



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Instituto de Economia

A TESSITURA DO FISCO – A política ilustrada de D. Rodrigo de Souza
Coutinho e a administração fiscal da capitania de São Paulo, 1797-1803

Bruno Aidar Costa

Dissertação de Mestrado apresentada ao
Instituto de Economia da UNICAMP para
obtenção do título de Mestre em
Desenvolvimento Econômico – área de
concentração: História Econômica, sob a
orientação da Profa. Dra. Wilma Peres
Costa.

*Este exemplar corresponde ao original da
dissertação defendida por **Bruno Aidar
Costa** em 19/12/2007 e orientado pela
Profa. Dra. Wilma Peres Costa.*

CPG, 19 / 12 / 2007

Campinas, 2007

**Ficha catalográfica elaborada pela biblioteca
do Instituto de Economia/UNICAMP**

C823t

Costa, Bruno Aidar.

A tessitura do fisco : a política ilustrada do D. Rodrigo de Souza Coutinho e a administração fiscal da capitania de São Paulo, 1797-1803 / Bruno Aidar Costa. - Campinas, SP : [s.n.], 2007.

Orientador : Wilma Peres Costa.

Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia.

1. Finanças publicas – São Paulo (Estado) 2. São Paulo (Estado) – Historia - 1797-1803. I. Costa, Wilma Peres. II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Economia. III. Titulo.

08/013/BIE

Título em Inglês: The making of the fisc : the enlightened policy of D. Rodrigo de Souza Coutinho and the Fiscal Administration of the Captaincy of São Paulo, 1797-1803

Keywords: Public finance – São Paulo ; São Paulo – History – 1797-1803

Area de Concentração : Historia economica

Titulação: Mestre em Desenvolvimento Economico

Banca examinadora: Profa. Dra. Wilma Peres Costa

Profa. Dra. Ana Rosa Clodet da Silva

Profa. Dra. Ligia Maria Osorio Silva

Data da defesa: 19-12-2007

Programa de Pós-Graduação: Desenvolvimento economico

Dissertação de Mestrado

Aluno: BRUNO AIDAR COSTA

**“ A Tessitura do Fisco – A política ilustrada de D. Rodrigo de Souza
Coutinho e a administração fiscal da capitania de São Paulo, 1797-1803 “**

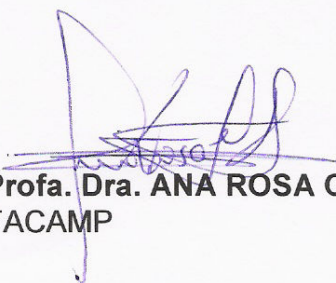
Defendida em 19 / 12 / 2007

COMISSÃO JULGADORA



Profa. Dra. WILMA PERES COSTA

Orientadora – Universidade Federal de São Paulo



Profa. Dra. ANA ROSA CLOCLET DA SILVA
FACAMP



Profa. Dra. LÍGIA MARIA OSÓRIO SILVA
IE / UNICAMP

*Para a Lu,
de tanto andar comigo
nesta e noutras veredas.*

RESUMO

O presente estudo busca analisar os intentos de reforma da administração fazendária na capitania de São Paulo durante a gestão do ilustrado D. Rodrigo de Souza Coutinho na Secretaria da Marinha e dos Domínios Ultramarinos (1796-1801) e depois como Presidente do Erário Régio (1801-1803). A partir da correspondência trocada entre o estadista e os capitães-generais da capitania Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça (1797-1802) e Antonio José de Franca e Horta (1802-1811) apontamos: (1) as especificidades das estruturas de receitas e gastos em São Paulo decorrentes de sua posição periférica na América Portuguesa, (2) as distâncias entre os projetos reformistas e a prática política na questão do acúmulo e organização das informações fiscais, das formas de arrecadação dos impostos, da redução dos tributos para o fomento agrícola e da composição dos gastos da capitania e (3) as dificuldades na articulação fazendária entre o centro e as partes do império ultramarino como manifestação da crise do antigo colonialismo.

Palavras-chave: D. Rodrigo de Souza Coutinho, capitania de São Paulo, fiscalidade.

ABSTRACT

The current study aims to examine the intents of reform regarding the royal treasury management in the captaincy of São Paulo at the time of the administration of D. Rodrigo de Souza Coutinho, a Portuguese Enlightened statesman, in the Secretary of Navy and Overseas Domains (1796-1801) and, afterwards, as President of the Royal Exchequer (1801-1803). Using the correspondence exchanged between Souza Coutinho and the general-captains Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça (1797-1802) and Antonio José de Franca e Horta (1802-1811), we have pointed: (1) the specificities of revenues and spending structures in São Paulo because of its peripheral position in Portuguese America, (2) the detachment between the reformist projects and the political practices in the issues of gathering and organizing fiscal data, the modes of tax collecting, the reduction of tributes for the agricultural improvement and the composition of spending in the captaincy and (3) the difficulties to articulate the center and the parts in the seaborne empire, from the royal treasury point of view, as a symptom of the crisis of the old colonialism.

Keywords: D. Rodrigo de Souza Coutinho, capitania de São Paulo, fiscality.

ABREVIATURAS

AESP	Arquivo do Estado de São Paulo, São Paulo
AHU-SP	Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa
	Documentos da Capitania de São Paulo
BNRJ	Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro
DI	<i>Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo</i>
RSC	<i>D. Rodrigo de Souza Coutinho. Textos políticos, económicos e financeiros (1783-1811). Org., introd. e notas por Andrée Mansuy-Diniz Silva. Lisboa: Banco de Portugal, 1993. (Coleção de Obras Clássicas do Pensamento Económico Português, 7). 2 v.</i>
Cx.	Caixa
Doc.	Documento
Mss.	Manuscrito

NOTAS SOBRE A GRAFIA

A ortografia e os nomes próprios das fontes impressas e manuscritas foram modernizados e os textos publicados em Portugal foram transcritos segundo a norma brasileira.

AGRADECIMENTOS

Agradeço cordialmente,

À professora Wilma Peres Costa, admiro cada vez mais o carinho, erudição e rigor crítico com os quais fui orientado em um novo ofício. Obrigado sobretudo pela paciência que teve comigo na assimilação e delimitação dos temas da pesquisa. À professora Lígia Osório Silva, ainda não sei se aprendi mais pelas nossas conversas ou pelo exemplo de um *ethos* acadêmico admirável. Não posso deixar de lembrar sua confiança inabalável nos alunos em alguns momentos críticos. Aos professores Ana Rosa Cloclet da Silva e Hernani Maia Costa, partícipes da banca de qualificação, me estimularam a prosseguir neste trabalho quando o leram com entusiasmo genuíno. Tentei na medida do possível tomar seus conselhos durante a escrita da redação final. Quanto à formação, quase todas as aulas de história foram profundas e estimulantes, mas particularmente as aulas cristalinas e coerentes do professor e mestre Fernando Novais.

Aos meus amigos de curso: Michel, Renata e Joaquim. Foi muito bom ter vocês durante esses três anos, sem nenhum desentendimento, partilhando conhecimentos e dúvidas. Outros, já caminharam mais tempo comigo: Lu, Andréia, Marcela e Luís. Posso dizer apenas que todos vocês foram os melhores companheiros que poderia ter nestes últimos anos, sem os quais a academia seria apenas um amontoado de papéis sem vida. Há aqueles que se encontram distantes apenas no espaço, mas muitas vezes me surpreendo próximos: meus pais e irmãos. Meu carinho especial para os meus avós aqui em Campinas, cuja hospitalidade durante todos esses anos não poderia deixar de agradecer.

Do ponto de vista material, foi imprescindível o financiamento da pesquisa pela CAPES, bem como as estadias no Rio de Janeiro e em São Paulo, nas casas de Marcela e de Maria Inês, respectivamente. Nos dois lugares fui recebido com afeto e hospitalidade. Agradeço, por fim, aqueles que conservam com cuidado nossos arquivos e bibliotecas, matéria-prima sem a qual este trabalho não existiria.

LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

Tabela 1	Lançamentos de termos por ano, 1789-1804	79
Tabela 2	Rendimentos da província de São Paulo (1829)	111
Tabela 3	Receita total da capitania de São Paulo, 1788-1796	112
Tabela 4	Rendimentos das câmaras municipais da capitania de São Paulo em 1802	114
Tabela 5	Receita e gastos da capitania de São Paulo em 1803	153
Gráfico 1	Evolução dos valores dos contratos dos dízimos para a capitania de São Paulo	113
Gráfico 2	Despesas da câmara de São Paulo, 1804-1815	114
Gráfico 3	Evolução da despesa total da capitania de São Paulo, 1767-1795	140
Gráfico 4	Distribuição da despesa total na capitania de São Paulo, 1767-1795	141

ÍNDICE

Resumo/Abstract	vii
Abreviaturas	ix
Agradecimentos	xi
Lista de tabelas e gráficos	xiii
Introdução	1
Capítulo I. Algumas questões	9
O reformismo ilustrado e um homem de Estado	11
A reforma do fisco colonial na historiografia	16
Aspectos da administração fazendária colonial, 1761-1808	20
Capítulo II. O conjunto das estruturas	29
<i>A riqueza dos Estados e as pressões da guerra ao final do século XVIII</i>	31
Trajetórias financeiras, fiscais e dominiais	31
O fisco português e a dependência dos domínios ultramarinos	35
<i>A capitania paulista e a dupla fronteira</i>	40
As estruturas militares: defesa externa e ordem interna	42
As estruturas econômicas: auto-subsistência, economia de subsistência e economia mercantil	48
Capítulo III. A fazenda ilustrada e os saberes	55
<i>As luzes do século e as finanças</i>	57
Reflexões italianas	57
As finanças e o discurso ilustrado em Portugal	62
Experimentos no Erário Régio	66
<i>Na capitania de São Paulo</i>	70
O governo de Mello Castro e Mendonça	70
O governo de Franca e Horta	75
A resistência das câmaras	76
A Junta da Fazenda e a escrituração	78
Capítulo IV. Arrecadação e tributação	85
<i>Administração e impostos moderados</i>	87
A preferência pela administração	87
As colônias e os impostos moderados	93
<i>As receitas da capitania de São Paulo</i>	105
Comércio e fiscalidade	105
A composição das receitas	110

Os contratadores e a Junta da Fazenda	115
O contrato dos dízimos da capitania	122
 Capítulo V. Gastos e desequilíbrios	 133
<i>A guerra e o erário</i>	135
As despesas da guerra e as mudanças na França	135
O governo de Mello Castro e Mendonça	140
O governo de Franca e Horta	143
Gastos militares	143
Gastos civis	146
 <i>O equilíbrio impossível</i>	 149
O governo de Mello Castro e Mendonça	149
O governo de Franca e Horta	152
 Conclusão	 157
 Fontes	 163
 Bibliografia	 167

“Finalmente, depois da breve exposição dos princípios gerais que deveriam formar um sistema político para a reunião e consolidação das vastas e distantes partes da nossa monarquia, segue-se tratar mais particularmente da Fazenda, que é o principal ponto de que dependem todos os outros, e que é o que em última análise decide da grandeza dos soberanos e da felicidade dos povos (...)”.

D. Rodrigo de Souza Coutinho, *Memória sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América* (1797 ou 1798)

“(...) o sentimento do absurdo não nasce do simples exame de um fato ou de uma sensação, mas sim da comparação entre um estado de fato e uma certa realidade, uma ação e o mundo que a supera. O absurdo é essencialmente um divórcio. Não consiste em nenhum dos elementos comparados. Nasce de sua confrontação”.

Albert Camus, *O mito de Sísifo*

INTRODUÇÃO

Ao final do Setecentos, as linhas de continuidade entre o passado e o futuro mostraram-se nitidamente tênues: esvaía-se a capacidade dos portugueses e luso-brasileiros em reiterar na mesma medida as antigas relações entre a metrópole e a colônia¹. Sob a incerteza do futuro, cabia a eles decidirem os destinos do império, notadamente os laços que uniam o centro e suas diferentes partes. Uma articulação dependente em grande medida das ações dos homens de poder, a percorrer toda a hierarquia da administração ultramarina. Muitos deles acreditavam na confluência harmônica entre os interesses distintos de reinóis e colonos, embora tal situação fosse apenas uma possibilidade entre tantas outras.

Boa parte destas conexões imperiais não ocorria de forma direta ou, ainda, abruptamente de cima para baixo, mas dependia sobretudo de uma tessitura entre as ações dos estadistas e aquelas comandadas pelos vice-reis ou capitães-generais². Enquanto ambas estivessem urdidas no mesmo sentido, poder-se-ia preconizar o êxito da política colonial. Por outro lado, se divergentes, abria-se um leque de forças contrárias, cujo resultado seria errôneo generalizar: por vezes venciam os intentos da metrópole, noutros impunha-se a vontade de alguns colonos. Dificilmente podemos olhar para o sucesso ou o fracasso destas políticas com os valores dos contemporâneos, aliás a primeira resultante não deixava de ser uma nova fonte de tensões. A crise do antigo colonialismo era o próprio impasse entre o passado, que era negado, e a impossibilidade de construir um futuro, fosse pela inépcia em conduzir os novos projetos de união imperial, fosse pelo desenrolar de conflitos gerados na própria implementação destes mesmos projetos.

Este conceito de crise pode ser vinculado a outro, o de crise de um sistema fiscal que, segundo a formulação de Schumpeter, seria “o fracasso inevitável, evidente e contínuo devido à mudança social inalterável”³. Afinal, a administração fazendária colonial era um dos eixos mais relevantes a garantir a interdependência entre as partes compósitas da monarquia portuguesa, como

¹ JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo. Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira). In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). *Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-200)*. São Paulo: SENAC, 2000. v. 1: Formação – Histórias, p. 127-175. Retomando a idéia de crise do antigo sistema colonial desenvolvida por Fernando Novais, os autores notam que a crise não aparecia como esgotamento do modelo, senão como a generalização da busca de alternativas pela percepção da incapacidade de reiterar a vida social de antes, ou seja, pela explosão de projetos de futuro para o Estado e para a nação. Ver também JANCSÓ, István. A sedução da liberdade: cotidiano e contestação política no final do século XVIII. In: NOVAIS, Fernando A.; SOUZA, Laura de Mello e (Orgs.) *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 1.

² A proposta decerto não é original, tendo por base sobretudo os trabalhos de SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América Portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)*. São Paulo: Conselho Estadual de Artes e Ciências Humanas, 1979 e ALDEN, Dauril. *Royal Government in Colonial Brazil with special reference to the administration of the Marquis of Lavradio, Viceroy, 1769-1779*. Berkeley: University of California Press, 1968.

³ SCHUMPETER, Joseph Alois. The Crisis of the Tax State. In: SWEDBERG, Richard (Org.). *Joseph A. Schumpeter: The Economics and Sociology of Capitalism*. Princeton: Princeton University Press, 1991. p. 99-140, ver p. 106, tradução própria.

se percebe das muitas páginas sobre o tema que enchiam os escritos de D. Rodrigo de Souza Coutinho e de outros ilustrados luso-brasileiros. Nosso estudo busca justamente adentrar nos êxitos e fracassos das tentativas de reforma desta conexão fiscal do império português, analisando um caso limite situado na fronteira da América Portuguesa, a capitania de São Paulo, ao final do século XVIII e início do XIX.

Não seria de se estranhar que a crise do Antigo Regime, inclusive do sistema colonial, fosse a crise dessas estruturas fiscais erguidas na época moderna. Na formação dos Estados europeus a difícil articulação, bem como as resistências contínuas, entre os centros e as periferias fiscais persistiria tanto no interior das metrópoles, com as províncias, principados e cidades⁴, quanto nos domínios ultramarinos. Na delimitação da relação colonial, ao lado dos mecanismos comerciais de extração do excedente colonial haveria aqueles que se expressavam por meios tributários. Tais aspectos fiscais nem de longe estavam fixos e dados, antes eram um processo a ser continuamente reiterado em que se entreteciam os poderes reinóis e coloniais, os saberes e as práticas. Desta forma, a fiscalidade colonial seria uma construção eivada por lutas políticas, econômicas e sociais, ou seja, o lócus de expressão, conflito e negociação de diversas estratégias de poder. Neste processo, o retesamento entre as pulsões extrativas do centro fiscal metropolitano e as forças centrífugas de retenção do excedente tributado nos domínios ultramarinos, mormente aquele que avidamente se concentrava em mãos privadas, seria recorrente ao longo de todo período colonial.

Pode-se mesmo dizer que os conflitos entre o centro e as partes dos Estados modernos não eram algo particularmente novo, mas até o final do século XVIII não se demonstrara de forma tão cabal a incapacidade dos governantes em construir novas relações legítimas quanto à gestão do fisco, particularmente a extração e a redistribuição do excedente tributado. Se entendermos a fiscalidade colonial como um processo a demandar a ação dos homens de aquém e de além-mar para sua continuidade, a crise é justamente a suspensão do sempiterno, na qual o futuro não aparece mais como uma mera reprodução do passado. É no final do Setecentos que se mostra mais nitidamente a descontinuidade entre as novas regras do jogo, propostas pelo reformismo ilustrado, e as novas estratégias de poder que os colonos vão pouco a pouco avançando. Assim, achamos conveniente neste estudo partir da hipótese de que a crise da administração fazendária colonial exprimia-se pela diversidade de estratégias fiscais entre o centro e a periferia, *sobretudo pela incapacidade em coadunar os esforços dos homens de Estado em prol de uma reforma da fiscalidade nos domínios do ultramar*. Nela, destaca-se com maior premência a aproximação ou

⁴ BONNEY, Richard. Taxation and the problem of European regions. Disponível em: <<http://www.le.ac.uk/hi/bon/ESFDB/tax.html>>. Acesso em: 9 mar. 2008. TILLY, Charles. *Coercion, Capital, and European States, AD 990-1992*. Cambridge: Blackwell, 1994. p. 38-66.

afastamento entre o ideário e a prática, entre a cabeça do estadista e as ações dos governadores das capitanias.

Ainda que sob a mesma base institucional, as respostas possíveis seriam multiplicadas pela diversidade das partes do império: as capitanias melhor inseridas nas rotas internacionais de produtos agrícolas, aquelas com maior peso na defesa das fronteiras do império, outras situadas num meio termo. Devido à sua situação periférica no conjunto da América Portuguesa, a capitania de São Paulo, que aos poucos deixava seu posto militar estratégico na defesa meridional para adquirir maior preponderância econômica com o gado e o açúcar, representa uma situação limite nas tentativas de reforma do fisco. Assim, procuramos realizar uma análise entre os intentos de reforma do fisco colonial, segundo o ideário ilustrado com traços liberais e fisiocratas de D. Rodrigo de Souza Coutinho, e as ações dos capitães-gerais da capitania paulista na mesma época. Tentamos, ademais, apontar a singularidade da administração fiscal em São Paulo decorrente das suas especificidades econômicas e militares.

A periodização escolhida segue a temporalidade própria da gestão administrativa de Souza Coutinho. A rigor, tem-se um primeiro período no qual está a frente da Secretaria de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos (1796-1801) e depois quando vem a ser presidente do Real Erário e ministro e secretário de Estado da Fazenda (1801-1803). Na capitania de São Paulo, por sua vez, analisamos os governos dos capitães-gerais Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça (1797-1802) e Antônio José de Franca e Horta (1802-1811). O governo de Bernardo José de Lorena (1788-1797) foi deixado de lado, pois, ao nosso ver, não houve modificações significativas durante sua gestão que tivessem sido direcionadas a tempo por Souza Coutinho⁵. Portanto, em um sentido mais estrito a gestão de D. Rodrigo para a capitania corresponde efetivamente ao período de 1797 a 1803. Mesmo assim, em vários pontos do trabalho alongamos um pouco as margens para melhor compreender por um lado, as origens da crítica à fiscalidade do Antigo Regime enquanto D. Rodrigo atuara como embaixador em Turim, por outro, a continuidade de certas ações administrativas relativas ao fisco durante o governo de Franca e Horta na capitania paulista mesmo após a demissão de Souza Coutinho do Real Erário.

⁵ De fato, Souza Coutinho foi nomeado secretário de Estado de Negócios da Marinha e dos Domínios Ultramarinos em 7 de setembro de 1796. Bernardo José de Lorena recebeu a indicação de que Mello Castro e Mendonça o sucederia no governo da capitania em 5 de novembro de 1796. Neste ínterim, D. Rodrigo ordenara apenas uma medida de vulto quanto às finanças da capitania, referente ao recolhimento de informações, apontada no capítulo III. Ver DI, v. 45, 14 de setembro de 1796, ofício de Souza Coutinho a José Bernardo de Lorena, p. 486-487; DI, v. 45, 5 de novembro de 1796, ofício de Souza Coutinho a José Bernardo de Lorena, p. 492-493.

Quanto à divisão do estudo, no primeiro capítulo, procuramos construir um “debate” da historiografia⁶ sobre a reforma do fisco colonial em D. Rodrigo e os aspectos da administração fazendária colonial entre Pombal e a vinda da corte joanina para o Rio de Janeiro. No segundo capítulo, apontamos alguns aspectos estruturais referentes à dependência do Estado português das receitas ultramarinas e, em seguida, traçamos a constituição econômica e militar da capitania de São Paulo ao final do século XVIII. Nos três capítulos seguintes, praticamente os eixos do nosso estudo, procuramos compreender de que forma o ideário ilustrado e as ações de Souza Coutinho, pelo lado metropolitano, e dos capitães-generais, do lado colonial, buscaram alterar ou perpetuar a base fiscal, quanto ao papel dos saberes, da tributação, das formas de arrecadação, dos gastos e dos desequilíbrios, todos eles bem assentes nas estruturas descritas no segundo capítulo. Por fim, na conclusão, apontamos os pontos em que as reformas preconizadas tiveram êxito ou fracasso, contribuindo para o substrato comum de dissabores entre a administração reinol e os colonos ou, de forma mais geral, para a crise do fisco colonial.

As fontes foram um ponto essencial para o encaminhamento dos rumos deste estudo. Certamente sem uma reflexão sobre o caráter destes documentos não ficaria tão evidente os encontros e desencontros entre as idéias e as práticas. Também nos preocupamos em trabalhar esta documentação de forma conjunta, o que até então tem sido feito, grosso modo, separando a história do pensamento econômico, no caso de D. Rodrigo de Souza Coutinho, da história administrativa, no caso da capitania de São Paulo. Trabalhamos com os escritos de D. Rodrigo reunidos e anotados por Andrée Mansuy Diniz Silva, a quem devemos também a cuidadosa e alentada biografia do estadista⁷. Eles permitiram traçar o ideário reformista, delimitar o campo dos saberes, para todo o império quanto à questão fiscal. O campo da prática administrativa, a partir da experiência da capitania paulista, foi estudado a partir da correspondência entre os capitães-generais e as autoridades metropolitanas publicadas em vários volumes nos *Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo*, das memórias econômicas escritas pelos governadores paulistas nesta época, dos documentos da Junta da Fazenda de São Paulo existentes no Arquivo do Estado de São Paulo e dos ofícios e documentos expedidos pelos capitães-generais e pela Junta da Fazenda de

⁶ Dizemos construção, uma reconstituição artificial de diversos argumentos dispersos, ao invés de um debate efetivo entre interlocutores distintos, pois à exceção de alguns trabalhos o tema foi tratado muitas vezes pela historiografia luso-brasileira entre os aspectos secundários ou mesmo terciários ao longo da reconstituição histórica, situação muito diversa aos estudos da América espanhola, particularmente sobre o vice-reino da Nova Espanha, os quais têm colocado de forma central a questão da fiscalidade colonial.

⁷ SILVA, Andrée Mansuy-Diniz (Org.). *D. Rodrigo de Souza Coutinho. Textos políticos, económicos e financeiros (1783-1811)*. Lisboa: Banco de Portugal, 1993. (Coleção de Obras Clássicas do Pensamento Económico Português, 7). 2 v. SILVA, Andrée Mansuy-Diniz. *Portrait d'un homme d'État: D. Rodrigo de Souza Coutinho, Comte de Linhares, 1755-1812*. Paris: Fundação Calouste Gulbekian, 2002-2006. 2 v.

São Paulo existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa, disponibilizados em formato digital no Arquivo Edgard Leuenroth (Unicamp).

CAPÍTULO I
ALGUMAS QUESTÕES

O reformismo ilustrado e um homem de Estado

Na segunda metade do Setecentos, o pensamento ilustrado elaboraria diversas críticas ao antigo sistema colonial de molde mercantilista que abrangiam desde uma linha reformista até outras mais revolucionárias. Ambas não deixavam de contestar, pela crítica racional, os pilares coloniais baseados na dominação política da metrópole, no exclusivo comercial, no escravismo e no tráfico negreiro. A ideologia anticolonialista das Luzes teria várias facetas, nas quais os aspectos reformistas predominariam na metrópole, enquanto que na colônia tenderia a tomar cores revolucionárias. Em Portugal, após o consulado pombalino, a união entre as luzes da razão e o governo dos homens haveria de adentrar pela absorção seletiva das idéias de livre-comércio que promulgavam os então “economistas”, fossem os discípulos dos fisiocratas franceses ou aqueles que aderiam às linhas do iluminismo escocês. As relações entre saber e poder passariam cada vez menos pelo mercantilismo ortodoxo, ainda que ilustrado, que caracterizara o governo do Marquês de Pombal no reinado de D. José I.

Um ecletismo pronunciado de matizes fisiocratas e liberais entranhava-se na antiga ortodoxia mercantilista sob as forças econômicas e políticas dos novos tempos. A independência norte-americana, em 1776, e as pressões por novos mercados desencadeadas pela industrialização inglesa levariam os ilustrados portugueses a buscar rumos de política econômica que dissolvessem as tensões que agitavam cada vez Portugal e seus domínios. Era preciso evitar que as vertentes críticas da Ilustração semeassem revoltas entre os colonos, ao auxiliarem na tomada de consciência da situação colonial, e mesmo no reino contra o soberano. Ademais, era preciso como no tempo de Pombal, buscar novas formas de modernizar o reino, conciliando-se com a tradição absolutista, que lhe permitisse ainda figurar no conjunto das potências européias. As dificuldades de controle resultantes da pequenez da metrópole e a extensão dos seus domínios tornavam-se cada vez mais agravadas pela concorrência por novos mercados que a industrialização inglesa requeria, além do descompasso entre o ritmo de desenvolvimento de Portugal e as outras metrópoles. O fomento econômico e militar era assim ponto essencial para a conservação da posição portuguesa no concerto dos Estados europeus.

A ilustração pós-pombalina seria estimulada sobretudo pela criação da Academia Real de Ciências de Lisboa em 1779 sob patrocínio dos estrangeirados Duque de Lafões e do abade Correia da Serra. A investigação científica da realidade para a transformar, uma sociedade e natureza amoldadas pela razão, constituía uma característica essencial das luzes sob o absolutismo ilustrado. Assim, procedeu-se ao detalhamento dos problemas enfrentados no reino e nas colônias, que abordavam principalmente as dificuldades que afetavam a agricultura e a mineração fossem as do

Algarve e da Estremadura ou de Minas Gerais e de São Paulo. A importância das viagens de reconhecimento sob patrocínio régio afirma-se por esta época como meio para detecção das potencialidades e obstáculos das mais distintas partes do Império. A multiplicidade de problemas resultaria em uma diversidade de respostas que caracterizaria o pragmatismo cientificista da Academia⁸.

Entre os luso-brasileiros que participaram da Ilustração portuguesa, predominariam os estudos científicos, principalmente aquelas versados sobre as ciências naturais e a medicina. O otimismo utópico caminhava ao lado de uma mentalidade pragmática que empreendesse as reformas concretas: razão, natureza e prática deveriam unir-se para o bem da sociedade. Pouco a pouco, a figura do agricultor ilustrado tomava corpo ao final do Setecentos entre os estudiosos brasileiros moldados dentro da Coroa portuguesa. Os ilustrados buscavam integrar o Brasil na cultura cosmopolita e racional das luzes, sem contudo deixar de procurar soluções apropriadas para as especificidades da colônia. Contribuiriam em muito com o despertar de uma preocupação da realidade brasileira, embora uma consciência nacional fosse obra posterior e também não possuísem estes estudiosos uma idéia de separação frente à metrópole portuguesa, antes buscassem reformar o reino e seus domínios⁹.

Após a Inconfidência Mineira, alarmando o governo português, e a revolta de escravos no Haiti (1792), amedrontando os senhores de escravos brasileiros ante um desdobramento similar, a urgência na reforma do império levaria à formação da “geração de 1790” conforme a interpretação de Kenneth Maxwell. Os ilustrados portugueses e luso-brasileiros que dela participaram buscavam uma solução de compromisso para os impasses criados entre o nacionalismo e o colonialismo, a república e a monarquia. Mesmo entre os colonos, o *laissez-faire* traduzia-se mais no desejo de não interferência do governo, do que necessariamente na emancipação política da colônia. O espaço para a atuação metropolitana devia-se em primeiro lugar ao repúdio ao republicanismo pelos colonos, por causa da associação com tumultos sociais e raciais, levando-os a aceitar a monarquia e, em segundo, pelas próprias divergências entre eles sobre a liberdade de comércio e a escravidão. Porém, a hipótese sustentada por Maxwell de que os interesses entre a metrópole e a colônia fossem sempre compatíveis, deixa pouco espaço para a análise das divergências que mesmo o abrandamento das antigas relações entre metrópole e colônia poderia suscitar. Ainda assim, um

⁸ NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. 6. ed. Hucitec: São Paulo, 1995, caps. 3-4. NOVAIS, Fernando A. O reformismo luso-brasileiro: alguns aspectos. In: NOVAIS, Fernando A. *Aproximações: estudos de história e historiografia*. São Paulo: Cosac Naify, 2005. p. 167-182. SILVA, Ana Rosa Cloet da. *Inventando a Nação: intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na crise do Antigo Regime português (1750-1822)*. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2006, cap. 2.

⁹ DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Aspectos da Ilustração no Brasil. In: DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda, 2005.

ponto importante levantado pelo autor refere-se à oposição em Portugal à idéia de um império luso-brasileiro, que só teria vingado efetivamente em 1808 com a invasão francesa, contestando a tese de uma continuidade e homogeneidade de opiniões no período anterior¹⁰.

O incentivo à diversificação agrícola, o combate ao contrabando, a extinção das companhias de comércio, o estímulo ao comércio intercolonial e o apoio à produção siderúrgica e de pólvora (a despeito da proibição das manufaturas têxteis na colônia) eram medidas que procuravam rejeitar a antiga política de fomento econômico. As reformas visavam ao abandono da ortodoxia mercantilista, introduzindo elementos das doutrinas fisiocratas e liberais que permitissem formular novos projetos de desenvolvimento metropolitano e colonial sem causar a ruptura do sistema. Um novo modelo econômico, distinto do simples fornecimento de produtos exóticos de valor elevado dos séculos XVI e XVII, buscava organizar o fornecimento de matérias-primas e de alimentos para o crescimento da indústria metropolitana. Para a geração de 1790, as reformas aumentariam o comércio *dentro* do sistema colonial e ofereceriam benefícios mútuos que permitissem a unidade e a interdependência entre todas as partes do império português. A metrópole ao invés de ser um centro dominador e monopolizador deveria ser um dinamizador das relações comerciais, inclusive com o restante da Europa¹¹.

Ao lado das academias científicas, a atuação dos estadistas luso-brasileiros que ocupavam altos postos no governo colonial seria essencial para a construção de novas vias para o império. Se por um lado os homens de saber das academias estavam muito próximos do poder, a formação de homens estritamente vinculados ao poder político seria carregada por um arquétipo de burocrata ilustrado, dotado de uma variada gama de conhecimentos não raro adquiridas pela vivência nas principais cidades européias, que remontava não apenas a Pombal, como também a D. Luís da Cunha. Assim, uma sólida formação intelectual era considerada primordial para o exercício político e no melhor assessoramento do poder régio. Mesmo que o ritmo da produção das academias e aquele das reformas empreendidas fosse por vezes desencontrado, nem por isso a associação entre letrados e burocratas, entre concepção e execução deixava de ter menos importância. Ademais, o que apenas foi confirmado pela fundação pombalina do Colégio Real dos Nobres (1766), há muito que a nobreza era instada a participar da formação do corpo de funcionários reais altamente

¹⁰ MAXWELL, Kenneth. A geração de 1790 e a idéia do império luso-brasileiro. In: MAXWELL, Kenneth. *Chocolate, piratas e outros malandros*. São Paulo: Paz e Terra, 1999. As linhas de continuidade entre o “Quinto Império do Mundo” do século XVII, o Império luso-brasileiro e o Império do Brasil foram destacadas por LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso Império*. Portugal e Brasil: bastidores da política (1798-1822). Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

¹¹ NOVAIS, *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial*, cap. 4. ARRUDA, José Jobson de Andrade. Decadência ou crise do império luso-brasileiro: o novo padrão de colonização do século XVIII. CURSOS INTERNACIONAIS DE VERÃO DE CASCAIS, 4., 1997, Cascais, *Actas...* Cascais: Câmara Municipal de Cascais, 1998. v. 3, p. 213-228. LYRA, *A utopia do poderoso Império*., p. 66-77.

qualificado para os dilemas do exército, da diplomacia, da fazenda e do governo colonial. Dentro deste quadro, a formação e atuação de D. Rodrigo de Souza Coutinho (1755-1812) são bastante indicativas dos novos homens de Estado que surgiram após a queda de Pombal¹².

De origem nobre, tendo o pai diplomata e como padrinho de batismo o Marquês de Pombal, D. Rodrigo de Souza Coutinho fora educado no Colégio Real dos Nobres e no curso jurídico da Universidade de Coimbra. O êxito nos estudos e uma curiosidade ímpar preparariam D. Rodrigo para a carreira diplomática, a exemplo do pai. Em 1778, seria nomeado Enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na Sardenha. Antes de assumir seu cargo, conheceria Madrid e Paris, cidade na qual travaria contato com os ilustrados franceses, inclusive D'Alembert e o Abade Raynal, e estrangeirados portugueses, como o médico Ribeiro Sanches e o Duque de Lafões, que no ano seguinte fundaria a Academia Real de Ciências de Lisboa. As principais influências sobre D. Rodrigo seriam D. Luís da Cunha, o marquês de Pombal e Francisco Ribeiro Santos, médico e humanista português exilado em Paris a maior parte de sua vida. Em Turim, D. Rodrigo permaneceria por cerca de dezessete anos, entre 1779 e 1796, acompanhando de perto as reformas ilustradas do rei Vítor Amadeu III, e mesmo aquelas de traços mais liberais realizadas por José II na Lombardia austríaca, enquanto de longe analisava as transformações pelas quais passariam Portugal, Inglaterra e França. Um relógio que se adiantava extraordinariamente diria tantos anos depois Hipólito da Costa¹³. Como embaixador no Piemonte, D. Rodrigo pode completar sua formação intelectual e preparar-se como homem de Estado. Ainda em Turim, as reflexões do ilustrado em muito ultrapassariam suas funções naquela corte, sendo até mesmo motivo de certo ressentimento pela receptividade com a qual seus conselhos eram tomados em terras italianas ao lado da indiferença de seus conterrâneos. Mas de modo geral, o cosmopolitismo dos estrangeirados presente em D. Rodrigo seguia a linha do iluminismo português do século XVIII na constatação decadentista do atraso do reino frente às potências europeias¹⁴.

A partir de setembro de 1796, D. Rodrigo seria nomeado para a Secretaria de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, substituindo o lugar que fora ocupado anteriormente por Martinho de Mello e Castro, morto em março de 1795¹⁵, permitindo-lhe empreender tentativas de implementação de suas idéias de reforma do reino e do império. Apesar de muitas dessas idéias

¹² SILVA, *Inventando a Nação*, cap. 2.

¹³ LIMA, Manuel de Oliveira. *Formação histórica da nacionalidade brasileira*. 3. ed. São Paulo: Publifolha; Rio de Janeiro: Topbooks, 2000. p. 141.

¹⁴ SILVA, Andrée Mansuy-Diniz. Introdução. In: SILVA, Andrée Mansuy-Diniz (Org.). *D. Rodrigo de Souza Coutinho. Textos políticos, económicos e financeiros (1783-1811)*. Lisboa: Banco de Portugal, 1993. v. 1. (Coleção Clássicos do Pensamento Económico Português, 7). Os parágrafos seguintes também tomam por base esta referência.

¹⁵ SILVA, Andrée Mansuy-Diniz. *Portrait d'un homme d'État: D. Rodrigo de Souza Coutinho, Comte de Linhares, 1755-1812*. Paris: Fundação Calouste Gulbekian, 2006. v. 2, p. 13.

seguirem uma linha de coerência com sua missão em Turim, não deixariam de atentar para os apelos das circunstâncias em moldá-las e reorientá-las no contexto conturbado do combate à revolução francesa e, posteriormente, do expansionismo napoleônico. Ainda na secretaria, D. Rodrigo teve conflitos com a jurisdição do Real Erário, então presidido pelo Marquês de Ponte de Lima, para a realização de obras na Marinha. Tal situação aponta a questão importante de que muitas das idéias de império federativo e de liberalização comercial entre os domínios escritas na sua famosa *Memória sobre os melhoramentos dos domínios de Sua Majestade na América* (1797/8) só fossem implementadas em realidade a partir de 1801, quando ocuparia o cargo de Presidente do Real Erário e Ministro e Secretário de Estado da Fazenda. Como presidente do Erário Régio, D. Rodrigo conseguiria realizar alguns dos projetos aos quais almejava no cargo anterior quanto à extinção dos contratos do sal e da pesca das baleias, além das reformas da administração das minas de ouro e diamantes.

Com a delicada situação portuguesa entre as pressões francesa e espanhola para a ruptura da neutralidade e fechamento dos portos aos ingleses, as reformas do Real Erário, da Casa da Moeda e da Fazenda Real do Ultramar pretendidas pelo estadista não seriam plenamente coroadas de êxito. O desastre da Guerra das Laranjas em 1801, a estagnação do comércio e a retirada de fundos pelos ingleses também contribuiriam para dificultar o empreendimento daqueles projetos. Entre as principais resistências internas que D. Rodrigo sofreria estavam os obstáculos dos grandes negociantes e contratadores portugueses, especialmente aos seus projetos fiscais de criação de um banco público, bem como as rivalidades e oposições palacianas. Além disso, também a nobreza e o clero estavam desgostosos com suas propostas, o que aliado à hostilidade do representante francês em Lisboa a D. Rodrigo, de partido inglês, levar-no-iam ao pedido de demissão em 1803.

Contudo, não se pode reduzir à uma dicotomia entre representantes do partido inglês e francês os dissídios entre Souza Coutinho e o Antônio de Araújo de Azevedo, futuro conde da Barca. Longe de uma atitude favorável irrestrita aos ingleses, o que irritara particularmente D. Rodrigo no tratado de paz assinado por Araújo de Azevedo em 10 de outubro de 1797 com o Diretório francês eram as condições desvantajosas para o Estado português: a ruptura das relações comerciais e estratégicas seculares com a Inglaterra, a anulação de 8º artigo do Tratado de Utrecht relativo aos limites meridionais da Guiana francesa e do Brasil, o que implicava perdas territoriais consideráveis no Amazonas para o império português, a concessão de vantagens tarifárias aos produtos manufaturados franceses sem contrapartidas e uma indenização de 10 milhões de francos ao governo francês. Posteriormente, o tratado não seria ratificado pela Corte de Portugal. Mesmo antes do tratado, D. Rodrigo temia a incapacidade do reino português sobreviver à França e à Espanha, unidas, tanto no caso de Portugal ser obrigada a fechar seus portos aos ingleses e tornar-se

uma província da Espanha, quanto na situação de enfrentar uma guerra para a qual não estava preparada¹⁶.

A vinda da corte portuguesa para o Rio de Janeiro, período do qual não trataremos, permitiria a D. Rodrigo um amplo espaço para a efetiva concretização de muitos de seus projetos, inclusive a criação de um banco público que permitisse o financiamento do Estado e dos negociantes. Também sob sua responsabilidade estaria a realização do tratado de aliança e comércio com a Inglaterra, representada por George Canning, entre 1808 e 1810. Apesar de nomeado para o cargo de Ministro de Guerra e Negócios Estrangeiros (1808-1812) sua atuação também acabaria por envolver a gestão fazendária dos primeiros anos do governo joanino no Brasil, vindo a falecer em 1812.

A reforma do fisco colonial na historiografia

A fiscalidade seria um ponto central no pensamento da crise do Antigo Regime em Portugal e seus domínios, seja na feitura da guerra e da defesa para a conservação do poder português frente aos avanços das posições inglesas, francesas e espanholas, seja para a própria modernização econômica e da sociedade nos dois lados do Atlântico. Em D. Rodrigo de Souza Coutinho, o pensar e o agir sobre a crise seriam principalmente buscar os meios para se rearticular a fiscalidade para a difícil conjuntura do final do século XVIII sob o impacto da Revolução Francesa e seus desdobramentos napoleônicos, bem como o peso da Revolução Industrial e da independência norte-americana. Seus escritos econômicos ao final do Setecentos permitem realizar a conexão entre os projetos de reforma fiscal e de reforma do sistema colonial tanto na superação das dificuldades financeiras daqueles anos, como na rearticulação das relações entre metrópole e colônia. As avaliações da historiografia sobre a reforma fiscal costumam ressaltar elementos da metrópole ou da colônia, com ênfases diferenciadas.

Fernando Novais apresenta o enquadramento mais geral para a análise da redução da tributação sobre a colônia ao final do Setecentos¹⁷. Após a queda do consulado pombalino, a busca pela integração do desenvolvimento metropolitano e colonial sem romper o sistema passaria pelo abrandamento do exclusivo e incentivo da produção colonial, por um lado, e com políticas manufatureiras e de reformas na metrópole, por outro. Contudo, era essencial para a continuidade da dominação metropolitana que as reformas e aberturas ocorressem nos limites do sistema colonial, especialmente que não se rompessem os mecanismos de transferência de renda das

¹⁶ SILVA, *Portrait d'un homme d'État*, v. 2, p. 53, p. 127-144.

¹⁷ NOVAIS, *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial*, p. 213-285.

economias periféricas para as economias centrais. O mercantilismo ilustrado, temperado por influências fisiocráticas e da economia política inglesa, adequava-se ao ecletismo pragmático da ilustração portuguesa. Assim, entre o dogmatismo do mercantilismo ortodoxo e a ruptura revolucionária representada pela independência norte-americana abria-se um caminho suficientemente flexível para as propostas reformistas de redução do exclusivo colonial à sua expressão mínima. Neste sentido, entre o final do século XVIII e os primeiros anos do novo século, a supressão do estanco do sal e do contrato da pesca da baleia em 1801 estaria relacionada às novas diretrizes da política comercial e redução ou mesmo supressão de tarifas, ligadas por sua vez às políticas de diversificação da produção e intensificação do comércio intercolonial.

Kenneth Maxwell também traz elementos para o significado da reforma fiscal ao final do século XVIII tanto na preservação do Antigo Regime português, quanto das relações coloniais com o Brasil¹⁸. Para o autor, a reforma fiscal era essencial a D. Rodrigo de Souza Coutinho para que Portugal não entrasse em colapso como a França, onde a revolução acontecera justamente por causa da má administração financeira, sendo portanto necessário abolir ou reduzir os impostos. Além disso, a promoção colonial da agricultura e do comércio com o interior exigia a redução da carga tributária (especialmente escravos, ferro, aço, cobre, chumbo e produtos manufaturados metropolitanos) aos que contribuíssem. Ademais, devia-se abolir o sistema de arrematação dos impostos, posto que a maior parte do dinheiro ficasse em mãos dos coletores, conforme o próprio autor analisara em seu trabalho sobre a Inconfidência mineira¹⁹.

Maria de Lourdes Viana Lyra também enfatiza o papel das reformas fiscais na sustentação do Antigo Regime e dos domínios coloniais nas memórias de D. Rodrigo²⁰. O fracasso das reformas das finanças e a ausência de uma política fiscal que fizesse frente às despesas eram os principais pontos assinalados pelos ilustrados às vésperas da revolução francesa. A arrecadação de impostos era essencial também para a melhoria da administração do império ultramarino com a abolição do sistema de contratos e a diminuição da carga tributária. A insistência em uma política tributária eficiente, ao mesmo tempo evitando a experiência de Minas Gerais, seria uma forma de fomentar o desenvolvimento da economia colonial e impedir movimentos autonomistas. Em suma, a reforma fiscal era essencial para destravar os elementos que impediam a plena interdependência entre as partes do império ultramarino, fomentando a unidade e desestimulando os movimentos sediciosos.

¹⁸ MAXWELL, A geração de 1790 e a idéia do império luso-brasileiro.

¹⁹ A interpretação de Maxwell sobre as relações entre a Junta da Fazenda, o governador da capitania e os contratadores de impostos nos acontecimentos que levariam à insurreição é analisada na próxima seção.

²⁰ LYRA, *A utopia do poderoso império*, p. 61-63 e p. 79-81.

Para Wilma Peres Costa, as reformas pretendidas por D. Rodrigo de Souza Coutinho estavam inseridas na continuidade do projeto pombalino²¹. As reformas do Marquês de Pombal buscaram “operar nos limites do *dominium state*”, ou seja, racionalizando as rendas de caráter dominial que constituíam a maior parte da receita do Erário português. Como a expansão colonial também havia sido a concomitante expansão dos domínios régios, os direitos cobrados em nome da Coroa sofreram um aumento considerável com a colonização. A criação das Juntas da Fazenda por Pombal buscava centralizar a administração colonial, dotando as capitanias de uma jurisdição fiscal autônoma, além de ser um espaço de convergência do governo metropolitano com as elites coloniais que participam da administração. As rendas necessárias para cobrir as despesas militares ao final do século XVIII em Portugal seriam cobertas pelo esforço fiscal dos domínios ultramarinos. As mudanças nestes últimos, conforme formuladas por D. Rodrigo, tratavam da reforma dos antigos monopólios, da introdução de moeda provincial de prata e cobre, da criação de novas taxas e dos donativos. Com relação ao fisco, por um lado, criticava o sistema de contratos que deveria ser substituído pelo sistema de administração; por outro lado, os impostos que oneravam a produção (estanco do sal, tarifas alfandegárias e direitos sobre os escravos) deveriam ser substituídos por outros que não lhe sobrecarregassem (papel selado, décima urbana, lojas, loterias etc.). Porém, o peso do passado representado pelos contratadores e pela Igreja (os dízimos eram cobrados tendo o monarca na condição de tutor dos negócios da Igreja) teria impedido o surgimento de um Estado fiscal (*tax state*) em Portugal.

No estudo mais completo sobre os aspectos financeiros nos escritos do ilustrado português, José Luís Cardoso aponta ao menos três fases da evolução do pensamento de D. Rodrigo de Souza Coutinho sobre questões financeiras até 1808²². Em uma primeira fase, embrionária e com poucos resultados práticos, ainda durante a estadia do ministro em Turim, o sistema tributário português é visto como um dos menos pesados da Europa, porém defende a justiça tributária e a isenção dos direitos de entrada de matérias-primas para a manufatura da seda em Portugal. De 1796 a 1803, com a presença de D. Rodrigo em cargos ministeriais do governo joanino, primeiro como Ministro da Marinha e Ultramar (1796-1801), depois como Presidente do Erário Régio (1801-1803), o ilustrado português poderá não apenas formular suas idéias financeiras, como também as pôr em prática.

²¹ COSTA, Wilma Peres. Do domínio à nação: os impasses da fiscalidade no processo de Independência. In: ISTVÁN, Jancsó (Org.). *Brasil: formação do estado e da nação*. São Paulo: Hucitec, 2003. p. 143-193. A passagem entre o Estado dominial (*dominium state*) para o Estado fiscal (*tax state*) foi desenvolvida inicialmente SCHUMPETER, The crisis of the tax state, op. cit.

²² CARDOSO, José Luís. *O pensamento econômico em Portugal nos finais do século XVIII, 1780-1808*. Lisboa: Estampa, 1989.

Em uma segunda fase, os primeiros sinais de um programa financeiro apresentam, segundo a famosa memória sobre os melhoramentos da América dirigida ao presidente do Real Erário, a necessidade de melhoria na arrecadação das receitas fiscais (tributos já existentes e criação de novas fontes de rendimento), a criação da dívida pública interna e a crítica às fugas fiscais do clero e dos donatários da coroa. Propõe, em outra memória de 1796, a criação de um banco público de crédito e circulação com responsabilidade pela emissão de notas bancárias e de ser o único credor do Estado. Para Souza Coutinho, o financiamento das despesas extraordinárias por emissão de papel-moeda forçado, como ocorria nos Estados Unidos, na França e na Sardenha, deveria ser descartado, sendo necessário recorrer a empréstimos, tal o exemplo inglês.

Em uma terceira fase, entre 1798 e 1803, o programa financeiro geral de D. Rodrigo, com influência de Hume e Smith, poderia ser agrupado em torno dos seguintes temas: (1) racionalização da administração financeira (balanços e orçamentos exatos), (2) acréscimo das receitas do Estado (eficácia e equidade na tributação, crítica aos privilégios sociais do antigo regime e moralização do regime de cobrança das rendas por arrendatários) e (3) melhor afetação das despesas públicas (despesas com guerra e amortização da dívida pública eram essenciais, enquanto que as improdutivas da casa real, dos ordenados e das pensões eram criticadas, destaca também a importância das despesas com infra-estrutura). Nota-se ainda a necessidade de separar a dívida pública da emissão de papel-moeda, mas sobretudo a conexão entre as medidas de colocação dos títulos da dívida com medidas de caráter fiscal que garantissem o pagamento certo das apólices.

Com a possível exceção de Fernando Novais, que distingue nitidamente entre a formulação, a execução e os resultados das políticas econômicas, o tratamento da historiografia quanto à reforma fiscal na colônia apesar de apontar os principais pontos nos *projetos* ilustrados, em grande medida acaba por não analisar os caminhos e descaminhos da *implementação* dessas propostas durante a gestão de D. Rodrigo de Souza Coutinho. Tende-se a aceitar, muitas vezes, o pressuposto ilustrado de união entre conhecimento e transformação da realidade conforme apontava a interpretação pioneira de Maria Odila Leite da Silva Dias²³. Porém, são nas dificuldades em adaptar a sociedade colonial aos desígnios do reformismo luso-brasileiro, quando não alteravam seus próprios intentos, que devemos buscar elementos para a compreensão do novo projeto de colonização que se esboçava ao final do século XVIII. A distância entre a formulação e as práticas, assim como a impossibilidade de efetivar estas últimas, na gestão da fiscalidade colonial permitem justamente recolocar as várias dimensões da crise do sistema colonial. A fiscalidade enquanto resultado de uma articulação de interesses entre o Estado metropolitano, a administração colonial e

²³ DIAS, Aspectos da Ilustração no Brasil, p. 78.

os grupos locais apresenta-se como um observatório privilegiado, senão como o próprio *locus*, para o estudo do alcance e limites destas mesmas políticas.

Aspectos da administração fazendária colonial, 1761-1808

As tensões e clivagens às quais seria submetida a estrutura fiscal, conforme o modelo das reformas pombalinas na década de 1760, constituem um espaço privilegiado para se observar as tentativas de rearticulação do império português. Luciano Figueiredo aponta surgimento de um novo modelo de política ilustrada a partir das reformas pombalinas, alterando a dinâmica das revoltas anti-fiscais vigentes na colônia desde a Restauração até meados do século XVIII²⁴. O atraso na cobrança da derrama, longe de se remeter à violência e à arbitrariedade associadas ao tema na historiografia, estaria mais próxima da prudência com que a administração colonial evitava contrariar os interesses e aliança locais. Pretendia-se, assim, impedir a instrumentalização da derrama por grupos locais em lutas contra a metrópole. Além disso, a relação entre fiscalidade e luzes advinha do controle cuidadoso das informações, da melhoria da arrecadação e da busca de uma ampliação dos contribuintes, que feriam os privilégios e tradições de membros da elite, eclesiásticos e militares. A solução ilustrada apesar de acentuar a interdependência entre mercantilismo e fiscalismo, passaria a ter o colono como partícipe do política fiscal conforme a análise do autor para a generalização da cobrança da derrama:

*“O perigo envolvido no lançamento fiscal na capitania de Minas parece ter levado Portugal à combinação de firmeza tributária – no desejo de confirmar seus níveis de arrecadação, prudência – nos cuidados dessa cobrança, e persuasão – manifesta no intuito de cooptar aqueles que seriam prejudicados com a prática generalizada do contrabando”*²⁵.

É preciso ainda analisar cada um dos elementos que compõem o governo colonial quanto à fazenda da Coroa portuguesa. Começemos pela Junta da Fazenda. A destruição dos registros fiscais da Casa dos Contos pelo terremoto que devastou Lisboa em 1755 permitiria ao Marquês de Pombal criar o Erário Régio pelo alvará de 22 de dezembro de 1761, instaurando um controle e vigilância, até então precariamente exercidos, sobre as receitas e despesas do reino, todas muitos bem escrituradas pelo método italiano das partidas duplas. Mas também havia aspectos estruturais. Com a redução das riquezas auríferas das Minas Gerais e o aumento dos gastos com a defesa meridional no reinício dos conflitos platinos durante a Guerra dos Sete Anos nos primeiros anos da década de

²⁴ FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Derrama e política ilustrada em Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. 41, p. 22-39, 2005.

²⁵ FIGUEIREDO, Derrama e política ilustrada em Minas Gerais, p. 29.

1760, a racionalização administrativa e o fiscalismo foram respostas da elite política ilustrada aos anos de penúria do consulado pombalino. Assim a criação do Erário Régio e das Juntas da Fazenda enquadrava-se entre as medidas que buscavam:

“a) conhecer o quadro econômico do Império português, determinando os fluxos da receita e da despesa do Estado; b) redimensionar a administração fiscal, aumentando-lhe a eficiência; c) aumentar a receita tributária, pela melhoria da arrecadação e combate ao contrabando, estímulo à produção de artigos tradicionais e novas culturas e incorporação à Coroa dos bens de mão morta e propriedades eclesiásticas; d) diminuir as despesas do Estado, moderando-se os gastos com o funcionalismo, as obras públicas e despesas suntuárias”²⁶.

Foram estabelecidas quatro contadorias: a primeira para a corte e Estremadura; a segunda para o restante do reino, Açores e Madeira; a terceira para África, Maranhão e Bahia e a quarta para o Rio de Janeiro, África Oriental e Ásia. Nas capitanias da América portuguesa, por sua vez, seriam formadas as Juntas da Fazenda: Pernambuco (1765-1770), Rio de Janeiro (1767), Bahia (1769), Minas Gerais (1771-1772), São Paulo (1775) e Maranhão (1780)²⁷. Seriam praticamente os braços econômicos da Coroa em terras americanas, pois conforme expressa Arno Wehling: “Erário Régio, e juntas de fazenda irão constituir até a chegada de D. João, o eixo metropolitano e os eixos coloniais, respectivamente, de toda a política econômica (e não apenas fazendária) do Império português”²⁸. No tocante às atribuições específicas das Juntas da Fazenda, as principais responsabilidades envolviam:

“1. organização e pagamento das folhas civil, militar e eclesiástica; 2. administração e arrecadação de todas as rendas reais, conforme instruções do Erário; 3. organização e pagamento das demais despesas públicas; 4. superintendência da tesouraria geral, da contadoria, da provedoria, da alfândega, da casa da moeda e, em alguns casos, da intendência da marinha e armazéns reais; 5. envio semestral de balanços de receita e despesa para Erário-Régio; 6. conhecimento e decisão sobre despesas determinadas por outros órgãos que não o Erário-Régio, conforme determinava o decreto de 12 de julho de 1779”²⁹.

Para Wilma Peres Costa, as reformas pombalinas “consagravam a capitania como uma jurisdição fiscal dotada de autonomia em relação a outras esferas da administração colonial e fora

²⁶ WEHLING, Arno. *Administração portuguesa no Brasil de Pombal a D. João (1777-1808)*. Brasília, DF: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986. (História Administrativa, v. 6). p. 112.

²⁷ ALDEN, *Royal Government in Colonial Brazil*, p. 279-282.

²⁸ WEHLING, *Administração portuguesa no Brasil de Pombal a D. João (1777-1808)*, p. 111.

²⁹ WEHLING, op. cit., p. 114.

dela”³⁰. Ressalta também as Juntas da Fazenda como um espaço de convergência entre os interesses das metrópoles e dos colonos que participavam de sua administração, sobretudo pela venda dos ofícios. Luciano Figueiredo aponta que a criação do Erário Régio e das juntas alterou o padrão de conflitos fiscais “ao abrir espaço para a atuação das elites locais na política de arrecadação e na administração das receitas”³¹. Para Heloísa Bellotto a partir de 1779 haveria maior autonomia na administração das Juntas com a outorga de foro privativo para os despachos e ordens sobre despesas que não dissessem respeito ao Conselho Ultramarino, nem a outro tribunal ou magistrado³². A análise da administração fazendária colonial, mormente a atuação das Juntas da Fazenda, constitui um ponto essencial de conflitos e alianças entre o governo metropolitano e os colonos mais ricos que são afetados por sua administração seja diretamente, como membro deputado, seja indiretamente como contratador dos impostos ou como elemento social tributado. Pode-se dizer que é a dinâmica entre esses elementos que afetarão os caminhos do “cartesianismo fazendário” de Pombal em terras americanas³³, seja desvirtuando seus intentos, seja arrochando as formas de controle fiscal.

Com relação aos contratadores³⁴ deve-se compreender inicialmente que os contratos de impostos eram um negócio em que se visava ao lucro e que estava enredado a uma estrutura de privilégios típica do Antigo Regime. Tratava-se um mecanismo relativamente simples, que remonta ao império romano e seguido pelos Estados modernos: para reduzir os custos e dificuldades de arrecadação os contratos de impostos eram leiloados aos interessados por uma certa quantia, sendo os valores arrecadados acima desse preço inicial embolsados pelo contratador. Assim, quanto maior a diferença entre o valor do contrato e a efetiva arrecadação, maiores os lucros dos contratadores. Muitos deles, inclusive, não realizavam diretamente a cobrança, revendendo partes do contrato inicial a compradores menores que não podiam arcar com os custos do contrato inteiro. O governo,

³⁰ COSTA, Do domínio à nação, p. 161.

³¹ FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América portuguesa* – Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, 1540-1761. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996. v. 1, p. iv. Em outra passagem, também encontramos posição similar: “Ao ocuparem postos nos órgãos fiscais e participarem diretamente na gestão fazendária no Brasil, a cooptação de parte da elite colonial acaba por mitigar as tensões e os conflitos frontais que marcaram no campo da fiscalidade as relações colônia-metrópole ao longo dos séculos anteriores” (v. 2, p. 500).

³² BELLOTTO, Heloísa Liberalli. O Estado português no Brasil: sistema administrativo e fiscal. In: SERRÃO, Joel; OLIVEIRA MARQUES, A. H. (Orgs.). *Nova história da expansão portuguesa: o Império luso-brasileiro (1750-1822)*. Lisboa: Estampa, 1986. v. 8. p. 282.

³³ Uma visão legalista das reformas pombalinas quanto à administração da fazenda colonial encontra-se em SALGADO, Graça (Org.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil Colonial*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

³⁴ O contratador é aquele que “arremata contrato para cobrança de renda real ou de câmara. As despesas do contrato correm por sua conta, sendo-lhe facultada a nomeação de oficiais para a cobrança. Tem direito às receitas da respectiva renda e a obrigação de pagar à Fazenda Real ou câmara o valor de arrematação do contrato”. FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida; CAMPOS, Maria Verônica (Orgs.). *Código Costa Matoso*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999. v. 2, p. 88.

por sua vez, não apenas estaria livre dos custos da administração, como também, na premência de gastos urgentes, o governo receberia um fluxo regular de receita correspondente à venda dos contratos. A arrematação era feita em Lisboa pelo Conselho Ultramarino e nos domínios régios pelas Juntas regionais. Se a Coroa não conseguisse leiloar os contratos, os impostos eram administrados pelo próprio Estado. Além disso, apesar das cláusulas dos contratos, muitos arrematantes acabavam falindo ou simplesmente devendo ao Estado os pagamentos das arrematações, fosse por causa do peculato ou das receitas recolhidas serem menores do que o esperado devido às más colheitas, às guerras ou mesmo à revolta dos contribuintes³⁵. Além disso, muitos contratadores ao receberem os privilégios de exploração de uma certa concessão régia, válida não apenas para tributos como para exploração e distribuição de mercadorias em nome do Estado, deveriam prover o fornecimento de farinha e do soldo das tropas, o que era amiúde desrespeitado ao alegarem perdas no contrato ou pela simples ganância protegida pela impunidade³⁶.

Raymundo Faoro associa os contratadores, junto com os monopolistas e privilegiados, a uma camada mercantil e aristocrática que se confunde com a rede fiscal da Coroa, seguindo a tradição patrimonialista portuguesa na qual o soberano é senhor das terras, das minas e do comércio. De forma sucinta, aponta Faoro: “Entre o Estado e o particular, na exploração dos tributos e dos monopólios, se fixa, densa e ávida, impiedosa e insaciável, uma camada de exploradores, alimentada pela Coroa”³⁷. O autor vê o surgimento desta camada em ambos os lados do Atlântico, que suga e parasita seus vassalos. A utilização da receita, por sua vez, será destinada ao fomento do estamento, da alta nobreza e da administração; ao invés de investimentos e de benefícios comuns que atendessem a maior parte da população. Nota-se o aspecto anacrônico da concepção de Faoro sobre a redistribuição do excedente no Antigo Regime, pois se vê subjacente um pressuposto de justiça social e de governo representativo próprio ao século XX. É preciso, ainda, cuidado ao ver uma tradição patrimonialista na colonização portuguesa que se processaria sem críticas, especialmente por parte do reformismo ilustrado sob a idéia de um império luso-brasileiro. Outro ponto em que se deve ter cautela refere-se à interpretação de Maria Thereza Schörrer Petrone, segundo a qual o declínio do sistema de arrematação na década de 1820 estaria

³⁵ ALDEN, *Royal Government in Colonial Brazil*, p. 307-311. BELLOTTO, O Estado português no Brasil: sistema administrativo e fiscal, p. 284-285.

³⁶ FIGUEIREDO, Derrama e política ilustrada em Minas Gerais.

³⁷ FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 10. ed. São Paulo: Globo/Publicfolha, 2000. v. 1, p. 265. Ver o conjunto da seção, p. 254-266.

ligado à lenta desagregação da herança colonial³⁸. Porém, esse vínculo dos contratadores a uma herança colonial deve ser aceitado com reservas, evitando-se a idéia de que o fisco colonial só pudesse estar baseado neste método, como mostra o caso da América espanhola no qual os contratadores foram substituídos com êxito pelo sistema de administração. Por outro lado, mesmo na América portuguesa, onde persistiram, a administração colonial e metropolitana direcionar-lhes-ia as mais diversas críticas e tentativas de controle e racionalização dos contratos desde meados do século XVIII, visando justamente à própria revitalização da colônia.

Embora seja pouco ressaltado pela historiografia, os capitães-generais³⁹, que tradicionalmente estavam vinculados a funções militares e políticas, eram um elo metropolitano importante no controle das finanças das capitanias devido sobretudo à indeterminação de suas atividades⁴⁰. Cabia ao governador não apenas remeter informações ao governo metropolitano informando sobre o estado político e militar, mas também sobre as finanças, as rendas reais e a tudo o que a elas pertencesse. D. José I diria ao capitão-general Martins Lopes de Saldanha, governador da capitania paulista na segunda metade da década de 1770, que seu objetivo na administração da Junta da Fazenda da qual era presidente do corpo colegiado estava dividido em duas partes: “A primeira consiste no aumento dos rendimentos e a segunda na boa arrecadação deles”⁴¹. Essas considerações poderiam ser colocadas também com relação aos vice-reis. Dauril Alden ao analisar o governo do marquês do Lavradio no Rio de Janeiro apontou as dificuldades na gestão da fazenda real frente às necessidades de gastos militares e navais com as operações das forças portuguesas na costa litorânea da região centro-sul da colônia, especialmente durante a guerra com os espanhóis entre 1774 e 1777. A resistência da administração metropolitana ao envio de recursos monetários para o vice-rei, bem como ao emprego dos rendimentos dos quintos, as pressões das dívidas contraídas junto aos mercadores, fazendeiros e soldados, além daquelas com as Juntas da Fazenda das capitanias subalternas, e, por fim, o atraso na coleta dos tributos levariam o vice-rei a tomar

³⁸ PETRONE, Maria Thereza Schorer. *O Barão de Iguape: um empresário da época da Independência*. São Paulo: Nacional, 1976. (Brasiliana, 361). p. 125-126. Viveiros de Castro notou as tentativas de metodizar a percepção do imposto, que para ele já era visto como um instrumento econômico e não apenas como uma fonte de renda, em suas conclusões a respeito das estruturas fiscais no período colonial. CASTRO, Augusto Olímpio Viveiros de. História tributária do Brasil. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 78 (131), p. 7-283, 1915, ver especialmente p. 33-37.

³⁹ O governador e capitão-general da capitania era a “maior autoridade militar e administrativa da capitania, nomeado pelo rei; presidente das juntas de Justiça e Fazenda; sob o título de governador de armas, atua como comandante da tropa de linha e encarregado dos territórios colonizados; responsável pela nomeação dos mestres-de-campo, sargentos-mores, capitães, alferes, sargentos e cabos-de-esquadra”. FIGUEIREDO; CAMPOS. *Código Costa Matoso*. v. 2, p. 101.

⁴⁰ Veja-se o exemplo do governo do Morgado de Mateus na reorganização da capitania de São Paulo conforme o estudo de BELLOTTO, Heloísa Liberalli. A economia na política militar e nos critérios de administração do Morgado de Mateus (1765-1775). *Estudos Econômicos*, São Paulo, n. 13 (especial), p. 813-824, 1983.

⁴¹ *Apud* BELLOTTO, O Estado português no Brasil: sistema administrativo e fiscal, p. 282-283.

medidas desesperadas para financiar o tesouro real, tais como empréstimos pessoais, o atraso dos pagamentos e a venda das propriedades dos jesuítas que haviam sido tomadas após sua expulsão do Brasil em 1759 e 1760. Ainda assim, o governador tentaria melhorar a arrecadação fiscal pelo combate ao comércio ilícito e fomentar novos recursos econômicos, especialmente pela diversificação agrícola, que contribuíssem para a fazenda real⁴². Para nós, um ponto importante ressaltado por Alden é a contradição entre as políticas de desenvolvimento econômico de novas culturas agrícolas e das obras públicas das catedrais, aquedutos, alfândegas e quartéis, entre outros, e as despesas de guerra que a própria defesa dos domínios ultramarinos requeria⁴³. Segundo Viveiros de Castro, a penúria do tesouro régio era uma preocupação constante, as novas despesas acabavam sendo cobertas com tributos especializados que tentavam minorar os efeitos do aparelho tributário deficiente⁴⁴.

A dinâmica entre as Juntas da Fazenda, os contratadores de impostos e os governadores das capitanias nas diferentes partes da colônia foi bastante diferenciada, não seguindo o curso dos acontecimentos de Minas Gerais que culminaram na Inconfidência. Nesta ocasião, conforme evidencia a exposição de Kenneth Maxwell, ao lado dos interesses dos ativistas políticos e dos ideólogos ilustrados, os interesses financeiros representado pelos contratadores de impostos, muitos deles reinóis, tiveram papel essencial, senão predominante, na insurreição. A revolta contra a metrópole era uma forma de liquidar as dívidas dos contratadores com a Junta da Fazenda da capitania, embora os interesses particulares fossem velados no discurso dos ativistas contra a derrama, que atingia toda a população. Desde 1760, a Junta da Fazenda, instituição de poder metropolitano sem concorrentes na capitania mineira, congregava os interesses econômicos locais mais poderosos, especialmente porque era a única responsável pela arrematação dos lucrativos contratos de arrematação dos impostos. O governador, por sua vez, era personagem essencial na investigação dos contratos arrematados desde 1754, que vinham sendo seriamente onerados pelas dívidas dos contratadores que a Junta relutava em lhes cobrar⁴⁵. Heloísa Bellotto resalta que apesar das ameaças reais, os abusos de corrupção e de suborno nos contratos de arrematação eram comuns, gerando acusações mútuas entre as autoridades das Juntas, os contratadores e os contribuintes⁴⁶. Assim, são três problemas essenciais a resolver: (1) a potencialidade dos contratos de impostos como fonte de acumulação de riqueza pelas elites locais, minando os esforços tributários da

⁴² ALDEN, *Royal government in Colonial Brazil*, p. 312-352.

⁴³ ALDEN, op. cit., p. 349.

⁴⁴ CASTRO, *História tributária do Brasil*, p. 33-37.

⁴⁵ MAXWELL, Kenneth. *A devassa da devassa*. Inconfidência Mineira: Brasil e Portugal, 1750-1808. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. p. 114-151.

⁴⁶ BELLOTTO, *O Estado português no Brasil: sistema administrativo e fiscal*, p. 286.

metrópole; (2) a eficácia da administração das Juntas da Fazenda, braço essencial do controle português no Brasil e (3) a autonomia dos governadores das capitanias, e mesmo dos vice-reinos, na defesa dos interesses metropolitanos ou desses grupos locais que desejam aumentar sua área de influência.

Também é importante destacar que não vemos uma contraposição entre a existência de mecanismos tributários da metrópole para extração do excedente econômico da colônia e a capacidade de determinados grupos das elites coloniais apropriarem-se destes ganhos, fato ressaltado por praticamente todos os estudos sobre os contratadores de impostos⁴⁷. Pelo contrário, são os conflitos entre as pulsões extrativas do centro e as forças centrípetas de retenção colonial que permitem conceber a questão fiscal como um processo político e social. Assim evitamos conceber o sistema fiscal colonial como algo dado no qual todo o poder metropolitano se articulava apenas por medidas meramente legislativas, tampouco enfatizamos de modo voluntarista uma autonomia das elites coloniais que não encontra barreiras às suas ações. Desta forma, tentaremos enxergar através da politização da questão fiscal a formação de diferentes estratégias do centro, a metrópole, e das partes, as capitanias.

Diversamente da historiografia consultada, nosso estudo busca em parte problematizar a questão da continuidade e da ruptura entre a gestão fazendária colonial instaurada por Pombal a partir da década de 1760 e aquela que se desenvolve sob obra de D. Rodrigo de Souza Coutinho do ponto de vista de uma capitania do império português. Se a “viradeira” não constituiu o estabelecimento de novas instituições administrativas e fiscais, antes aprofundou o legado pombalino⁴⁸, pouca atenção tem sido dada aos impasses criados pelos novos objetivos de política econômica de veios liberais e fisiocratas do final do século que certamente implicariam alterações na gestão fazendária até então executada.

Entre os limites da nossa pesquisa podemos situar a ausência de uma análise sobre a população tributada e as câmaras. Ao desconsiderar as revoltas anti-fiscais da população colonial,

⁴⁷ Ver especialmente os trabalhos de MIRANDA, Márcia Eckert. *A Estalagem e o Império: crise do Antigo Regime, fiscalidade e fronteira na Província de São Pedro (1808-1831)*. Tese (Doutorado em História Econômica) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, 2006. ARAÚJO, Luís Antonio Silva. *Contratos e tributos nas Minas Setecentistas: o estudo de um caso – João de Souza Lisboa (1745-1765)*. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002. OSÓRIO, Helen. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da Estremadura portuguesa na América: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822*. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1999. p. 199-229. ELLIS, Myriam. Comerciantes e contratadores do passado colonial: uma hipótese de trabalho. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, v. 24, p. 97-122, 1982. PETRONE, Maria Thereza Schorer. *O Barão de Iguape: um empresário da época da Independência*. São Paulo: Nacional, 1976. (Brasiliense, 361). LYRA, Maria de Lourdes Viana. *Os dízimos reais na capitania de São Paulo: contribuição à história tributária do Brasil colonial (1640-1750)*. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1970.

⁴⁸ BELLOTTO, O Estado português no Brasil: sistema administrativo e fiscal, p. 290.

corremos o risco de escrever uma história por cima, desprezando os elementos de resistência e a economia política da multidão, como tão bem enfatizou E. P. Thompson em seus estudos da história inglesa⁴⁹. Há também o papel das câmaras que cada vez mais é apreciado pela historiografia recente sobre as instituições coloniais e o debate sobre sua autonomia frente aos poderes ultramarinos⁵⁰. Contudo, são dois temas que por si só mereceriam monografias específicas. Tentamos indicar aqui e ali esses percalços, sem nem de longe alcançarmos uma compreensão total das relações entre estes elementos que compõem a capitania enquanto uma região fiscal própria. Porém, ao menos para essa história por cima, que também é parte da história, tentamos explicitar os problemas e transformações entre esses três personagens centrais no intuito de se construir uma visão dinâmica das finanças da administração colonial.

⁴⁹ THOMPSON, Edward P. The moral economy of the English crowd in the eighteenth century. *Past & Present*, n. 50, p. 76-136, 1971. Dentro desta linha, podemos lembrar o já supracitado trabalho de FIGUEIREDO, *Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América Portuguesa*, MONTEIRO, John Manuel. Sal, justiça social e autoridade régia: São Paulo no início do século XVIII. *Tempo*, Niterói, v. 4, n. 8, p. 23-40, 1999 e CAETANO, Antonio Filipe Pereira. *Entre a sombra e o sol: A revolta da cachaça, a freguesia de São Gonçalo de Amarante e a crise política fluminense (Rio de Janeiro, 1640-1667)*. Dissertação (Mestrado em História Social) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2003.

⁵⁰ BICALHO, Maria Fernanda. As câmaras municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n. 36, p. 251-280, 1998. Para o caso de São Paulo ver: MOURA, Denise A. Soares de. Poder local e o funcionamento do comércio vicinal na cidade de São Paulo (1765-1822). *História*, Franca, v. 25, n. 2, p. 261-290, 2005 e RIBEIRO, Maria Conceição Martins. *A vida urbana paulistana vista pela administração municipal (1562-1822)*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1972.

CAPÍTULO II
O CONJUNTO DAS ESTRUTURAS

Trajetórias financeiras, fiscais e dominiais⁵¹

A segunda metade do século XVIII presenciaria o recrudescimento de pressões fiscais entre os Estados europeus, devido em grande medida aos gastos realizados durante a guerra dos Sete Anos (1756-1763), porém também após o conflito, em decorrência das rivalidades persistentes entre os principais envolvidos a demandar contínuas despesas militares. A partir de 1789, a movimentação contra-revolucionária e, posteriormente, aquelas referentes ao combate ao expansionismo napoleônico levariam ao aumento dos encargos militares em boa parte dos estados europeus, estivessem estes em posições ativas ou defensivas.

Divulgava-se um certo conjunto comum de métodos empregados para satisfazer essas pressões fiscais. No quadro do despotismo esclarecido, que se moldava não apenas em Portugal e Espanha, mas também na Áustria, na Prússia e na Rússia, as referências gerais eram o modelo político francês e o exemplo econômico inglês. Porém, o mimetismo das técnicas financeiras dos britânicos, em especial, teria consequências diversas quando aplicado aos impérios absolutistas⁵². Mesmo levando-se em consideração as contingências internas (as estruturas social e econômica metropolitanas e, quando as tinha, coloniais) e externas (posição central, semi-periférica ou periférica no concerto dos estados europeus), o final do Setecentos revelava múltiplas trajetórias possíveis no encaminhamento dos projetos fazendários elaborados pelos ilustrados na crise do Antigo Regime, pesando-se muito bem os diferentes graus de adoção das práticas liberais econômicas ou políticas. No caso ibérico, entende-se aí a preferência pelo ecletismo na formulação das políticas reformistas, pois permitia selecionar aqui e ali as idéias que melhor conviessem à modernização social e econômica dentro da ordem, sem que se alterasse a sustentação política do absolutismo.

As luzes do século faziam-se mais prementes para remediar as finanças dos estados que se encontravam em torno do gigante francês. Ademais, a ocupação francesa dos Países Baixos austríacos e da Holanda em 1794 privara temporariamente vários estados de negociarem empréstimos no mercado financeiro de Amsterdam. A Áustria, a Prússia, a Rússia e a Espanha, as

⁵¹ Uma tipologia similar, porém abrangendo um período muito mais amplo, é adotada por Charles Tilly. Segundo o autor, a criação dos Estados modernos europeus levou a respostas distintas para o problema comum de sustentação das guerras internacionais. Assim, as trajetórias dos estados europeus na extração de recursos poderiam ser agrupadas em intensivas em coerção, intensivas em capital e um tipo misto. TILLY, *Coercion, Capital, and European States, AD 990-1992*, p. 130-160.

⁵² MORAZÉ, Charles. Finance et despotisme: essai sur les despotes éclairés. *Annales ESC*, Paris, v. 3, p. 279-296, 1948.

quatro maiores potências absolutistas, teriam que financiar os gastos da guerra sem a ajuda do crédito internacional ou de um grande centro financeiro, como Londres à disposição da Inglaterra. Muitas vezes tais potências absolutistas esperaram aumentar seu poderio, mas também por meras razões financeiras, às custas dos espólios obtidos dos outros impérios⁵³. A Inglaterra e a França, as duas maiores potências, seriam mais atingidas financeiramente após a guerra dos Sete Anos. Em Portugal e Espanha, por sua vez, as agruras do fisco se tornariam mais prementes ao final do século.

Entre as estratégias fiscais buscadas, a utilização de um amplo mercado financeiro de títulos públicos de longo e curto prazo era a principal arma dos ingleses, com a evidente ajuda do capital holandês. Londres e Amsterdam sustentavam um fluxo contínuo de capitais para um fisco eficiente e cada vez mais rico com o crescimento econômico do país, além de refletir a conexão entre a preponderância naval e financeira que caracterizava seu poderio. As tentativas de arrocho fiscal da colônia, bem se sabe, resultariam na emancipação das treze colônias, que consideraram um desrespeito a influência que o Parlamento inglês desejava ter sobre as questões fiscais determinadas por suas assembleias relativamente autônomas, bem como não desejavam contribuir com o *Sugar Act* e o *Stamp Act*, a gravar os produtos importados. Na década de 1790, a Inglaterra, pressionada pelas despesas de guerra próprias e as dos aliados recorreria ao poder financeiro da City, sem poder contar com Amsterdam então ocupada pelos franceses; do Banco da Inglaterra, inclusive com a suspensão, em 1797, da conversibilidade em ouro das notas emitidas pela instituição, e, por fim, ao aumento e criação de impostos, notadamente o imposto sobre a renda que ultrapassasse 200 libras.

Na França, as crescentes despesas do Estado, sobretudo após a ajuda à independência norte-americana, seriam cobertas por um endividamento insustentável frente à incapacidade de realizar reformas fiscais profundas que derogassem os privilégios da nobreza e do clero. A convocação dos Estados gerais ao final da década de 1780 era um sinal de desespero dos ministros da fazenda, terminando por confluir as queixas dos privilegiados a dos injustiçados. Em ambos os casos, as principais medidas fiscais foram realizadas na metrópole, pois Inglaterra e França gastavam mais nas colônias com sua defesa do que podiam auferir em retorno, em comparação com os reinos ibéricos, como bem notou Adam Smith⁵⁴.

⁵³ BONNEY, Richard. Le XVIII^e siècle. II. La lute pour le statut de grande puissance e la fin de l'ancien régime fiscal. In: BONNEY, Richard (Org.). *Systèmes économiques et finances publiques*. Tradução de Roland Marx, Nora Wang e Jean-Claude Hocquet. Paris: Presses Universitaires de France, 1996. (Les origines de l'État Moderne en Europe, XIII^e-XVIII^e siècle). p. 315-395, ver especialmente p. 363-364.

⁵⁴ Para a Inglaterra ver principalmente os seguintes trabalhos: WRIGHT, J. F. British Government Borrowing in Wartime, 1750-1815. *The Economic History Review*, new series, v. 52, n. 2, p. 355-361, 1999; O'BRIEN, Patrick. The Political Economy of British Taxation, 1660-1815. *The Economic History Review*, 2nd ser., v. 61, n. 1, p. 1-32, 1988; DICKSON, P. G. M. *The Financial Revolution in England: a Study in the Development of Public Credit, 1688-1756*. London: Unwin, 1967. Sobre a conexão Londres-Amsterdam NEAL, Larry. *The Rise of Financial Capitalism: International Capital Markets in the Age of Reason*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990. Sobre as tentativas de controle parlamentar da administração colonial ver MORGAN, Edmund S. Colonial Ideas of

Entre as potências absolutistas da Leste europeu, notava-se o despreparo geral dos Estados para enfrentarem os possíveis conflitos com os franceses. A Prússia, estava depauperada pelas operações militares na Polônia, então sob uma segunda partilha, que ao todo custaram 40 milhões de táleres em 1792 e 1793. Os austríacos e os russos esperavam receber de Londres um subsídio de 22 milhões de táleres, senão seriam obrigados a reduzir seus exércitos. Catarina II achava impossível sustentar financeiramente a guerra em dois fronts simultâneos, contra os franceses e os poloneses. Em 1795, com a saída da Prússia da coalizão, Pitt realizaria maiores esforços para manter a ação militar da Rússia e da Áustria, cujo ministro Thugut exigia um empréstimo de 4,6 milhões de libras e garantias territoriais em troca de 200 mil soldados por ano. As compensações de guerra, aliás, eram bem-vindas pelo tesouro dos Habsburgo, corroído por uma crise financeira crônica e pela guerra que em uma década havia esvaziado seus cofres⁵⁵.

Além dos aspectos civilizatórios, Portugal e Espanha possuíam também particularidades quanto ao financiamento dos seus Estados. Nota-se a dependência dos domínios ultramarinos enquanto fonte de sustentação do Erário Régio e da *Real Hacienda*. Não que não se houvesse tentado desde muito cedo o uso de estratégias tributárias e financeiras, estas últimas vinculadas à emissão de títulos da dívida e à desvalorização monetária, porém perto daquelas potências, observa-se bem que as fontes de riqueza dos soberanos ibéricos estavam em terras americanas. Não se tratava obviamente do domínio régio prussiano, onde o poder real detinha boa parte das terras do reino, mas de domínios ultramarinos, renovados pela expansão colonizadora. São detentores, sobretudo, de uma máquina fiscal mais eficiente na extração de recursos de suas colônias, muitas delas de maior riqueza do que suas congêneres inglesas e francesas, destituídas da sorte de contarem com tantas minas de ouro e prata.

Se as colônias constituíram um desdobramento necessário ao fomento econômico dos mercados metropolitanos, para benefício da burguesia mercantil, ou ainda para a sobrevivência da nobreza ligada aos cargos administrativos coloniais, segundo estudos mais recentes, pode-se vê-las também como um complemento essencial à formação das bases econômicas dos Estados europeus,

Parliamentary Power 1764-1766. *The William and Mary Quarterly*, 3rd ser., v. 5, n. 3, p. 311-341, 1948. Para a França ver VELDE, François R.; WEIR, David R. The financial market and government debt policy in France, 1746-1793. *Journal of Economic History*, v. 52, n. 1, p. 1-39, 1992; GUERY, Alain. Les finances de la monarchie française sous l'Ancien Régime. *Annales ESC*, Paris, v. 33, n. 2, p. 216-239, 1978. Os dilemas do fisco francês foram explorados por ARDANT, Gabriel. Financial policy and economic infrastructure of modern states and nations. In: TILLY, Charles (Org.). *The Formation of National States in Western Europe*. Princeton: Princeton University Press, 1975. Um dos raros estudos sobre as diferenças entre as finanças do império colonial britânico e espanhol é o ensaio de PIEPER, Renate. Contingencias imperiales y política fiscal: España y Gran Bretaña en el siglo XVIII. In: JÁUREGUI, Luis; SÁNCHEZ SANTIRÓ, Ernest (Orgs.). *Finanzas y políticas en el mundo iberoamericano: del Antiguo Régimen a las naciones independientes 1754-1850*. México, DF: UAEM/UNAM/Instituto Mora, 2001. p. 63-76.

⁵⁵ FUGIER, André. La Revolution Française et L'Empire Napoléonien. In: RENOUVIN, Pierre (Org.). *Histoire des Relations Internationales*. Paris: Hachette, 1954. v. 4, p. 95-112.

desdobrando-se aqui um argumento utilizado por Fernando Novais⁵⁶. Por outro lado, conforme afirma Charles Tilly, a conquista dos domínios ultramarinos também teria acarretado uma menor necessidade de aprofundar a tributação doméstica, ou seja, na própria metrópole, evitando que os soberanos tivessem que negociar os limites das prerrogativas do Estado e conceder maiores direitos aos cidadãos⁵⁷. Especialmente nos reinos ibéricos, tal processo afigurou-se não enquanto passo à modernidade – o Estado fiscal –, menos ainda uma revolução financeira como no exemplo inglês, mas como renovação do arcaico – o Estado patrimonial. Em outras palavras, nem só os estratos dominantes reinóis se beneficiaram dos domínios ultramarinos, pois também dividiam, por vezes a contragosto, seus lucros com o Estado-mercador que agora exigia de bom grado seu quinhão. Ao final do Setecentos, a maquinaria fiscal ibero-americana seria renovada pelas dinastias bourbônica e bragantina, então auxiliadas com as luzes do absolutismo esclarecido. Se a dependência dos domínios articulava-se como um aspecto estrutural da composição das receitas dos Estados ibéricos, sob as pressões fiscais do final do século na conjuntura do combate ou defesa da França revolucionária e, depois, no expansionismo napoleônico vemos aprofundar-se essa relação.

A partir de 1793, a Espanha transferiria boa parte dos encargos para o vice-reino da Nova Espanha. As despesas inesperadas durante a guerra com a convenção francesa entre 1793 e 1795, quase cinco milhões de *reales*, haviam sido cobertas apenas em 40%, o resto seria pago com empréstimos voluntários e forçados, emissão de *vales reales*, aumento da dívida flutuante, donativos, subsídios eclesiásticos e uma política rigorosa com relação às rendas ultramarinas. Um pouco depois, já do lado dos franceses, a guerra naval com a Inglaterra custaria não apenas avultados déficits anuais ao tesouro espanhol, mas também a queda do primeiro-ministro Manuel de Godoy. Não bastassem todos estes infortúnios financeiros, o tratado com Napoleão, em 1803, obrigaria Carlos IV a pagar um tributo anual ao governo francês, culminando na bancarrota metropolitana. Entre 1765 e 1785, as transferências americanas representariam 15% das receitas ordinárias do tesouro central da Espanha. Na década de 1790, chegam a um quarto dos fundos. Depois, há valores extraordinários: 35 a 40% das receitas entre 1802 e 1804 e mais de 50% no período de 1808 a 1811⁵⁸. Em Portugal, na mesma época, aflorava aos contemporâneos a

⁵⁶ Segundo o autor, as colônias americanas atuaram como reserva de mercado aos produtos metropolitanos visando à acumulação primitiva de capitais pela burguesia, através do mecanismo do exclusivo do comércio colonial. A diferença reside justamente na existência de mecanismos tributários de extração do excedente colonial, ao lado dos dispositivos comerciais enfatizados pelo autor. NOVAIS, *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*, p. 57-92.

⁵⁷ TILLY, *Coercion, Capital, and European States, AD 990-1992*, p. 94.

⁵⁸ MARICHAL, Carlos. *La bancarrota del virreinato: Nueva España y las finanzas del Imperio español, 1780-1810*. México, DF: Colegio de México/Fondo de Cultura Económica/Fideicomiso Historia de las Américas, 1999, p. 36, p. 54-62. Além da obra de Marichal, alguns dos seguintes trabalhos também podem ser consultados como uma introdução ao estudo das finanças do império espanhol: MUTO, Giovanni. *Le système espagnol: centre et périphérie*.

dependência das receitas patrimoniais provenientes dos domínios ultramarinos que tornava o Estado particularmente sensível às crises do comércio externo e colonial, ainda mais devido à vinculação fiscal das finanças régias aos direitos aduaneiros e às receitas arrecadadas em Lisboa⁵⁹.

O fisco português e a dependência dos domínios ultramarinos

Pela necessidade de se rever uma ampla bibliografia, limitaremos nossa investigação sobre as bases de financiamento do Estado português na época moderna tanto do ponto de vista do tema, quanto do período. Não trataremos aqui da construção e desenvolvimento dos direitos fiscais, dos títulos da dívida estatal, do crescente desuso da desvalorização monetária e dos ganhos de senhoriação para financiar o governo, da especificidade do patrimonialismo português, das primeiras tentativas de organização administração e contábil, dos privilégios da nobreza e do clero ou das resistências ao aprofundamento da rede fiscal no interior da metrópole. Também não abordaremos a distribuição dos gastos do Estado, mormente os dispêndios de guerra, a evolução dos desequilíbrios financeiros e as dificuldades do tesouro após a restauração. Para os limites da dissertação, enfatizaremos aqui apenas a importância dos domínios ultramarinos para a composição das receitas régias, especialmente no período pombalino e na última década do século XVIII.

A dependência estrutural do Estado português das receitas provenientes do ultramar ocorreu a partir de duas mudanças fundamentais: a sustentação do Erário com base na proeminência do comércio e, posteriormente, nas rendas da América Portuguesa. A primeira mudança, forjada na expansão marítima dos séculos XV e XVI, estabeleceu “na mercancia e na navegação oceânica”, na expressão de Magalhães Godinho, as receitas da realza e do Estado. Assim, abandona-se desde muito cedo a renda fundiária, portanto o domínio régio tradicional, e a circulação interna como

In: BONNEY, Richard (Org.). *Systèmes économiques et finances publiques*. Tradução de Roland Marx, Nora Wang e Jean-Claude Hocquet. Paris: Presses Universitaires de France, 1996. (Les origines de l'État Moderne en Europe, XIII^e-XVIII^e siècle). p. 225-256; BATH, B. H. Slicher van. *Real Hacienda y Economía en Hispanoamérica, 1541-1820*. Amsterdam: CEDLA, 1989; CUENCA ESTEBAN, Javier. Comercio y hacienda en la caída del imperio español 1776-1826. In: FONTANA, Josep (Org.). *La economía española al final del antiguo régimen*. Madrid: Alianza/Banco de España, 1982. v. 3 e BARBIER, Jacques A.; KLEIN, Herbert S. Revolutionary Wars and Public Finances: the Madrid Treasury, 1784-1807. *The Journal of Economic History*, v. 41, n. 2, p. 315-339, 1981.

⁵⁹ SILVA, Álvaro Ferreira da. Finanças públicas. In: LAINS, Pedro; SILVA, Álvaro Ferreira da (Orgs.). *História Económica de Portugal 1700-2000*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005. v. 1: o século XVIII. p. 237-261, ver p. 261. Richard Bonney também considera a expansão do império português como expansão do domínio desde o século XV: “Le Portugal avait lui aussi très tôt géré son empire comme une forme d'État domanial, car à l'exception des années 1460, la couronne portugaise imposa son monopole sur toutes les importations d'or, d'esclaves et de poivre” (p. 466). Para a Espanha, é a mesma situação: “Faisant juridiquement partie de l'Espagne, l'empire espagnol peut être considéré comme une sorte d'État domanial” (p. 465). BONNEY, Richard. Les revenus. In: BONNEY, Richard (Org.). *Systèmes économiques et finances publiques*. Tradução de Roland Marx, Nora Wang e Jean-Claude Hocquet. Paris: Presses Universitaires de France, 1996. (Les origines de l'État Moderne en Europe, XIII^e-XVIII^e siècle). p. 429-514.

bases do Erário português, acentuando-lhe o carácter mercantil e imperial. Logo após a Restauração, as alfândegas, portos secos, consulados, tabaco e sal perfaziam 54% do total da receita, especialmente o tabaco⁶⁰. Mesmo em um período de declínio das receitas do ultramar, como durante o reinado de D. Pedro II, em que se faz necessário os pedidos de novos impostos às cortes, reunidas em 1668, 1674, 1679 e 1680, as receitas da Coroa, no ano de 1681, advêm principalmente das receitas alfandegárias e de mercadorias, sobretudo o monopólio do tabaco no momento do declínio da carreira da Índia e de queda na procura do açúcar brasileiro⁶¹. Além disso, no século XVII, até os juros da dívida da Coroa estão assentes nos rendimentos da pimenta e da alfândega de Lisboa.

Há muito que o domínio régio referia-se basicamente aos monopólios régios entrelaçados aos empreendimentos ultramarinos, ao invés da acepção tradicional referente às receitas patrimoniais, provenientes das propriedades da casa real no próprio reino. Neste caso, tratavam-se de poucos recursos, em geral persistências atávicas de um tempo em que o rei vivia apenas dos seus próprios bens, auferidos das rendas e foros de terras, casas da coroa, reguengos, lezírias, jugadas, relegos e coutadas: apenas 6% do rendimento da coroa em 1588, somente 2% no período entre 1762 e 1776. No primeiro caso, descortina-se um quinhão das riquezas provenientes das especiarias, escravos, ouro, marfim, pau-brasil e tabaco das Índias ou do Brasil. Contribuíam com menos de 25% da receita da coroa no século XVII, porém crescem cada vez mais no século seguinte, sobretudo pela arrecadação do quinto ou capitação do ouro proveniente das Minas Gerais. Ao início do Setecentos, o monopólio sobre o ouro brasileiro e o comércio de tabaco permitiriam o crescimento das receitas do tesouro, auxiliado pelo aumento dos impostos alfandegários sob o dinamismo da economia atlântica⁶².

A crítica de D. Luís da Cunha, de que o reino vivia às custas do exterior, realizada na primeira metade do Setecentos é, assim, bastante tardia. Desde a restauração, com suas reformas fiscais e o peso dos gastos da guerra, boa parte das receitas do Estado português passara a depender cada vez mais do tabaco, do açúcar e dos quintos do Brasil, situação que se consolida no início do século seguinte, enquanto que decaem as rendas da Índia. O tabaco, em especial, constitui a segunda maior fonte das receitas régias desde as cortes de 1679. No século XVIII, consolida-se definitivamente a predominância das rendas brasileiras no conjunto das receitas, assegurada ainda mais pelo crescimento espetacular dos ganhos dos diamantes e do ouro. Em 1766, as rendas da coroa dividem-se entre as provenientes da América Portuguesa, que compõem mais da metade do

⁶⁰ GODINHO, Vitorino Magalhães. Finanças públicas e estrutura do Estado. In: SERRÃO, Joel (Org.). *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Figueirinhas, 1992. v. 1, p. 20-40.

⁶¹ HANSON, Carl A. *Economia e sociedade no Portugal Barroco (1688-1703)*. Tradução de Maria Helena Garcia. Lisboa: Dom Quixote, 1986, p. 159-173.

⁶² SILVA, Finanças públicas, p. 246-248.

total, e as do reino, sendo que nestas últimas as receitas do exterior são ligeiramente inferiores às do interior de Portugal. Se a relação é exata, pode-se dizer que as riquezas coloniais permitiriam ao reino exercer uma pressão fiscal menor na metrópole, especialmente no interior, pois no primeiro quartel do século XVII figurava, junto com Aragão, como um dos reinos menos tributados dentro do império espanhol e no século seguinte o ilustrado José Bacelar Chichorro calculava a carga fiscal portuguesa em quase um décimo do que se praticava na Holanda e na Inglaterra⁶³.

Desta forma, o que se observa em Portugal na época moderna é o crescimento das bases do estado fiscal, mas também a renovação do estado patrimonial pelos empreendimentos ultramarinos. Conforme aponta Álvaro Ferreira da Silva, cuja conclusão não considera o exemplo espanhol:

*“Não se tratava aqui das tradicionais rendas da terra ou direitos senhoriais, reminiscência de tempos em que a soberania régia era mitigada. Estes direitos patrimoniais constituíam-se a partir do monopólio sobre certas atividades produtivas ou sobre certas rotas comerciais ou produtos. Ao longo de grande parte do século XVIII alcançaram um peso relativo quase equivalente às receitas provenientes dos impostos. (...) Não se tratava de uma atitude única no panorama europeu setecentista. Porém, todas as comparações internacionais parecem indicar que a coroa portuguesa teria atingido o patamar mais elevado de desenvolvimento de um Estado patrimonial de tipo novo”*⁶⁴.

Além das reformas pombalinas em meados do século XVIII que visavam à melhoria e aumento da arrecadação tributária, principalmente com a criação do Erário Régio e das Juntas da Fazenda, a emissão de um empréstimo de dez milhões de cruzados em 1796, rendendo juros anuais de 5% e apólices pagas em duas prestações semestrais, marcaria um novo período na história das finanças régias em Portugal. A partir de 1760, a guerra com a Espanha e a diminuição dos rendimentos do imposto do quinto, com a queda da produção aurífera das minas brasileiras, aumentariam as dificuldades financeiras para a realização de objetivos político-militares. As despesas militares entre 1762 e 1776 correspondiam a cerca de metade do total, junto com o pagamento dos ordenados dos funcionários públicos e gastos com a amortização da dívida pública. Após 1790, os pagamentos atrasados e as despesas com as campanhas militares no Roussillon e na Catalunha, aliado à insuficiência na coleta da receita tributária, levariam o governo português a alterar o financiamento da dívida estatal até então baseado em tenças e padrões de juros reais. Conforme expressa António Manuel Hespanha, tem-se o ocaso do reequilíbrio do orçamento ordinário que predomina no longo período de 1700 a 1810 devido às agruras do Tesouro com as guerras contra a França revolucionária. Diferentemente dos padrões de juros reais, os empréstimos

⁶³ HESPANHA, António Manuel. Os poderes do centro: a fazenda. In: MATTOSO, José (Org.). *História de Portugal*. Lisboa: Estampa, 1993. v. 4: o Antigo Regime (1620-1807), p. 214-236.

⁶⁴ SILVA, Finanças públicas, p. 252.

reais criados em 1796 podiam ser transmitidos por endosso, ao contrário dos primeiros que eram tratados como bens de raiz. O rendimento das décimas das comendas e do quinto dos bens da coroa servia como fundo à emissão dos títulos. Buscava-se, assim, a criação um mercado de títulos de longo prazo que permitisse a consolidação da dívida estatal⁶⁵.

As mostras de fracasso do plano de modernizar o financiamento público em Portugal foram evidentes. Em março de 1797, amplia-se o empréstimo para 12 milhões de cruzados, com pequenas alterações, com aumento dos juros, isenção tributária sobre o capital das apólices, permissão da subscrição a estrangeiros. Em julho do mesmo ano, emitem-se apólices com valores inferiores a 50\$000 até o montante de três milhões de cruzados, um quarto do valor do empréstimo, permitindo, assim, que a dívida pública fosse monetizada e iniciando a circulação de papel-moeda em Portugal. Assim como os *assignats* da França revolucionária, o papel-moeda português, de curso forçado, sofreria grande desvalorização no rebate por moeda metálica. Os valores emitidos eram cada vez menores (50\$000 em 1797, 12\$800 e 6\$400 em 1799), embora as elevadas emissões de papel-moeda ao final do Setecentos (4.058:236.323 réis, em 1797; 4.248:098.283 réis, em 1798 e 4.623:321.828 réis em 1799), não se mantivessem na década seguinte, quando as emissões anuais seriam inferiores a 600.000:000 no período de 1805 a 1807. Ao lado da necessidade de financiamento do Estado, Magalhães Godinho destaca que a Casa da Moeda, ao emitir papel-moeda, ao invés de continuar com as emissões de moeda metálica, desejava também controlar a saída de numerário pela alta de preços⁶⁶. Paradoxalmente, o rebate, desconto e empréstimo de papel-moeda, letras de câmbios e moeda metálica permitiriam o surgimento de intermediários financeiros em Lisboa, denominados “malteses”, concorrendo para uma maior especialização dos agentes financeiros ao lado dos corretores e banqueiros⁶⁷.

Assim, a situação precária das finanças do Estado em Portugal ao final do Setecentos permite observar diferentes estratégias de financiamento não-tributário. O atraso no pagamento dos ordenados e soldos, dos funcionários régios e do fornecimento dos gêneros ao final do século XVIII permitia ao Estado português realizar um empréstimo forçado sobre empregados e fornecedores⁶⁸. Porém, o atraso dos pagamentos era viável apenas no curto prazo, uma solução de emergência que requeria a utilização de estratégias mais adequadas ao financiamento de longo prazo. As dificuldades de realizar uma “revolução financeira” em Portugal, com a formação de um mercado

⁶⁵ CARDOSO, José Luís. *O pensamento econômico em Portugal nos finais do século XVIII, 1780-1808*. Lisboa: Estampa, 1989. p. 151-157. HESPANHA, Os poderes do centro. A fazenda, p. 203-239.

⁶⁶ GODINHO, Vitorino Magalhães. *Prix et Monnaies au Portugal 1750-1850*. Paris: Armand Colin, 1955. p. 209-218.

⁶⁷ MADUREIRA, Nuno Luís. Crédito e mercados financeiros em Lisboa. *Ler História*, Lisboa, n. 26, p. 21-44, 1994.

⁶⁸ MADUREIRA, Crédito e mercados financeiros em Lisboa, p. 21-44.

estável de títulos de longo prazo que permitisse a consolidação da dívida governamental, levariam à adoção simultânea de outras estratégias de financiamento. A emissão de papel-moeda, pela colocação de apólices com valores pequenos, de cunho forçado e sem amortização, representaria também uma possibilidade. Porém a ausência de um banco público à época, vindo a ocorrer apenas com a criação do Banco do Brasil em 1808, que pudesse controlar minimamente a circulação do papel-moeda colocava dificuldades à sustentação desta prática de financiamento frente à especulação dos descontos que corroía o valor da moeda. Desta forma, se as estratégias de financiamento não-tributário do Estado não fracassaram, ao menos foram menos exitosas do que se pretendia, sendo necessário analisar as estratégias tributárias e dominiais, nas quais a América Portuguesa possui papel de destaque, de financiamento do Estado português na crise da segunda metade da década de 1790. É importante salientar que essas diferentes táticas de financiamento da Coroa portuguesa ocorreriam todas ao mesmo tempo, como diversas formas da “pulsão extrativa” do Estado.

Ao lado da questão evidente das transformações ao longo do tempo, a análise da crise do sistema colonial tem enfatizado cada vez mais a singularidade das diferentes partes constituintes do império português, conforme apontam István Jancsó e João Paulo Pimenta⁶⁹. Aplicada ao estudo da fiscalidade colonial, as especificidades das partes do império podem ser traduzidas em situações múltiplas de relacionamento entre as políticas fiscais do Erário Régio e seu enquadramento pelo governo das capitanias e vice-reinados de acordo com suas principais figuras (Junta da Fazenda, capitão-general ou vice-rei e contratadores de impostos). A fiscalidade colonial muito longe de se apresentar sob um modelo único, mesmo que sob as mesmas instituições, reparte-se na miríade das partes, denotando suas especificidades. Se tomarmos os exemplos da gestão fiscal em Minas Gerais, no Rio de Janeiro e no Rio Grande⁷⁰, notamos diferenças nos valores dos contratos conforme a importância econômica da região, o poder dos contratadores frente aos governadores, o peso das despesas militares na composição dos gastos, a capacidade administrativa da Junta da Fazenda etc. que decorrem justamente das diferentes posições estratégicas, predominantemente econômicas ou militares, que as capitanias e vice-reinos ocupam no espaço colonial. A historiografia sobre as finanças do império espanhol na América tem destacado de forma mais nítida as distinções entre os vice-reinados, ressaltando o papel da Nova Espanha para o financiamento do Tesouro de Madrid e mesmo para as bases militares no Caribe, em nítido contraste com menor peso do vice-reinado do Rio da Prata e outras regiões⁷¹. Desta forma, pensar a crise do regime colonial pela ótica da fiscalidade é também olhar para as múltiplas articulações segundo as distintas partes do império, carregando temporalidades e dinâmicas irredutíveis aos grandes movimentos gerais.

A situação de dupla fronteira representada tanto pelo emprego das tropas paulistas para a defesa meridional da América portuguesa, quanto pela inserção incompleta da capitania nos moldes

⁶⁹ JANCÓS; PIMENTA. Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira).

⁷⁰ Considerando apenas a segunda metade do século XVIII, temos para Minas Gerais, os trabalhos já citados de MAXWELL, *A devassa da devassa* e ARAÚJO, *Contratos e tributos nas Minas Setecentistas*. Para o Rio de Janeiro, mas também com algumas informações sobre as capitanias subordinadas, ALDEN, *Royal government in Colonial Brazil*, caps. 11-12. A situação específica da fiscalidade do Rio Grande na fronteira da América portuguesa foi apontada MIRANDA, Márcia Eckert. *A Estalagem e o Império: crise do Antigo Regime, fiscalidade e fronteira na Província de São Pedro (1808-1831)*. Tese (Doutorado em História Econômica) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, 2006, cap. 2 e OSÓRIO, *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da Estremadura portuguesa na América*, p. 199-229.

⁷¹ BARBIER, Jacques A.; KLEIN, Herbert S. Revolutionary wars and public finances: the Madrid Treasury, 1784-1807, MARICHAL, *La bancarrota del virreinato: Nueva España y las finanzas del império español, 1780-1810*, MARICHAL, Carlos; SOUTO MANTECÓN, Matilde. Silver and situados: New Spain and the financing of the Spanish empire in the Caribbean in the eighteenth century. *The Hispanic American Historical Review*, v. 74, n. 4, p. 587-614, 1994 e KLEIN, Herbert S. Structure and profitability of royal finance in the viceroyalty of the Río de la Plata in 1790. *The Hispanic American Historical Review*, v. 53, n. 3, p. 440-469, 1973.

da produção agrícola voltada para a exportação, moldaria um determinado sistema de finanças para a capitania paulista que se forma principalmente a partir do governo do Morgado de Mateus na década de 1760⁷². A transição, senão por longo período a coexistência, entre uma capitania vinculada essencialmente às estratégias militares de ocupação da América portuguesa para um modelo mais próximo à inserção nas grandes correntes econômicas do final do Setecentos não deixaria de ter reflexos sobre a fiscalidade, particularmente sensível a todos esses movimentos. A administração fazendária realizada pela Junta da Fazenda da capitania haveria agora de regatear os interesses dos contratadores de impostos, a política ultramarina ilustrada de diversificação agrícola e o peso dos esforços bélicos no novo período de disputas meridionais a partir do início do século XIX. O capitão-general na qualidade de presidente da Junta da Fazenda deveria realizar as deliberações do governo metropolitano com respeito às novas diretrizes econômicas e militares para a região. Tem-se um campo complexo de relações em torno da administração fiscal da capitania travadas entre o capitão-general, a Secretaria dos Domínios Ultramarinos, o Erário Régio, a Junta da Fazenda paulista, os contratadores de impostos e as tropas e milícias da capitania.

Entendemos que o estudo das finanças da capitania vem ser uma contribuição em uma área que conta com poucos trabalhos⁷³, contra o maior número de obras sobre Minas Gerais e Rio de Janeiro. Por outro lado, do ponto de vista da historiografia sobre a capitania, a análise das finanças da capitania permitiria unir o estudo das estruturas econômicas ao das estruturas militares. Apesar de terem sido notadas as mútuas influências entre esses dois campos pelos estudiosos de ambos os lados, não se chegou a uma abordagem que as unisse como seria possível pelo estudo das finanças da capitania⁷⁴, o que obviamente não invalida o mérito desses estudos separados, apenas lhes acrescentam conexões novas.

⁷² Os objetivos do governo do Morgado eram assim resumidos na instrução do marquês de Pombal: “(...) acrescentar suas povoações, estender aos confins os seus domínios, fertilizar os campos com a agricultura, estabelecer em terras diferentes fábricas, idear novos caminhos, penetrar incógnitos sertões, descobrir o ouro das suas minas, fortificar as suas praças, armar o seu exército, fazer observar as leis e respeitar as justiças”. *Apud* BELLOTTO. O Estado português no Brasil: sistema administrativo e fiscal, p. 279.

⁷³ Para o período colonial têm-se os trabalhos CELIA, Maria Isabel Basilisco. *Economia mercantil de abastecimento e rede tributária*: São Paulo, séculos XVIII e XIX. Tese (Doutorado em História Econômica). Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2006, PUNTISCHART, William. *Negócios e negociantes paulistas, 1808-1822*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998, PETRONE, *O Barão de Iguape*, PETRONE, Maria Thereza Schörrer. Considerações sobre a tributação do açúcar e da aguardente paulista (1765-1851). *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, n. 5, p. 23-30, 1968 e LYRA, Maria de Lourdes Viana. *Os dízimos reais na capitania de São Paulo: contribuição à história tributária do Brasil colonial (1640-1750)*. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1970. As finanças das câmaras municipais foram abordadas por MOURA, Poder local e o funcionamento do comércio vicinal na cidade de São Paulo (1765-1822) e RIBEIRO, *A vida urbana paulistana vista pela administração municipal (1562-1822)*.

⁷⁴ Temos aqui em mente principalmente a obra de ALDEN, *Royal Government in Colonial Brazil*.

As estruturas militares: defesa externa e ordem interna

Em grande medida, a luta entre os impérios coloniais ibéricos pela posse do Prata seria decidida na Europa, entre batalhas diplomáticas, não raro com as armas que os cartógrafos de ambas as coroas providenciam, e na própria América, com as guerras e os homens reais. As capitanias de São Paulo e de São Pedro do Rio Grande, articuladas pelo vice-reino do Brasil, sediado no Rio de Janeiro, constituíam os baluartes da defesa meridional da América Portuguesa na segunda metade do século XVIII. A atuação de Salvador Correia de Sá e Gomes Freire de Andrade a partir do Rio de Janeiro, em períodos anteriores, já apontava nesta direção. A restauração da capitania paulista em 1765, sem autonomia desde 1748, fora motivada tendo em vista “ser um forte tampão entre a região hispano-americana e a área que abrigava Minas e a Capital do Estado do Brasil, Rio de Janeiro”⁷⁵.

As diferenças entre o início de povoamento e ocupação das regiões, mais precoce no caso de São Paulo, acarretariam pesos distintos no mosaico meridional luso-brasileiro do Setecentos. No século XVII, os paulistas eram a principal linha de resistência dos castelhanos: são considerados “os mais valentes soldados de todo o Brasil”, diz o Marquês de Niza em 1648, e o território entre o Rio Grande e o Paraguai é chamado de “país dos paulistas” ao final do século. Às vezes, a ganância é maior do que a bravura ao realizarem contrabando com os buonarenses ou o apresamento dos índios das missões. Já na época da restauração da capitania pelo Morgado de Mateus, os laços dos paulistas com o sul são pautados cada vez mais pelo trânsito de gado vacum, equinos e asininos que fazem a riqueza de Sorocaba, de onde são conduzidos até Minas Gerais, além das capitanias do norte e do centro. Ainda assim, em 1767, a capitania conta com seis corpos militares, entre soldados de ordenança e de milícia, bem treinados e hierarquizados. Em 1774, entre os quase sete mil soldados estacionados no Sul sob as ordens do general alemão João Henrique Böhm havia 1.825 paulistas e 1.965 portugueses, além dos homens do regimento do Rio de Janeiro e de outros mesmo do próprio Rio Grande.

No Rio Grande, somente a colônia de Sacramento, fundada em 1680, e Laguna, em 1688, ofereciam pontos válidos para a ocupação portuguesa ao final do século XVII. Fruto do contencioso sobre a ocupação da margem oriental do estuário platino, após a separação das Coroas ibéricas em 1640, Sacramento seria a síntese das lutas em um longo período, ocupada quatro vezes e sitiada outras três pelos espanhóis, desde sua fundação até a resolução do Tratado de Santo Idelfonso (1777). A colônia portuguesa permaneceria como posto de contrabando, não apenas português mas

⁷⁵ BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)*. São Paulo: Conselho Estadual de Artes e Ciências Humanas, 1979. p. 70.

também britânico, rumo aos mercados dos colonos espanhóis. Após o primeiro quartel do Setecentos, a formação de estâncias no Rio Grande pelos militares e açorianos, baseadas na preação do gado bravio e na concessão de sesmarias, permitiria uma maior fixação da população, ainda mais depois do cerco à Colônia de Sacramento em 1737. No mesmo ano, a criação do Registro do Viamão no rio dos Sinos atestava bem a maior movimentação de pessoas e tropas rumo a Curitiba.

Mesmo assim, apenas após a assinatura do Tratado de Madrid (1750) a região, estimulada ademais pelas políticas pombalinas, iria deixar seus traços instáveis para consolidar a ocupação, apesar do fracasso na delimitação das fronteiras definidas no acordo. A guerra quase constante e a posição fronteira dariam caracteres centrífugos à execução das políticas pombalinas, visto a maior dependência da Coroa frente à elite colonial para a manutenção do seu domínio frente aos intentos expansionistas dos espanhóis na bacia platina. Apenas após o ministério de Pombal, a estalagem, temporária e instável, desdobra-se em fronteira efetivamente ocupada⁷⁶. Assim, a crescente militarização do Rio Grande permite dividir os custos da capitania paulista com a defesa meridional. Esta última, por sua vez, vive um momento de transição no qual as estruturas econômicas crescem cada vez mais ao lado das condições militares que se mantêm relativamente estáveis até a vinda da Corte.

A partir de 1777, com o tratado de Santo Idelfonso, até 1801 encerram-se temporariamente as animosidades entre espanhóis e portugueses nas fronteiras dos impérios coloniais na parte meridional do Brasil. Principalmente após 1764, aos paulistas coubera boa parte da defesa meridional. Em 1766, a composição do exército estacionado em São Pedro do Rio Grande contava com cerca de 40% de paulistas, seguido pelos portugueses com um pouco mais de 30%, o restante sendo composto, em ordem decrescente, por tropas do Rio de Janeiro, Santa Catarina e Rio Grande⁷⁷. A consolidação da organização militar da capitania paulista restaurada foi realizada pelo governo do Morgado de Mateus. A organização militar da capitania era composta pelos corpos de auxiliares (infantaria e cavalaria), pelas milícias (que realizavam serviços militares gratuitos em troca de concessões régias de títulos e honras) e pelas tropas pagas. As milícias, em particular, realizavam a defesa militar da fronteira em tempos de guerra, além do controle interno da capitania, disciplinando a população colonial. As tropas regulares e a nova Legião de Voluntários Reais,

⁷⁶ Este e os três últimos parágrafos foram baseados nas interpretações de MIRANDA, *A Estalagem e o Império: crise do Antigo Regime, fiscalidade e fronteira na Província de São Pedro (1808-1831)*, cap. 2. COSTA, Wilma Peres. *A espada de Dâmocles: o exército, a guerra do Paraguai e a crise do império*. São Paulo: Hucitec/Ed. Unicamp, 1996. (Coleção Estudos Históricos). p. 73-83. HOLANDA, Sérgio Buarque de. A colônia de Sacramento e a expansão no Extremo Sul. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de Holanda (Org.). *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo I, v. 1. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. p. 322-363. DONATO, Hernâni. Paulistas nas guerras do Sul. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, São Paulo, v. 70, n. especial, p. 153-166, 1973.

⁷⁷ PEREGALLI, Enrique. *Recrutamento militar no Brasil colonial*. Campinas: Editora da Unicamp, 1986. (Série Teses). p. 100.

criada em 1775, defendiam as fronteiras do Rio Grande, Viamão e Rio Pardo, enquanto que as tropas auxiliares cuidavam sobretudo da defesa e manutenção da ordem interna, na ausência das tropas remuneradas⁷⁸.

As milícias exerciam efeitos diversos sobre os diferentes estratos sociais da capitania paulista. Ao tratar das características do império português, Charles Boxer observa que: “A extrema relutância de brasileiros de todas as classes em se alistar no exército regular ou na marinha, como já observamos, estava em nítida contradição com que os membros das classes mais altas brasileiras procuravam postos superiores na milícia”⁷⁹. Os filhos das famílias mais ricas ou de maior prestígio social eram atraídos pelos altos cargos militares, o que lhes permitia enobrecer e enriquecer conquistando privilégios e imunidades na ascensão social, mas também sendo fonte de mandonismo local. Parte do interesse pelas insígnias militares estavam ligadas ao preconceito antimercantil que possuía raízes na sociedade portuguesa, ainda que muitos apenas exercessem atividades comerciais⁸⁰. Contudo, é preciso salientar que a própria nobilitação requeria certa riqueza e prestígio, reforçando os aspectos exclusivistas que assumiam os altos postos das milícias. Um tratadista chegara a dizer, em 1806, que “a riqueza produz o brilhantismo da nobreza”⁸¹. Podia-se até mesmo comprar o acesso aos postos de oficiais agregados, como ocorria com certos empregos civis, por meio de contribuições voluntárias em dinheiro ou espécie. Todos os oficiais nomeados para o cargo de coronel viviam da arrematação de contratos reais ou do comércio de gado, de escravos ou “fazendas secas”, senão da produção e exportação do açúcar produzido em seus engenhos. Assim, em geral, o topo da hierarquia militar coincidia com os cimos da riqueza mercantil e também a acumulação pela via fiscal. Conforme a hierarquia militar diminuía, menores eram as posses dos seus ocupantes: os capitães dedicavam-se às lojas de fazendas secas, à lavoura de gêneros e às tropas de animais, já os oficiais inferiores eram condutores de gado ou artesãos. Os oficiais, por exemplo, recorriam ao endividamento junto aos comerciantes devido a seus vencimentos atrasados.

⁷⁸ LEONZO, Nanci. *Defesa militar e controle social na capitania de São Paulo: as milícias*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1979. p. 18 e 62.

⁷⁹ BOXER, Charles Ralph. *O império marítimo português 1415-1825*. Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. 2. Reimpressão. p. 324.

⁸⁰ BOXER, *O império marítimo português 1415-1825*, p. 331-333. Maria Beatriz Nizza da Silva apresenta uma razão mais material: “Só temia o recrutamento na tropa paga o plebeu que iria ser soldado e teria de cumprir um longo período de serviço, abandonando a família e as atividades lucrativas para viver com um soldo miserável e muitas vezes pago com atraso. Aqueles que podiam provar sua nobreza não só entravam já como cadetes como ascendiam mais facilmente aos postos de oficiais superiores e eram agraciados com um hábito ao fim de anos de serviço à Coroa”. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na Colônia*. São Paulo: UNESP, 2005. p. 235.

⁸¹ SILVA, *Ser nobre na colônia*, p. 256.

Os privilégios dos milicianos incluíam isenções, originárias de um alvará de 1645 e confirmadas em 1751, entre elas as referentes às fintas, talhas, pedidos, serviços, empréstimos e encargos das câmaras municipais. Isenções em derramas e requisições também faziam parte destes privilégios, sobrecarregando os pequenos agricultores que não estavam isentos destas obrigações. Nas terras recentemente conquistadas, os milicianos podiam ficar livres por oito anos do pagamento dos dízimos e das dívidas contraídas com a Fazenda Real, além de reservarem para si parte dos índios cativos⁸². Cargos honoríficos e empregos públicos também eram recompensas angariadas pelos homens alistados nas tropas, mas quando desertavam não podiam mais ser propostos nas pautas para oficiais das câmaras, talvez fossem até mesmo remetidos para galés em Santos⁸³. Entretanto, não sabemos ainda até que ponto muitos dos privilégios eram respeitados, visto que alguns dos cavaleiros das ordens militares, ordenados na América Portuguesa, reclamavam que seus privilégios referentes à isenção do pagamento dos direitos de gêneros passados nas alfândegas e nas entradas não estavam sendo respeitados ou ainda buscavam se isentar das fintas para a construção de cadeias, entre outros exemplos⁸⁴. As tentativas de controle do Estado português sobre as milícias locais, tentando impedir que se tornassem um mero instrumento dos elites locais e de interesses diversos aos da Coroa, fizeram-se sentir em 1802 e 1809, justamente um período de retomada dos conflitos militares no Prata:

*“Em 1802, quando, por um alvará de 17 de dezembro reservou os principais postos milicianos a militares afastados do serviço na tropa regular por motivo de doença ou de idade avançada, ou, em falta destes, a vencedores de ‘Exames Públicos’ e, em 1809, quando criou uma Inspeção de milícias”*⁸⁵.

Contudo, se as tropas constituíam uma fonte de ascensão social para os estratos mais elevados, e até mesmo para os remediados, da capitania de São Paulo, os recrutamentos causavam constante temor, principalmente o envio para o Iguatemi, na população sem recursos financeiros avultados e nem prestígio social. As viagens dos soldados para o Sul eram uma odisséia, tanto devido aos grandes perigos como a navegação arriscada pelo Paraná, quanto pelos tormentos do cotidiano quando os soldados não raro precisavam se alimentar com mantimentos estragados⁸⁶.

⁸² LEONZO, *Defesa militar e controle social na capitania de São Paulo*, p. 187-222, p. 373. PEREGALLI, *Recrutamento militar no Brasil colonial*, p. 20-21, p. 77-80.

⁸³ LINS, Maria de Lourdes Ferreira. *A legião de São Paulo no Rio Grande do Sul (1775-1822)*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1977. p. 37.

⁸⁴ SILVA, *Ser nobre na colônia*, p. 209.

⁸⁵ LEONZO, *Defesa militar e controle social na capitania de São Paulo*, p. 326.

⁸⁶ SOUZA, Laura de Mello e. Formas provisórias de existência: a vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações. In: NOVAIS, Fernando Novais; SOUZA, Laura de Mello e (Orgs.). *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. v. 1, p. 71-73.

Segundo o censo de 1772, cerca de um quinto dos homens produtivos estavam alistados nas tropas pagas e auxiliares. Do ponto de vista econômico, tem-se destacado a oposição, especialmente nos tempos de guerra, entre os recrutamentos, que dispersavam a população e desviavam braços da lavoura, e o crescimento agrícola da capitania⁸⁷.

Tal opinião encontrava-se entre os contemporâneos. Em meados de 1801, o capitão-general de São Paulo, Mello Castro e Mendonça, escreve ao vice-rei do Brasil, conde de Rezende:

*“Ora V. Ex.^a não ignora o desarranjo que faz a esta Capitania tirar-lhe gente para se alistar em corpos que devem existir formados fora dela, não só porque se vão expatriar para sempre, no que deve sentir a Povoação futura um atraso considerável, mas também porque esta mesma idéia, os põem nas circunstâncias de desertarem com freqüência não vindo então a ser úteis, nem a mim nem a V. Ex.^a”*⁸⁸.

Franca e Horta, por sua vez, diria alguns anos depois que

*“(...) a fatura de Soldados é um rebate geral para todos os nossos Solteiros desertarem para outras Capitancias, O que é uma perda real para este Estado, pelo abandono das suas Lavouras, e falta de circulação do Comércio”. E acrescentava, enfático: “Tal é o horror que os Paulistas tem ao nome de Soldado!”*⁸⁹.

Não era raro os chefes militares proverem do próprio bolso os gastos dos milicianos, especialmente porque a medida tornava-se uma fonte de rivalidades entre as altas camadas militares, competindo entre si no esmero com que apresentavam os regimentos de milicianos durante os festejos anuais do Corpo de Deus⁹⁰. Ainda assim a penúria dos soldados parece ter sido maior do que estas práticas de gasto conspícuo. Embora os soldados devessem se fardar por conta própria, ainda mais os da cavalaria, dos quais se exigia que tivessem um escravo, as necessidades recorrentes de recrutamento levariam à admissão de soldados sem posses⁹¹. O atraso ou mesmo a

⁸⁷ LEONZO, *Defesa militar e controle social na capitania de São Paulo*, p. 14-19. PEREGALLI, *Recrutamento militar no Brasil colonial*, p. 21. Exceto o trabalho de Heloísa Liberalli Bellotto, para a qual a administração de D. Luís Antonio de Souza Botelho Mourão aliou atividades econômicas estratégicas à política militar, notadamente (1) a produção de alimentos de subsistência para a população e o exército; (2) a produção de alimentos exportáveis (algodão, arroz, trigo, açúcar, anil etc.) que integrasse a capitania no comércio com os mercados europeus e (3) a introdução de “indústrias” para produção de ferro (necessário para armamentos e munições), louça, mastros e alcatrão, este último item justamente o pomo de discórdia do Morgado de Mateus com a política mercantilista pombalina. BELLOTTO, Heloísa Liberalli. A economia na política militar e nos critérios de administração do Morgado de Mateus (1765-1775). *Estudos Econômicos*, São Paulo, n. 13 (especial), p. 813-824, 1983.

⁸⁸ DI, v. 39, 17 de agosto de 1801, Mello Castro e Mendonça ao vice-rei do Estado do Brasil, conde de Rezende, p. 83-84.

⁸⁹ DI, v. 94, 12 de fevereiro de 1807, Franca e Horta ao visconde de Anadia, p. 181.

⁹⁰ OLIVEIRA, J. J. Machado de. *Quadro histórico da província de São Paulo*. São Paulo: Governo do Estado, 1978. Edição fac-similar. (Coleção Paulística, 4). p. 197.

⁹¹ Em 1810, Antonio Rodrigues Veloso de Oliveira citava entre os males que afligiam a capitania: “A violência, que se faz aos milicianos pobres de se fardarem à sua custa, não tendo meios, nem proporções para o fazerem, e sendo da cavalaria, tanto pior”. OLIVEIRA, Antonio Rodrigues Veloso de. *Memória sobre o melhoramento da Província de São Paulo*. 2. ed. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, 1978. (Coleção Paulística, 6). p. 59.

ausência de pagamentos, a fome e as doenças, as armas precárias e até a falta de roupas constituíam incentivos à pilhagem pelos soldados. A falta de uma botica, de oratórios e de barracas afligia a longa estadia das tropas no Rio Grande, conforme lamentava em 1776 o capitão general Martin Lopes ao vice-rei, o Marquês do Lavradio. Na legião das tropas ligeiras, por exemplo, os recrutas as atividades militares e as econômicas eram intercaladas, sendo que no segundo período recebia-se a metade dos vencimentos e do pão ou farinha⁹². Para os soldados em geral, a pilhagem do gado vacuum e cavaleiros dos espanhóis era uma forma de compensar a falta de pagamento das tropas. As formas de resistência articulavam-se, primeiro, no recrutamento e depois pelas deserções. A população fugia pelo mato, pelas serras e pelo interior aos olhos das autoridades locais⁹³, quando não deixavam a própria capitania. Segundo Maria Luiza Marcílio, as tropas regulares e milícias eram constituídas por pequenos grupos de homens, que não afetaram violentamente a mortalidade dos paulistas e o despovoamento da capitania. Em 1800, por exemplo, as tropas regulares representavam apenas 5% da população paulista. Além disso, as guerras não eram contínuas⁹⁴. Mesmo assim, os recrutamentos ao incidirem sobre a força de trabalho produtiva se não contribuíram para despovoar a capitania, ao menos ajudaram a dispersar sua população.

A nosso ver, os chamados “sítios volantes”, a lavoura itinerante dos roceiros, rancheiros e bandeiros alicerçada em torno da subsistência e do extrativismo das matas, eram assim particularmente adequados à fuga recorrente dos recrutamentos, além das derramas em espécie (farinha, toucinho, feijão, aguardente, pólvora etc.) para cobrir as munições “de boca” e “de guerra” solicitadas à população para o abastecimento das necessidades das tropas. As resistências populares ocorreram principalmente no litoral e no norte de São Paulo. Recorria-se a punições, castigos e prisões, inclusive de familiares dos desertores, e capitães-do-mato caçavam escravos fugidos e soldados desertores, que também formavam seus quilombos⁹⁵.

⁹² LINS, *A legião de São Paulo no Rio Grande do Sul (1775-1822)*, p. 58-60.

⁹³ BELLOTTO, *A economia na política militar e nos critérios de administração do Morgado de Mateus (1765-1775)*, p. 814-817.

⁹⁴ MARCÍLIO, Maria Luiza. *Crescimento demográfico e evolução agrária paulista, 1700-1836*. São Paulo: Edusp/Hucitec, 2000. p. 76.

⁹⁵ PEREGALLI, *Recrutamento militar no Brasil colonial*, p. 16, p. 80-157. Hernâni Donato cita o assombroso número de 130 a 137 mil alistados ao final do governo do Morgado de Mateus (p. 160). Pedro Dias de Campos acredita que os corpos militares fossem “magnificamente aparelhados e instruídos, organizados e fardados com capricho”. DONATO, *Paulistas nas guerras do Sul*, p. 160. CAMPOS, Pedro Dias de. *O espírito militar paulista. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, São Paulo, v. 22, p. 129-308, 1924.

As estruturas econômicas:

auto-subsistência, economia de subsistência e economia mercantil

Os limites entre a auto-subsistência, a produção de subsistência e a produção mercantil, especialmente quando se trata da história dos regimes agrários, são muito tênues. Corre-se o risco inclusive de perder as categorias de cada tipo de produtor. Stuart Schwartz nota a dificuldade em definir quem é roceiro ao final do período colonial, visto que muitos deles eram atraídos pela agricultura comercial e pelo uso de escravos, contrariando a acepção tradicional que os relacionava com a produção autônoma e com o trabalho livre⁹⁶. Apesar dessas margens pouco esboçadas, acreditamos que os grandes espaços agrícolas possam ser delimitados para a capitania de São Paulo.

Alice Canabrava em um artigo clássico sobre a estrutura social e econômica paulista na segunda metade do século XVIII apresenta a capitania dividida em três áreas distintas⁹⁷. A primeira, a economia de auto-subsistência familiar era representada pela produção nômade dos sítios volantes, além do extrativismo das matas, situando-se à margem da economia de mercado. Conforme aponta a autora:

“Outra parcela da população, muito mais numerosa, vivia dispersa de modo irregular, em áreas imensas, deslocando-se continuamente pelas florestas virgens, sem bens de raiz e, de modo geral, ‘sem móvel que perder’. Junto ao morro os homens constroem sua casa de barro, coberta de palha ou de folhas, e aí vivem com sua família. Como bens dispõem de um cachimbo, uma espingarda para caçar e duas redes, uma na qual dormem, outra com a qual praticam a pesca. Há os que possuem as redes. Na clareira que abrem na mata, plantam algumas bananeiras, semeiam um pouco de milho, lançando os grãos a mão, na superfície da terra, sobre as cinzas da queimada, que se ateia logo após o abate das árvores. De ordinário permanecem no local apenas cerca de um ano, o quanto duram as operações de deflorestar, semear e colher”⁹⁸.

A segunda área, a economia de subsistência, permitia o abastecimento de pequenos núcleos populacionais. Em sua maior parte, a capitania e sua população à época do governo de Morgado de Mateus encontravam-se submersas nesta produção de subsistência voltada ou não para o mercado, com baixa produtividade e menor nível de renda. A vinculação dessa economia de subsistência com a produção mercantil apresenta marcas antigas. A primeira inserção da capitania paulista nos quadros de abastecimento de alimentos para a colônia, particularmente a produção de trigo, com a

⁹⁶ SCHWARTZ, Stuart B. Roceiros e escravidão: alimentando o Brasil nos fins do período colonial. In: SCHWARTZ, Stuart B. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: Edusc, 2001. p. 123-170, ver p. 126.

⁹⁷ CANABRAVA, Alice P. Uma economia da decadência: os níveis de riqueza na capitania de São Paulo, 1765/1767. *Revista Brasileira de Economia*, Rio de Janeiro, v. 26, n. 4, p. 95-123, out.-dez. 1972.

⁹⁸ CANABRAVA, Uma economia da decadência, p. 103.

utilização de mão-de-obra escrava indígena ocorreria a partir do século XVII⁹⁹. É preciso lembrar ainda que muitas dessas roças de subsistência surgiram dos caminhos trilhados pelos paulistas rumo ao interior, estimulando a difusão do milho, de fácil transporte e rápido crescimento quando comparada à mandioca¹⁰⁰. As diversas correntes abastecedoras vindas de São Paulo, do Rio de Janeiro e da Bahia no Brasil, além daquelas provenientes da bacia platina, dos países europeus e das regiões africanas, articular-se-iam no fornecimento de mercadorias, alimentos e escravos das populações urbanas de Minas Gerais no século XVIII. A descoberta das minas de ouro levava ao crescimento da produção paulista de alimentos e da criação de gado, além do comércio de muare com as importantes feiras do Viamão e de Sorocaba¹⁰¹.

Por último, encontramos um setor mercantil, que se aproveita da posição da capitania como centro regional de trocas dentro do espaço colonial, ocupando reduzida parte da população e concentrado boa parte da riqueza em suas mãos. É composta por duas rotas principais: uma no sentido sul-norte vinculada ao comércio de gado do Viamão passando pelo caminho de Sorocaba para os núcleos urbanos mineradores, outra no sentido leste-oeste conectando as regiões mineradoras de Goiás e Mato Grosso com a rota de escravos, de sal e manufaturados, que entram pelo Rio de Janeiro, sendo depois embarcados para o porto de Santos. A carestia e a falta de mantimentos que se observa nos discursos dos camaristas paulistanos, a partir das últimas décadas do século XVII, deviam-se não à ausência de produção, mas à produção agrícola paulista que se voltava para os mercados das regiões que melhor remuneravam os negócios da elite paulistana que então se forma¹⁰². As monções no século XVIII com suas canoas carregariam feijão, toucinho, farinha de milho ou mandioca e sal para as regiões mineradoras do Mato Grosso¹⁰³. As cidades entroncadas com as redes de comércio favoreciam assim o enriquecimento mercantil de alguns homens de negócio, permitindo a acumulação de capital com esse comércio interno de gado, sal e manufaturados.

Grosso modo, vemos assim que a capitania paulista na década de 1760 está dividida entre regiões com produção agrícola voltada ao desenvolvimento orientado pelo mercado e aquelas que

⁹⁹ MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

¹⁰⁰ SOUZA, Formas provisórias de existência, p. 47-48.

¹⁰¹ ZEMELLA, Mafalda P. *O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1951.

¹⁰² BLAJ, Ilana. Agricultores e comerciantes em São Paulo nos inícios do século XVIII: o processo de sedimentação da elite paulistana. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n. 36, p. 281-296, 1998.

¹⁰³ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Monções*. 2. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1976. p. 109-119. O papel das monções na produção agrícola e no crescimento mercantil de Itu e Porto Feliz (Araraguaba, originalmente) foi estudado por GODOY, Silvana Alves. *Itu e Araraguaba na rota das monções (1718 a 1838)*. Dissertação (Mestrado em História Econômica) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002).

dele se afastam, rumo à auto-subsistência. Além disso, seus negociantes lucram as distâncias entre os espaços econômicos da colônia entre as áreas de produção, especialmente de gado, e as áreas mineradoras de consumo¹⁰⁴.

Os primeiros trabalhos sobre a economia paulista ao final do século XVIII indicavam a passagem de uma economia de subsistência para a produção mercantil agro-exportadora. Maria Luíza Marcílio, por exemplo, afirma que:

*“A passagem de um sistema de pousio longo e florestal para outro, menos longo e arbustivo, ocorreu em partes do território paulista por volta da segunda metade do século XVIII, quando a população regional aumentou muito e houve, paralelamente, a intervenção do capitalismo colonial na economia de subsistência reinante, com a introdução da agricultura de plantation”*¹⁰⁵.

Os mercados da mineração e, depois, do centro urbano carioca atuaram como estímulos ao aumento da produção de excedentes alimentares para esses circuitos, até mesmo exaurindo a terra¹⁰⁶.

Contudo, a coexistência de estruturas diferenciadas da produção agrícola marcava até mesmo os setores com os traços mercantis mais fortes das fazendas de açúcar e, posteriormente, as de café. Na passagem de uma economia de subsistência, relativamente marginal e fronteiriça, para uma economia baseada no trabalho escravo, com uma produção mercantil ligada aos mercados mundiais, na capitania paulista as principais zonas agrícolas paulistas do Vale do Paraíba e do Oeste paulista haveriam de se beneficiar largamente da policultura praticada nas fazendas. Ao contrário dos engenhos do Nordeste e do Caribe, nas fazendas paulistas todo excedente agrícola, inclusive os alimentos cultivados para a alimentação dos escravos, era vendido pelos fazendeiros. A monocultura só vingaria em terras paulistas a partir de 1850, predominando antes disso a complementaridade entre a produção para exportação e a produção de subsistência¹⁰⁷.

Segundo a interpretação de Herbert Klein e Francisco Luna, ao final do século XVIII ocorreria a passagem da mão-de-obra indígena para a mão-de-obra escrava. O crescimento agrícola deste período até 1836 seria sustentado pela entrada de escravos africanos na capitania, sendo que

¹⁰⁴ Embora nem de longe a evolução econômica da capitania apresente as dimensões dos países centrais europeus na época moderna, não podemos deixar de pensar na estrutura “espacial” proposta por Fernand Braudel para o estudo do desenvolvimento desigual do capitalismo enquanto uma hábil ferramenta heurística: a vida material profunda e lenta, construída pelo cotidiano e pela repetição, quase autônoma dos grandes movimentos da economia de mercado e do capitalismo; acima desta a economia de troca, os mercados ligados sobretudo ao desenvolvimento urbano e, por fim, os grandes predadores, a concentração mercantil e o anti-mercado do “capitalismo”. BRAUDEL, Fernand. *A dinâmica do capitalismo*. Tradução de Carlos da Veiga Ferreirara. Lisboa: Teorema, 1985.

¹⁰⁵ MARCÍLIO, *Crescimento demográfico e evolução agrária paulista, 1700-1836*, p. 166.

¹⁰⁶ MARCÍLIO, *op. cit.*, p. 178.

¹⁰⁷ LUNA, Francisco Vidal; KLEIN, Herbert S. *Slavery and the Economy of São Paulo, 1750-1850*. Stanford: Stanford University Press, 2003. p. 1-9.

todo capital acumulado era empregado na compra de novos escravos¹⁰⁸. De modo geral, a capitania não destoava das grandes transformações pelas quais passavam as outras áreas de produção de subsistência na América portuguesa. Os roceiros aumentaram sua produção sob os impulsos do mercado de abastecimento, pondo em dúvida a natureza isolada da economia agrícola, tampouco destoaram do uso dominante da mão-de-obra escrava em setores onde antes predominara o trabalho livre. A escravidão, assim, moldava também as margens da economia e da sociedade colonial¹⁰⁹.

Assim, a partir da segunda metade do século XVIII ocorre uma nova inserção da capitania nos quadros do Império Português não somente econômica, mas também militar conforme apontamos anteriormente. Contudo, seria apenas ao final do século XVIII que ocorreria uma redefinição global das estratégias de desenvolvimento econômico da América portuguesa: a redução dos mecanismos de comércio colonial exclusivo, a política de diversificação agrícola para fornecimento de matérias-primas à metrópole e o mercado colonial como principal consumidor dos produtos manufaturados portugueses¹¹⁰. Possivelmente a situação de fronteira da capitania tornou os traços instáveis da sua inserção na América portuguesa um forte motivo para que se realizasse mais precocemente seu enquadramento militar e econômico, mesmo porque o primeiro exigia o segundo como mostravam as medidas do governo do Morgado de Mateus¹¹¹. O surgimento de uma produção agrícola exportável sob o açúcar, especialmente do quadrilátero entre Sorocaba, Piracicaba, Mogi-Guaçu e Jundiá, a utilizar crescentemente escravos africanos é a grande mudança nas estruturas econômicas da capitania surgidas ainda no século XVII e que haviam se consolidado sob o impulso minerador no século seguinte¹¹². É partir da produção açucareira que ocorrerá a inserção internacional de São Paulo nos quadros do capitalismo¹¹³ e a africanização de sua mão-de-obra.

Porém não se tratava apenas de um estímulo internacional, pois seria também pelo impulso regional representado pelo desenvolvimento fluminense que ocorreria a reintegração de São Paulo

¹⁰⁸ LUNA; KLEIN, *Slavery and the Economy of São Paulo*, p. 203-208.

¹⁰⁹ SCHWARTZ, *Roceiros e escravidão*, p. 169.

¹¹⁰ NOVAIS, *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*, p. 213-298. ARRUDA, José Jobson de Andrade. *O Brasil no comércio colonial*. São Paulo: Ática, 1980. p. 612-648.

¹¹¹ BELLOTTO, A economia na política militar e nos critérios de administração do Morgado de Mateus (1765-1775), p. 813-824.

¹¹² PETRONE, Maria Thereza Schörrer. *A lavoura canavieira em São Paulo: expansão e declínio (1765-1851)*. São Paulo: Difel, 1968. p. 9-53. Sérgio Buarque de Holanda, orientador da tese, escrevia na orelha do livro que com a lavoura canavieira estabelecia-se em São Paulo “pela primeira vez em escala considerável, uma lavoura comercial sustentada no trabalho escravo”, que reputava ainda como fonte dos cabedais para a posterior expansão cafeeira. Klein e Luna concluem em sua obra que a criação de uma classe dinâmica de fazendeiros, um mercado complexo e uma rede moderna de transportes ocorreu antes da ascensão do café. LUNA; KLEIN. *Slavery and the Economy of São Paulo*, p. 208.

¹¹³ LISANTI FILHO, Luís. *O Brasil e a Europa entre o fim do século XVIII e o início do século XIX: o exemplo de três vilas paulistas – Campinas, Itu e Porto Feliz, 1798-1829*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1962.

como região abastecedora de alimentos e de gado, inserção acelerada após a transmigração da Corte para o Rio de Janeiro. Sob diferentes regimes de trabalho, Minas Gerais e o Rio Grande do Sul também passariam cada vez mais a fornecer gêneros alimentícios e gado como retaguarda ao desenvolvimento da *plantation* fluminense¹¹⁴. Certamente, foi a conjunção entre estímulos internacionais e regionais que permitiu o arranque paulista, senão abandonando seus traços completos de fronteira com uma economia de auto-subsistência itinerante, ao menos dotando a capitania de um setor de agricultura ligada à exportação.

Além disso, houve a própria influência do crescimento populacional da própria capitania sobre o fornecimento de alimentos e animais. Seja pelo crescimento demográfico natural ou pela entrada de escravos, especialmente após a virada do século XVIII, nota-se a importância do aumento e adensamento da população paulista. O número de habitantes da capitania aumenta 425% entre 1690 e 1765, devido à influência da mineração, e posteriormente há um crescimento mais lento de 148%, entre 1765 a 1808. Desta forma, o crescimento vegetativo da população constante desde o século XVIII até 1850 não deve ser negligenciado como fator de desenvolvimento econômico da capitania¹¹⁵.

Entretanto, não se pode perder de foco a pequenez da capitania frente às outras regiões econômicas da América portuguesa, que em nada se assemelha ao desenvolvimento cafeeiro em terras paulistas na segunda metade do século XIX. No período de 1796 a 1807, a participação do porto de Santos no comércio de exportação não passa de 0,1% do total das regiões brasileiras, apenas o Ceará ocupa pior posição, sendo que apenas Rio de Janeiro e Bahia perfazem 65,2% do total exportado¹¹⁶. Até mesmo do ponto de vista populacional, a capitania apresentava um pequeno contingente, dada sua extensão até os Campos Gerais. A capitania continha apenas 7,5% do total da população colonial brasileira entre 1772 e 1782. As capitanias circunvizinhas de Minas e do Rio de Janeiro eram em muito superiores à população paulista, sendo que a primeira apresentava cerca de 20% da população total e a segunda por volta de 14%. São Paulo também estava atrás das capitanias do Norte da colônia, pois Pernambuco detinha cerca de 15% da população, atrás da Bahia com cerca de 18%. Por outro lado, pela simples análise da população mostra-se a importância estratégica

¹¹⁴ FRAGOSO, João Luís. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998, p. 117-151, sobre São Paulo ver p. 135-141.

¹¹⁵ MARCÍLIO, *Crescimento demográfico e evolução agrária paulista, 1700-1836*, p. 71, 76, 95 e 146. A população absoluta da capitania paulista, o que incluía a região do atual Paraná, apresentava os seguintes números: 110.537 habitantes, em 1772; 122.049, em 1776; 124.825, em 1778; 130.586, em 1788; 162.345, em 1798; 169.544, em 1800; 221.634, em 1818; 244.405, em 1822; 287.645, em 1828 e 326.902, em 1836 (ver *op. cit.*, p. 71).

¹¹⁶ ARRUDA, *O Brasil no comércio colonial*, p. 154.

de São Paulo na defesa meridional da América Portuguesa, visto que na capitania do Rio Grande habitavam apenas 1,5% da população colonial¹¹⁷.

Uma ressalva às nossas considerações. Entre a queda de Pombal e a abertura dos portos, tem-se uma situação interessante, pois a capitania de São Paulo deixa aos poucos o caráter de fronteira, para adentrar em uma nova inserção na América Portuguesa que se define melhor a partir da vinda da Corte ao Rio de Janeiro. Assim, utilizamos o conceito de fronteira sobre um terreno movediço, devido tanto às transformações da própria capitania, quanto pelas próprias gradações que o conceito adquire quando comparado a regiões menos integradas da América Portuguesa, como Rio Grande, Goiás e Mato Grosso, por exemplo, que sob muitos aspectos eram muito mais “fronteiriças” do que São Paulo. Ademais, no sinuoso debate a respeito do florescimento ou decadência da capitania paulista no século XVIII não embasamos a segunda opinião¹¹⁸, fruto das observações dos memorialistas da época, nas quais pesavam sobretudo a condenação da vadiagem dos homens livres visando a sua inserção na novas teias mercantis da capitania restaurada. Porém, um ponto em que estamos de acordo com os antigos cronistas refere-se à posição periférica de São Paulo no conjunto das capitanias da América Portuguesa ao final do Setecentos, ou seja, trata-se de um conceito relacional, portanto não absoluto. São Paulo não se compara ao Rio de Janeiro, nem tampouco à Bahia, ao Maranhão ou ao Pernambuco da época. O que não seria de se estranhar, uma vez que o reformismo ilustrado adquiriria uma sensibilidade marcante no estabelecimento de um quadro comparativo das diversas capitanias, tanto na construção da visão imperial, quanto na perspectiva das partes ultramarinas da monarquia, particularmente tributária da contribuição dos ilustrados luso-brasileiros.

¹¹⁷ ALDEN, Dauril. The Population of Brazil in the Late Eighteenth Century: A Preliminary Study. *The Hispanic American Historical Review*, v. 43, n. 2, p. 173-205, 1963. Os valores, com base no total ajustado, encontram-se na p. 191.

¹¹⁸ Ver os trabalhos recentes de Maria Aparecida de BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *A teia mercantil: negócios e poderes em São Paulo colonial (1711-1765)*. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade São Paulo, São Paulo, 2006; MEDICCI, Ana Paula. *Entre a “decadência” e o “florescimento”*: a Capitania de São Paulo na interpretação de memorialistas e autoridades públicas (1782/1822). Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005; BLAJ, Ilana. *Agricultores e comerciantes em São Paulo nos inícios do século XVIII*.

CAPÍTULO III
A FAZENDA ILUSTRADA E OS SABERES

Reflexões italianas

Em suas *Reflexões sobre a fiscalidade e finanças de Portugal*, escritas em 1786, D. Rodrigo de Souza Coutinho esboçaria de forma mais organizada suas primeiras idéias acerca da reforma fiscal no reino. Reconhecia que as finanças dividiam-se em quatro partes distintas: impostos, arrecadação, contabilidade e, por fim, crédito público e circulação¹¹⁹. Em Portugal, a contabilidade era único tema bem conhecido, “tudo o mais é muito defeituoso”. Se havia desconhecimento sobre os aspectos tributários, os saberes sobre o crédito público passavam por matérias quase que inteiramente novas em terras portuguesas.

Com efeito, durante o consulado pombalino, devido à destruição da Casa dos Contos e seus registros pelo terremoto de Lisboa, o reino fora um dos primeiros a implementar de forma eficaz a contabilidade por partidas duplas, originalmente uma técnica comercial desenvolvida pelos italianos desde o século XIV¹²⁰, na organização das contas régias, pois na Inglaterra e na França, apesar de intentos a partir de 1688 e 1716, respectivamente, as resistências dos métodos antigos ou dos próprios funcionários minariam os esforços do governo¹²¹. Apenas sob a gestão de Sully, Colbert, Turgot e Necker houve algum avanço na contabilidade do Estado francês¹²². A introdução do “método italiano” nas finanças do Estado português pertencia em boa medida ao longo processo de difusão de técnicas atinentes à administração racional do sistema tributário, vinculado por um lado,

¹¹⁹ A divisão manter-se-ia ao longo da carreira do ilustrado. Em 1797/1798, afirmava D. Rodrigo que os quatro objetos essenciais da Fazenda eram a natureza da taxação, a arrecadação, a contabilidade e as operações de crédito e circulação. Ver a *Memória sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América* (1797 ou 1798), RSC, v. 2, p. 55. Um pouco depois, em 1799, os dois primeiros itens eram englobados em um só, e acrescia-se outro: “(...) o 1º, taxação, sua exata e econômica arrecadação, e miúda e exata contabilidade da mesma: o 2º, despesa, sua econômica e reconhecida distribuição nos mínimos elementos que a compõem, exata e miúda contabilidade de todos os artigos de que consta: o 3º, os meios de circulação e crédito, com que se suprem as despesas extraordinárias, e com que se fazem menos gravosos os pesos que circunstâncias desgraçadas podem acumular, distribuindo-se por anos sucessivos a fim de que sejam mais suportáveis: o 4º, os meios administrativos, que vindo em socorro do crédito servem também de aumentar a prosperidade pública, e de dar assim ao homem de Estado uma mais extensa base e uma maior latitude nas operações que tenta em benefício e aumento da Fazenda Real”. *Representação a S.A.R. o Príncipe Regente sobre um plano de Fazenda*, 15 de março de 1799, RSC, v. 2, p. 132.

¹²⁰ Ver sobretudo o artigo clássico de ROOVER, Raymond de. Aux origenes d’une technique intellectuelle. La formation et l’expansion de la comptabilité à partie double. *Annales d’Histoire Économique et Sociale*, v. 9, p. 270-298, 1937. Segundo o autor, a principal característica da contabilidade por partidas duplas é o jogo completo e dual entre as entradas e saídas registradas, ou seja, um controle sobre todas as compensações realizadas: “Il est peut-être important d’ajouter que le principe de dualité qui est à la racine de la comptabilité à partie double est basé sur une dualité de fait et non de convention” (p. 271).

¹²¹ ALDEN, *Royal Government in Colonial Brazil*, p. 287-288.

¹²² FOURNIER DE FLAIX, E. *La réforme de l’impôt en France*. v. 1: Les théories fiscales et les impôts en France et en Europe aux XVII^e et XVIII^e siècles. Paris: Guillaumin & Cie./Pedone-Lauriel, 1885. Reimpressão (Genève: Mégariotis Reprints, 1979). p. 27.

às cidades italianas, e por outro, ao Tesouro inglês. A ordenação das finanças das cidades italianas seguindo o método contábil, mas não o de partidas duplas, foi disseminando para a Borgonha, a França, os Estados pertencentes aos Habsburgos e os territórios alemães. O sistema inglês de “exchequer” permitia a sistematização dos pagamentos públicos, porém o uso do orçamento foi retardado pelo emprego do sistema de caixas especiais¹²³.

As “luzes do século”, disseminadas por toda a Europa, serviriam justamente como guia para o soerguimento de novas instituições e reformas das antigas. Com respeito ao crédito, dizia D. Rodrigo:

*“(...) atrevo-me a proferir que os nossos meios e recursos quase totalmente novos e intactos são tais, que o primeiro homem hábil que estiver no caso de os realizar, poderá granjear-se o maior crédito, sem outro merecimento que o de servir-se das luzes do século”*¹²⁴.

Os resultados destas alterações ilustradas seriam justamente o alívio da tributação sobre a população e a melhoria na capacidade de extração fiscal do soberano, permitindo-lhe talvez até mesmo dobrar suas rendas nas contas do estadista.

O cosmopolitismo da burocracia ilustrada estava presente na circulação desses políticos letrados que, como os *philosophes*, ofereciam seus serviços em terras estrangeiras. Assim, não parecia estranho a um português aconselhar um soberano italiano, como não seria a Domingos Vandelli o disseminar luzes italianas na corte portuguesa. William Pitt, o novo (1759-1806), ministro do tesouro inglês, aparecia como um exemplo ser seguido pelos ignorantes colegas de ofício na Europa ocidental, pois eram “bem raros os Ministros da Fazenda, não só capazes de escreverem ou entenderem planos desta difícil matéria, mas nem ainda de saberem por si mesmos o estado corrente da Fazenda Real”¹²⁵. Chefe do partido *tory*, o governo de Pitt sustentara-se principalmente pelas reformas realizadas na década de 1780, na reconstrução da fazenda real, na restauração do prestígio interno e externo e na reedificação do império inglês após a perda das treze colônias norte-americanas. Mesmo entre os políticos ingleses, Pitt possuía uma formação superior em economia política e em finanças públicas, sendo influenciado especialmente por Adam Smith e Shelbourne¹²⁶. A despeito das observações de Souza Coutinho, não se pode dizer que a Turgot, Necker, Calonne e Loménie de Brienne, ministros das finanças francesas antes da revolução, faltassem conhecimentos econômicos suficientes. Antes, seria a incapacidade política de levar adiante muitas das reformas fiscais propostas que explicaria o insucesso destas últimas. D. Rodrigo

¹²³ WEBER, Max. *História econômica geral*. São Paulo: Mestre Jou, 1968. p. 255-256.

¹²⁴ *Reflexões sobre a fiscalidade e finanças de Portugal* (1786), RSC, v. 1, p. 233-234.

¹²⁵ *Observações relativas às finanças dos Estados Sardos*, 12 de março de 1794, RSC, v. 1, p. 259.

¹²⁶ TREVELYAN, George M. *História política de Inglaterra*. México, DF: Fondo de Cultura Económica, 1984. p. 396-397.

reconhecia essa situação ao perceber que as teorias dos grandes escritores franceses de economia política eram superiores à prática e o governo antes cuidava de remediar as consequências do mal do que em eliminar suas causas¹²⁷.

Além do aspecto externo da soberania, referente à capacidade bélica, havia a dimensão interna que o malfadado exemplo francês alertara a todos os governantes europeus da geração de 1790. As reformas ilustradas seriam necessárias para impedir o descontentamento dos “povos” para com o governo e evitar a contestação da soberania do príncipe: “sintoma perigosíssimo em todo o governo, sobretudo na monarquia absoluta, na qual é indispensável que os governados tenham um decidido respeito e uma real estimação para os que os governam”¹²⁸. Entregando a mãos ineptas o controle da administração fazendária, os soberanos corriam grandes riscos, pois “meditando com imparcialidade sobre os fatos da história, é difícil de mostrar de uma só revolução que não tivesse, ou por base e princípio, ou por companheira, a má situação da Fazenda pública”¹²⁹. A opressão fiscal do povo e a permanência das práticas abusivas pelos empregados da fazenda tornavam o soberano certamente odioso aos seus vassalos. Assim, após a revolução francesa, o dilema fiscal dos governantes do Antigo Regime seria como elevar a capacidade de financiamento para os tempos de guerra sem fomentar o dissídio interno com o aumento da tributação.

Com a batalha de Valmy, em setembro de 1792, a política exterior francesa sofreria uma inflexão: as necessidades de defesa do governo revolucionário cediam lugar, após a derrota dos prussianos e a expulsão dos emigrados, à ofensiva das tropas francesas ao sul, sobre a Sabóia e o condado de Nice, e ao leste e ao norte, sobre os estados alemães e os Países Baixos. Em 1794, os franceses controlavam a Bélgica e avançavam sobre a Catalunha¹³⁰. As necessidades de organização militar dos estados do norte da Itália contra as ameaças francesas, que vieram a se concretizar com a campanha de Bonaparte em 1796 e 1797, levariam à reorganização de suas finanças, conforme pode ser percebido pelos escritos do ilustrado português na primeira metade da década.

Desde o terceiro quartel do século XVIII, as administrações germânica, austríaca e italiana haviam sido influenciadas particularmente pelo pensamento cameralista. Esta outra forma do mercantilismo primava pela ênfase nas políticas fiscais, sem distinguir as tarefas políticas das econômicas, abrigo no conceito de *Polizeistaat* o bem tanto do soberano quanto da população¹³¹.

¹²⁷ SILVA, *Portrait d'un Homme d'État*, v. 1, p. 166.

¹²⁸ *Observações relativas às finanças dos Estados Sardos*, 12 de março de 1794, RSC, v. 1, p. 259.

¹²⁹ Idem, 26 de novembro de 1794, RSC, v. 1, p. 281.

¹³⁰ VIDALENC, J. A Revolução e o Império (1789-1814). In: NERÉ, Jacques (Org.). *História contemporânea*. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988. p. 9-48. ver p. 17.

¹³¹ Pode-se ver a influência deste conceito cameralista de “polícia” em Portugal em Francisco Coelho de Souza, teórico jusnaturalista contemporâneo a D. Rodrigo de Souza Coutinho, pois aquele entendia o termo como “a autoridade, que

A luta entre os estados alemães teria uma faceta fiscal que cabia justamente a estes teóricos e práticos solucionar, adequando os meios restritos dos principados de menor riqueza com os objetivos do estado. O cameralismo buscava articular de forma coerente a política fiscal, o desenvolvimento econômico e o crescimento populacional. Principalmente o primeiro objeto era caro àquelas doutrinas, pois o cameralista deveria procurar na riqueza total a parte mais acessível às despesas do governo sem ser inconveniente a todos¹³². Talvez não seja exagerado considerar que para eles as finanças dos príncipes representaram a totalidade do universo econômico¹³³.

A absorção de idéias fisiocratas e utilitaristas ocorreria pela disseminação da contabilidade pública e em uma fiscalidade atenta às leis naturais da economia, ao invés da simples vontade do príncipe. Mesmo assim, Kaunitz e Zinzendorf, ministros ao tempo de José II, não foram imediatamente bem sucedidos em seus projetos de fundar as finanças régias no livre comércio e no desenvolvimento econômico, porém o caminho estava aberto a uma nova relação entre o tesouro real e a economia dos vassalos. Na Itália, a diversidade dos reinos dificulta a tomada de grandes considerações gerais. Porém, a Lombardia sob as reformas fiscais do governo austríaco representaria um exemplo invejado pelo aumento de sua receita de 14 milhões de libras, em 1761, para cerca de 25 milhões, em 1794. A administração direta dos impostos, ao invés da arrematação a particulares, e o aumento da receita proveniente de impostos indiretos foram algumas das medidas que contribuiriam para este resultado¹³⁴.

Na Sabóia, D. Rodrigo lamentaria a ausência de homens com conhecimentos suficientes e adequados sobre as novas artes de gestão das finanças régias. Sem funcionários de “luzes superiores”, corria-se o risco de ruptura daquele luminoso sistema fazendário erguido a partir de meados do século pelo reformismo setecentista austro-italiano. A obra dos soberanos Vítor Amadeu III e Carlos Manuel poderia ser dilacerada pela mediocridade dos ministros, o que talvez

os Príncipes tem para estabelecerem e proverem os meios, e subsídios, que facilitem, e promovam a observância das suas Leis”, sendo tais meios a cultura das disciplinas, o aumento da população, a saúde dos povos, o comércio, a agricultura e as manufaturas. SAMPAIO, Francisco Coelho de Souza. Preleções do direito pátrio, público e particular. (1793-4). In: HESPAÑA, António Manuel (Org.). *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. p. 422.

¹³² BONNEY, Richard. Les théories des finances publiques à l'époque moderne. In: BONNEY, Richard (Org.). *Systèmes économiques et finances publiques*. Paris: Presses Universitaires de France, 1996. (Les origines de l'État Moderne en Europe, XIII^e-XVIII^e siècle). p. 175-177. SMALL, Albion W. *The Cameralists: the Pioneers of German Social Polity*. New York: Burt Franklin, 1909. p. 4-18.

¹³³ Segundo a definição de Justi, um de seus teóricos: “People have always been obliged to observe appropriate rule in exploiting their estates, and rulers of republics have found themselves constrained to adopt expedient measures both for organizing the state and for thrift and order in the same. This is the essential in the economic and cameral sciences” *apud* SMALL, *The Cameralists*, p. 295.

¹³⁴ CAPRA, Carlo. Le XVIII^e siècle. I. Les finances de la monarchie autrichienne et des États italiens. In: BONNEY, Richard (Org.). *Systèmes économiques et finances publiques*. Paris: Presses Universitaires de France, 1996. (Les origines de l'État Moderne en Europe, XIII^e-XVIII^e siècle). p. 293-314, ver p. 303-314.

gerasse, conforme a metáfora de D. Rodrigo, aquela atitude de respeito e veneração que as ruínas gregas e romanas conservavam mesmo após as dilapidações dos bárbaros e do tempo¹³⁵. Os Estados sardos, parte do reino piemontês, eram campo fértil para exasperação do ilustrado português. O crédito público encontrava-se abalado pela ignorância e imbecilidade, ainda que destituída de má fé, dos dirigentes da Real Fazenda, pondo em risco o próprio Estado¹³⁶. Desta forma, D. Rodrigo deixava clara a importante conexão entre fiscalidade e soberania: a ruína da primeira era base para a perda da segunda, e sem a ajuda de reformas fiscais ilustradas bem se poderia caminhar para o precipício.

Amiúde ocorria serem os subalternos daqueles dirigentes melhor versados nas matérias financeiras do que seus superiores que se contentavam em assinar papéis e comprometiam a estabilidade da monarquia, conforme explicava D. Rodrigo. Ao invés de conduzirem a embaraços extremos da Fazenda Real pela continuidade das práticas arraigadas, as pessoas encarregadas de sua administração, “bem intencionadas, mas imbecis e ignorantes”, deveriam manter a glória e honra dos soberanos pela adoção dos novos “meios e recursos fáceis de praticar”¹³⁷. Nas tentativas de controle da emissão de papel-moeda no Estado sardo, D. Rodrigo refletia que os ministros e empregados da fazenda nada podiam fazer para conter a desvalorização monetária que se seguira, pois não adotavam um sistema novo de crédito público, pondo-lhe inclusive obstáculos, e apegando-se às práticas arraigadas que apenas conduziam à ruína¹³⁸.

Por outro lado, o rebaixamento da inteligência alheia era bastante adequado à valorização dos próprios conhecimentos de D. Rodrigo, arma essencial nas batalhas dos conselheiros pelos ouvidos dos regentes. Portanto, nas disputas palacianas, advogar-se como detentor das luzes do século, fossem elas agora fisiocratas e liberais, fazia parte das novas formas de articulação da alta política do absolutismo, distintas do refinamento das maneiras envolvido na formação da sociedade de corte no século precedente. A falsa modéstia andava ao lado do engrandecimento do príncipe, de tal forma que o ministro se portava como um reflexo da sabedoria régia¹³⁹. À ignorância que lhes era imputada, os elementos do círculo palaciano resistentes à ascensão dos ministros ilustrados argumentavam a impraticabilidade daquelas novas idéias. D. Rodrigo contestava tal postura, pois essas idéias estavam alicerçados sobre os fatos e a experiência¹⁴⁰. O empirismo colocava-se assim

¹³⁵ *Relação política da Casa de Sabóia*, dezembro de 1791, RSC, v. 1, p. 315.

¹³⁶ *Observações relativas às finanças dos Estados Sardos*, 26 de fevereiro de 1794, RSC, v. 1, p. 246-247.

¹³⁷ Idem, 4 de junho de 1794, RSC, v. 1, p. 273.

¹³⁸ Ibidem, 26 de novembro de 1794, RSC, v. 1, p. 281.

¹³⁹ Ibidem, 26 de fevereiro de 1794, RSC, v. 1, p. 246-247.

¹⁴⁰ Ibidem, 12 de abril de 1794, RSC, v. 1, p. 270.

como princípio divisor entre os novos e os velhos ministros, critério que o soberano deveria seguir na escolha dos seus conselheiros.

O retorno de D. Rodrigo à Portugal em julho de 1796 impediria que o embaixador assistisse às grandes transformações políticas pelas quais passariam não apenas o norte da Itália, como toda a península, sob o impacto das campanhas napoleônicas. Somente a Toscana, a Sardenha e a Sicília não seriam ocupadas. Entre 1797 e 1805 surgiriam repúblicas sob a proteção francesa, das quais a mais relevante era a Cisalpina, formando um cinturão que protegia as fronteiras “naturais” do Estado francês. Também ao final da década de 1790, a Savóia, Parma, a Córsega e o Piemonte seriam anexados ao território francês, enquanto que o Império Austríaco ficaria com a extinta república veneziana¹⁴¹.

As finanças e o discurso ilustrado em Portugal

Muitas das críticas de Souza Coutinho, realizadas durante sua estadia na Itália, seriam transferidas à situação portuguesa. O reino cadaveroso se expressava na inversão das luzes, no exemplo contrário, posto que em Portugal os ministros da fazenda, exceto Pombal, haviam feito, segundo o estadista, tudo para destruir o crédito público e a confiança na Fazenda Real. A adoção de princípios tidos como falsos de gestão fazendária e a ignorância dos magistrados, que conheciam apenas o direito canônico e eclesiástico, completava o quadro de desespero apontado pelo ilustrado¹⁴². Em carta ao marquês mordomo-mor, D. Rodrigo ressaltava a repugnância que sentia ao ler documentos da fazenda escritos por pessoas sem os conhecimentos necessários da matéria¹⁴³. Delineava-se, assim, uma associação entre doutrinas econômicas, governo ilustrado e verdade que buscava legitimar a adoção de novas práticas fiscais e a destruição das antigas, tidas por falsas, ignorantes e destruidoras. Aliás, tal posição encontrava-se no surgimento mesmo dos *économistes* fisiocratas, pois estes, conforme criticava Turgot, tentavam impor sobre a opinião pública leis fundadas na verdade que eles próprios conheciam, não sendo embasados em qualquer outra autoridade¹⁴⁴.

Pior, como vimos nas suas reflexões na Itália, essas práticas antigas poderiam levar à destruição da monarquia absoluta tanto pela perda de sua capacidade militar frente aos outros

¹⁴¹ VIDALENC, A Revolução e o Império (1789-1814). BARRACLOUGH, Geoffrey (Org.). *Atlas de história do mundo*. São Paulo: Folha de São Paulo, 1995.

¹⁴² *Reflexões sobre o estabelecimento do crédito público, melhoramento da Fazenda Real, e outros objetos...*, 29 de outubro de 1795, RSC, v. 1, p. 286.

¹⁴³ *Carta para o marquês mordomo-mor relativa à avaliação das rendas reais e despesas para o ano próximo futuro*, 16 de fevereiro de 1799, RSC, v. 2, p. 121-122.

¹⁴⁴ HIGGS, Henry. *The Physiocrats*. New York: Augustus M. Kelley, 1968. Reimpressão (1.ed., 1897). p. 4.

estados quanto pela possibilidade de contestação política interna. Sem a presteza da Fazenda Real, o soberano não poderia “manter nem o seu Exército, nem a sua Marinha, nem o lustre e independência da sua real Coroa”¹⁴⁵, afirma em 1798. Somente com a adoção dos novos meios, “empregando pessoas de luzes e sã inteireza”, poderia o regente defender-se de qualquer invasão. Como texto ressalta, temia-se não apenas os franceses, mas também se pode ver implícita o medo da invasão espanhola. A perda da soberania do monarca imprimia-se, no dizer de D. Rodrigo, no destemor dos inimigos e na desconfiança dos amigos do regente. Deixar a administração da fazenda e do exército a cargo de mãos ineptas que haviam “posto na maior confusão e ruína estas Repartições” colocava em risco o trono tanto pela possível invasão francesa quanto pela sublevação interna: “o seu augusto trono e a sua sagrada pessoa, assim como a sua real família, correm cada dia o maior risco não só dos Franceses, mas do descontentamento geral, que principia a prevalecer”¹⁴⁶.

No caso das capitânicas na América Portuguesa, a escolha dos governadores das capitânicas era tarefa carregada de cuidados, “primeiro objeto de atenção dos soberanos”, pois dada a grande distância entre as autoridades metropolitanas e os vassallos americanos os capitães-gerais eram o poder real incorporado na justiça e na administração da fazenda, enquanto regedores das juntas de justiça e presidentes das juntas da fazenda. Por isso mesmo, Souza Coutinho temia as atitudes arbitrárias por parte dos governadores, consideradas más e nocivas à autoridade e ao poder do soberano, mas difíceis de serem contornadas com os ordenados ruins pagos pela Coroa. Ademais, propunha que o voto do governador na junta da fazenda só fosse decisivo quando apoiado pela maioria dos outros votos¹⁴⁷. Afirmaria um ano depois que nos domínios ultramarinos, também havia perigos eminentes com aquelas pessoas “que pelo seu desmazelo, errados princípios e total inabilidade, expõem o trono e o Reino ao tombo de um dado”¹⁴⁸.

Não poderiam ser mais explícitas as trombetas anunciando os perigos que corria o Antigo Regime português, em ambos os lados do Atlântico, sem reformas urgentes. D. Rodrigo colocar-se-ia como um novo messias carregado de luzes que permitiriam ao soberano evitar a ruína da sua coroa. Não seria ele próprio o grande protagonista daquelas “sábias, e luminosas reformas executadas por homens inteligentes, e capazes de formar sistemas bem organizados, e cuja utilidade seja por todos sentida, e experimentada”¹⁴⁹? Mais uma vez aparece o nome de Pitt como exemplo

¹⁴⁵ *Parecer sobre as difíceis circunstâncias do momento presente*, 25 de junho de 1798, RSC, v. 2, p. 86-87.

¹⁴⁶ *Idem*, 21 de junho de 1798, RSC, v. 2, p. 88.

¹⁴⁷ *Memória sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América*, 1797 ou 1798, RSC, v. 2, p. 51 e p. 60.

¹⁴⁸ *Representação ao príncipe regente sobre o alvará para a abolição dos contratos do sal e da pescaria da baleia*, 6 de agosto de 1798, RSC, v. 2, p. 69.

¹⁴⁹ *Discurso de D. Rodrigo de Souza Coutinho feito na Sociedade Real Marítima, Militar e Geográfica*, 19 de janeiro de 1802, RSC, v. 2, p. 203.

perfeito das nova forma de gestão da fazenda, pois em abril de 1799 na sessão do Conselho de Estado, durante a apresentação de um parecer sobre projetos de alvarás relativos à tributação, D. Rodrigo pedia a licença para ler algumas passagens do *Mercúrio Britânico* que expunha os resultados notáveis da “administração luminosa e firme” do ministro no erário inglês¹⁵⁰.

Contudo, a legitimidade do discurso ilustrado não poderia ser construída caso fosse alicerçada somente na crítica irascível dos descaminhos da fazenda no reino. Colocar-se assim era manter-se absolutamente como um estrangeirado, era preciso buscar as linhas da tradição governamental que o ligassem a Portugal. D. Rodrigo conseguiria isso alargando o conceito do governo ilustrado e projetando as luzes sobre os séculos XVI e XVII, quando delineava um certo evolucionismo no qual D. João aparecia como um continuador de Henrique IV, que havia criado uma Junta da Fazenda real após a restauração em meados do século XVII. Esperava-se que as luzes dos Setecentos, superiores às dos séculos precedentes, produzissem melhor efeito em relação às que haviam conduzido aqueles primeiros intentos¹⁵¹. Outra forma de busca de legitimação era apresentar-se como um herdeiro do legado ilustrado pombalino ao dizer que o conhecimento sobre o verdadeiro estado do Erário dependia da retomada de práticas de 1762¹⁵² ou quando dizia que para o restabelecimento do arruinado sistema de contabilidade, praticado no governo de D. José I, era necessário o acréscimo da “pedra angular do edifício”, um sistema de balancetes e orçamentos esperados e realizados de receita e despesa¹⁵³. Em muitos aspectos, D. Rodrigo apresentava-se como um herdeiro e um construtor da administração fiscal ilustrada, buscando legitimar a validade do seu próprio discurso.

Nem só do discurso adviria sua legitimidade, também nas ações D. Rodrigo precisaria construir seu poder. Apesar de não ter domínio completo sobre a fazenda real, como secretário da marinha e dos domínios ultramarinos abria-se um campo de ação para D. Rodrigo implementar as desejadas reformas financeiras do reino: o controle contábil sobre as contas da secretaria seria uma das principais medidas da administração do ilustrado. Em janeiro de 1800, D. Rodrigo apresentava um quadro fiel e exato com as despesas da repartição da marinha devidamente escrituradas nos seus

¹⁵⁰ *Parecer sobre projetos de alvarás lidos no Conselho de Estado*, 22 de abril de 1799, RSC, v. 2, p. 145.

¹⁵¹ *Discurso de D. Rodrigo de Souza Coutinho feito na Sociedade Real Marítima, Militar e Geográfica*, 7 de janeiro de 1800, RSC, v. 2, p. 192.

¹⁵² *Carta para o marquês mordomo-mor relativa à avaliação das rendas reais e despesas para o ano próximo futuro*, 16 de fevereiro de 1799, RSC, v. 2, p. 127. Na verdade, a criação do Erário Régio foi autorizada pelo alvará de 22 de dezembro de 1761, mas D. Rodrigo está correto pois efetivamente apenas no ano seguinte que se iniciam as atividades do órgão fazendário.

¹⁵³ *Parecer sobre as difíceis circunstâncias do momento presente*, 25 de junho de 1798, RSC, v. 2, p. 86-87.

livros com “miudeza e escrúpulo”¹⁵⁴. Em meados do ano seguinte, ao entregar a secretaria a cargo do Visconde de Anadia, D. Rodrigo apontava na repartição, cuja “exemplaridade e atividade é assaz conhecida”, a probidade e luzes dos seus funcionários ao se referir à conduta do oficial maior que contribuía para o aumento do comércio e das rendas reais¹⁵⁵.

Quanto aos domínios ultramarinos, já em setembro de 1796, pedia o estadista ao governador da capitania da Bahia, D. Fernando José de Portugal, não somente informações geográficas, demográficas e econômicas, como relações das receitas da capitania, bem discriminadas de tudo o que os colonos pagavam ao soberano e à Igreja, “ajuntando-lhe as tabelas e mapas das rendas reais nos três últimos anos”, se as rendas eram arrendadas ou administradas. Ademais, cobrava outra relação sobre as tropas regular e auxiliar e as despesas gerais da capitania com a administração militar, judiciária e fazendária¹⁵⁶. No ano seguinte, dividia em três partes a contabilidade que deveria ser praticada nas capitanias: orçamentos anuais de receitas e despesas, um diário das contas correntes e uma relação dos motivos que conduziram à variação das imposições e gastos. A primeira delas era essencial para se saber a soma que cada capitania deveria remeter ao Erário Régio, “depois de satisfeitos todos os seus encargos”, enquanto que a última forma de contabilidade permitia conhecer a prosperidade ou decadência das capitanias administradas. Souza Coutinho apontava que apenas uma forma de contabilidade era praticada no Erário Régio, sem a especificar, devendo assim ser criada e instituída de novo e obrigando as juntas a enviarem suas contas anuais para o principal órgão fazendário¹⁵⁷.

Porém, conforme apontava o próprio D. Rodrigo, as estruturas administrativas centrais de controle dos domínios ultramarinos apresentavam “a incoerência que houve em separar a administração da Fazenda dos domínios ultramarinos da Repartição que é encarregada de dirigir todas as outras partes de seu regime anterior”¹⁵⁸. A experiência como presidente do Erário Régio a partir de 1801 permitiria a D. Rodrigo superar parte destes entraves, enquanto não se deparasse com novos na feitura de um governo ilustrado para as finanças régias.

¹⁵⁴ *Representação ao príncipe regente sobre o decreto de suspensão das obras, e sobre a conta geral da despesa da repartição da Marinha em todo o ano de 1799*, 21 de janeiro de 1800, RSC, v. 2, p. 21.

¹⁵⁵ *Carta dirigida por D. Rodrigo de Souza Coutinho ao Visconde de Anadia*, 14 de julho de 1801, RSC, v. 2, p. 25.

¹⁵⁶ *Aviso e instruções para D. Fernando José de Portugal, governador e capitão general da Capitania da Bahia*, 14 de setembro de 1796, RSC, v. 2, p. 38-39.

¹⁵⁷ *Memória sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América*, 1797 ou 1798, RSC, v. 2, p. 60.

¹⁵⁸ *Idem*, RSC, v. 2, p. 64.

Experimentos no Erário Régio

A “pedra angular” do edifício fiscal do Estado português, um sistema bem informado de balancetes escriturados pelo método das partidas duplas, assemelhava-se em muito a uma preocupação típica dos autores cameralistas. Justi defendia arduamente a reunião de informações pelo Estado com um departamento de estatísticas que coletasse os dados das alfândegas, além do preparo de um quadro anual que melhor guiasse as decisões do soberano e seus ministros¹⁵⁹. Entre suas boas regras para a organização da fazenda, citava a necessidade do departamento de finanças ter informações as mais exatas possíveis a respeito dos fundos do Estado, além de contas completas e bem ordenadas¹⁶⁰.

Por outro lado, essa ânsia pelo acúmulo e recolhimento de informações do mundo econômico era bem própria do espírito da época. O triunfo da “aritmética política”, a utilização de novas técnicas fiscais e estatísticas, era uma das facetas da redefinição do campo de ação do Estado empreendida pelos governos ilustrados¹⁶¹. Grosso modo, entre 1770 e 1840, a estatística surge como um campo de saber essencial que atendia a demandas distintas. Na Inglaterra, o impulso advinha das preocupações morais e econômicas das elites educadas e das formas de participação política no parlamento e na administração local. Na França e na Prússia, podemos acrescentar também os reinos ibéricos, a matéria era uma preocupação basicamente do governo. Cunhada entre os cameralistas, a estatística era a ciência que lidava com os fatos de um Estado, ou seja, a descrição numérica e ordenada de todos os seus aspectos¹⁶².

O ponto principal salientado por D. Rodrigo era que na ausência de informações resultavam nulas quaisquer tentativas de intervenção e reforma fazendária, pois “sem eles todo o remédio que haja de propor-se será precário e de mui curta duração”¹⁶³. O restabelecimento do crédito público, por exemplo, seria de início abortado sem esse primeiro reconhecimento das finanças¹⁶⁴. Conhecer a correta extensão das rendas e das despesas do estado, “o primeiro objeto é conhecer tudo o que ela [a Fazenda pública] vale e tudo o que pode valer”¹⁶⁵, era a primeira tarefa que cabia ao ministro

¹⁵⁹ BONNEY, Les théories des finances publiques à l'époque moderne, p. 178.

¹⁶⁰ SMALL, *The Cameralists*, p. 391.

¹⁶¹ FALCON, Francisco José Calazans. *A Época Pombalina: Política Econômica e Monarquia Ilustrada*. 2. ed. São Paulo: Ática, 1993. p. 134.

¹⁶² WOOLF, Stuart. Statistics and the Modern State. *Comparative Studies in Society and History*, v. 31, n. 3, p. 588-604, 1989.

¹⁶³ *Representação ao príncipe regente sobre o meio de restabelecer o crédito público e de segurar recursos para as grandes despesas*, 29 de outubro de 1799, RSC, v. 2, p. 150-151.

¹⁶⁴ Idem, p. 153.

¹⁶⁵ Ibidem, p. 150.

ilustrado. Sobretudo em tempos turbulentos, o recolhimento dos dados da fazenda era cada vez mais necessário para se proceder a uma reforma financeira que, mais uma vez nota D. Rodrigo, poderia levar à queda da monarquia:

*“Digne-se V.A.R. persuadir-me que sem uma grande e vigorosa alteração na administração e arrecadação da Fazenda, sem uma exata e verificada contabilidade em todas as Repartições de receita e despesa da Fazenda Real, sem um exame local, e minucioso do estado em que cada um se acha, e dos recursos e pesos que auxiliam ou gravam o Estado, nada se pode esperar que seja estável; nem o crédito público tão abalado, tão minado, e tão destruído há de surgir do abismo e profundidade, em que hoje jaz com tão grave perigo do Estado, da monarquia, e expondo a máquina política a concussões tão violentas, que é bem difícil de não temer a sua total ruína no meio de terríveis convulsões”*¹⁶⁶.

D. Rodrigo contava sobretudo com a ajuda dos funcionários do Erário Régio. Quando da sua criação, em 1761, o órgão possuía aproximadamente 26 funcionários: 1 presidente, 1 tesoureiro-mor, 3 tesoureiros, 4 contadores-gerais, 8 escrivães, 1 porteiro e cerca de 8 fiéis e contínuos. Em 1823, havia 276 funcionários na mesma repartição. Cerca de dois quintos dos funcionários eram praticantes, especialmente treinados com novos hábitos e procedimentos de matiz burocrático que o consulado pombalino procurara imprimir nos quadros da organização estatal¹⁶⁷. Os dados sobre a extensão das rendas, requisitados por Souza Coutinho, eram necessários para se saber quanto efetivamente do montante que era tributado entrava nos cofres reais, permitindo que se procedesse à análise anual das perdas dos contratos, ou seja, o quanto era desviado pelos arrematantes, apesar do valor tributado. Havia inclusive muitas rendas, como a décima e a rendas dos almoxarifados, que não eram mais cobradas, virando letra morta por negligência e descuido. Assim, buscar-se-iam os meios para não somente aumentar o valor da receita régia, como também selecionar a melhor forma de arrecadação (por contrato ou por administração)¹⁶⁸.

Após tomar posse como presidente do Real Erário, em janeiro de 1801, D. Rodrigo avaliaria a situação em que se encontrava as finanças da administração antecedente. Em primeiro lugar, a contabilidade de todas as rendas não estava incorporada à do Erário Régio. Em segundo, muitas das rendas estavam dispersas por diversos cofres e não se remetiam ao Erário as contas anuais e aplicações, nem se sabia o excesso dessas repartições que poderiam ser enviadas para ao

¹⁶⁶ *Parecer sobre projetos de alvarás lidos no Conselho de Estado, o 1º sobre novas imposições, o 2º sobre princípios econômicos a favor da agricultura*, 22 de abril de 1799, RSC, v. 2, p. 145.

¹⁶⁷ SUBTIL, José. Governo e administração. In: HESPANHA, António Manuel (Org.). *História de Portugal*. Lisboa: Estampa, 1998. v. 4: o Antigo Regime (1620-1807), ver p. 173.

¹⁶⁸ *Parecer sobre as difíceis circunstâncias do momento presente*, 25 de junho de 1798, RSC, v. 2, p. 86-87. *Representação ao príncipe regente sobre o meio de restabelecer o crédito público e de segurar recursos para as grandes despesas*, 29 de outubro de 1799, RSC, v. 2, p. 150-151.

órgão central, especialmente as receitas provenientes da décima eclesiástica, do quinto dos bens da Coroa, do papel selado e dos novos impostos sobre o vinho, entre outros. Repetia uma crítica feita dois anos, quando dizia que “cada dia se erigem novos cofres que não dão contas ao Erário, e onde as rendas reais vão sumir-se”¹⁶⁹. Por fim, era impossível ao presidente do Real Erário fiscalizar toda a fazenda real, mormente a cobrança exata, sem ser ao mesmo tempo presidente do Conselho da Fazenda que possuía jurisdição sobre certas receitas não contempladas por aquela repartição¹⁷⁰. Enfim, ainda que ao Erário Régio coubesse boa parte da administração das rendas, os contratadores e a existência de repartições fora do alcance do órgão fazendário principal escapavam ao controle da administração centralizada montada no período pombalino.

Com relação ao controle das despesas, as dificuldades não seriam menores. Mesmo antes de ocupar a presidência da fazenda, D. Rodrigo faria diversas recomendações sobre como deveria proceder a repartição. Em meados de 1798, por exemplo, pede para a Fazenda Real examinar o pagamento dos ordenados, das tenças seculares e aquelas adquiridas por compras usurárias, além de outros artigos “que empobrecem o Real Erário, e o enervam deixando-o exangue”¹⁷¹. No começo do ano seguinte, afirmava que o verdadeiro conhecimento sobre o estado do Erário dependia de se por em ordem os pagamentos a serem feitos e aqueles já liquidados, retomando o que havia realizado pelo ministério pombalino. A construção do futuro dependia da conservação de práticas de um certo passado e uma tradição ilustrada a qual D. Rodrigo se filiava: “para se pôr o futuro em uma regularidade, e exação conveniente é necessário praticar o que já se fez em 1762”¹⁷². Um futuro estável que no ano seguinte aparecia mais incerto, sendo ainda mais necessário o conhecimento a respeito das despesas ordinárias e extraordinárias realizadas,

*“(...) seja para segurar a defesa e independência da Coroa, seja para dar à monarquia aquele grau de prosperidade e de estabilidade, que lhe é absolutamente necessário, principalmente nas críticas e difíceis circunstâncias atuais”*¹⁷³.

Para tanto, era preciso que cada repartição apresentasse um orçamento com documentos justificando as despesas ao início de cada ano e as cifras mensais ao decorrer dos pagamentos, sendo por fim apresentando um quadro comparativo entre o total orçado e o despendido e a

¹⁶⁹ *Parecer sobre projetos de alvarás lidos no Conselho de Estado, o 1º sobre novas imposições, o 2º sobre princípios econômicos a favor da agricultura*, 22 de abril de 1799, RSC, v. 2, p. 143-144.

¹⁷⁰ *Balanço da receita e despesa da Real Fazenda no ano de 1800 próximo passado*, s.d. (janeiro de 1801), RSC, v. 2, p. 223-226.

¹⁷¹ *Parecer sobre as difíceis circunstâncias do momento presente*, 25 de junho de 1798, RSC, v. 2, p. 86-87.

¹⁷² *Carta para o marquês mordomo-mor relativa à avaliação das rendas reais e despesas para o ano próximo futuro*, 16 de fevereiro de 1799, RSC, v. 2, p. 127.

¹⁷³ *Representação ao príncipe regente sobre o meio de restabelecer o crédito público e de segurar recursos para as grandes despesas*, 29 de outubro de 1799, RSC, v. 2, p. 150-151.

justificativa da diferença entre eles. O controle efetivo das despesas era o segundo pilar do edifício fazendário que D. Rodrigo pretendia construir:

*“Sem este essencial estabelecimento toda a idéia de reformar a economia é precária; e pode-se dizer, sem temor de enganar-se, que não pode haver Fazenda bem regulada sem que ela se ache organizada por um semelhante sistema”*¹⁷⁴.

¹⁷⁴ Idem, p. 150-151, grifos meus.

O governo de Mello Castro e Mendonça

No terceiro quartel do século XVIII as principais metrópoles em terras americanas, Inglaterra, Espanha e Portugal, tomaram medidas cada vez mais relacionadas ao número de habitantes devido tanto aos interesses fiscais, pela melhoria da arrecadação, e militares, devido às necessidades de recrutamento: a escrituração por partidas duplas, as balanças de comércio, as tabelas com números de tropas são fruto desses esforços. É bom lembrar ainda a preocupação dos governos ilustrados em mensurar a torto e a direito o universo econômico e social¹⁷⁵. Sobretudo, nas colônias, os funcionários letrados eram essenciais ao exercício do domínio metropolitano. Pode-se dizer que praticamente não há sistema fiscal sem escrita e sem comunicações entre os órgãos do governo.

Na Nova Espanha, houve tentativas de implementar a contabilidade por partidas duplas na Real Fazenda em 1784, contudo os funcionários encarregados de implementá-las ofereceram fortes resistências. Já na Espanha, o método havia sido contestado pelos funcionários da Contaduría Real que alegavam a falta de preparo dos oficiais reais da administração novo-hispana. Ademais, as distâncias entre a coletores das *alcabalas* e os órgãos fazendários do vice-reino foram também apontadas como empecilhos à implementação do novo sistema de escrituração. Por outro lado, argüiu-se que esta forma de contabilidade permitiria um maior controle sobre os recursos do Erário. Caso os escrivães não realizassem todo o trabalho, contratar-se-iam novos escrivães ou reduzir-se-iam os soldos dos antigos funcionários. Em 1787, o método foi abandonado, pois as práticas de contabilidade existentes eram demasiadas arraigadas e os funcionários e amanuenses das caixas reais não possuíam instrução suficiente, comprovando as críticas iniciais. Desta forma, obstar-se parte dos esforços de centralização administração intentados pela burocracia espanhola¹⁷⁶.

Na América Portuguesa, a escrituração por partidas duplas foi estabelecida em 1764 visando a ter um quadro exato de cada parte do império, assegurar uma melhor coleta das receitas da Coroa e o pagamento certo das obrigações régias. A medida deveria ser aplicada pelas Juntas da Fazenda, detentoras de livros-razão contendo, em duas colunas de “o deve” e de “ha de haver” todos os registros de receita e despesa para cada ano financeiro, a serem remetidos ao controlador-

¹⁷⁵ ALDEN, The Population of Brazil, p. 176.

¹⁷⁶ AVELLA ALAMINOS, Isabel. La experiencia de la partida doble en la Real Hacienda en la Nueva España (1784-1789). In: JÁUREGUI, Luis; SÁNCHEZ SANTIRÓ, Ernest (Orgs.). *Finanzas y políticas en el mundo iberoamericano: del Antiguo Régimen a las naciones independientes 1754-1850*. México, DF: UAEM/UNAM /Instituto Mora, 2001. p. 115-137.

geral e ao inspetor-geral do Erário Régio em Lisboa¹⁷⁷. Muitos bacharéis desempregados acabavam servindo à Fazenda Real, aliás com ordenados bem rendosos, ao invés de seguirem os cargos já bastante ocupados de juiz de fora, ouvidor e desembargador¹⁷⁸. Contudo, uma vez iniciada a difusão do método de partidas dobradas nas contas das juntas, durante o período pombalino, não se pode dizer que a partir disso proviesse a imediata continuidade de sua aplicação, ou seja, as medidas de organização fiscal precisavam ser reiteradas regularmente pela administração reinol às suas contrapartes americanas. Esta situação não seria de se estranhar, pois a legitimidade do poder burocrático, especialmente a sustentação de normas racionais, assenta-se principalmente no cotidiano administrativo¹⁷⁹.

Entre as medidas tomadas por D. Rodrigo de Souza Coutinho, a busca por um maior fluxo de informações a respeito da evolução da economia da capitania de São Paulo foi uma das primeiras a serem tomadas. Talvez fosse a partir dela que o estadista português pretendesse analisar e comparar as diferentes capitanias e, com base nisso, tomar as medidas necessárias ao seu desenvolvimento econômico. Por outro lado, há um sentido relacionado estritamente à organização das finanças régias. No plano mais geral, a remessa anual dos balanços com os rendimentos totais e parciais da capitania permitiria mostrar o melhoramento ou deterioração da capitania, mas também pedia que se remetesse a conta subdivida e circunstanciada das suas despesas, inclusive das dívidas ativas e passivas que houvesse na capitania¹⁸⁰.

Uma semana após ser nomeado Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e dos Domínios Ultramarinos, Souza Coutinho enviava um ofício ao general Bernardo José de Lorena, então governador da capitania paulista, no qual pedia um exame circunstanciado das condições da capitania, necessário para que “as Providências necessárias a promover o bem de seus Vassalos sejam dadas com todo o conhecimento de causa”. Além de uma descrição da geografia e topografia, povoação, produção e exportação de gêneros da capitania, ordenava D. Rodrigo um minucioso conhecimento do estado fazendário das receitas e despesas de São Paulo:

¹⁷⁷ Conferir a descrição minuciosa de ALDEN, *Royal Government in Colonial Brazil*, p. 288-294.

¹⁷⁸ SILVA, *Ser nobre na colônia*, p. 233-234.

¹⁷⁹ Segundo o tipo-ideal weberiano, ou seja, que não se apresenta puro na realidade: “La administración burocrática pura, o sea, la administración burocrática-monocrática, atendida al expediente, es a tenor de toda la experiencia, la forma *más racional* de ejercerse una dominación; y lo es en los sentidos siguientes: en precisión, continuidad, disciplina, rigor y confianza; calculabilidad, por tanto, para el soberano y los interesados; intensidad y extensión en el servicio; aplicabilidad formalmente universal a toda suerte de tareas, y susceptibilidad *técnica* de perfección para alcanzar el óptimo en sus resultados”. WEBER, Max. *Economía y Sociedad*. 2. ed. 16. reimp. México: Fondo de Cultura Económica, 2005. p. 178.

¹⁸⁰ AHU-SP Avulsos, cx. 49, doc. 3824, 7 de julho de 1800, carta do Príncipe Regente D. João ao governador e capitão-general de São Paulo Bernandim Freire de Andrada.

“Em 4º lugar uma relação muito circunstanciada de tudo o que os Povos pagam nessa Capitania, seja para a Igreja, e Culto Público da mesma, seja para as despesas administrativas de cada lugar, ajustando-lhe as Tabelas, ou Mapas das Rendas Reais nos três últimos anos, havendo cuidado de especificar o que produziram em bruto, e o que depois valeram líquidas, entrando para os cofres Reais e se estão arrendadas, ou são administradas. Em 5º lugar os Mapas, e relações muito circunstanciadas do que montou a Despesa geral dessa Capitania, com a miúda individuação dos Artigos de Despesa, quais Exército, Marinha, Administração da Justiça, Administração da Fazenda, o que se deve também ajustar, como uma observação particular, se há Ofícios vendidos pela Fazenda Real”¹⁸¹.

Também listava D. Rodrigo, as sugestões futuras do capitão-general ao estadista quanto às novas culturas que poderiam ser introduzidas na capitania e aos melhoramentos da Fazenda Real que poderiam ser realizados. Novamente, em outubro de 1797, D. Rodrigo ordenava a elaboração de mapas sobre a população (número de habitantes, ocupação dos habitantes, casamentos anuais, nascimentos e mortes) e a economia da capitania (importação e exportação, produção da capitania, consumo, preços dos gêneros, números de navios que entram e saem). Os párocos e os magistrados eram requisitados para realizarem os mapas sobre a população, enquanto que os oficiais da alfândegas e os negociantes eram mais indicados para os dados sobre a economia. Desta forma, os direitos de entrada e saída poderiam ser conferidos e comparados anualmente, com base nos balanços de importação e exportação da capitania¹⁸².

No ano seguinte, D. Rodrigo pedia informações às câmaras de São Sebastião, Ubatuba e Santos, além de outras vilas não especificadas, não apenas sobre as estradas e a produção agrícola e mineral, como também

“(...) uma relação circunstanciada de todos os direitos que os povos desse continente pagam, tanto a Sua Majestade, como para outras quaisquer despesas administrativas, e da mesma sorte que pagam à igreja, e eclesiásticos de ofertas, conhecenças etc.”¹⁸³.

Segundo a carta para a câmara de Santos, as informações deviam-se ao interesse de D. João pelo

¹⁸¹ DI, v. 45, 14 de setembro de 1796, D. Rodrigo de Souza Coutinho a Bernardo José de Lorena, p. 487-488.

¹⁸² DI, v. 89, 21 de outubro de 1797, D. Rodrigo de Souza Coutinho a Mello Castro e Mendonça, p. 43 e p. 45.

¹⁸³ DI, v. 87, 14 de agosto de 1798, documento que acompanhou carta para câmara de São Sebastião (s.d.), Ubatuba (s.d.) e Santos (com data), p. 111.

*“(...) grande aumento, e riquezas, que podem produzir as terras desta América introduzindo-se nelas assim um método regular, e fácil nos trabalhos da Agricultura, como os conhecimentos úteis da indústria no modo de preparar, e aperfeiçoar as produções do seu terreno”*¹⁸⁴.

Ao final de 1800, foram remetidas ao Erário Régio as contas correntes dos rendimentos e despesas anuais das câmaras da capitania conforme o aviso de 4 de outubro de 1798¹⁸⁵. Em setembro de 1802, sob outro presidente do Erário Régio, também seriam enviadas as receitas e despesas das câmaras para o ano de 1801¹⁸⁶.

Uma instrução do príncipe-regente, talvez escrita por D. Rodrigo, a Bernadim Freire de Andrade, que não chegou a tomar posse como governador da capitania, advertia em 1800 que o capitão-general procurasse

*“(...) informar me anualmente de qual é a proporção que a contribuição Geral da Capitania tem com a massa Geral da sua Produção, e a maneira porque as Taxações tanto diretas, ou Territoriais, como indiretas, isto é as que recaem sobre as consumações afetam aqueles que as pagam; pois que só deste conhecimento, como que por aproximação, é que se pode chegar ao conhecimento da facilidade, ou impossibilidade que há de aumentar as Minhas Reais Rendas”*¹⁸⁷.

Particularmente com relação ao controle das despesas, os interesses voltaram-se naturalmente para um maior controle dos corpos militares que, conforme veremos, constituíam a maior parte das despesas da capitania. Assim, no mesmo ofício a Bernardo José de Lorena, citado anteriormente, de 14 de setembro de 1796 pedia Souza Coutinho:

*“(...) uma relação muito circunstanciada do estado da Tropa regular, e Auxiliar da Colônia, da qualidade, e quantidade dos Oficiais, e Soldados, e do Estado das Fortificações, e Praças, e dos Petrechos e Munições Militares, ajuntando-se como observação o Aviso do que a Capitania necessita para a sua defesa. Em 7.º lugar: Todos os anos deve V.S.^a mandar a esta Secretaria a renovação das Propostas para Promoções Militares que houverem sido despachadas, e nas mesmas suprir as faltas, que ou por Morte, ou por Demissão podem haver ocorrido”*¹⁸⁸.

¹⁸⁴ DI, v. 87, 14 de agosto de 1798, idem, p. 111-112.

¹⁸⁵ DI, v. 30, 18 de novembro de 1800, Mello Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho.

¹⁸⁶ DI, v. 30, 5 de setembro de 1802, Mello Castro e Mendonça ao Visconde de Anadia, ministro e secretário da Marinha e Domínios Ultramarinos.

¹⁸⁷ AHU-SP Avulsos, cx. 49, doc. 3824, 7 de julho de 1800, carta do Príncipe Regente D. João ao governador e capitão-general de São Paulo Bernadim Freire de Andrada.

¹⁸⁸ DI, v. 45, 14 de setembro de 1796, D. Rodrigo de Souza Coutinho a Bernardo José de Lorena, p. 487-488.

Novamente, em 1797, D. Rodrigo pedia ao governador paulista informações sobre os corpos militares, se estavam ou não completos, evitando-se que se “mandem do Reino Oficiais, inúteis, que só servem de Gravar a Fazenda Real”¹⁸⁹. Outro ofício de D. Rodrigo a Mello Castro e Mendonça de fevereiro de 1799 pedia um mapa dos empregos e ofícios civis da capitania, especificando seus rendimentos e procedimentos, não escapando nem mesmo os vigários e curas¹⁹⁰. Com relação à receita, os obstáculos a um maior controle sobre os gêneros importados e exportados devia-se à impossibilidade de incluir nas importações da capitania de São Paulo aquelas realizadas pelas de Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais e que entravam pelos portos paulistas. Desta forma, por exemplo, a diferença favorável à capitania para o ano de 1801 era menor na realidade, pois não incluía as importações daquelas capitanias¹⁹¹.

O apreço de D. Rodrigo de Souza Coutinho pelo controle das informações sobre a economia das capitanias manteve-se quando esteve à frente da presidência do Erário Régio, entre 1801 e 1803. Em outubro de 1801, ordena à Casa dos Contos em Vila Rica, a Junta da Fazenda de Minas Gerais, que enviasse uma conta mensal exata das rendas e despesas da capitania, que deveria por sua vez ser remetida à Junta da Fazenda do Rio de Janeiro. Além disso, deveria realizar um orçamento anual a ser aprovada pela Junta de tal forma que a despesa não excedesse a receita. As despesas realizadas deveriam ser fielmente comunicadas à Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda¹⁹². A Junta da Fazenda de São Paulo provavelmente recebia às mesmas instruções do Erário Régio no início dos oitocentos.

Porém, embora a escrituração, com lançamentos de receitas e despesas, possivelmente já estivesse tornando-se praxe da administração pública da capitania de São Paulo à época do capitão-general Mello Castro e Mendonça quando este dizia que “a Escrituração que deve ser inseparável dum estabelecimento Real em que tudo deve ser exatamente lançado já em Receita, ou Entrada, já em Despesa, ou saída”, as dificuldades em encontrar funcionários “que escrevam e contem suficientemente” mesmo nos ofícios da Fazenda levou o governador a sugerir a fundação de um estabelecimento de “novos estudos” que formasse bons contadores, entre outros profissionais,

¹⁸⁹ DI, v. 89, 27 de outubro de 1797, D. Rodrigo de Souza Coutinho a Mello Castro e Mendonça, p. 46.

¹⁹⁰ DI, v. 89, 11 de fevereiro de 1799, D. Rodrigo de Souza Coutinho a Mello Castro e Mendonça, p. 133.

¹⁹¹ DI, v. 30, 22 de abril de 1802, Mello Castro e Mendonça ao Visconde de Anadia, ministro e secretário da Marinha e Domínios Ultramarinos, p. 164-165.

¹⁹² *Ordem assinada por Rodrigo de Souza Coutinho determinando a remessa da conta exata da renda da capitania e das receitas e despesas destas contadorias ao Rio de Janeiro*, 21 de outubro de 1801, BNRJ, Mss. I-27,26,35. Ainda em abril de 1803, após os pedidos dos orçamentos e das despesas e receitas efetivas para os anos de 1801 e 1802, os representantes da Junta da Fazenda de Minas Gerais reclamavam das dificuldades em se realizar um orçamento das receitas a serem arrecadadas, dados o grande número de dívidas de impostos que não se sabia se iriam ser efetivamente cobradas.

necessários às atividades administrativas¹⁹³. Portanto, se no discurso administrativo a escrituração aparecia como algo essencial à melhoria da máquina estatal colonial, na prática esbarrava-se na falta de funcionários qualificados.

O governo de Franca e Horta

A preexistência de bons funcionários, ou seja, de acordo com as orientações régias, acabava sendo a via de acesso principal do capitão-general recém-chegado aos assuntos administrativos da capitania, mormente aqueles relacionados à fazenda. Era um elo entre a organização metropolitana e os interesses locais, ainda melhor pois razoavelmente instruído onde escasseavam funcionários qualificados. Naquela capitania, tida como “talvez em tudo a mais atrasada, e indigente desta América”, o reformismo ilustrado encontrava-se no limite de não ter quem disseminasse suas luzes, pois eram “raras as boas letras, e mais raro ainda haver quem saiba Ortografia, e Cálculo, assim para ocupar os Lugares da Contadoria da Junta, como para escrever na Secretaria do Governo”, conforme afirmava Franca e Horta após dois anos e meio de governo¹⁹⁴. Em 1807, as lamúrias do capitão-general eram bem expressas quando dizia: “Há poucos homens a quem verdadeiramente anime o zelo dos Reais Interesses, porque de ordinário todos se poupam ao trabalho, e procuram desfrutar tranqüilamente os seus Ordenados”¹⁹⁵.

Ao início do seu governo, suas expectativas não eram assim tão pessimistas, pois contava com a ajuda dos poucos funcionários ilustrados que havia na capitania. Franca e Horta elogiaria o ouvidor e corregedor da comarca de São Paulo, Joaquim José de Almeida, no zelo pelo Tribunal da Junta da Fazenda, onde o mesmo também era deputado, sendo

*“(...) dotado de grande inteligência e luzes, e por isso sumamente necessário para restabelecimento desta Capitania cujo estado precisa de importantes reformas (...) o único Ministro de Letras que há nesta Cidade, e exigir o bem do Real Serviço neste Lugar um homem sábio e com experiência dos Negócios da Capitania”*¹⁹⁶.

Em carta ao Visconde de Balsamão, Franca e Horta também não se cansava de atribuir elogios ao ouvidor: “É douto, reto, e ativo, e tem o dom particular de fazer Justiça sem escandalizar os Litigantes”, sendo essencial ao capitão-general para “Consultar os casos que lhe parecerem duvidosos”. As câmaras de Taubaté, Lorena, Cunha e São Luís haviam enviado representações

¹⁹³ DI, v. 87, 5 de junho de 1800, Mello Castro e Mendonça ao químico João Manso Pereira, p. 201. DI, v. 30, 26 de janeiro de 1801, Mello Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 46.

¹⁹⁴ DI, v. 94, 9 de junho de 1804, Franca e Horta ao visconde de Anadia, p. 125.

¹⁹⁵ DI, v. 94, 5 de março de 1807, Franca e Horta para Luís de Vasconcelos e Souza, p. 243-244.

¹⁹⁶ DI, v. 94, 10 de janeiro de 1802, Franca e Horta a diversos destinatários, p. 6.

suplicando pela manutenção do ouvidor no cargo. O ouvidor também era essencial para a aquisição de informações: “sem falar nas Informações que pode dar-me, para o Governo Político e Militar da Capitania, vejo se faz indispensavelmente necessário aqui para os Negócios da Fazenda”. Na Junta da Fazenda, o ouvidor “zela, e promove eficazmente os Interesses Régios”¹⁹⁷.

Assim, o ouvidor e corregedor era elemento essencial para o bom governo do capitão-geral na capitania, especialmente dentro da Junta da Fazenda. Pedia a D. Rodrigo de Souza Coutinho para conservá-lo ainda por mais dois ou três anos, pois ele era necessário, conforme apontava

*“(...) não só para me coadjuvar a pôr em ordem os Negócios Gerais da Capitania, mas especialmente para com ele estabelecer um melhor regime da Administração e Arrecadação da Real Fazenda, em cujo Tribunal é o primeiro e principal Deputado. As Sessões a que tenho Presidido me fizeram ver o zelo, e atividade com que promove os Interesses Régios naquela Junta, e a sua desteridade e experiência me vai servindo de guia para entrar no Conhecimento da Distribuição dos diferentes ramos das Rendas Reais, Conhecimentos que só por uma contínua prática se adquirem, e de que todos os Generais e Ministros vêm destituídos quando chegam de novo”*¹⁹⁸.

A resistência das câmaras

As câmaras municipais continuavam sendo um foco de resistência aos intentos reformistas na capitania em “conhecer pela conta das Despesas a boa, ou má distribuição que as Câmaras fazem dos seus renditos”¹⁹⁹. A medida, e a oposição, era antiga. Em 1766, D. Luís Antonio ordenara às câmaras da capitania o envio das receitas e despesas dos últimos três anos, visando, desta forma, a angariar fundos para as despesas com o pagamento dos sargentos-mores. Os parques rendimentos e a resistência das câmaras, especialmente a contenda com a de Paranaguá, foram os únicos resultados obtidos²⁰⁰.

Desde o início de 1799, havia-se ordenado a remessa das contas da receita e despesa para o governo metropolitano. Em 1803, mesmo na cidade de São Paulo, sede da administração colonial na capitania, a demora em receber os balanços do ano anterior era persistente a ponto de Franca e Horta estranhar aquele “tão repreensível descuido, que assaz prova o pouco zelo e atividade que mostra na execução das Ordens que se lhe incumbem do Real Serviço”²⁰¹. Naquele mesmo ano, a

¹⁹⁷ Idem, p. 7.

¹⁹⁸ Ibidem, p. 6.

¹⁹⁹ DI, v. 56, 17 de maio de 1805, p. 201-202.

²⁰⁰ BELLOTTO, *Autoridade e conflito no Brasil colonial*, p. 115, 209 e 251.

²⁰¹ DI, v. 55, 5 de abril de 1803, carta circular do secretário, p. 66-67.

câmara de Porto Feliz também ainda não enviara suas contas para Lisboa, como deveria fazer anualmente²⁰². Em Conceição de Itanhaém, não se enviara as contas por falta de um escrivão competente²⁰³. Já em Lorena, os atrasos da remessa da conta exata do rendimento dos anos de 1803-1804 referente ao imposto sobre o gado que passava pela Estrada Geral, rumo ao Rio de Janeiro, e dos gastos realizados para o concerto do caminho decorriam da interpretação dos camaristas. Estes haviam entendido que o despacho das contas era obrigação do antigo governo da câmara, mas não do que agora iniciava²⁰⁴. Contudo, as cifras enviadas pecavam pelo “laconismo”, conforme a expressão do capitão-general, que ordenava o reenvio das contas bem discriminadas “parcela por parcela da Despesa e aplicação que fizeram das Rendas do mesmo Conselho, assim como dos artigos que compõem o seu rendimento, e não em soma da total importância de uma e outra coisa, como incurialmente fizeram”²⁰⁵.

Ainda em março de 1805, conforme a mesma circular de 3 de janeiro de 1799, Franca e Horta pedia aos juizes ordinários de São Carlos, Itu, Itapeva, Guaratinguetá, Cunha, Jundiaí, Curitiba, Porto Feliz e Santos a remessa as contas de receita e despesa das câmaras para o ano de 1803²⁰⁶, o que não havia sido satisfeito pelas câmaras de Itapeva, Jundiaí e Itu até julho e agosto de 1805²⁰⁷. Em maio de 1805, ordenava o envio das contas do ano anterior, às já atrasadas câmaras de São Carlos, Porto Feliz, Itu e Jundiaí, além de Atibaia, Nova Bragança, Itapetininga, Parnaíba, Sorocaba, Mogi-mirim e Mogi das Cruzes²⁰⁸.

O controle metropolitano dos gastos municipais parece ter sido a principal dificuldade enfrentada. O príncipe regente já ordenara pelo aviso de 11 de Maio de 1803 que as câmaras da capitania

²⁰² DI, v. 55, 14 de julho de 1803, Franca e Horta para a câmara de Porto Feliz, p. 121.

²⁰³ DI, v. 55, 31 de março de 1804, Franca e Horta para câmara de Conceição de Itanhaém, p. 276.

²⁰⁴ DI, v. 56, 14 de março de 1805, Franca e Horta para a câmara de Lorena, p. 172. DI, v. 55, 12 de maio de 1804, Franca e Horta para a câmara da vila de Lorena, p. 292.

²⁰⁵ DI, v. 56, 18 de julho de 1804, Franca e Horta para o juiz ordinário de Lorena, p. 9.

²⁰⁶ DI, v. 56, 23 de março de 1805, p. 178.

²⁰⁷ DI, v. 56, 12 de julho de 1805, p. 226, 27 de agosto de 1805, p. 231-232.

²⁰⁸ DI, v. 56, 17 de maio de 1805, p. 201-202.

“(...) proporcionassem a Despesa do seu rendimento, para se não empenharem, tenho de lembrar a Vmces. a vigilância que nisto devem por, afim de evitarem toda a Despesa que se não fundar em legítimo título, como v.g. certas assistências que as Câmaras costumam fazer aos Corregedores da Comarca muito do que a Lei determina, quando é por ela que Vmces. unicamente se devem regular, visto ser lhe defeso o dispor a seu arbítrio dos bens do conselho”²⁰⁹.

A Junta da Fazenda e a escrituração

As competências atribuídas à Junta da Fazenda precisavam de tempos em tempos ser reforçadas pelas medidas do governador quando na rotina dos despachos outras esferas da administração colonial ou agentes privados incumbidos de tarefas estatais ameaçavam suas prerrogativas fazendárias. Assim, por exemplo, o capitão-mor de Mogi-mirim havia sido desestimulado a realizar alterações no novo imposto de 160 réis cobrado sobre cada cabeça de gado vacuum que passasse pelo registro daquela vila. Somente o tribunal da Junta da Fazenda, a quem competia os assuntos de arrecadação reforçava Franca e Horta, poderia expedir ordens sobre a cobrança do novo imposto²¹⁰. Além disso, o arbítrio dos oficiais militares fazia-se sentir sobre temas da fazenda real, tanto na arrecadação como no caso da contribuição literária, quanto nos pagamentos das tropas e soldados reformados. A junta acabava por deliberar apenas sobre aquilo que estivesse mais próximo do seu alcance, especialmente a arrematação das rendas reais. Após quatro anos de governo, Franca e Horta vangloriava-se de ter estendido o controle da junta sobre aqueles temas, concedendo-lhe assim “toda a sua autoridade”²¹¹.

Ainda assim, muitos dos problemas enfrentados pelo capitão-general na Junta da Fazenda não se referiam às relações entre o órgão administrativo e aqueles teoricamente subordinados a suas ações e competências. Os conflitos entre o governador, na qualidade de presidente da Junta e com poder deliberativo, e os funcionários ou os membros-deputados, escolhidos entre os mais destacados representantes da riqueza e das luzes da capitania, seriam um grande tormento para a administração de Franca e Horta.

Em março de 1803, Franca e Horta reclamava a D. Rodrigo de Souza Coutinho o enorme atraso em que havia achado todo o expediente da Junta da Fazenda, por causa das sessões espaçadas e do grande número de atividades iniciadas, levando-o a remeter apenas naquela época os balanços

²⁰⁹ DI, v. 56, 17 de maio de 1805, p. 201-202.

²¹⁰ DI, v. 55, 16 de março de 1803, Franca e Horta ao capitão-mor José Santos Cruz da vila de Mogi-mirim, p. 46.

²¹¹ DI, v. 94, 30 de maio de 1805, Franca e Horta para Luís de Vasconcelos, p. 233.

referentes aos anos de 1799, 1800 e 1802²¹². Em 1805, a falta do registro de contas ainda causava resistências por parte da junta²¹³.

Segundo o relato de um dos escriturários da contadaria da junta, Antonio Manuel Fernandes da Silva, que havia iniciado suas atividades em outubro de 1782 e continuava a exercê-las em 1805, o expediente da tesouraria era realizado não por um escriturário, mas por um escrivão deputado da junta que seguia o exemplo de seus antecessores:

*“A escrituração da entrada, e Saída dos Livros das Caixas, a praticava no Lugar que melhor Cômodo lhe fazia; umas vezes na Mesa da Junta, outras nas da Tesouraria, e algumas na Contadaria; porém assistia aos pagamentos mensais, e de quartéis com o Tesoureiro Geral na Mesa da Tesouraria, tendo presente as respectivas folhas, que em algumas Lavrava os termos dos pagamentos, e outros os mandava fazer por qualquer Oficial que lhe parecia: e de Certa época em diante me encarregou o dito Escrivão da Escrituração dos Livros das Caixas, mas é certo que ele assinava todos os termos, para os fazer Legais, como era Obrigado”*²¹⁴.

Na tesouraria da junta encontrava-se a escrituração da entrada e saída dos livros das caixas, praticada tanto nas mesas da junta, quanto na tesouraria ou na contadaria, sendo que nos pagamentos mensais e de quartéis feitos fora, assistia-os junto com o tesoureiro-geral, na mesa da tesouraria, lavrando os termos dos pagamentos nas respectivas folhas.

Tabela 1. Lançamentos de termos por ano, 1789-1804²¹⁵

Ano	Folhas eclesiásticas, civis e militares	Contadaria
1789	-	51
1790	363	94
1794	366	51
1795	342	48
1796	314	68
1797	273	93
1798	128	345
1799	321	94
1800	458	245
1801	83	759
1802	330	619
1803	83	731
1804	2	823

²¹² DI, v. 94, 23 de março de 1803, Franca e Horta a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 39.

²¹³ DI, v. 94, 19 de junho de 1805, Franca e Horta para Luís de Vasconcelos, p. 233.

²¹⁴ DI, v. 95, 4 de maio de 1805, ofício de Antonio Manuel Fernandes da Silva, p. 317. Descrição idêntica é dada pelo escrivão-deputado Silvestre Henriques Aires da Cunha, AESP, cx. 16, ordem 243, pasta 2, doc. 8, 4 de maio de 1805. Trata-se possivelmente de uma cópia do ofício assinado por outro membro da junta.

²¹⁵ Fonte: DI, v. 95, 10 de abril de 1805, p. 316-317.

Pela descrição do seu colega de ofício, o contador-geral Manuel José Gomes, os lançamentos anuais na contadoria haviam aumentado bastante no governo de Melo Castro e Mendoça e, principalmente, no de Franca e Horta, enquanto que se reduzia a escrituração realizada nas folhas eclesiásticas, civis e militares da junta, até então predominantes:

A escrituração das contas era um dos pilares da atividade fazendária na capitania. Quando assumiu o governo, Franca e Horta encontrou a escrituração em atraso²¹⁶. Em especial, os órgãos da administração não diretamente controlados pela junta eram mais suscetíveis à desordem nas contas. O capitão-general afirmava ao visconde de Anadia, em 1803, que as despesas do hospital antes feitas sem método, agora possuíam uma “metódica Escrituração”²¹⁷. Em Santos, a confusão das contas dos armazéns e do hospital, além da falta de fiscalização, ainda que presentes antes de sua chegada, havia sido banida no governo do capitão-general, cioso da escrituração dos almoxarifados, dos armazéns, dos hospitais e da botica real:

“(...) pois, dizia Franca e Horta, que tenho procurado com o mais assíduo cuidado a que tudo esteja debaixo da mais escrupulosa escrituração, mandando proceder a Jurídicos Inventários, tomar contas aos Almoxarifes, o que até então se não tinha feito, e fiscalizar enfim quanto é possível sua Economia, o que se prova pelos Mapas Gerais e particulares da Receita e Despesa feitas nos Hospitais de Santos, e São Paulo, pelos até será presente a V. Ex.^a quanto um Soldado faz de despesa diária nos Hospitais a S.A.; e igualmente conhecerá V.Ex.^a pelos Mapas da Botica o benefício que tem a Real Fazenda em consequência dos planos que mandei formar. Sobre os Armazéns além de segurar a V.Ex.^a um Mapa geral de tudo quanto existe na Capitania pertencente a S.A.R.”²¹⁸.

A verdade é que boa parte das receitas e despesas da capitania ainda estava fora do alcance e poder de organização do governador, suas medidas procuraram introduzir a contabilidade nos setores de acesso mais fácil, deixando os gastos militares e as caixas de arrecadação de impostos, por exemplo, procederem nos antigos métodos.

Um episódio em particular aponta as inter-relações entre a escrituração e a hierarquia administrativa da capitania. Em agosto de 1804, Franca e Horta reclamava ao intendente da Marinha de Santos que a extração da enxárcia não estava sendo realizada por causa do intendente doente, causando prejuízos à Real Fazenda e ao comércio e à navegação mercantes que se buscava promover²¹⁹. Em resposta ao almoxarife de Santos, o governador reiterava a subordinação daquele às ordens da Junta da Fazenda e a necessidade de realizar práticas de escrituração conforme as

²¹⁶ AESP, cx. 16A, ordem 244, pasta 2, doc. 100, 27 de março de 1805.

²¹⁷ DI, v. 94, 4 de julho de 1803, Franca e Horta ao visconde de Anadia, p. 102.

²¹⁸ DI, v. 94, 2 de junho de 1804, Franca e Horta a Luís de Vasconcelos e Souza, p. 208.

²¹⁹ DI, v. 56, 10 de agosto de 1804, Franca e Horta ao intendente da Marinha de Santos, p. 41.

indicações da contadaria da fazenda, ao invés de exigir formalidades que se praticavam em Lisboa “onde cada uma das Repartições pela sua importância tem Tribunais, e Contadorias separadas, formalidades que só servem de retardar a extração dos Cabos e Enxárcias que lhe foram remetidos”²²⁰. Segundo Franca e Horta, em um ofício posterior, tal método de escrituração prescrito pelo Real Erário era

“(...) o mais próprio a obviar descaminhos; porém método que Vmce. se não molda, insistindo em outras formalidades com o fundamento de ser Vmce., quem sobre os mesmos cabos há de tomar contas ao Almoxarife”²²¹.

As medidas de Franca e Horta para minorar o “grande atraso” do expediente da Junta da Fazenda observado ao início do seu governo, tanto na escrituração, como apontamos anteriormente, quanto nas sessões espaçadas²²², levariam o capitão-general a aumentar o controle sobre os funcionários do órgão administrativo. Em julho de 1803, apontava o regulamento a ser observado pelos oficiais da contadaria. Deveriam eles iniciar suas atividades às oito horas da manhã prosseguindo até a uma hora da tarde, sendo livres as tardes quando não houvesse sessões da junta. Entre setembro e fevereiro de cada ano, as atividades começavam mais cedo, às sete horas. O oficiais em atraso teriam descontos no ordenado e se faltassem seis dias inteiros estariam sujeitos à expulsão, a ser deliberada pela junta. Os serviços realizados deveriam ser especificados nos livros correspondentes, apresentando-os ao fim do dia para o contador os rubricar. As faltas por moléstia também precisavam ser justificadas²²³. De modo geral, as resoluções do governador seguiam as diretrizes esboçadas na sessão da junta ao dia 19 de dezembro de 1798 para a conduta dos oficiais da contadaria²²⁴. Ainda em julho de 1803, Franca e Horta informava a D. Rodrigo de Souza Coutinho que aumentara a remuneração do contador, para reduzir o atraso e o descuido em que se encontravam os trabalhos de escrituração, a despeito das grandes despesas com os oficiais na contadaria. Reiterava as multas impostas aos oficiais atrasados, bem como as providências para exame dos trabalhos de cada um, dos quais já remetia a D. Rodrigo as horas e os dias trabalhados²²⁵.

Segundo Franca e Horta, os oficiais da contadaria, apoiados pelo escrivão e pelo contador, “não vinham a ela, ou entravam, e saíam logo a tratar das suas dependências, e serviços particulares,

²²⁰ DI, v. 56, 12 de agosto de 1804, Franca e Horta ao intendente da Marinha de Santos, p. 43.

²²¹ DI, v. 56, 17 de agosto de 1804, Franca e Horta ao intendente da Marinha de Santos, p. 44.

²²² DI, v. 94, 23 de março de 1803, Franca e Horta a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 39.

²²³ DI, v. 95, 1º de julho de 1803, documento n. 1 que acompanhou o ofício n. 5 de Franca e Horta a Luís de Vasconcelos, p. 306-307.

²²⁴ DI, v. 95, s.d. [19 de dezembro de 1798 (?)], documento n. 2 que acompanhou o ofício n. 5 de Franca e Horta a Luís de Vasconcelos, p. 306-307.

²²⁵ DI, v. 94, 3 de julho de 1803, Franca e Horta a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 195.

isto a tempo que se achavam a fechar os Balanços pertencentes ao ano pretérito de 1804”, obrigando o governador a reclamar na Junta da Fazenda a maior assiduidade dos funcionários e seu comparecimento de manhã e à tarde²²⁶. Em 1805, porém, os oficiais da contadoria revoltaram-se contra as medidas de Franca e Horta, que havia duplicado a jornada de trabalho, agora ocupando as manhãs e tardes enquanto houvesse necessidade de se adiantar a escrituração conforme havia sido deliberado em sessão da junta de 29 de janeiro daquele ano. Além disso, os pagamentos estavam atrasados. Segundo o escrivão-deputado, os oficiais reclamavam que o governador os queria matar de trabalho e de estarem passando grande necessidade visto que nunca ocorrera tal atraso nos soldos²²⁷. Ao que parece o contador e os oficiais da contadoria acabaram sendo compelidos a renunciarem a suas queixas, conforme aponta a atestação do contador Manuel José Gomes e mais três escriturários²²⁸. O governador defendia-se dizendo que além dos oficiais da contadoria outros funcionários ainda não haviam recebido seus pagamentos, até mesmo o próprio capitão-general, fato contestado pelo escrivão da junta. Este último também notava a disparidade entre os soldos do governador e os ordenados dos funcionários da contadoria. O atraso nos pagamentos, argumentava Franca e Horta à Junta da Fazenda da qual esperava apoio, devia-se ao “fechamento dos Balanços para se conhecer o estado das Caixas, e dos seus fundos”²²⁹.

Em resposta ao apelo de Franca e Horta à junta, o deputado-escrivão da mesma amparava as reclamações dos funcionários da contadoria. Uma vez que o período de trabalho em todos os tribunais e estações de serviço da Coroa era normalmente de seis horas, na contadoria geral da capitania de São Paulo as operações iniciavam-se às sete horas da manhã e prosseguiam até a uma da tarde, porém às vezes estendia-se a nove horas diárias o tempo de trabalho, jornada “que nem de Obreiros se pode exigir”, gerando um excesso de trabalho, segundo argüia o deputado-escrivão. Acrescia-se o atraso de pagamentos, que “em tal Caso era matar os Oficiais da Contadoria, exigindo deles uma assistência, que além de não ser precisa aos negócios, era inacessível às suas forças”, sendo contrário ao estabelecido para subsistência e pagamento dos empregados conforme dispunha a provisão de 30 de agosto de 1796, segundo o entender do deputado-escrivão²³⁰.

Terminada a seção, Franca e Horta fora à contadoria ordenar que todos, “desde o Contador até o Porteiro”, não reconhecessem a queixa do escrivão. Além disso, pedia o mesmo aos deputados da Junta da Fazenda, entre os quais o procurador da coroa e o tesoureiro-geral que prontamente

²²⁶ DI, v. 94, 16 de fevereiro de 1805, Franca e Horta a Luís de Vasconcelos, p. 227.

²²⁷ DI, v. 95, 1º de fevereiro de 1805, Franca e Horta em ordenação à Junta da Fazenda, p. 308-309.

²²⁸ DI, v. 95, 30 de janeiro de 1805, atestação do contador e oficiais da Contadoria, p. 308.

²²⁹ DI, v. 95, 1º de fevereiro de 1805, Franca e Horta em ordenação à Junta da Fazenda, p. 308-309.

²³⁰ DI, v. 95, 5 de fevereiro de 1805, resposta do Deputado Escrivão da Junta sobre o referido, p. 309.

assinaram. Porém, o escrivão-deputado e o ouvidor da junta duvidaram do relato do capitão-general²³¹. Franca e Horta desabafava ao presidente do Erário Régio a impossibilidade de conduzir os trabalhos na contadoria enquanto parte dos membros da junta encobrissem os funcionários daquela repartição, pois que

*“(...) enquanto estes dois Deputados aqui existirem, por levarem após de si o Contador, não posso afixar a boa fé do mesmo Tribunal, e menos conseguir o bom regulamento dos trabalhos da Contadoria. Faltos de um verdadeiro Zelo do serviço, e estimulados de lhes coartar toda a preponderância para obrar despotismos, eles se fazem Cabeças de partido contra mim, a tempo que nada mais exijo deles que o Cumprimento dos seus deveres na exata fiscalização, e distribuição das Rendas Reais de S.A.”*²³²

A mancomunação entre o escrivão-deputado e o contador parece ter prosseguido. Ao que parece o contador, protegia os ordenados do escrivão-deputado da junta²³³. Franca e Horta relata que havia um excesso no pagamento dos ordenados do escrivão-deputado João Vicente da Fonseca. O contador, a quem cabia descontar-lhe um terço do ordenado e apresentar na sessão seguinte da junta, não cumpria suas obrigações. Para Franca e Horta, o afastamento do escrivão-deputado era imprescindível à continuidade de sua administração, pois “enquanto o dito Escrivão aqui existir é impossível haver boa harmonia na Junta, e que os Negócios do seu expediente marchem com a devida exação e regularidade”²³⁴.

De modo geral, os esforços de organização da contabilidade na capitania e um maior controle sobre os funcionários da Junta da Fazenda remetiam às novas técnicas de poder relacionadas a um projeto distinto de administração colonial, iniciado ainda durante o consulado pombalino. Na segunda metade do Setecentos, comparado às épocas anteriores, ocorreria uma progressiva profissionalização dos funcionários reais na qual os conhecimentos deixavam aos poucos de terem um forte viés empírico e autodidata e na defesa da “razão” de Estado, pela qual se veicula a idéia de que o pêndulo dos interesses deveria cair para o lado dos objetivos do governo. Ainda assim, apenas no século seguinte ocorreria a separação entre a repartição pública e o local de residência do funcionário²³⁵.

²³¹ DI, v. 94, 16 de fevereiro de 1805, Franca e Horta a Luís de Vasconcelos, p. 228.

²³² DI, v. 94, 16 de fevereiro de 1805, Franca e Horta a Luís de Vasconcelos, p. 228-229.

²³³ DI, v. 94, 7 de maio de 1805, Franca e Horta ao visconde de Anadia, p. 154.

²³⁴ DI, v. 94, 14 de junho de 1807, Franca e Horta para Luís de Vasconcelos e Souza, p. 240-241.

²³⁵ WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. O funcionário colonial entre a sociedade e o rei. In: PRIORE, Mary del (Org.). *Revisão do Paraíso*. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 139-159.

CAPÍTULO IV
ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

A preferência pela administração

Não obstante a contribuição do arrendamento dos impostos para uma primeira racionalização financeira dos Estados europeus na época moderna²³⁶, ao longo do século XVIII, especialmente na segunda metade, avolumam-se as críticas aos contratadores realizadas pelos pensadores do mundo econômico. Entre os cameralistas, Justi não recomendava a arrematação dos contratos pelas repúblicas, que eram mais suscetíveis à revolta popular por motivos fiscais, como efetivamente ocorreu na Holanda em 1748. Também Sonnenfels era contra, mas devido à necessidade de aumentar as rendas reais pelo crescimento da base fiscal e pela redução dos custos administrativos. Na França, os descontentamentos atingiram seu ápice. No início do século, Vauban, ainda que não se referisse aos contratadores, defendia a abolição da maioria dos impostos, que deveriam ser substituídos por um único. A emergência dos fisiocratas traria críticas fundadas em novas concepções sobre a organização econômica, notadamente o *produit net* que deveria ser pouco tributado. Mirabeau considerava uma maldição os intermediários que arrecadavam impostos. Do outro lado da Mancha, Hume era mais circunspecto, ou mais irônico, ao dizer que o interesse egoísta dos contratadores era fiscalmente vantajoso ao Estado²³⁷.

As observações de Montesquieu e Adam Smith sobre os contratadores merecem certa atenção, pois a elas se refere D. Rodrigo na *Memória sobre os melhoramentos de Sua Majestade na América* (1797/8), onde afirma ser “supérfluo repetir aqui o que Montesquieu na sua excelente obra do *Espírito das Leis* disse sobre as excelências da administração comparativamente aos contratos”²³⁸ e no seu plano de fazenda, um pouco posterior, lembraria em matéria de taxação o “imortal capítulo do *Espírito das Leis*, em que Montesquieu compara a *Ferme* [contrato] e a *Régie* [administração], e do que Smith e Siclair tão sabiamente escreverem”²³⁹.

Em *O espírito das leis* (1748), o barão francês procuraria estabelecer certas relações entre a arrecadação dos tributos, a grandeza das rendas públicas e a liberdade, conforme se depreende do título do décimo terceiro livro. No capítulo XIX, Montesquieu pretendia abordar a seguinte questão

²³⁶ WEBER, *História econômica geral*, p. 255.

²³⁷ BONNEY, *Les théories des finances publiques à l'époque moderne*.

²³⁸ *Memória sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América* (1797 ou 1798), RSC, v. 2, p. 59.

²³⁹ *Representação a S.A.R. o Príncipe Regente sobre um plano de Fazenda*, 15 de março de 1799, RSC, v. 2, p. 132. John Sinclair era autor de um livro sobre as rendas do Império Britânico, *The History of the public revenue of the British Empire*, publicado em 1785 e 1789 em Londres. Em parte, o autor ampliava o escopo da obra de James Postlhetwayt, *History of the public revenue from the Revolution in 1688 to 1753*, publicada em 1759. SILVA, *Portrait d'un Homme d'État*, v. 2, p. 674.

a ressoar cada vez mais altissonante nas mentes dos dirigentes ilustrados até o fim do século: “O que é mais conveniente ao príncipe e ao povo: a arrecadação por contrato ou a cobrança oficial dos tributos?”. Ainda que considerasse a utilidade dos contratadores para realizarem a cobrança inicial, sendo que as fraudes poderiam ser evitadas por “uma arte e artifícios”, suas reflexões apontam claramente a preferência pela administração. As críticas endereçadas aos contratadores referiam-se ao acúmulo de imensos lucros, empobrecendo o Estado, à demora com que o dinheiro chegava ao príncipe e à opressão dos povos. Todas as qualidades da administração oficial eram justamente o contrário dos vícios da arrecadação por contratos²⁴⁰.

Ao nosso ver, a crítica essencial da relação entre os contratadores e o Estado do Antigo Regime estava na subversão entre os poderes, o dinheiro corrompendo a feitura das leis: “Como quem possui o dinheiro é sempre senhor do outro, o contratador torna-se despótico em relação ao próprio príncipe: ele não é legislador mas força o príncipe a fazer leis”²⁴¹. Assim, não se tratava apenas de uma questão econômica, o problema do empobrecimento do príncipe e dos seus súditos pelos contratadores, mas também profundamente política, a autonomia do príncipe frente a uma classe baseada na riqueza. Essa inversão, prosseguia Montesquieu, permeava a história dos malefícios dos contratadores nas monarquias e nas repúblicas, conforme apontava o exemplo romano. A união entre honra e riqueza presente na profissão dos contratadores era a própria perdição para os dirigentes do absolutismo.

Em Adam Smith, a percepção dos impostos estava em duas das quatro regras de ouro compostas a respeito dos impostos em geral (qualidade, certeza, conveniência de pagamento e economia na cobrança). Com relação à certeza, o imposto pago deveria ser certo e não arbitrário:

²⁴⁰ MONTESQUIEU, Charles Louis de Secondat, baron de Brède et de. *O espírito das leis*. 2. ed. Brasília: Ed. UnB, 1995, p. 167. A citação completa do autor é: “Pela arrecadação oficial, o príncipe está em condições de apressar ou retardar a arrecadação dos tributos, de acordo com suas necessidades, ou de acordo com as necessidades de seus povos. Pela arrecadação oficial, ele poupa ao Estado os imensos lucros dos contratadores que o empobrecem de mil maneiras. Pela arrecadação oficial, poupa ao povo o espetáculo das fortunas súbitas que afligem. Pela arrecadação oficial, o dinheiro arrecadado passa por poucas mãos, indo diretamente ao príncipe e, conseqüentemente, retorna mais rapidamente ao povo. Pela arrecadação oficial, o príncipe poupa ao povo uma infinidade de leis nefastas que a avareza importuna dos contratadores sempre lhe exige, e que mostram uma vantagem presente nos regulamentos funestos no futuro”.

²⁴¹ MONTESQUIEU, *O espírito das leis*, p. 167.

“Caso contrário, todas as pessoas sujeitas ao imposto são colocadas, mais ou menos, sob a alçada do cobrador de impostos, que ou pode agravar o imposto a um contribuinte desagradável, ou extorquir, pelo terror de tal agravamento, algum presente ou gratificação. A incerteza da tributação estimula a insolência e favorece a corrupção de uma classe homens naturalmente impopulares, mesmo que não sejam nem insolentes, nem corruptos”²⁴².

Quanto à economia na cobrança, os cobradores de impostos ao sujeitarem o povo a inspeções freqüentes expunham este “a desnecessárias dificuldades, vexames e opressões”, por outro lado, os gastos com os ordenados dos funcionários no caso da administração poderiam consumir a maior parte da receita arrecadada e ser mais uma taxa sobre o povo²⁴³. Ao comentar o sistema francês, a que a todos parecia inferior ao britânico, uma das sugestões de reforma apontada por Smith era

“(...) sujeitarem-se todos esses impostos [arrematados] a uma administração sob a imediata fiscalização e direção do governo, os lucros exorbitantes dos arrematadores de impostos poderiam ser adicionados ao rédito do Estado”²⁴⁴.

Boa parte das críticas aos contratadores realizadas por Souza Coutinho possui um caráter econômico e, dentre todos os itens analisados neste capítulo, são as que apresentam-se quase que completamente formadas durante o período no Piemonte. Os contratadores são vistos como uma classe parasitária, cujas inversões de capital sugam o Estado, desviam os seus recursos e aumentam a opressão fiscal sobre os setores produtivos. As principais referências para as reformas eram a Inglaterra e a administração austríaca na Itália, enquanto que os descaminhos são apontados no caso francês e espanhol.

Em suas *Reflexões* (1786) sobre as finanças portuguesas, o financiamento do Estado deveria ser baseado em um sistema de crédito e circulação ao invés de depender da receita gerada pela venda dos contratos aos arrematantes. Estes, por sua vez, deveriam empregar o capital no comércio²⁴⁵. Com um sistema de crédito, “o soberano poderia administrar ele mesmo as suas rendas reais e economizar, aumentando a sua renda de tudo o que agora ganham os contratadores”, ou seja, tratava-se tanto de um problema econômico, pelas perdas daquele sistema, quanto político, pois impedia que o Estado tivesse controle sobre as receitas arrecadadas, a despeito da existência de estruturas centralizadas de administração fazendária. A crítica apresentava uma longevidade

²⁴² SMITH, Adam. *Inquérito sobre a natureza e as causas da riqueza das nações*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1983. v. 2, p. 486.

²⁴³ SMITH, *Inquérito sobre a natureza e as causas da riqueza das nações*. v. 2, p. 487-488.

²⁴⁴ SMITH, op. cit., p. 614.

²⁴⁵ *Reflexões sobre a fiscalidade e finanças de Portugal* (1786), RSC, v. 1, p. 234.

notável. Logo após seu retorno a Portugal, em setembro de 1796, Souza Coutinho lembrava dos grandes inconvenientes com as operações realizadas entre o Estado e os contratadores tanto na questão dos empréstimos do governo tomados junto aos arrematantes, quanto com relação aos próprios contratos dos impostos, com perdas de 15 a 20% ou sem adjudicação pública, à revelia da lei²⁴⁶. Ainda em 1799, D. Rodrigo se referia aos contratadores de tabaco que em Portugal não apenas contribuíam para aumentar seu preço e estimular o contrabando, como também “se enriquecem assim à custa do Estado”, sendo melhor que o governo arrecadasse aquelas rendas²⁴⁷.

O arquétipo, se podemos assim dizer, da administração “luminosa” era a Inglaterra onde havia poucos contratos e um bom sistema de crédito em oposição à França na qual a maior da arrecadação era feita pelos contratadores em cujas bolsas entravam grande parte dos tributos pagos²⁴⁸. Na Inglaterra, afirmava Souza Coutinho quase uma década depois, os contratos foram todos passados para o governo com a reforma da administração da fazenda real, permitindo que o Estado “sem fazer violência alguma, ganhou o que eles antes ganhavam, e fez uma grande economia”²⁴⁹. Sem dúvida essa imagem correspondia de certo modo à realidade, pois a administração inglesa das gabelas, por exemplo, era um modelo de organização burocrática com seus 723 agentes londrinos, subordinados ao corpo de inspetores, além dos 253 supervisores das províncias, todos eles com os devidos conhecimentos de geometria e matemática testados em exames rigorosos²⁵⁰. Por sua vez na Espanha, como ocorria no exemplo francês, os reinados de Felipe IV e Carlos II viram desvanecerem-se as suas rendas nas mãos dos “avarentos contratadores”, segundo a observação de D. Rodrigo, causando a opressão fiscal da indústria, da agricultura e do comércio, enquanto os ricos e os nobres possuíam imunidades²⁵¹.

Entre as origens da mendicidade que eram fundadas nos erros da legislação e da administração, o ilustrado português citaria os contratadores gerais que absorviam as rendas públicas e sustentavam um exército de guardas que era pesado ao Estado²⁵². A utopia da fazenda ilustrada, também elas são permitidas no Setecentos, expressava-se bem naquela imagem

²⁴⁶ SILVA, *Portrait d'un Homme d'État*, v. 2, p. 21.

²⁴⁷ *Carta para o marquês mordomo-mor relativa à avaliação das rendas reais e despesas para o ano próximo futuro*, 16 de fevereiro de 1799, RSC, v. 2, p. 125.

²⁴⁸ *Idem*, p. 236.

²⁴⁹ *Reflexões sobre o estabelecimento do crédito público, melhoramento da Fazenda Real, e outros objetos...*, 29 de outubro de 1795, RSC, v. 1, p. 290.

²⁵⁰ CAPRA, Carlo. O funcionário. In: VOVILLE, Michel (Org.). *O homem do Iluminismo*. Lisboa: Presença, 1997. p. 268-269.

²⁵¹ *Discurso sobre a verdadeira influência das minas dos metais preciosos na indústria das nações que as possuem, e especialmente da portuguesa* (1789), RSC, v. 1, p. 171-172.

²⁵² *Discurso sobre a mendicidade* (s.d., 1787 ou 1788), RSC, v. 1, p. 213.

preconizada por D. Rodrigo: impostos igualmente distribuídos que afetassem todas as classes de cidadãos, arrecadados “docemente” por administração ao invés dos contratos, aliado a um sistema de crédito público “luminoso e calculado”... Tudo permitiria o aumentaria as rendas do soberano, administrador de suas próprias receitas, fomentando a agricultura, a indústria e o comércio dos vassallos, além é claro de abolir entre os portugueses aquelas desigualdades fiscais que davam origem à mendicidade²⁵³.

Em Turim, D. Rodrigo teria a oportunidade de observar as reformas realizadas por José II na Lombardia austríaca. Em 1769, o monarca ilustrado havia substituído os contratos de rendas reais, “em que se faziam fortunas imensas que consumiam as rendas do soberano, fechando os olhos do povo miserável, e distraíndo muitos capitais do comércio”, pelo sistema de administração²⁵⁴. Os contratadores, dizia, conseguiam com as rendas reais lucros sem equivalentes no comércio, por isso mesmo os administradores josefinos precisariam de ordenados mais avultados que lhes estimulasse o trabalho²⁵⁵. O embaixador português elogiaria também a arrecadação mais econômica dos impostos na Sabóia, não apenas porque os contratos eram divididos em pequenas porções, sem se saber nem mesmo o nome do contratador geral, mas também porque o rei Vitor Emanuel havia colocado um limite aos ganhos dos contratadores ao impor uma lei que excluía todo arrematante cujos lucros excedessem à sexta parte do valor do contrato original, passando esta diferença para o soberano²⁵⁶.

Com relação à administração dos domínios ultramarinos, D. Rodrigo aplicava os mesmos preceitos que para as experiências européias, lamentando os “tristes efeitos” do sistema de arrematação por contratos. Em Angola, pela experiência de governo do pai do próprio estadista, e em Minas Gerais, sob o governo de Luís Diogo Lobo, havia ocorrido tentativas, com alguma vantagem, de trazer a arrecadação para o sistema de administração, no qual “os administradores tenham um interesse logo que as rendas excederem um certo valor”. Além do problema da arrecadação, havia a “imensa e incobrável” dívida dos contratadores em Minas Gerais que se acumulava sem maiores medidas, gravando a Fazenda Real²⁵⁷.

²⁵³ Idem, p. 221-222.

²⁵⁴ Em Florença e Milão os contratos passaram para a administração real nos anos de 1768 e 1770, respectivamente. CAPRA, Carlo. Le XVIII^e siècle. I. Les finances de la monarchie autrichienne et des États italiens. In: BONNEY, Richard (Org.). *Systèmes économiques et finances publiques*. Tradução de Roland Marx, Nora Wang e Jean-Claude Hocquet. Paris: Presses Universitaires de France, 1996. (Les origines de l'État Moderne en Europe, XIII^e-XVIII^e siècle). p. 293-314, ver p. 311.

²⁵⁵ *Recopilação dos officios expedidos de Turim*, 3 de janeiro de 1787, RSC, v. 1, p. 70-71.

²⁵⁶ *Relação política da Casa de Sabóia*, dezembro de 1791, RSC, v. 1, p. 298-299.

²⁵⁷ *Memória sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América* (1797 ou 1798), RSC, v. 1, p. 59 e 63.

Não é de se estranhar a virulência e a repetição com as quais o tema dos contratadores foi abordado pelo estadista em seus escritos, no esforço da crítica do Antigo Regime. Os contratadores grassavam as forças de oposição, também composta por certos ministros, conselheiros e cortesãos no reinado do príncipe D. João, que consumiram boa parte das energias de D. Rodrigo na condução de suas propostas de reforma do reino e seus domínios. Joaquim Pedro Quintela (1784-1817) era um destes contratadores “perniciosos” dos quais falava D. Rodrigo. Mantivera o comando familiar dos contratos do sal e da pesca da baleia que haviam sido adjudicados ao seu tio Inácio Pedro Quintela em 1769. Desde 1782, Joaquim era administrador dos mesmos contratos e também se consagrara como um banqueiro particular da Coroa portuguesa, capaz de garantir empréstimos e de intermediar pagamentos de despesas feitas no exterior. A obtenção do alvará que suspendia o monopólio da pesca da baleia, ou seja, afetava diretamente Quintela e seu sócios, foi recebida com surpresa por Souza Coutinho em 1798. Porém, no caso dos contratadores do sal, a luta seria mais árdua, eram “muito protegidos, e por pessoas que não o demonstram” no dizer do estadista. Os contratos mais novos de Quintela datavam de 1789 e terminaria em 1º de abril de 1801 seu período de vigência. O alvará definitivo que punha fim ao monopólio da pesca da baleia foi assinado logo depois, em 24 de abril de 1801. A proposta de D. Rodrigo encabeçava a substituição das rendas provenientes dos dois contratos por impostos mais razoáveis e produtivos. Assim, Souza Coutinho propôs o estabelecimento de direitos de exportação para o Brasil, como existiam para os países estrangeiros, e de direitos sobre o sal extraído no Brasil, além de estender para os domínios de ultramar o imposto do papel selado²⁵⁸. Conforme veremos mais adiante a proposta de D. Rodrigo com relação à abolição e reforma dos contratos dos dízimos teria menos sucesso justamente por conta do peso dos interesses dos contratadores reino e no ultramar.

Além da resistência dos contratadores aos intentos reformistas, em momentos de grande aperto financeiro o próprio Souza Coutinho teria de se aliar aos contratadores. O tratado de paz assinado com a França em 29 de setembro de 1801 tornou necessária a tomada de empréstimos da Coroa portuguesa entre as distintas casas de comércio Baring & C.^{ia}, em Londres, e de Hope & C.^{ia}, em Antuérpia. Os contratadores de tabaco Joaquim Pedro Quintela, já citado, e Jacinto Fernandes Bandeira, de quem trataremos mais adiante, encarregaram-se de realizar o empréstimo de 13 milhões de florins que começava em 1802. Seriam justamente as riquezas do contrato do tabaco e o produto da venda dos diamantes, produtos da rica colônia, que serviriam de hipoteca especial para o empréstimo²⁵⁹.

²⁵⁸ SILVA, *Portrait d'un Homme d'État*, v. 2, p. 72-82.

²⁵⁹ SILVA, op. cit., v. 2, p. 184.

As colônias e os impostos moderados

No Antigo Regime, a desigualdade da tributação estava principalmente ligada às estratégias fiscalistas do mercantilismo, por um lado, e à sobrevivência de privilégios fiscais decorrentes da posição social, política ou religiosa ou mesmo de privilégios regionais e locais ainda persistentes, por outro. Ainda assim, deve-se ressaltar que embora as reclamações contra os coletores fossem tão abundantes na Roma antiga quanto na França de Turgot, os privilégios fiscais eram menores do que na Antigüidade. Em 1789, os impostos indiretos eram pagos por todos os franceses. A única exceção eram os impostos diretos, especialmente a talha. As vintenas, a capitação e as gabelas possuíam desigualdades no tratamento, mas não isentava legalmente os súditos franceses²⁶⁰. Entre as idéias partilhadas da segunda metade do século XVIII, os reformistas passam a ver com maior suspeita os numerosos entraves ao desenvolvimento econômico, especialmente após a difusão das idéias fisiocratas e liberais²⁶¹, sendo que os primeiros argumentavam a favor de uma moderação dos impostos sobre a agricultura²⁶², base de todo o excedente econômico, enquanto que os segundos estendiam uma menor tributação também para o comércio e manufaturas.

Em Portugal, o clero mantivera-se praticamente isento do pagamento da sisa, exceto os clérigos comerciantes, e foram sujeitos à décima apenas entre 1672 e 1777, quando foram temporariamente isentos, medida suspensa em 1796. A enorme importância dos rendimentos eclesiásticos não passou despercebida à crítica das cortes e do pensamento ilustrado do século XVIII presente em D. Luís da Cunha, no Marquês de Pombal e em Bacelar Chichorro, além do próprio Souza Coutinho, insistindo-se na igualdade da tributação e alertando-se para o crescente poder econômico da Igreja. Em parte, a perda dos privilégios eclesiásticos refletia uma vertente do iluminismo de defesa da secularização. A nobreza, por sua vez, possuía privilégios menores do que o clero: era isenta apenas em impostos locais de pouca relevância para a Coroa, tais como jugadas,

²⁶⁰ FOURNIER DE FLAIX, *La réforme de l'impôt en France*, p. 13.

²⁶¹ Ressalva seja feita ao cameralista Johann von Justi (1720-1771) cujos princípios de tributação em muito se assemelhavam aos quatro cânones estabelecidos por Adam Smith, conforme aponta BONNEY, *Les théories des finances publiques à l'époque moderne*, p. 177-178.

²⁶² Entre os meandros da fiscalidade e as relações agrárias ao final do Antigo Regime é preciso distinguir dois aspectos. O primeiro refere-se à questão de tributos feudais que permanecem nas mãos da nobreza, sendo apenas parcialmente concentrados pelo Estado, em contraponto aos tributos sobre a terra criados propriamente pelo Estado moderno. Outro ponto refere-se ao objeto tributado. A posse e a propriedade da terra são situações completamente distintas, sendo que a segunda depende necessariamente da formação de um mercado de terras, enquanto a primeira ainda aponta a sobrevivência de terras comunais e a concessão do espaço territorial pela Coroa a particulares ou com base na tradição feudal. A talha, por exemplo, que constituía a base principal das receitas do Estado francês no Antigo Regime, possuía origem feudal, pois o senhor de terras detinha o direito de impor tributos. Desta forma, concentrava o problema da origem feudal e da posse da terra. Ver FOURNIER DE FLAIX, *La réforme de l'impôt en France*, v. 1, p. 19-20.

quartos e oitavos, mas não nas alfândegas, sisas ou décimas, nas quais era tributada como os não-nobres²⁶³.

Na apresentação das primeiras contas do Tesouro Real, em setembro de 1801, D. Rodrigo, então Ministro da Fazenda, ficaria escandalizado com a desigualdade dos impostos, propondo de maneira geral uma melhor distribuição do peso fiscal, bem como a supressão de alguns tributos ou sua substituição por outros mais adequados à fortuna de cada um²⁶⁴. Decerto, Souza Coutinho contara com predecessores. Para D. Luís da Cunha, por exemplo, era preciso carregar com maiores tributos as terras incultas e taxar com rigor o luxo conforme apontava em suas “Instruções” (1738) a Marco Antonio de Azevedo Coutinho. Em 1777, Sebastião José de Carvalho e Mello apontava como uma fonte de recursos, a serem utilizados para os lavradores em seus “avances”, a tributação sobre os fidalgos, eclesiásticos e cidadãos, “apesar da lei, apesar dos Privilégios, apesar dos Decretos do Soberano”. Não é preciso aqui retomar a violenta contenda entre o Marquês de Pombal e o clero: as críticas à ociosidade e à inutilidade dos seus membros, a grande quantidade de terras das ordens a crescer ainda pelas doações e aquisições, os privilégios fiscais da Igreja²⁶⁵. Da igreja, Pombal recolheria sob a teia fiscal as capelas vacantes, os resíduos das capelas e os prazos das corporações religiosas, além do confisco dos bens da companhia de Jesus²⁶⁶.

Em 1783, D. Rodrigo considerava que não havia nada mais desvantajoso ao Estado como a desigualdade da imposição sobre pessoas e bens, recomendando que os encargos de todos os proprietários fossem igualados²⁶⁷. Souza Coutinho aplaudia a decisão de Victor Amadeu II de submeter os bens eclesiásticos a um novo cadastro bem afinado com a igualdade impositiva, mas também era louvável a medida de tributar as carruagens para assegurar os reparos das ruas de Turim após o inverno²⁶⁸. Ainda em terras italianas, D. Rodrigo consideraria três anos mais tarde que os impostos em Portugal eram muito pesados aos povos, sendo que se fossem moderados, aumentar-se-ia a arrecadação, talvez até dobrasse suas rendas e seria mais útil ao soberano²⁶⁹. Buscava-se assim uma solução de compromisso entre os interesses dos vassalos e aqueles do monarca. Por sua vez, o programa reformista na agricultura apoiava-se sobretudo na redução dos impedimentos

²⁶³ HESPANHA, Os poderes do centro: a fazenda, p. 207-208.

²⁶⁴ SILVA, *Portrait d'un Homme d'État*, v. 2, p. 180.

²⁶⁵ FALCON, Francisco José Calazans. *A Época Pombalina: Política Econômica e Monarquia Ilustrada*. 2. ed. São Paulo: Ática, 1993. p. 253, p. 275 e p. 407-409.

²⁶⁶ CARNAXIDE, Visconde de. *O Brasil na administração pombalina* (Economia e política externa). 2. ed. São Paulo: Nacional; Brasília: INL, 1979. (Brasiliense, 192), p. 103, para uma descrição detalhada ver p. 84-86.

²⁶⁷ *Recopilação dos ofícios expedidos de Turim*, 31 de dezembro de 1783, RSC, v. 1, p. 6-7.

²⁶⁸ SILVA, *Portrait d'un Homme d'État*, v. 1, p. 122.

²⁶⁹ *Reflexões sobre a fiscalidade e finanças de Portugal* (1786), RSC, v. 1, p. 236.

fiscais que oneravam a produção. Ao lado das estradas para comunicação interna, dos canais de navegação e de rega, da utilização do estrume como adubo e da abolição dos foros e dos morgados, havia a necessidade de diminuir o dízimo “que sendo proporcional ao produto em bruto, e não à renda, é um imposto que, nem as nossas terras, nem as de nenhum outro país, podem sofrer”²⁷⁰. Só assim, dizia, a arruinada agricultura portuguesa poderia adotar as luzes das nações européias mais iluminadas²⁷¹.

As considerações humanitárias relativas à tributação não parecem ter sido ausentes das reflexões de D. Rodrigo. Ao final da década de 1780, afirmava que o imposto ou a sua arrecadação produzia a mendicância pela desigualdade com que afetava as diversas classes, no primeiro caso, e pela necessidade de empregados e guardas, no segundo²⁷². Ao lado da desigualdade, a incerteza na tributação era um mal que deveria ser afastado, sobretudo por meio de impostos que recaíssem sobre o luxo e sobre os estratos mais ricos da sociedade, ao contrário do que ocorrera na França, com “terríveis consequências”, e mantivera-se em Portugal²⁷³.

Como dizia Souza Coutinho, “a natureza da taxaço depende das origens da riqueza da sociedade”. A economia política ao investigar as bases das riquezas das nações (a renda da terra, os salários e a os lucros do capital) adentrava em uma nova concepção sobre a forma de tributar, pois agora a “boa taxaço” significava “distribuir proporcionalmente por estas primeiras fontes da riqueza universal o gravame dos impostos, em maneira tal que sobre todos pese igualmente”²⁷⁴. Em uma frase desdobrava-se uma crítica do Antigo Regime, no qual as desigualdades fiscais decorriam dos privilégios, e as propostas para a sua reforma, a beneficiar as classes produtivas, do ponto de vista econômico, e defensora da igualdade, do ponto de vista político. Na prática, a feitura e reforma dos impostos deveriam seguir uma série de princípios:

²⁷⁰ *Recopilação dos ofícios expedidos de Turim*, 3 de janeiro de 1787, RSC, v. 1, p. 57-58.

²⁷¹ Como nota André Mansuy Diniz Silva, as primeiras observações de D. Rodrigo a respeito do peso do fisco sobre a agricultura pertencem não somente aos interesses de Estado, mas também ao terreno privado, uma vez que o embaixador era também, a exemplo de outros nobres, proprietário de quintas em Portugal. SILVA, *Portrait d'un Homme d'État*, v. 1, p. 117.

²⁷² *Discurso sobre a mendicância* (s.d., 1787 ou 1788), RSC, v. 1, p. 221-222.

²⁷³ *Reflexões sobre o estabelecimento do crédito público, melhoramento da Fazenda Real, e outros objetos...*, 29 de outubro de 1795, RSC, v. 1, p. 288.

²⁷⁴ *Memória sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América* (1797 ou 1798), RSC, v. 1, p. 55.

“1ª a de que o imposto seja tal que cada um contribua em razão de suas faculdades; 2ª a de que se cobre quando grava menos o que o há de pagar; 3ª que não seja arbitrário, mas certo; 4ª que se cobre com facilidade, e que seja tal que se sacrifique para a sua arrecadação o menos que for possível; 5ª que não recaia em tal modo sobre uma das fontes de riqueza, que esta venha a ser sacrificada às outras, e que daí resulta ao Estado o mal de se perder todo o sistema do equilíbrio político”²⁷⁵.

Nenhuma destas idéias eram-lhe originais, pois representam as máximas da tributação apresentadas por Adam Smith. Com relação às fontes de renda (renda, lucro e salários), Smith considerava que: “Todos os impostos devem finalmente ser pagos de uma ou outra dessas três diferentes espécies de rédito, ou de todas indiferentemente”. Os princípios apontados por Souza Coutinho são praticamente os mesmos descritos pelo escocês:

“I. Os súditos de todos os Estados devem contribuir para a manutenção do governo, tanto quanto possível, em proporção das respectivas capacidades, isto é, em proporção do rédito que respectivamente usufruem sob a proteção do Estado. (...) II. O imposto que todo o indivíduo é obrigado a pagar deve ser certo e não arbitrário. (...) III. Todo o imposto deve ser lançado no tempo ou modo mais provável de ser conveniente para o contribuinte o pagar. (...) IV. Todo o imposto deve ser arquitetado tão bem que tire o mínimo possível do bolso das pessoas para além do que traz para o erário público”²⁷⁶.

É inegável que Souza Coutinho era um profundo conhecedor de Smith entre os autores portugueses, especialmente de suas idéias não apenas com relação à tributação, mas também sobre os temas que referentes a dívida pública, bancos e circulação fiduciária²⁷⁷. Porém, a originalidade do ilustrado português não estava decerto nestas idéias gerais, senão na aplicação ao contexto específico do reino português, particularmente na reforma dos domínios ultramarinos. Ao avaliar seu governo na secretaria da marinha e dos domínios ultramarinos, no período de 1796 a 1801, D. Rodrigo apontava a seu sucessor, o Visconde de Anadia, o aumento das culturas agrícolas, o melhoramento das rendas reais e a sistematização da administração como o conteúdo principal das ordens expedidas para os domínios coloniais²⁷⁸. A reforma do fisco colonial, tornando-o mais branda, porém mais eficaz, abarcava justamente estes três campos de atuação do estadista. Ainda assim, a melhoria da tributação colonial percorreria caminhos por vezes contraditórios. De um lado,

²⁷⁵ Idem, RSC, v. 1, p. 55.

²⁷⁶ SMITH, *Inquérito sobre a natureza e as causas da riqueza das nações*, v. 2, p. 485-487.

²⁷⁷ Segundo a opinião de CARDOSO, José Luís. A influência de Adam Smith no pensamento económico português (1776-1811/12). In: CARDOSO, José Luís (Org.). *Contribuições para a história do pensamento económico em Portugal*. Lisboa: Dom Quixote, 1988. (Universidade Moderna, 84). p. 85-110, ver p. 93.

²⁷⁸ *Carta dirigida por D. Rodrigo de Souza Coutinho ao Visconde de Anadia quando lhe entregou a Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios do Ultramar*, 14 de julho de 1801, RSC, v. 2, p. 25.

encontravam-se as agruras das próprias finanças do Estado português ao final do século XVIII. O aumento do montante fiscal arrecadado nos domínios ultramarinos era parte de uma estratégia global de reorganização fazendária, ou seja, estava ligada à própria dinâmica econômica do estado. Por outro lado, uma tributação mais suave vinculava-se ao programa reformista de diversificação agrícola ao lado do aprimoramento das técnicas e da busca de outras culturas conforme o novo projeto de colonização.

Nos escritos de D. Rodrigo a relação íntima entre a melhoria das finanças régias e o desenvolvimento da agricultura colonial era testemunha das novas concepções liberais e fisiocratas que minoravam a sanha fiscal do regime mercantilista. Ganhava corpo a idéia de que o Estado arrecadaria mais se fomentasse a economia dos vassallos, pois se destruísse as bases desta última, certamente teria uma receita fiscal menor. Segundo a opinião de Rousseau, por exemplo, dado que o Estado nada produzisse, sua riqueza advinha do supérfluo dos particulares de tal forma que “o Estado civil não pode subsistir se o trabalho dos homens não rende mais do que aquilo que lhes é necessário”²⁷⁹. Tal posição seria melhor formulada teoricamente pelos fisiocratas, para os quais a tributação não deveria afetar o capital dos proprietários de terras, base da riqueza futura da nação²⁸⁰, argumento depois estendido ao capital das manufaturas e ao trabalho conforme a formulação de Adam Smith. O soberano teria maiores ganhos de uma forma indireta, estimulando o crescimento das fontes de riquezas das nações, ao invés de as prejudicar com uma tributação punitiva que apesar de gerar ganhos fiscais momentâneos não formava as bases para o crescimento combinado da economia do Estado e a dos seus súditos. Por outro lado, a tributação sobre a riqueza improdutiva era o reverso do projeto reformista, pois D. Rodrigo não deixava de apontar a necessidade de se tributar os escravos de luxo, não empregados na lavoura e que serviam de criados nas casas brasileiras²⁸¹. Isso apenas evidencia a conexão entre fomento econômico e fiscalidade que o ilustrado português buscava, inspirado pelas novas doutrinas econômicas.

Dentro da estratégia de aumento do montante fiscal arrecadado nos domínios ultramarinos vemos, por exemplo, as primeiras referências do ilustrado português à reforma da fiscalidade

²⁷⁹ ROSSEAU, Jean-Jacques. *Contrato social*. Tradução de Mario Franco de Sousa. Lisboa: Presença, 1973. (Coleção Clássicos, 16). p. 93.

²⁸⁰ BONNEY, Les théories des finances publiques à l'époque moderne, p. 188 : “Ainsi, l'administration des finances aurait à garantir que des fortunes en monnaie ne seraient pas créées, qui retireraient des revenus de la circulation ; les impôts ne devraient pas être destructeurs ou disproportionnés par rapport au revenu de la nation ; ils devraient également être levés sur le produit net de la propriété foncière et non pas sur sa production, ce qui ne servirait qu'à augmenter le coût de la collecte”. Em Mirabeau, por exemplo : “L'imposition ne devrait pas 'éteindre la reproduction des revenus' : les impôts ne devraient pas se révéler autodestructeurs en éliminant la source des revenus qu'ils cherchaient à taxer”(op. cit., p. 191).

²⁸¹ *Carta para o marquês mordomo-mor relativa à avaliação das rendas reais e despesas para o ano próximo futuro*, 16 de fevereiro de 1799, RSC, v. 2, p. 128.

colonial. Em 1795, ainda em Turim, D. Rodrigo afirmava que o restabelecimento do crédito público e o pagamento das despesas requeria a busca de recursos, “sobretudo se ao mesmo tempo se tentasse o estabelecimento em todas as nossas colônias de uma imposição mais produtiva, e de uma arrecadação mais econômica”²⁸². No ano seguinte, já de volta a Portugal e ocupando o cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e dos Domínios Ultramarinos, D. Rodrigo apontava em um ofício ao capitão-general de São Paulo à época, Bernardo José de Lorena, uma súmula do programa reformista para a fazenda colonial que pouco onerasse a produção do ultramar. Ao que tudo indica, logo ao tomar posse do cargo Souza Coutinho já dispunha de uma visão clara e madura, com influência liberal e fisiocrata, que seria explicitada posteriormente na famosa *Memória sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América* (1797 ou 1798):

*“Tem merecido na Real Presença particular atenção, o sistema de introduzir em todos os seus Estados da América, um melhor sistema de Taxação segundo os luminosos princípios, que a experiência tem demonstrado verdadeiros, e que sendo mais produtivos, vem realmente a ser menos gravosos aos Povos, visto não impedirem aquela produção, e acumulação de cabedais, e ativa circulação, de que resulta a riqueza dos Povos, e por este motivo propõe-se Sua Majestade de introduzir o uso do Papel selado, para os Contratos, Testamentos e outros Atos Judiciais, como suplemento do que possa puder, abaixando os Direitos do sal, e estabelecendo a sua livre circulação. Também Sua Majestade desejava que se taxassem a Aguardente e outras bebidas fortes, para aliviar alguma coisa a taxa que se paga nas Alfândegas, e por consequência, ordena a V.S.^a que remeta todas as informações que puder, sobre a quantidade, e qualidade dos licores que consomem esses Povos”*²⁸³.

Ao mesmo tempo, não se pode dizer que D. Rodrigo pensasse somente em aumentar a produção da colônia, pois a reformulação das finanças acabava ressaltando a importância crescente dos domínios ultramarinos para a sobrevivência do reino, denotando a preponderância do projeto imperial sobre um que se dispusesse a encetar reformas profundas na fiscalidade metropolitana. Quando Souza Coutinho pensava na melhoria das finanças régias, associava-a ao projeto de um império reformado. Em seus sonhos mais altos, as cifras que os domínios poderiam render ao soberano não eram desprezíveis. Em 1799, com base nas projeções de D. Rodrigo, considerando todas as medidas tributárias e de crédito no reino e no ultramar que poderiam render 25 milhões de cruzados ao estado português, a colônia seria responsável por cerca de 10 milhões, ou seja, 40% da receita esperada pelos monopólios sobre o tabaco (3 milhões), diamantes e pau-brasil (menos de 4

²⁸² *Reflexões sobre o estabelecimento do crédito público, melhoramento da Fazenda Real, e outros objetos...*, 29 de outubro de 1795, RSC, v. 1, p. 290.

²⁸³ DI, v. 45, 27 de setembro de 1796, Rodrigo de Souza Coutinho a Bernardo José de Lorena, p. 491.

milhões), direitos de importação e exportação do reino e do Brasil (2,1 milhões), a moeda provincial em Minas Gerais (600 mil) e os novos impostos no Brasil (300 mil)²⁸⁴. As contas de D. Rodrigo misturam rendas da metrópole e do ultramar, mesmo assim é plausível que as receitas coloniais representassem por volta de 30% do total estimado. Era principalmente pela via tributária que se buscavam essas rendas, pois o antigo método dos donativos deveria ser descartado conforme a crítica do ilustrado à proposta do tesoureiro-mor de que os governadores do Brasil expedissem cartas régias procurando donativos, pois “o procurar taxar com a moderação devida, e como for necessário o Brasil para servir de base aos empréstimos que lá se mandaram abrir, parece-me muito justo, e até indispensável como há muito o propus”²⁸⁵.

A distinção entre os tributos a serem aplicados nas capitanias marítimas e aqueles referentes às capitanias mineradoras é de especial interesse para se observar as diferenças da gestão fiscal da América portuguesa. Nos primeiros, os malefícios apresentavam-se no estaque do sal, no contrabando das alfândegas, nos direitos pagos sobre os escravos entrados no Brasil e nos direitos sobre o aço, ferro, cobre e chumbo. O estaque do sal vexava toda a América, sobretudo a criação do gado e a salga das carnes, além de diminuir o montante que poderia ser exportado de Portugal caso o preço fosse mais baixo²⁸⁶. Quanto às alfândegas, o valor excessivo tributado alimentava o contrabando. Se os direitos de alfândega fossem reduzidos, aumentar-se-ia o comércio de vinhos, de azeite, de manufaturados, de aço e de ferro do Reino para os domínios de ultramar. Assim, contra a elevação dos tributos, D. Rodrigo pregava o aumento do comércio para desta forma, mais eficaz, obter um acréscimo do montante arrecadado pelo Estado português. Os direitos sobre os escravos apenas diminuía a produção dos colonos visto que “impedem o aumento dos braços e instrumentos que devem cultivar e fazer produtivo o terreno”, destruindo assim as bases da riqueza. Se fossem substituídos por um pequeno direito de entrada, fomentariam o cultivo²⁸⁷.

Além de pregar a supressão ou redução desses impostos, Souza Coutinho defendia o estabelecimento de impostos mais produtivos e menos onerosos, visto não atingirem as fontes da riqueza como os anteriores: o imposto do papel selado, um imposto sobre as casas (equivalente à décima urbana do Reino), uma taxa moderada sobre lojas, tavernas, casas de bebidas e casas de pasto, uma taxa moderada de ¼ de oitava sobre cada escravo, um imposto sobre as cartas conduzidas pelos correios marítimos, o estabelecimento de uma loteria anual e, por fim, a

²⁸⁴ *Carta para o marquês mordomo-mor relativa à avaliação das rendas reais e despesas para o ano próximo futuro*, 16 de fevereiro de 1799, RSC, v. 2, p. 129.

²⁸⁵ *Idem*, p. 127.

²⁸⁶ Ver particularmente a obra de ELLIS, Myriam. *O monopólio do sal no estado do Brasil (1631-1801)*. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, 1955.

²⁸⁷ *Memória sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América* (1797 ou 1798), RSC, v. 2, p. 56-57.

introdução de um novo sistema de arrecadação, substituindo a arrematação por contratos, conforme vimos na seção anterior. Segundo Souza Coutinho, com as modificações propostas lucrariam tanto a Fazenda Real quanto os colonos:

“Parece indubitável que (...) a Fazenda Real ganharia consideravelmente, e que os habitantes ganhariam, pois que as produções vindo a ser taxadas indiretamente, e não se gravando na sua origem, cresceriam em sua totalidade, de que resultaria o aumento das mesmas e da riqueza geral”²⁸⁸.

Para as capitanias mineradoras, ou seja, Minas Gerais, Goiás, Cuiabá e Mato Grosso, o ilustrado preconizava em parte medidas semelhantes às das capitanias marítimas, tais como a abolição do estaque do sal, especialmente gravosa para as Minas Gerais e a crítica aos direitos de entrada sobre os negros, ferro, aço, cobre, chumbo, pólvora, azeite, trigo e vinhos do Reino por diminuírem o trabalho das minas. Por outro lado, algumas medidas eram nitidamente veiculadas para o fomento das regiões de pedras e metais preciosos. Assim, o quinto do ouro deveria ser diminuído para um décimo, “para animar mais os mineiros a novas e úteis tentativas”, como fizera a Espanha com suas minas de ouro e de prata ao reduzir para um décimo e depois a um vigésimo o tributo inicial. Também aconselhava a proibição do curso do ouro em pó nas Minas e o estabelecimento de casas de permuta e de casas de moeda. O distrito diamantino também necessitava de certas medidas, entre elas fixar uma taxa anual para cada escravo que passasse ao local. A substituição por impostos mais produtivos e menos onerosos seguia a mesma linha das capitanias marítimas, com a única diferença da capitação anual de meia oitava sobre cada escravo que entrasse no distrito diamantino e de um vigésimo de oitava para cada escravo válido ocupado nas lavras de ouro.

Com relação à diversificação agrícola, o exemplo mais conspícuo é justamente do projeto de alvará para abolição dos contratos de sal e da pesca da baleia. Somente em 1803, D. Rodrigo conseguiria implementar durante sua gestão no Erário Régio idéias formuladas cinco anos antes. Na base deste projeto encontra-se a intenção de substituir antigos impostos por outros “mais razoáveis e mais produtivos”, a diminuição dos direitos sobre o vinho português e sobre o ferro, ouro e diamantes que fomentaria sua extração nas minas de São Paulo, Angola e Minas Gerais. Como dizia D. Rodrigo, a tributação sobre o metal nobre e as pedras preciosas era tão elevada que poderia tornar sua produção insignificante e o contrabando cada vez mais recorrente²⁸⁹. Era justamente esse o ponto em que se batia o estadista: a imposição excessiva poderia levar à ausência do que se

²⁸⁸ Idem, RSC, v. 2, p. 58.

²⁸⁹ *Representação ao príncipe regente sobre o alvará para a abolição dos contratos do sal e da pescaria da baleia*, 6 de agosto de 1798, RSC, v. 2, p. 69.

pudesse tributar, posto que a produção dessas riquezas fosse tão onerosa que conduzisse ao seu abandono pelos colonos.

Não deixava de espelhar as considerações de Adam Smith sobre a decadência das minas espanholas, dado que ao governo castelhano cabia metade do ouro e da prata descobertos, tornando o tributo insuportável e levando ao abandono das minas, o que foi solucionado pela redução da imposição²⁹⁰. Aplicada à situação portuguesa, também a Coroa nem atingia seu propósito de aumentar as rendas reais, nem estimulava a produção e desenvolvimento da colônia. Era preciso encontrar aquele justo equilíbrio entre o fisco e a riqueza dos vassalos americanos, não o fazer seria ruína do Erário e perigo de sublevação, pondo em risco as relações econômicas e políticas entre a metrópole e seus domínios.

Assim, D. Rodrigo criticava aquelas medidas da administração colonial que feriam as fontes de riqueza colonial, oprimindo os produtores e desestimulando a agricultura. As autoridades coloniais não deveriam expedir ordens que obrigassem os lavradores a darem escravos, gêneros e carros sem necessidade ou quando isso fosse indispensável deveriam ser pagos rapidamente, os gêneros a preços correntes, para que não prejudicassem “seus tão úteis trabalhos (...) pois que assim se animam as plantações, e se não prejudica ao povo”²⁹¹. Para a agricultura ilustrada, as melhorias fiscais estavam ao lado das técnicas. Em instruções para o intendente geral das minas na capitania de Minas Gerais e Serro Frio, o estadista português pede tanto uma relação da “imposição que paga essa capitania, sobre o peso de que poderá ser aos proprietários e às culturas, sobre a sua proporção com o produto do terreno, em que recai, *sobre os meios de a fazer mais produtiva e menos onerosa por meio de alguma substituição e alteração luminosa*” quanto dos melhoramentos que poderiam ser introduzidos para benefício das culturas, melhores métodos de trabalhar e adubar o terreno e melhoramentos em máquinas e fornos do açúcar e outros gêneros²⁹².

Também neste ponto refletia as considerações de Smith, pois este prezava como fatores de prosperidade das colônias inglesas na América do Norte, cujo progresso havia sido o mais rápido entre as colônias, certas características na posse de terras, no monopólio comercial menos opressivo e na moderação dos impostos cobrados pela metrópole. Este último fator permitia aos colonos não apenas aumentarem sua produção tanto em volume quanto em valor como reinvestirem boa parte da sua produção, expandindo-a: “em consequência da moderação dos seus impostos, uma grande parte

²⁹⁰ SMITH, *Inquérito sobre a natureza e as causas da riqueza das nações*, v. 2, p. 99.

²⁹¹ *Aviso e instruções para D. Fernando José de Portugal, governador e capitão general da Capitania da Bahia*, 1º de outubro de 1798, RSC, v. 2, p. 42.

²⁹² *Instruções para Manuel Ferreira da Câmara, intendente geral das minas na capitania de Minas Gerais e Serro Frio*, 26 de novembro de 1800, RSC, v. 2, p. 74-75, grifos meus.

dessa produção pertence-lhes, podendo eles armazená-la e utilizá-la na movimentação de ainda mais trabalho”²⁹³.

Ao lado das propostas de criação de bancos, da melhoria técnica da extração aurífera, do incremento das técnicas agrícolas, a inserção de idéias liberais e fisiocratas aplicadas ao contexto colonial passava com igual importância pela transformação fiscal “mais doce e mais produtiva” a ponto de afigurar no soberbo discurso de D. Rodrigo na *Sociedade Real Marítima, Militar e Geográfica*, por ele criada, ao início do século XIX quando se podiam ver aquelas primeiras mudanças que suas reformas haviam desencadeado:

*“Aqui desejara eu que me fosse possível, com atrevida mas fiel mão, erguer o véu que deve cobrir muitas providências, dadas por Sua Alteza Real, que já principiam a executar-se, mas ainda não inteiramente realizadas, tais as de uma taxaço mais doce e mais produtiva em todas as capitanias do Brasil, quais as da criação de Caixas de crédito e circulação para animar e sustentar as produções do Brasil em qualquer abalo que possam ter os mercados da Europa; e quais finalmente as que ainda se discutem a favor das nossas ricas minas, fundadas sobre os princípios mais sólidos, os mais luminosos, e os mais liberais, se é lícito adotar na nossa língua esta palavra no sentido que os Ingleses lhe atribuem”*²⁹⁴.

Ao nosso ver, é a partir do enquadramento geral reformista relacionado ao fomento da agricultura, pela moderação dos tributos, e à crítica dos contratadores que devemos compreender as considerações de D. Rodrigo de Souza Coutinho a respeito dos dízimos. O programa reformista na agricultura apoiava-se sobretudo na redução dos impedimentos fiscais que oneravam a produção. Além das sugestões de construir as estradas para comunicação interna, dos canais de navegação e de rega, de utilizar o estrume como adubo e da abolir dos foros e dos morgados, havia a necessidade de diminuir o dízimo “que sendo proporcional ao produto em bruto, e não à renda, é um imposto que, nem as nossas terras, nem as de nenhum outro país, podem sofrer”²⁹⁵. Só assim, dizia, a arruinada agricultura portuguesa poderia adotar as luzes das nações européias mais iluminadas.

Além disso, nem o dízimo, nem as jugadas faziam mais parte da renda do soberano e “vexam a agricultura sem proveito do Estado”. Se fossem substituídas por um imposto territorial único, um sétimo ou oitavo da renda líquida dos proprietários, tiraria o soberano maior renda, os particulares pagariam muito menos e combater-se-iam as diferenças entre membros extremamente

²⁹³ SMITH, *Inquérito sobre a natureza e as causas da riqueza das nações*, v. 2, p. 117.

²⁹⁴ *Discurso de D. Rodrigo de Souza Coutinho feito na Sociedade Real Marítima, Militar e Geográfica*, 7 de janeiro de 1800, RSC, v. 2, p. 191.

²⁹⁵ *Recopilação dos ofícios expedidos de Turim*, 3 de janeiro de 1787, RSC, v. 1, p. 57-58.

ricos e outros pobres dentro da igreja²⁹⁶. Conforme afirmava ao final do Setecentos ao príncipe regente:

*“Ninguém melhor que S.A.R. conhece que a organização de um imposto territorial fixo e produtivo lançado sobre um exato cadastro, que a fixação ao menos por longas épocas dos dízimos eclesiásticos, que os longos arrendamentos, que caixas de crédito a favor dos agricultores, que canais de navegação e rega e outros objetos de tal natureza são os grandes meios de promover e elevar ao sumo auge a agricultura”*²⁹⁷.

A despeito do pequeno número de tributos entre os portugueses quando comparados ao restante da Europa, o peso destes era bastante elevado, desestimulando a prosperidade da agricultura, afirma o ilustrado em 1784:

*“Se as terras pagassem só a décima da renda livre ao soberano, este tributo seria o mais doce possível: mas como as terras pagam ao mesmo tempo as jugadas de que o soberano não colhe fruto algum, pois são dadas a particulares, e os dízimos, que em Portugal se percebem mais fortemente que em nenhuma outra parte, e que vêm a ser realmente a quarta ou quinta parte da renda, segue-se naturalmente que somando estes três impostos o peso chega a ser tão forte que a agricultura não pode prosperar”*²⁹⁸.

Não apenas a agricultura era prejudicada, como também a indústria da seda que pagava o dízimo sobre os casulos, acrescentava D. Rodrigo em 1789²⁹⁹. Os nocivos dízimos, dizia, não derivavam de nenhum direito divino, devendo ser abolidos e substituídos por equivalentes, aos particulares que perdessem aquelas comendas³⁰⁰. Essas propostas eram em boa parte refletidas à luz da experiência da Sabóia, cuja limitada extensão dos dízimos, ao contrário de Portugal e Espanha, estava entre as medidas do governo visando à retirada dos gravames feudais à agricultura, o que incluía também a abolição dos foros e laudêmos³⁰¹. O problema dos dízimos não era apenas o peso sobre a agricultura, mas sobretudo o fato de que do montante arrecadado pouco chegasse às mãos régias, ainda mais quando serviam ao enriquecimento dos dizimeiros e dos membros do clero, no esteio da crítica secular do iluminismo no Setecentos. Para os domínios ultramarinos, D. Rodrigo preconizava que a cobrança dos dízimos deixasse de ser feita pelos contratadores e passasse a ser realizada por administrações reais que fixariam o valor do tributo por um certo número de anos.

²⁹⁶ *Reflexões sobre a fiscalidade e finanças de Portugal* (1786), RSC, v. 1, p. 234.

²⁹⁷ *Discurso feito pelo Il.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. D. Rodrigo de Souza Coutinho, na abertura da Sociedade Real Marítima*, 22 de dezembro de 1798, RSC, v. 2, p. 187.

²⁹⁸ *Reflexões políticas sobre os meios de estabelecer em Portugal a cultura e manufatura da seda*, 20 de março de 1784, RSC, v. 1, p. 126.

²⁹⁹ *Reflexões políticas sobre os motivos da prosperidade da agricultura deste país [Piemonte], que servem a fazer ver praticamente as vantajosas conseqüências dos sábios princípios adotados* (1789), RSC, v. 1, p. 147.

³⁰⁰ *Discurso sobre a mendicidade* (s.d., 1787 ou 1788), RSC, v. 1, p. 219.

³⁰¹ *Relação política da Casa de Sabóia*, dezembro de 1791, RSC, v. 1, p. 326.

Assim, seria benéfica tanto à Fazenda Real, quanto ao lavrador, “que cessaria de ser vítima de vexações e de requisições arbitrárias” perpetradas pelos dizimeiros³⁰².

³⁰² *Memória sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América* (1797 ou 1798), RSC, v. 2, p. 59.

Comércio e fiscalidade

Uma vez que os fluxos de bens e de moeda permitem avaliar o que pode ser tributado, o progresso dos sistemas tributários modernos está intimamente associado ao desenvolvimento de uma economia mercantil. Nos antigos impérios agrários, o pagamento em espécie dos tributos constituía uma evidente barreira ao transporte e centralização dos recursos fiscais. A baixa produtividade agrícola e o crescimento demográfico, ao levar à fome e ao dificultar a tributação, eram obstáculos ao desenvolvimento fiscal do Estado. Como grande parte das economias do Antigo Regime ainda estava submersa no mundo agrícola, seus ministros e financistas tenderam a abusar dos impostos indiretos que recaíam sobretudo no comércio urbano. Regiões e províncias distantes da capital também apresentavam resistências à centralização tributária, o que se agravava ainda mais nos regimes imperiais heterogêneos com estados, principados e cidades separados³⁰³.

Na colônia, os dízimos, os direitos de alfândega, as passagens dos rios e registros, as entradas e os subsídios literário e extraordinário recaíam todos sobre o comércio interno e externo, especialmente sobre o gado, a aguardente e os escravos. Os donativos, as terças partes, os novos direitos, os emolumentos de provisões e patentes eram cobrados sobre os ofícios públicos³⁰⁴. O predomínio de uma economia agrária, ainda pouco mercantilizada se comparada às principais áreas coloniais do Nordeste e do Centro-Sul, e a população dispersa, por causa do temor aos recrutamentos e da própria agricultura itinerante dos roçados, levariam a poucas perspectivas para o desenvolvimento das receitas fiscais da capitania paulista na segunda metade do século XVIII. Todo objeto de comércio aparecia como mercadoria tributável, pois tudo o que não passasse pelo mercado não poderia ser cobrado devido ao auto-consumo e à economia de subsistência. É difícil calcular o que estava à margem da tributação no século XVIII por causa das amplas faixas de economia de auto-subsistência, não-monetizada.

Nas décadas de 1720 e 1730, com as descobertas das minas auríferas nas capitanias adjacentes, abre-se às autoridades paulistas uma fonte de receitas fiscais a serem cobradas sobre as mercadorias que passavam rumo aos núcleos mineradores, a despeito de sua instabilidade temporal e da própria dispersão geográfica. Muitas vezes a Coroa não considerava o volume comercial

³⁰³ ARDANT, Gabriel. Financial policy and economic infrastructure of modern states and nations. In: TILLY, Charles (Org.). *The Formation of National States in Western Europe*. Princeton: Princeton University Press, 1975. p. 164-242, ver especialmente p. 164-181.

³⁰⁴ PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*: Colônia. São Paulo: Brasiliense/Publifolha, 2000. p. 328.

suficiente para a instalação de pontos de arrecadação. Aventou-se a possibilidade de um registro em Ararituaba, que não vingaria, pois o ouro já saía quintado de Cuiabá e a abertura do caminho terrestre ligando Goiás ao Cuiabá reduzia o fluxo de pessoas e do metal precioso que eram visados pelo fisco. Ademais, segundo as autoridades, o movimento das monções, apenas uma vez ao ano, era insuficiente para justificar o estabelecimento de um registro³⁰⁵.

Além dos ganhos com os direitos de passagem nos rios³⁰⁶, é sobretudo nos caminhos e nas estradas que se buscam colocar os postos de extração fiscal. Assim como a carne de vaca, os fardos, as cargas de gêneros, a aguardente do reino e da terra, o azeite doce, o vinho e o fumo, o comércio de cavalos criados no Rio Grande do Sul e em Curitiba e revendidos em São Paulo, Minas Gerais ou no Rio de Janeiro, após passarem pelas feiras de Sorocaba, estaria sujeito à cobrança no registro da cidade do “novo imposto”, criado para ajudar à reedificação de Lisboa após o fatídico terremoto de Lisboa em novembro de 1755³⁰⁷. Bem se vê que muitas das despesas extraordinárias da metrópole, o que incluía os avultados gastos com os casamentos da realeza do reino, acabavam repercutindo, como um terremoto, nas riquezas americanas, mesmo que fosse em suas bordas, como era o caso da capitania de São Paulo.

Ao final do século, percebe-se que o progresso do comércio e da agricultura e a fartura da Fazenda Real poderiam seguir juntos ou em direções opostas, enquanto a sanha do fisco não afugentasse os negociantes e os produtores. Uma representação da câmara de Itu à rainha indicava que o crescimento da população e de sua riqueza havia levado ao concomitante acréscimo dos dízimos arrecadados desde o triênio de 1777 até 1799:

*“(...) neste Longo espaço tem de tal sorte crescido a população, e as possessões da mesma, singularmente a 22 próximos anteriores, que se foi arrematado este ramo de dízimos no triênio de 1777 por um conto, e oito centos, e cinqüenta mil réis, e em 1792 por seis contos de réis acha se no presente triênio por doze contos, e oito centos mil réis, exportando-se desta Vila em aquele ano de 77 quinze mil arrobas de açúcar, hoje se contam de exportação mais de setenta mil arrobas”*³⁰⁸.

³⁰⁵ GODOY, Silvana Alves. *Itu e Ararituaba na rota das monções (1718 a 1838)*. Dissertação (Mestrado em História Econômica) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002. p. 163-170.

³⁰⁶ A passagem pode ser considerada um “estipêndio que se paga ao senhor do navio ou barca em que passa o viandante. Na América Portuguesa é direito real que incide sobre as pessoas e gados que entram nos distritos mineradores, cuja cobrança se faz nos registros dispostos estrategicamente nas travessias obrigatórias dos rios. O valor do tributo variava nos diversos registros, elevando-se em proporção direta ao trânsito de passageiros e comboios”. FIGUEIREDO; CAMPOS. *Código Costa Matoso*, v. 2, p. 112.

³⁰⁷ ALMEIDA, Aluísio de. Estradas e impostos do sul do Brasil. *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, São Paulo, v. 153, p. 73-83, 1952, ver p. 73-80.

³⁰⁸ AHU-SP Avulsos, cx. 48, doc. 3766, 30 de novembro de 1799.

A relação entre o crescimento do comércio entre as capitanias e o concomitante aumento das rendas reais também era apresentada por outra representação mais antiga dos camaristas de Itu à rainha, datada de 15 de janeiro de 1776, quando diziam: “(...) julga-se render anualmente as passagens das supostas cargas de direitos que se pagam nos rios e registros que vão desta [capitania] para aquelas capitanias [de Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso] a soma de cento e sessenta contos de réis”³⁰⁹. Em 1782, Marcelino Pereira Cleto já apontava a respeito da alfândega de Santos que “quanto mais a fazenda entrar na alfândega da vila de Santos, e quanto mais sal se vender no seu Armazém, maior será a utilidade da Fazenda Real”³¹⁰. Criticava ainda que o “novo imposto”, criado em 1759 para ajudar na reedificação de Lisboa após o terremoto de 1755, e os direitos da passagem do Cubatão na extinta fazenda dos jesuítas, em 1778, haviam feito desertar os negociantes de Cuiabá, Goiasés, Minas da Campanha, Rio e Cabo Verde que iam a Santos com mantimentos e compravam sal em seu retorno. Para Pereira Cleto, seria bem melhor que se aumentasse o comércio, e com isso a arrecadação mais lucrativa da alfândega de Santos com os cruzados do sal, do que reduzir todo o comércio com o “novo imposto” e os direitos da passagem do Cubatão³¹¹. Em 1788, José Arouche de Toledo Rendon sequer menciona o problema da tributação enquanto empecilho à agricultura paulista, pois esta é obstaculizada principalmente pela “vadiagem”, pelos furtos do gado (ocasionando a falta de estrume) e pelos animais que destruíam a lavoura (as temidas saúvas e certas espécies de pássaros)³¹².

Martim Francisco Ribeiro de Andrada (1775-1844), irmão mais novo de José Bonifácio, era formado em Ciências Matemáticas e Naturais pela Universidade de Coimbra e membro de uma família rica de Santos. Seria nomeado em 1801 diretor das Minas e Matas da capitania paulista e inspetor da fábrica de São João de Ipanema. Em suas viagens mineralógicas³¹³ apontaria algumas notas sobre a questão fiscal que indicam uma mudança de percepção frente às observações de Toledo Rendon, retomando de forma mais contundente a necessidade de se minorar a pressão dos

³⁰⁹ *Apud* GODOY, *Itu e Araritaguaba na rota das monções (1718 a 1838)*, p. 112.

³¹⁰ CLETO, Marcelino Pereira. Dissertação a respeito da Capitania de S. Paulo, sua decadência e modo de restabelecê-la escrita por... em 25 de outubro de 1782. In: CLETO, Marcelino Pereira et al. *Roteiros e notícias de São Paulo colonial*. Introdução e notas de Ernani Silva Bruno. São Paulo: Governo do Estado, 1977. (Coleção Paulística, I). p. 13-52, ver p. 28.

³¹¹ CLETO, Dissertação a respeito da Capitania de S. Paulo, sua decadência e modo de restabelecê-la escrita por... em 25 de outubro de 1782, p. 30-31.

³¹² RENDON, José Arouche de Toledo. Reflexões sobre o estado em que se acha a agricultura na capitania de S. Paulo. In: RENDON, José Arouche de Toledo. *Obras*. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, 1978. (Coleção Paulística, 3). p. 1-16.

³¹³ Para uma análise das viagens de Martim Francisco do ponto de vista do desenvolvimento das ciências naturalistas na capitania paulista no período colonial ver VARELA, Alex Gonçalves. *Atividades científicas na “Bela e Bárbara” Capitania de São Paulo (1796-1823)*. Tese (Doutorado em Geociências) – Instituto de Geociências, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005. p. 95-237.

tributos sobre a agricultura da capitania presente em Marcelino Pereira Cleto, possivelmente sob influência das idéias liberais e fisiocratas do reformismo ilustrado.

Em suas notas tomadas durante a jornada para o Rio Verde ao longo de dezembro de 1802, entre os meios indicados para o aumento do número de habitantes da despovoadá capitania, Martim Francisco aconselhava o “adiantamento da agricultura, considerando a vida do lavrador, não a sobrecarregando de impostos, arrancando-a da escravidão de outras classes”, ao lado do fomento aos casamentos, da criação de sociedades agrônômicas, da vinda de homens de todos os países e de uma opinião pública contrária ao estado celibatário³¹⁴. Não deixa de ser interessante que o Andrada apontasse os tributos como uma forma de escravidão, exercida implicitamente pelos contratadores de impostos sobre os lavradores, ou seja, que assim introduzissem nas relações entre os homens livres da colônia uma relação a tal ponto coercitiva semelhante àquela que os mesmos lavradores praticavam sobre seus escravos.

Não deixava o Andrada de observar a já conhecida relação entre o aumento das receitas e o desenvolvimento econômico da capitania, utilizando-se do mesmo exemplo da cidade de Itu mencionada pelos camaristas da vila poucos anos antes. Os 134 engenhos produziam cerca de 100 mil arrobas de açúcar que rendiam mais de 500 mil-réis pelo subsídio literário arrecadado, de tal forma que podia ser considerada como “uma das vilas de mais cultura, e de mais rédito para a coroa”³¹⁵. Porém, o comércio de gado vacum e cavalár, proveniente dos campos meridionais, entre a capitania paulista e os mercados consumidores fluminenses encontrava-se particularmente obstado pela cobrança do imposto da Casa Doadá. Martim Francisco apontava que melhor seria que se reduzisse este tributo por certo período, o que estimularia a criação do gado e a agricultura de tal forma que as receitas de outros impostos aumentariam, notadamente os dízimos e os subsídios. Desta forma, compensava-se a diminuição de alguns impostos pelo crescimento de outros, mas também se nota a sensibilidade reformista à melhor forma de tributar, ou seja, aquela que menos onerasse as fontes de produção de riqueza, conforme apontamos nos escritos de Souza Coutinho³¹⁶.

Em janeiro de 1803, denunciava Martim Francisco, segundo o relato de um padre durante sua passagem por Barueri, o abuso dos dizimeiros na cobrança do tributo nos dias santos:

³¹⁴ ANDRADA, Martim Francisco Ribeiro de. Jornal de viagem por diferentes vilas desde Sorocaba até Curitiba, principiada a 27 de novembro de 1802. In: CLETO, Marcelino Pereira et al. *Roteiros e notícias de São Paulo colonial*. Introdução e notas de Ernani Silva Bruno. São Paulo: Governo do Estado, 1977. (Coleção Paulística, I). p. 165-178, ver p. 167.

³¹⁵ ANDRADA, Jornal de viagem por diferentes vilas até Sorocaba, principiada a 26 de janeiro de 1803, p. 154.

³¹⁶ ANDRADA, Jornal de viagem por diferentes vilas desde Sorocaba até Curitiba, principiada a 27 de novembro de 1802, p. 172.

“Admirei-me de ouvir dizer a este padre, que os dizimeiros cobravam dízimos de galinhas e ovos, e que os escravos pagavam 160 réis por cabeça nos domingos, e dias santos, em que trabalhavam et alia ejusdem furfuris: semelhantes dias foram instituídos para serem santificados, e para o descanso dos povos; mas os dizimeiros aproveitavam-se do abuso desta instituição, para porem em prática outro abuso”³¹⁷.

Seria preciso esperar um maior desenvolvimento na produção de gêneros na capitania para que a tributação fosse considerada um embaraço digno de nota com relação ao aumento das exportações. Em 1810, a opinião de Antonio Rodrigues Veloso de Oliveira encontrava-se particularmente afinada aos preceitos liberais da economia política. Entre as dificuldades das exportações referia-se às imposições gravosas realizadas por um governador da capitania, não-especificado, que subira “cada arroba de qualquer gênero à pensão de oitenta réis”. Entre as medidas a serem tomadas para animar o comércio, Veloso de Oliveira apontava a redução dos direitos de saída e de entrada:

“Os direitos de saída sejam nenhum, ou seja sempre moderados (...). Os da entrada são muito arbitrários no seu estabelecimento, e devem formar objetos sérios de mui severa especulação: falo do comércio estrangeiro, ou não compreendido no de cabotagem dentro deste país, que para se aumentar, e para prestar o devido auxílio aos trabalhos agrários, necessita ser absolutamente livre de todos os direitos de importação e exportação. Exige, contudo, a imparcial razão, e quer absolutamente a justiça, que os direitos de importação, exclusiva de cabotagem, sejam pagos por um só vez, e não cresçam à proporção da extensão dos caminhos, e das passagens dos rios, ou serras, pelo interior do país; porque nisso desaparece a igualdade, que a lei deve sempre guardar entre os cidadãos”³¹⁸.

Assim, aparece em Veloso de Oliveira um argumento assaz utilizado nas primeiras décadas do oitocentos: quanto maior fosse a distância do produtor agrícola com relação aos portos de exportação, maior seriam os tributos cobrados no caminho, o que reduzia os lucros dos cidadãos, no caso, uma cidadania circunscrita apenas aos proprietários fundiários. Configurava-se desta forma uma visão do mundo econômico moldada nos preceitos da economia política na qual o lucro deveria ser preservado frente aos intentos do fisco. Ademais, os gêneros cultivados mais próximo do litoral teriam assim maiores vantagens, pelos menores gastos com os tributos, do que aqueles produzidos no interior:

³¹⁷ ANDRADA, Martim Francisco Ribeiro de. *Jornal de viagem por diferentes vilas até Sorocaba, principiada a 26 de janeiro de 1803*. In: CLETO, Marcelino Pereira et al. *Roteiros e notícias de São Paulo colonial*. Introdução e notas de Ernani Silva Bruno. São Paulo: Governo do Estado, 1977. (Coleção Paulística, I). p. 145-163, ver p. 146.

³¹⁸ OLIVEIRA, Antonio Rodrigues Veloso de. *Memória sobre o melhoramento da Província de São Paulo*. 2. ed. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, 1978. (Coleção Paulística, 6). p. 71.

“Não basta que o pano, por exemplo, de que um homem morador no Cuiabá, ou no Mato Grosso, há de fazer o seu vestido, se venda por preço dobrado, do que custa na Bahia, ou aqui no Rio de Janeiro, em razão mesmo das transações mercantis, gastos de conduções, riscos, e juros, com que vai sobrecarregado. Esta desgraça, ocasionada pelo lugar, e sítio da habitação (...) não deve tornar-se ainda mais dura pelas imposições fiscais de dez, doze, ou vinte por cento, sobre os quais não esquece ao mercador o cálculo dos seus lucros, pois que em seu benefício devem produzir os avanços antecipados no pagamento dos impostos diretos [sic, diretos].

Os frutos produzidos no interior do país, merecem mais favor, à proporção da distância de onde se conduzem; porque, de outra forma, não poderão entrar em concorrência com aqueles que se cultivam na beira-mar, e em lugares mais vizinhos. (...) Portanto, imposições tais, como a do Cubatão de Santos, serão sempre destruidoras do comércio externo, e da agricultura do interior (...)”³¹⁹.

O mesmo argumento seria expresso, de forma mais concisa, por Saint-Hilaire durante sua viagem à capitania de São Paulo, por volta de 1818, quando diferenciava os direitos pagos pelo algodão transportado de Goiás para São Paulo e aqueles cobrados sobre o açúcar de Campinas e Jundiá:

“Os direitos aumentam em proporção do afastamento; quanto mais altas as despesas com o transporte, tanto mais altas são as importâncias exigidas pelo fisco; quanto menos vulnerável, a situação de uma cidade ou vila tanto mais carregado de imposto é o seu comércio”³²⁰.

A composição das receitas

No período de 1788 a 1797 aparecem como fontes de receita da capitania de São Paulo os donativos de ofícios, os novos direitos dos ofícios, as passagens dos rios, os novos impostos, os dízimos, receita extraordinária, 1% para obras pias, 4% para munições de guerra, meios direitos de Curitiba, chancelarias, escovilhas, subsídio da alfândega de Santos, consignação do contrato de baleias, entradas para Minas, contribuição da câmara de São Paulo para o ordenado do ouvidor da comarca, os cruzados do sal, receita da alfândega de Santos, propina dos 3% e ouro do quinto da casa de fundição de São Paulo.

O relatório do ministro da Fazenda, Miguel Calmon du Pin e Almeida, apresentava em 1829 o ano de origem dos principais rendimentos da então província paulista (ver tabela 2). Nota-se que

³¹⁹ OLIVEIRA, *Memória sobre o melhoramento da Província de São Paulo*, p. 71-72.

³²⁰ SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem à Província de São Paulo*. São Paulo: Martins Editora, 1972. p. 128.

boa parte deles haviam sido instaurados principalmente na segunda metade do século XVIII, enquanto, em segundo lugar, apareciam os tributos criados durante a reorganização fazendária após a vinda da corte para o Rio de Janeiro. Também é perceptível a continuidade das receitas instauradas durante o período colonial antes das reformas fazendárias empreendidas principalmente a partir de 1831, no governo central, e em 1835, com a criação das assembleias provinciais. Seria impossível neste trabalho realizar uma análise de cada uma dessas fontes de renda, assim nos limitamos em indicar a evolução das receitas para o período e os itens principais na sua composição.

*Tabela 2. Rendimentos da província de São Paulo (1829)*³²¹

séc. XV	Dízimos
1589	Chancelaria
1643	Novos direitos dos ofícios de justiça e dos de fazenda
1741	Donativos de ofício de justiça
1755	Novos impostos
1759	Rendimentos dos bens de ex-jesuítas
1760	Meios direitos da casa doada
1772	Subsídio literário
1792	Meios direitos e direitos inteiros de animais
1792	Propinas dos contratos
1798	Contribuição literária
1798	Rendimento dos correios
1799	Rendimento da contribuição para a povoação de Guarapuava
1799	Rendimento ou contribuição voluntária para a fatura das entradas das vilas de Santos e Lorena
1808	Décima de prédios urbanos
1809	Siza dos bens de raiz
1809	Meia siza dos escravos ladinos
1812	Rendimento do imposto para o Banco do Brasil
1823	Emolumentos do lugar do secretário do governo
1825	Produto das chapinhas de cobre cunhadas

Em 1766, o contrato do sal figurava como o principal rendimento da provedoria paulista, porém ainda insuficiente para o pagamento das tropas. A penúria dos habitantes dificultava a tomada de grandes empreendimentos, dos quais a capitania restaurada necessitava³²². A evolução das receitas no período entre 1788 e 1796 mostra um salto na receita fiscal da capitania a partir de

³²¹ Aparecem sem data as passagens dos rios, as dízimas de madeiras, as entradas para Minas, os direitos da alfândega de Santos, o rendimento sobre a carne verde de vaca, o rendimento extraordinário e o rendimento do trem nacional de obras feitas a particulares. Fonte: BRASIL. Ministério da Fazenda. *Documentos com que instruiu o seu relatório á Assembleia Geral Legislativa do Império do Brazil o ministro secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Nacional, Miguel Calmon du Pin e Almeida, na sessão de 1829...* Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Nacional, 1829. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1508/index.html>>. Acesso em: 9 mar. 2008. p. S3-31.

³²² BELLOTTO, *Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)*, p. 90 e 206. Na época do Morgado de Mateus, segundo a autora: “Estabelecera-se quase que um círculo vicioso: os tributos não podiam ser pagos à Real Fazenda porque os habitantes não tinham recursos, e o governo da Capitania não podia tomar medidas de vulto visando ampliar as possibilidades econômicas, porque não contava com fundos suficientes nos Cofres da Provedoria” (p. 206).

1794 (ver tabela 3). As receitas da capitania paulista quando comparadas às das outras capitanias mais ricas eram bastante diminutas. Considerando-se as médias dos rendimentos próprios de cada capitania para os anos de 1795 e 1796, as receitas do Rio de Janeiro são 14 vezes maiores (458 mil contos de réis) frente às receitas de São Paulo (33 mil) as de Bahia e Minas Gerais 12 vezes (cerca de 410 mil) e a de Pernambuco 8 vezes (260 mil)³²³.

*Tabela 3. Receita total da capitania de São Paulo, 1788-1796 (em mil-réis)*³²⁴

1788	15.667
1789	348.077
1790	171.663
1791	453.856
1792	1.682.038
1793	2.647.395
1794	10.017.301
1795	34.186.491
1796	33.086.267

Até 1793, a maior parte da receita é constituída pelos donativos de ofícios, as passagens dos rios, o rendimento do “novo imposto”, receitas extraordinárias e os meios direitos cobrados em Curitiba. Em 1794, o registro de Curitiba arrecadou 8:027\$981 réis, 80% do total da receita da capitania daquele ano. Em 1795, a venda dos contratos de arrematação dos dízimos rendeu 18:924\$130, 55% do total da receita, seguida pelos contratos de arrematação de passagens dos rios (4:086\$565, 12% do total) e da consignação do contrato das baleias (3:000\$000, cerca de 9% do total). Em 1796, seriam os cruzados do sal que formariam a maior parte da receita fiscal (10:340\$350, 31% do total), seguido pelos contratos dos dízimos (6:333\$335, 19% do total) e do ouro do quinto da fundição de São Paulo (4:183\$875, cerca de 13% do total)³²⁵. Portanto, vemos que ao menos para esse período, a receita fiscal da capitania dependia em grande medida da venda dos contratos de arrematação dos impostos, especialmente dos dízimos cujo rendimento dos contratos era “o mais avultado desta capitania”, conforme dizia o capitão-general Mello Castro e Mendonça a Souza Coutinho ao final de 1797³²⁶ (ver também o gráfico 1).

³²³ Valores calculados com base nos dados apresentados por GUIMARÃES, Carlos Gabriel. O rendimento da capitania de Minas Gerais no período 1795-1800: uma comparação com as capitanias do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco. SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA, 11., Belo Horizonte, CEDEPLAR, 2004, *Anais...* Disponível em <www.historia.uff.br/artigos/guimaraes_rendimento.doc> e <www.cedeplar.ufmg.br/diamantina2004/textos/D04A032.PDF>. Acesso em: 9 mar. 2008.

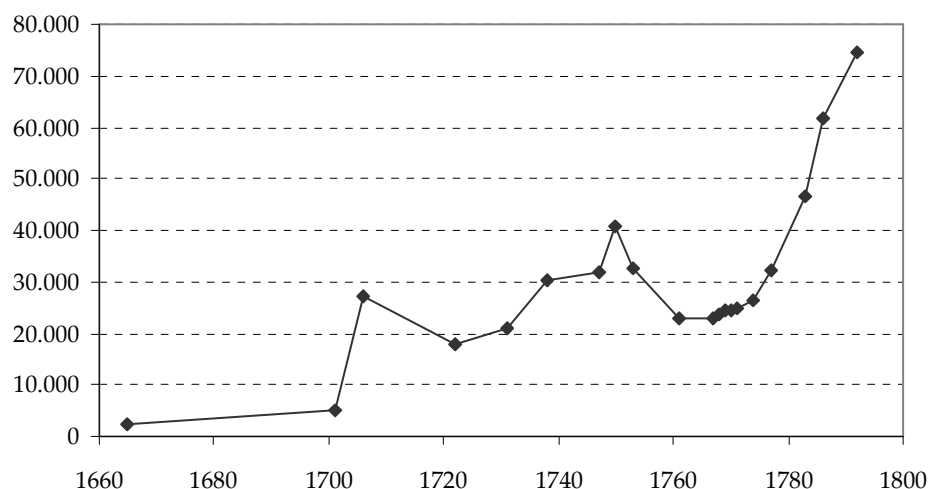
³²⁴ Fonte: AHU-SP Avulsos, cx. 43, doc. 3496, 30 de maio de 1797.

³²⁵ AHU-SP Avulsos, cx. 43, doc. 3496, carta da Junta da Real Fazenda de São Paulo a D. Maria I, 30 de maio de 1797.

³²⁶ DI, v. 29, 22 de novembro de 1797, Mello Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho, ofício n.º 32, p. 46.

Para o período posterior, dispomos apenas dos rendimentos da alfândega de Santos entre 1797 e 1804³²⁷. Os dízimos e o subsídio literário cobrado sobre os molhados constituem as principais fontes de renda da alfândega. Os dízimos variam bastante de ano para ano: em 1800 representam apenas 18% da receita, enquanto que em 1804 perfazem cerca de 75%. Os subsídios por sua vez chegam a 70% em 1801, contra 18% da receita alfandegária em 1798. Note-se o papel, mesmo que secundário, dos direitos cobrados sobre os escravos novos, o que indica a entrada de mão-de-obra escrava pelo porto de Santos. Até 1801, a evolução geral da receita oscila entre 1:321\$164, em 1798, e 2:125\$772 no ano seguinte. A partir de 1802, os valores superariam os três contos de réis. Porém, é difícil saber a evolução da receita geral da capitania no período com base apenas nesses dados da alfândega.

*Gráfico 1. Evolução dos valores dos contratos dos dízimos para a capitania de São Paulo (valores trienais dos contratos, em mil réis)*³²⁸



Os montantes aportados pelas câmaras não eram desprezíveis. O total das receitas de 34 vilas perfazia, em 1802, cerca de 9 contos de réis (ver tabela 4). Havia fortes desigualdades entre elas, pois as dez vilas com maior receita naquele ano representavam 66,4% das rendas e 63,8% dos gastos totais das câmaras da capitania. Porém, a câmara da cidade de São Paulo detinha sozinha 22% das receitas e 23% dos gastos totais das vilas paulistas, sendo boa parte de suas despesas constituída por obras públicas e festas (ver gráfico 2). Algumas câmaras possuíam rendimentos irrisórios, inferiores a 50 mil-réis: Apiaí, Guaratuba, Itapetininga, Itapeva e São Vicente.

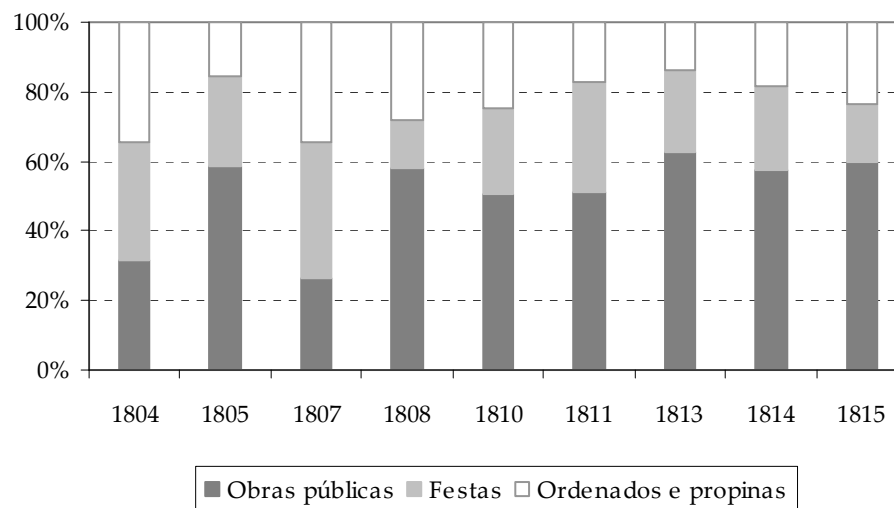
³²⁷ AHU-SP Avulsos, cx. 57, doc. 4330, 26 de abril de 1805. Os documentos também publicados nos DI, v. 95, p. 379-391.

³²⁸ Foram calculados os valores trienais para os valores que eram apenas anuais. Fonte: Elaboração própria com base nos dados de LYRA, *Os dízimos reais na capitania de São Paulo: contribuição à história tributária do Brasil colonial (1640-1750)*.

Tabela 4. Rendimentos das câmaras municipais da capitania de São Paulo em 1802 (em mil-réis)³²⁹

	Receita	Despesa
São Paulo	2.013.444	1.688.422
Lorena	524.927	467.119
São Sebastião	522.800	657.460
Paranaguá	512.522	416.874
Santos	499.200	296.735
Guaratinguetá	483.766	340.688
Taubaté	413.586	379.053
Itu	395.492	156.684
Iguape	351.164	96.579
Nova Bragança	326.153	257.241
Subtotal	6.043.054	4.756.855
(%)	66,4	63,8
Total	9.100.460	7.459.857

Gráfico 2. Despesas da câmara de São Paulo, 1804-1815³³⁰



³²⁹ Foram listadas somente as contas da câmaras que apresentavam as dez maiores receitas da capitania. Fonte: DI, v. 95, 15 de setembro de 1803, p. 111.

³³⁰ Fonte: Elaboração própria a partir dos dados de MOURA, Poder local e o funcionamento do comércio vicinal na cidade de São Paulo (1765-1822), p. 265.

A oposição das câmaras em contribuir para as rendas da capitania teve avanços e recuos. Em 1756, para a reedificação de Lisboa após o terremoto de novembro do ano anterior, foi criado o já citado “Novo Imposto”. D. José I solicitara aos colonos a ajuda pecuniária de uma contribuição voluntária durante dez anos para a reconstrução dos templos, alfândegas e edifícios públicos da capital. O visconde de Carnaxide informa, contudo, que o donativo de 30 milhões de cruzados, originado da receita arrecadada sobre 4% de todas as mercadorias e manufaturas despachadas nas alfândegas do reino, seria entregue durante três décadas na razão de 40 contos de réis por ano, sendo variável a forma de cobrança conforme o local³³¹.

As resistências dos moradores de São Paulo levariam à situação de que até 1763 nada houvesse sido enviado efetivamente aos cofres metropolitanos da Junta do Depósito Público, em Lisboa. Ainda em 1769, o descaso paulistano com as remessas ainda era assunto para a troca de correspondências, pois não se enviaram as certidões referentes à entrega da dita contribuição³³². Em 1795, as câmaras dirigiram uma petição ao regente pedindo o término da contribuição, considerada gravosa aos povos, além de aumentar a penúria das câmaras, já de longa data no entender dos camaristas. Porém, em 20 de fevereiro de 1796, foi publicado um bando na capital e nas vilas da capitania que renovava a contribuição por mais dez anos, de tal forma que agora o rendimento contribuiria para a edificação de um palácio da família real em Lisboa, substituindo o Palácio da Ajuda então em ruínas por ocasião de um incêndio³³³. Em setembro do mesmo ano, após uma trajetória de resistências por quase meio século, Souza Coutinho apontava a Bernardo José de Lorena o regozijo com o qual recebera as notícias de que as câmaras da capitania paulista haviam aceitado continuar contribuindo com o “Novo Imposto”³³⁴.

Os contratadores e a Junta da Fazenda

De forma indireta, o desenvolvimento das fontes de receita na capitania de São Paulo dependia do crescimento comercial. Se os cobradores não realizassem uma projeção mínima da evolução do comércio no triênio considerado, seria muito difícil que validassem os valores dos contratos postos em hasta pública pela Junta da Fazenda. Assim, visando a maiores lucros, os contratadores deviam esperar que a Junta da Fazenda subestimasse o rendimento dos impostos que seriam pagos com um dado fluxo comercial. Por outro lado, conforme era estipulado nos contratos

³³¹ CARNAXIDE, *O Brasil na administração pombalina* (Economia e política externa), p. 83.

³³² BORREGO, *A teia mercantil: negócios e poderes em São Paulo colonial (1711-1765)*, p. 306-307.

³³³ OLIVEIRA, *Quadro histórico da Província de São Paulo*, p. 187.

³³⁴ DI, v. 45, 27 de setembro de 1796, D. Rodrigo de Souza Coutinho a Bernardo José de Lorena, p. 490-491.

de arrematação, se os contratadores subestimassem uma receita menor do que a esperada não poderiam recorrer à Junta alegando perdas. Os pagamentos anuais dos contratos deveriam ser invariavelmente feitos à Real Fazenda.

Uma estratégia recorrente utilizada pela Junta da Fazenda era aumentar o número de licitadores dos contratos de arrematação pela subdivisão dos contratos em diversos ramos separados, ao invés de vendê-los em massa para um único contratador, buscando com isso obter um melhor preço nos contratos. Uma instrução de 1800 colocava simplesmente que as rendas reais cresceriam “pela concorrência daqueles, que as haveriam de arrendar”³³⁵. Mello Castro e Mendonça, ao término do seu governo, dizia em sua memória que

*“(...) consistindo o aumento das Rendas Reais no maior preço, a que podem obter cada um dos seus Ramos, tendo a experiência mostrado que sendo estes subdivididos em outros Ramos mais proporcionados às forças da maior parte dos habitantes desta Capitania deve necessariamente haver maior número de Licitadores de que se fossem rematadas em massa, subindo por tanto o produto total de cada ramo a maior soma possível”*³³⁶.

Depois de realizada a venda, à Junta da Fazenda pouco restava senão cobrar os pagamentos dos contratos nas épocas certas, pois depois de negociados os contratos a Junta não possuía mais controle sobre os lucros que os contratadores poderiam receber. Além disso, se a Junta estipulasse valores muito altos para contratos de impostos com um volume de arrecadação, ou seja, um fluxo comercial muito baixo, corria o risco de ter que administrar os trechos menos rentáveis aos contratadores.

Assim, por exemplo, as passagens de rios mais distantes das principais rotas de comércio que cortavam a capitania acabavam sendo administradas pela Junta da Fazenda. As passagens do rio Pardo e Sapucaí, no caminho de Goiás, foram administradas no triênio de 1796 a 1798, pois não se conseguiu arrematá-las, dado seu pequeno rendimento. Outras passagens acabavam sendo arrematadas posteriormente. As passagens dos rios de Paranapanema, Apiaí, Itapetininga e Jaguari do Ouro Fino foram arrematadas por Francisco de Marim Machado no período de 1797 a 1799, sendo administradas pela Fazenda Real no ano de 1796 quando todas as passagens importantes já haviam sido postas em hasta pública e contavam com seus contratadores ao final de 1795³³⁷. Por sua vez, o contrato das passagens dos Cubatões gerais de Santos e Moji do Pilar, abarcando uma região

³³⁵ AHU-SP Avulsos, cx. 49, doc. 3824, 7 de julho de 1800, carta do Príncipe Regente D. João ao governador e capitão-general de São Paulo Bernandim Freire de Andrada.

³³⁶ MENDONÇA, Antonio Manoel de Mello Castro e. Memória sobre os objetos mais interessantes da Capitania de São Paulo entregue ao Ilm.º e Exm.º Sr. Antonio José da Franca e Horta do Con.º de S.A.R. Governador e Capitão General da Mesma por... *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, v. 18, p. 227-268, 1964, ver p. 258.

³³⁷ AHU-SP Avulsos, cx. 43, doc. 3488, 10 de maio de 1797, representação da Junta da Fazenda de São Paulo a D. Maria I.

com um fluxo comercial elevado pelos padrões da capitania, foi adquirido por 12:800\$000 pelo capitão José Arouche de Toledo Rendon e seu sócio Antônio Pinto da Silva pelo triênio 1796-1798. Ainda ficariam com as terras, plantações, casas, móveis e ferragens da fazenda do Cubatão, onde se localizava a passagem, e que pertencera aos jesuítas até 1759³³⁸. Antes das medidas pombalinas, as terras do Cubatão, na estrada entre Santos e São Paulo, à margem do rio Cubatão na serra de Paranapiacaba, haviam pertencido aos jesuítas que estabeleceram no local a cobrança sobre a passagem de pessoas e cargas. No processo de incorporação dos bens da ordem pelo Estado, foi estabelecida uma barreira para cobrança de taxas de passagens, que perdurava ainda em 1870³³⁹.

Alguns contratadores pertenciam aos mais altos estratos da capitania, o que revela o acúmulo dos privilégios econômicos, políticos e militares bem próprio do Antigo Regime, quando não adentraram em sua continuidade já com o país independente. José Arouche de Toledo Rendon (1756-1834), por exemplo, havia estudado em Coimbra, onde obteve o grau de doutor em leis em 1779 e, após o retorno à capitania de São Paulo, dedicara-se à advocacia. Possuía nome de família ilustre e bens de fortuna que o ajudaram a exercer o cargo de juiz de medições, ordinário, dos órfãos e procurador da coroa, sendo ainda capitão de uma das companhias milicianas da capitania. Foi também promovido a coronel de regimento e nomeado inspetor geral das milícias, assim como inspetor geral das aldeias de índios sobre as quais escreveu uma memória. Aparece como negociante com cabedal de um conto de réis e exercera o cargo de juiz na câmara paulistana em 1793, 1798 e 1799. Entre 1813 e 1820 esteve no comando militar das vilas do norte de São Paulo, sendo elevado a tenente-general em 1829. No país independente, seria ainda deputado da Assembléia Constituinte em 1823 e membro do Conselho do Governo e do Conselho geral da província³⁴⁰.

José Vaz de Carvalho (?-1823), natural de Coimbra, era filho dos portugueses José Leite de Carvalho e D. Maria Vaz. Além de formado em direito por sua cidade de origem, como Toledo Rendon, era abastado, fardando à sua própria custa a companhia de milícias da qual era capitão, e depois, quando comandante de corpo, também organizaria e pagaria as despesas referentes a uma banda de música. Ao final do século XVIII aparece como mestre de campo do regimento da cavalaria dos milicianos em Curitiba. Ademais, contribuíra com donativos para a criação de um

³³⁸ AHU-SP Avulsos, cx. 43, doc. 3489, 15 de maio de 1797, representação da Junta da Fazenda de São Paulo a D. Maria I.

³³⁹ MARQUES, Manuel Eufrásio de Azevedo. *Apontamentos históricos, geográficos, biográficos, estatísticos e noticiosos da Província de São Paulo... até o ano de 1876*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1980. v. 1, p. 208.

³⁴⁰ MARQUES, *Apontamentos históricos, geográficos, biográficos, estatísticos e noticiosos da Província de São Paulo... até o ano de 1876*, v. 2, p. 51-52. ABUD, *Autoridade e riqueza: contribuição para o estudo da sociedade paulistana na segunda metade do século XVIII*, p. 96. Ver também a introdução dos opúsculos de RENDON, *Obras*.

hospital de lázaros e do hospital militar (1802), a reedificação da igreja da Misericórdia, a construção de pontes e o encanamento de água do porto de Santos. Em 1775 e 1786 exercera o cargo de almotacé³⁴¹ da câmara de São Paulo e, em 1798 e 1799, o de juiz da mesma, quando possuía o cabedal de 2:200\$000 angariado como tropeiro. Posteriormente seria brigadeiro reformado e agraciado cavaleiro da Ordem de Cristo em 1808, com o beneplácito do governador da capitania e uma tença anual de 200 mil-réis. Em 1815 aparece como morador da Rua Direita, na cidade de São Paulo, onde vive de negócios de fazenda seca e na posse de 47 escravos. Depois da vinda da corte, manteria uma empresa de importação e exportação com o sócio Antonio José Airoza, negociante de grosso trato matriculado na Junta do Comércio em 1818. Além disso, obtivera do regente duas sesmarias, uma em Guaratinguetá e outra no termo de Mogi-mirim, na estrada de Goiás.

A coleta de impostos também era uma das suas atividades, e das principais, especialmente os arrecadados nas vilas da marinha até Paranaguá ao final do século XVIII. José Vaz de Carvalho aparece como arrematante de uma série de contratos no último decênio do século: os rendimentos dos impostos cobrados sobre os animais e cargos na passagem do registro de Sorocaba (1795), os meios direitos dos animais do continente do Rio Grande que passavam pelo registro de Sorocaba, os tributos pagos na entrada das Minas (1796) e a arrecadação dos novos impostos na cidade de São Paulo, contrato adquirido em Lisboa por cerca de 18 contos de réis³⁴².

Outro exemplo importante no qual os ganhos com os contratos de impostos representariam uma considerável alavanca nas fortunas das elites locais é o de Luís Antonio de Souza (?-1819). Proveniente de uma família com *status*, porém sem fortuna, da vila de Amarante, em Portugal, aparece pela primeira vez como morador da capitania paulista em 1779, exercendo o cargo de negociante de fazendas secas, além do posto de almotacé da câmara de São Paulo (1780 e 1781), procurador e juiz presidente do conselho (1782 a 1784). Nos anos seguintes, passa a pertencer às altas patentes militares dos Corpos de Auxiliares. Em 1796, encontra-se no posto de tenente-coronel e no ano seguinte obtém o título de coronel de milícias em Sorocaba. Assim como José Vaz de Carvalho, contribuiria com donativos para obras na capitania (a edificação do quartel da Legião de São Paulo, o Jardim Botânico, o Hospital Militar, o chafariz da cidade de São Paulo e a Santa Casa de Misericórdia) e para o próprio sustento das expedições militares rumo ao sul. Em Porto Feliz, o

³⁴¹ O almotacé é o “oficial nomeado pela câmara para fazer correição nas cidades ou vila e seu terreno, fiscalizando os padrões de unidades de medida, garantindo o abastecimento de mercadorias, fixando preços e zelando pelas condições sanitárias dos alimentos. Também cuida da limpeza urbana e fiscaliza obras públicas. Cada câmara nomeia dois almotacés, que servem durante um bimestre”. FIGUEIREDO; CAMPOS. *Código Costa Matoso*, v. 2, p. 75.

³⁴² MARQUES, *op. cit.*, v. 2, p. 65. ABUD, *op. cit.*, p. 97. PUNTSCHART, *Negócios e negociantes paulistas: 1808-1822*, p. 80-83.

capitão-general concede uma sesmaria de três léguas, onde o miliciano estabelece seu primeiro engenho de açúcar. Em 1805, é o maior “carregador” de açúcar da capitania. Após duas décadas, Luís Antonio de Souza seria proprietário de 18 engenhos, muitos em sociedade, localizados principalmente nas vilas de São Carlos (8) e Piracicaba (4). O empréstimo de dinheiro aos donos de engenho também era uma de suas atividades. Porém, antes de obter grandes ganhos com o açúcar, o coronel de milícias em Sorocaba também seria detentor do contrato do subsídio literário da cidade de São Paulo por um longo período, de 1786 a 1797, e das vilas de São Sebastião e Ubatuba, de 1792 a 1797. Ademais, obteve junto com um sócio o contrato dos novos impostos na cidade São Paulo e das vilas de São Sebastião e Ubatuba, conforme aparece em uma relação de dívidas ativas da Junta da Fazenda paulista de 1794³⁴³.

A importância dos contratos de arrematação de impostos para as finanças da capitania está vinculada também à relevância das dívidas dos contratadores. Em 1797, a Junta da Fazenda de São Paulo indicava que se devia à mesma cerca de 61 contos de réis em 1793 e cerca de 72 contos no ano seguinte, mostrando que os devedores da fazenda cresciam seus débitos. Da dívida ativa de 1793, apenas foram pagos cerca de 15 contos de réis. Os maiores devedores eram o capitão-mór José Vaz de Carvalho e seus sócios, contratadores dos meios direitos dos animais do Rio Negro que passavam pelo registro de Curitiba, além do registro de Sorocaba. Do primeiro registro, deviam 10:930\$500 e do segundo 3:297\$000, totalizando cerca de 14 contos de réis. Manoel Joaquim da Silva e Castro devia pelos pagamentos do contrato de arrematação das passagens dos rios dos Cubatões de Santos para São Paulo e de Santos para Mogi das Cruzes. Manoel José de Mello e sócio estavam em haver quanto à passagem da Piedade. O capitão Francisco Pereira de Araújo³⁴⁴ e sócio deviam parte dos contratos dos Novos Impostos de Santos e das contribuições de 1% para o obra pia e de 4% para munições de guerra. Por fim, Marcelino José da Cunha e Castro, escrivão da ouvidoria da comarca de São Paulo, devia pelos Novos Direitos e pelo donativo do seu ofício. Com exceção do capitão-mór José Vaz de Carvalho e seus sócios, todos estes últimos contratadores deviam quantias entre um e dois contos de réis³⁴⁵.

Em documento assinado pelo capitão-general e presidente da Junta, Bernardo José de Lorena, e pelos deputados a Junta da Fazenda delegava ao Erário Régio a decisão sobre como cobrar os devedores, ao mesmo tempo em que tentava contemporizar com eles, cobrando-os com

³⁴³ LEONZO, Nanci. Um empresário nas milícias paulistas: o Brigadeiro Luís Antonio de Souza. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, v. 30, p. 241-254, 1980/81.

³⁴⁴ Francisco Pereira de Araújo aparece como capitão pertencente ao ramo de fazendas secas e detentor de um cabedal de um conto de réis. ABUD, *Autoridade e riqueza: contribuição para o estudo da sociedade paulistana na segunda metade do século XVIII*, p. 128.

³⁴⁵ AHU-SP Avulsos, cx. 43, doc. 3479, 4 de maio de 1797, Junta da Fazenda de São Paulo a D. Maria I.

“suavidade”, ou seja, sem vexar os contratadores, que eram os principais devedores. Conforme expressavam:

*“Esta Junta continuamente deligencia a cobrança das mencionadas dívidas, pela Executória da Real Fazenda; mas sem vexame dos seus devedores, favorecendo-os com algumas ásperas seguras para com mais suavidade se pagarem em consequência do que Recomendam as Reais Ordens, e se mostra dos Respectivos Extratos, que anualmente enviamos a Real Presença de Vossa Majestade; que sobre eles nos determinará o que for do Seu Real Agrado”*³⁴⁶.

Durante o governo de Mello Castro e Mendonça, cobrar as dívidas, fiscalizar os contratadores e dividir os contratos existentes em parcelas menores eram estratégias que deveriam ser seguidas pela administração fazendária colonial a fim de evitar os custos de administração dos impostos.

Por sua vez, as providências tomadas por Franca e Horta quanto ao aprimoramento das formas de arrecadação seguiriam dois rumos. O primeiro seria a melhoria no controle da Junta da Fazenda sobre os contratos arrecadados. O segundo era o maior comando da junta sobre os tributos diretamente subordinados à sua administração. Pois, não bastava aumentar a rendas da fazenda e diminuir suas despesas, era preciso também aprimorar as formas de arrecadação conforme expressava o próprio Franca e Horta ao visconde de Anadia³⁴⁷.

Muitos dos pagamentos referentes às arrematações dos contratos reais encontravam-se em atraso na capitania, afetando os gastos ordinários e o pagamento das dívidas pela administração colonial. A divisão dos contratos em diversos ramos, para aumentar os lucros auferidos pela Real Fazenda, deveria ser posto lado a lado com o pagamento em épocas certas dos valores contratuais de tal forma que cessassem os prejuízos sofridos pelo tesouro, informa Franca e Horta em maio de 1803³⁴⁸. As ordens do Erário Régio atentavam para a maior vantagem da arrematação em ramos separados, ao invés da venda para apenas um grupo de contratadores, conforme se procedia no ano seguinte com os contratos dos dízimos da capitania³⁴⁹. Um ponto importante salientado pelo capitão-general refere-se às práticas dos grandes contratadores que compravam os contratos por inteiro e revendiam os ramos parciais “com vantajosa utilidade”. No caso da venda dos ramos parciais diretamente pela Real Fazenda, os pequenos negociantes, prosseguia Franca e Horta, assegurariam um melhor preço, aumentando as rendas régias³⁵⁰.

³⁴⁶ Idem, grifos meus.

³⁴⁷ DI, v. 94, 4 de julho de 1803, Franca e Horta ao visconde de Anadia.

³⁴⁸ DI, v. 94, 10 de maio de 1803, Franca e Horta a sua Alteza Real, p. 42.

³⁴⁹ DI, v. 94, 27 de outubro de 1804, Franca e Horta ao visconde de Anadia, p. 137.

³⁵⁰ DI, v. 94, 27 de outubro de 1804, Franca e Horta a Luís de Vasconcelos e Souza, p. 221.

A questão principal era que os presidentes da junta preferiam o primeiro método de venda para os grandes contratadores, pois lhes permitia “patrocinar Afilhados”³⁵¹. Apesar de ser ele próprio presidente da junta, Franca e Horta reconhecia que o cargo franqueava arbitrariedades na gestão fazendária. Já havia pedido a D. Rodrigo de Souza Coutinho que dirigisse todas as ordens relativas à Fazenda para a Junta, por exemplo, com relação à fiscalização e administração dos rendimentos dos quintos e da contribuição literária, pois:

*“Esta corporação [a Junta da Fazenda] de homens escolhidos por S.A. para Administração da sua Real Fazenda, merece o resultado de seus pareceres outra opinião, e valor, do que a de um só homem, e de um homem que pela sua autoridade imensa vezes se engana, e o deixam por adulação persistir no engano”*³⁵².

Além disso, as arrematações dos contratos reais realizadas em Lisboa também eram empecilhos ao aumento das rendas régias, segundo a representação que a Junta da Fazenda paulista havia enviado ao Real Erário, pois acabava por valorizar os contratadores “comparências”, ou seja, que se apresentavam diante das autoridades, em contraponto aos arrematadores residentes na capitania. A venda dos contratos em Lisboa enfraquecia ademais o poder deliberativo da Junta em seus negócios e, o que não é citado, dificultava o controle dos contratadores por um órgão administrativo tão longínquo³⁵³.

Contudo, por mais críticas que fossem feitas aos arrematadores e ao método de vendas dos contratos, a dependência da administração da capitania frente aos contratadores permanecia ao final de 1806, quando Franca e Horta discorria sobre a arrematação dos cruzados do sal. Dizia haver duas sociedades de pessoas abonadas da capitania a concorrerem pelo dito contrato. O primeiro grupo era composto por José Vaz de Carvalho, “homem que tem trazido as Rendas maiores que aqui há”, José Antonio Vieira de Carvalho, negociante da praça de Santos, com amplos bens de raiz e sem dívidas na Fazenda Real, e Caetano José da Silva, também dotado de grandes rendas e um dos melhores servidores do Estado. O segundo grupo era formado pelo coronel Luiz Antonio de Souza, proprietário da maior casa de negócios da capitania, de vários engenhos de açúcar e grande escravatura, e seu cunhado João Xavier da Costa Aguiar³⁵⁴ negociante “sólido” da praça de Santos e sem dívidas na Fazenda Real ou a particulares³⁵⁵.

³⁵¹ Idem, p. 221.

³⁵² DI, v. 94, 12 de maio de 1803, Franca e Horta a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 41.

³⁵³ DI, v. 94, 10 de maio de 1803, Franca e Horta a sua Alteza Real, p. 42.

³⁵⁴ A relação de compadrio revela bem que os laços econômicos aferravam-se aos familiares. Segundo Maria Lucília Viveiros Araújo, os irmãos Francisco e João Xavier da Costa Aguiar, ambos negociantes reinóis, estabeleceram-se na praça de Santos nas últimas décadas dos Setecentos onde também se uniriam à família Andrada, em Santos, e aos Pais de Barros, em Itu: “Francisco Xavier da Costa Aguiar uniu-se à filha do coronel Bonifácio José Ribeiro de Andrada e João casou-se com a filha do capitão Antônio Pais de Barros de Itu. Ana Joaquina de Barros manteve a casa Viúva Aguiar & Filhos administrada por Friedrich Fomm, seu futuro genro. Essa casa comercial revalida nossa tese sobre a

Ao que parece, não se pôde concluir a arrematação do contrato devido menos a problemas com os contratadores do que às próprias intrigas ocorridas no interior da Junta da Fazenda. O ouvidor e o escrivão-deputado haviam obstado a arrematação valendo-se do decreto de 3 de agosto de 1790, afirmando que José Vaz de Carvalho possuía todas as qualidades para adquirir não este contrato, mas outro, o dos meios direitos de Curitiba, então no seu término. Argumentavam que se havia procedido com a mesma indulgência com relação ao coronel Luís Antonio de Souza, sendo ambos, além disso, devedores da Real Fazenda.

Contra isso, mostravam-se na defesa realizada por Franca e Horta os limites do controle sobre os contratadores da capitania paulista, pois “pela sua pobreza”, a Real Fazenda não podia desprezar os contratadores que se interessassem por arrecadarem as receitas régias, mesmo quando estivessem devendo “ainda alguns restos”. No caso de arrecadar as receitas via administração, haveria graves prejuízos para a Real Fazenda. Na opinião de Franca e Horta, podia-se admitir contratadores que estivessem devendo à Real Fazenda desde que o montante fosse pouco. Se não se contasse com este pequeno número de contratadores, com critérios mais rígidos não seria possível lançar os contratos, como já ocorrera no caso dos dízimos³⁵⁶.

Assim, em grande medida, caía por terra a crítica aos contratadores realizada pelo reformismo ilustrado de D. Rodrigo de Souza Coutinho, pois a dependência da Fazenda Real paulista dos elementos censurados tornava impossível recorrer apenas à administração. Ademais, contava-se com uma classe diminuta de contratadores que não era das melhores, pois permaneciam endividados com a Fazenda Real, sem que esta pudesse tomar uma resolução mais drástica quando grande parte de suas receitas era arrecadada por vias privadas. No caso do contrato dos dízimos, conforme veremos, as resistências dos contratadores viriam do outro lado do Atlântico, muito mais poderosos do que seus congêneres paulistas.

O contrato dos dízimos da capitania

Os dízimos, décima parte em espécie da produção bruta, eram arrecadados pela Coroa portuguesa em seus domínios, uma vez que o rei era Grão-Mestre da Ordem de Cristo, título recebido pela luta contra os muçulmanos, de tal forma que apesar de direito eclesiástico, passara a figurar entre os do soberano, entre outras características do padroado em Portugal. Os dízimos reais

longa duração das empresas paulistas” (p. 381). ARAÚJO, Maria Lucília Viveiros. Rede de casamentos de negociantes de São Paulo. In: SEMINÁRIO DE HISTÓRIA DO AÇÚCAR, 2., 2007, Itu, *Anais...* Itu: [s.n.], 2007. p. 373-391. CD-Rom.

³⁵⁵ DI, v. 94, novembro de 1806, p. 241.

³⁵⁶ Idem, p. 242.

e mistos, ou seja, não eclesiásticos, dividiam-se entre maiores e menores (“míuças”, “miunças” ou “dízimos das miunças”), sendo os primeiros cobrados sobre os produtos agrícolas (algodão, anil, arroz, açúcar, azeite, cacau, baunilha, café, canela, carne, couro, cravo, farinha e tabaco) e a criação de gado vacum e cavalar, enquanto as miunças recaíam sobre galinhas, frangos, leitões, cabritos e ovos³⁵⁷.

Na interpretação de Caio Prado Júnior, a arrecadação dos dízimos estava entre os grandes flagelos da administração colonial. O tributo além de elevado, era cobrado em espécie, em uma economia escassamente monetizada, pelos dizimeiros que não raro o faziam de uma única vez e calculavam arbitrariamente sua parte com base em uma produção de quantidade e preços variáveis para prejuízo dos produtores. As execuções eram penosas, chegando até mesmo a dispersar a população temerosa do fisco³⁵⁸. Segue a mesma linha a conclusão apresentada por Maria Thereza Schörer Petrone a respeito da tributação sobre o açúcar e a aguardente em São Paulo entre 1765 e 1851:

“As taxas eram muitas, oneravam o produto, dificultavam o comércio e foram sempre causa de inúmeras reclamações, principalmente enquanto durou o sistema de arrematação dessas rendas. O dizimeiro e os outros cobradores eram odiados, pois extorquiam a população para conseguir maior rendimento, prejudicando a agricultura e comércio”³⁵⁹.

O peso dos dízimos nas rendas da coroa parece ter variado bastante conforme a posição da capitania mais próxima do centro ou da periferia dos principais núcleos econômicos no espaço colonial. No Rio de Janeiro, durante a administração do marquês do Lavradio, os dízimos reais correspondiam apenas a 6% da receita média total da capitania entre 1768 e 1778, enquanto que em Santa Catarina e no Rio Grande os valores eram substancialmente maiores 54% e 45%, respectivamente e para o mesmo período³⁶⁰.

Ademais, as condições de cobrança variavam entre as capitanias e na mesma capitania ao longo do tempo. As isenções não eram incomuns, sobretudo para os engenhos eclesiásticos e engenhos reconstruídos em Pernambuco e na Bahia após as incursões holandesas no século XVII, quando se recorria à fraude e aos falsos certificados. Apesar dos reclamos dos homens de negócios lisboetas, as câmaras protegiam amiúde os interesses locais, evitando que os senhores de engenho e os lavradores endividados tivessem seus bens seqüestrados.

³⁵⁷ OLIVEIRA, Oscar de. *Os dízimos eclesiásticos do Brasil nos períodos da Colônia e do Império*. 2. ed. Belo Horizonte: UFMG, 1964. p. 69.

³⁵⁸ PRADO JR., *Formação do Brasil Contemporâneo*, p. 328-330.

³⁵⁹ PETRONE, Maria Thereza Schörer. Considerações sobre a tributação do açúcar e da aguardente paulista (1765-1851). *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, n. 5, p. 23-30, 1968. Ver p. 29.

³⁶⁰ Proporções calculadas com base nos valores apresentados por ALDEN, *Royal Government in Colonial Brazil*, p. 318.

Na América portuguesa, a cobrança dos dízimos, embora recaísse sobre numerosos produtos, terminou por se vincular predominantemente ao açúcar durante o século XVII. De início, foram arrendados apenas em Lisboa, depois na Bahia e, por fim, estendidos a todas as capitanias, contribuindo sobretudo para a defesa militar da colônia. O pagamento dos contratos também diferia, alguns contratadores o faziam a dinheiro ou a ouro em pó e algodão, caso do norte do Brasil, ou metade em dinheiro e outra metade em açúcar, entre outros produtos³⁶¹.

O fim da proeminência do açúcar e a descoberta das minas levariam à redução da importância relativa dos dízimos frente ao quinto do ouro. Por sua vez, a decadência das fontes auríferas implicaria novas estratégias fiscais pela coroa portuguesa. Além disso, mesmo durante o auge minerador o crescimento agrícola das regiões adjacentes ao núcleo urbano mineiro contribuiria em muito para a valorização dos dízimos pelos contratadores e pelo estado português. No último quartel do Setecentos, o programa reformista de diversificação agrícola impulsionaria ainda mais a arrecadação fiscal pelos dízimos.

No Rio Grande, a partir de meados da década de 1760, os contratadores fluminenses, geralmente negociantes de grosso trato, buscariam auferir os lucros advindos dos contratos de arrecadação dos dízimos reais, ao lado dos registros, dos quintos e do munício das tropas³⁶². Além dos contratadores fluminenses e lisboetas, os dizimeiros residentes na própria região representariam uma parte significativa dos contratadores, através da aquisição de parcelas revendidas pelos grandes contratadores dos contratos originais, motivados estes pela distância, pelas incertezas do conflito platino e pelos lucros da revenda. Assim, a despeito da negociação principal dos grandes contratos em outros locais, o poder usufruído pelos comerciantes e estancieiros do Rio Grande não era assim tão reduzido, sendo favorecidos especialmente em tempos de guerra pela necessidade da coroa de obter acesso imediato aos recursos precisos à mobilização militar³⁶³.

Também a vinculação entre os dízimos e a produção de cada capitania ocorreria de formas distintas na América portuguesa. Enquanto em Rio Grande, podia-se esperar uma relação entre o aumento da arrecadação dos dízimos devido ao crescimento da pecuária do gado vacum e cavalar, na capitania paulista essa influência seria contrabalanceada pela lavoura canavieira, estimulada após o governo do Morgado de Mateus e com maiores frutos ao final do século.

³⁶¹ MAURO, Frédéric. O papel econômico do fiscalismo no Brasil colonial (1500-1800). In: MAURO, Frédéric. *Nova história e novo mundo*. São Paulo: Perspectiva/Edusp, 1969. p. 197-198. OLIVEIRA, *Os dízimos eclesiásticos do Brasil nos períodos da Colônia e do Império*, p. 74-78.

³⁶² OSÓRIO, *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da Estremadura portuguesa na América: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822*, cap. 7.

³⁶³ MIRANDA, *A Estalagem e o Império: crise do Antigo Regime, fiscalidade e fronteira na província de São Pedro (1808-1831)*, p. 69-71, p. 93-98.

Ao lado do novo imposto, do subsídio e da contribuição literárias, o dízimo era o mais importante imposto cobrado sobre o açúcar na capitania de São Paulo, arrecadado pelos contratadores até 1829 quando passaria à administração da Junta da Fazenda. A especificidade paulista residia no dízimo de 5% sobre o açúcar, ao contrário das outras capitanias, pois além dos custos elevados de transporte pela serra do Mar já se cobravam outros direitos sobre o produto como o do contrato do Cubatão e a contribuição literária, inexistentes em outras localidades³⁶⁴.

Na capitania de São Paulo, à época da presidência de D. Rodrigo de Souza Coutinho na secretaria da Marinha e dos Domínios Ultramarinos, Jacinto Fernandes Bandeira aparece como o principal contratador dos dízimos. Tratava-se basicamente do contratador mais rico da praça de Lisboa, entre 1777 e 1807, com 14 contratos que no total valiam a avultada quantia de 7103 contos de réis. De origem minhota e filho de um sapateiro, tivera uma ascensão social espetacular e morreria em 1806. Começara com uma cota modesta no estanco do sal e da pesca de baleias, também possuía negócios de exportação de tabaco para a Espanha. Era sócio, junto com Joaquim Pedro Quintela, de Antônio José Ferreira no contrato dos dízimos de Pernambuco e da Bahia. Ademais, possuíam os três contratadores uma companhia para exploração de manufaturas régias de lanifícios em Covilhã, Fundão e Portalegre. Porém, o grande negócio era o contrato geral do tabaco e saboarias, do qual mantiveram o comando até 1816, renovado pelos membros mais jovens das suas respectivas famílias. Ao final do século XVIII, Bandeira mantinha ao lado do contrato dos dízimos paulistas, o monopólio do pau-brasil e os contratos do Paço da Madeira³⁶⁵.

Sua trajetória fez-se pouco a pouco na capitania, embora do outro lado do Atlântico, pois muitos dos contratos dos dízimos haviam sido arrematados em Lisboa³⁶⁶. Em 1782, Jacinto Fernandes Bandeira aparece como sócio do contratador Joaquim Pedro Quintela, arrematante do contrato do sal. Dez anos depois, certamente com um aumento do cabedal, podia figurar como o único arrematante de todo o contrato dos dízimos da capitania de São Paulo no triênio 1792-1795 ao preço de 74:700\$000³⁶⁷. Em dezembro de 1795, adquirira junto com o sócio José Pinheiro Salgado, por cerca de 76 contos de réis, um novo contrato de arrecadação dos dízimos da capitania que vigorava entre julho de 1795 e junho de 1798. Como nos demais contratos as despesas de arrecadação ficavam por conta dos arrematantes, mas ainda assim os privilégios que a posição de contratador permitia eram transferidos para os rendeiros que adquirissem as partes do contrato

³⁶⁴ PETRONE, Considerações sobre a tributação do açúcar e da aguardente paulistas – 1765-1851, p. 23-30.

³⁶⁵ PEDREIRA, Jorge Miguel de Melo. *Os homens de negócio da praça de Lisboa de Pombal ao vintismo (1755-1822)*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1995. p. 171-172, p. 239-241.

³⁶⁶ DI, v. 29, 30 de janeiro de 1800, Mello Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 178.

³⁶⁷ LYRA, *Os dízimos reais na capitania de São Paulo*, p. 67.

inicial, inclusive a isenção do serviço militar obrigatório, salvo os oficiais. De acordo com este último contrato, os lavradores e mais pessoas deveriam pagar a décima parte da produção e no caso de danos aos frutos da terra, pagariam em dobro. Caso não realizassem seus pagamentos, seriam obrigados a pagar 80 réis por ano ao contratador. Os senhores de escravos com plantações e criações pagavam oito vinténs por ano por cada pessoa, sendo a sonegação punida com o pagamento em dobro. Também os pescadores pagariam o dízimo dos peixes, conforme acordo com o contratador³⁶⁸.

O término do contrato de Jacinto Fernandes Bandeira e seu sócio em meados de 1798 colocaria em questão a relevância de se arrematar ou administrar os dízimos da capitania, temas em torno dos quais ocorre a troca de correspondência entre os governadores da capitania e D. Rodrigo de Souza Coutinho. O contrato dos dízimos seria severamente criticado pelo estadista. No conjunto de respostas deste aos ofícios do capitão-general Mello Castro e Mendonça em 1798, D. Rodrigo argumentava que, apesar do aumento do valor de contrato para o triênio anterior de 76 para 89 contos de réis dito pelo governador paulista³⁶⁹, os dízimos deveriam ser administrados pela Junta da Fazenda, ao invés de arrematá-los, por causa do aumento dos preços dos gêneros decorrente do crescimento comercial.

Pois “ficando sua Majestade persuadida que no momento presente em que o preço dos Gêneros tem subido ao último ponto, em que a Navegação se acha segura por meio de Comboios, seria mais útil a sua Real Fazenda administrar os mesmos Dízimos, do que arrematá-los, e que fazendo-se esta administração por meio do abonoamento, ou de Paróquias, ou dos Senhores de Fazendas, resultaria a um tempo o lucro da Fazenda Real, e o interesse dos Particulares”.

Pedia ainda Souza Coutinho que Mello Castro e Mendonça examinasse o assunto e realizasse um balanço das receitas e despesas realizadas nos anos anteriores pela Fazenda Real³⁷⁰. Em novembro de 1798, D. Rodrigo expedia novo ofício perguntado ao governador se seria mais útil administrar ou arrematar os dízimos da capitania, sendo que dentro deste último caso se era preferível arrematar total ou parcialmente o contrato³⁷¹.

³⁶⁸ AHU-SP avulsos, cx. 43, doc. 3480, 4 de maio de 1797, representação da Junta da Fazenda de São Paulo à D. Maria I.

³⁶⁹ Em fevereiro de 1799, Mello Castro e Mendonça também informava a D. Rodrigo, em resposta ao seu ofício de dezembro do ano anterior, que a renda do contrato do subsídio literário para o triênio 1799-1801 havia aumentado 1:300\$000 com relação ao triênio anterior 1795-1797. DI, v. 29, 7 de fevereiro de 1799, Melo Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 108.

³⁷⁰ DI, v. 89, s.d. (c. 1798), D. Rodrigo de Souza Coutinho em resposta aos ofícios números 1 a 37 de Mello Castro e Mendonça. DI, v. 29, 22 de novembro de 1797, Mello Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho, resposta ao ofício n.º 24 sobre o aumento do contrato dos dízimos, p. 99-100.

³⁷¹ DI, v. 29, 30 de janeiro de 1800, Mello Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 176-177.

Em novembro de 1798, os dízimos da capitania haviam sido arrematados novamente a Jacinto Fernandes Bandeira, porém não somente para um, mas dois triênios consecutivos³⁷². Mesmo assim, em fevereiro de 1799, D. Rodrigo opinava sobre os inconvenientes e a diminuição da renda dos dízimos por meio dos contratos de arrematação, sendo preferível a arrecadação por administração, ordenando ao governador paulista uma série de medidas que demonstravam o interesse em trazer a arrecadação dos impostos sobre o controle administrativo do Estado português. A primeira medida proposta era subdividir o contrato dos dízimos em freguesias, mas que se arranjassem bons fiadores ou rendeiros para elas. Ademais, dever-se-ia proceder a um exame do produto dos dízimos então arrematados, a soma que os contratadores recebiam e a forma como eles administravam. Por fim, propõe que o capitão-general examinasse

*“(...) se nessa Capitania poderia haver Sociedades de abonados Negociantes que quisessem encarregar-se, debaixo de boas fianças, da arrecadação dos Dízimos dessa Capitania, com a condição de segurar a Sua Majestade a mesma renda que dão os atuais Contratadores, e dividir o mais que ganhassem, ficando metade do Lucro à Sua Majestade a mesma renda que dão os atuais Contratadores, e dividir o mais que ganhassem, ficando metade do Lucro à Sua Majestade e metade a eles Contratadores”*³⁷³.

Mello Castro e Mendonça, por sua vez, respondia de início quase por subterfúgios, evitando uma colisão entre os interesses do contratador e a administração metropolitana. Em novembro de 1797, advoga o lucro obtido de 33 mil cruzados para a Fazenda Real com a arrematação do contrato dos dízimos para o triênio anterior³⁷⁴. Também afirmava ser tal contrato o mais avultado da capitania³⁷⁵. Em janeiro de 1800, Mello Castro e Mendonça procede a resposta esperada por D. Rodrigo, indicando se era mais útil à Real Fazenda administrar ou arrematar os dízimos da capitania, sendo que no último caso se era melhor fazê-lo total ou parcialmente. Decorreu mais de um ano até que o capitão-general tomasse as providências expedidas pelo estadista. Indicava Mello Castro e Mendonça, os “sempre danosos prejuízos que sofre a Real Fazenda com o pernicioso abuso das rematações por uma longa série de anos, e em Massa”³⁷⁶.

Contudo, a compra dos contratos dos dízimos por Jacinto Fernandes Bandeira em novembro de 1798 colocava de ponta-cabeça as diretrizes fazendárias para a capitania, ainda mais porque em maio de 1799 Mello Castro e Mendonça recebera novo pedido para verificar qual era o método mais

³⁷² MENDONÇA, Memória sobre os objetos mais interessantes da Capitania de São Paulo entregue ao Ilm.º e Exm.º Sr. Antonio José da Franca e Horta do Con.º de S.A.R. Governador e Capitam General da Mesma por..., p. 258.

³⁷³ DI, v. 89, 11 de fevereiro de 1799, D. Rodrigo de Souza Coutinho a Mello Castro e Mendonça, p. 133.

³⁷⁴ DI, v. 29, 18 de novembro de 1797, Melo Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho, ofício n.º 24, p. 35.

³⁷⁵ DI, v. 29, 22 de novembro de 1797, Melo Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho, ofício n.º 32, p. 46.

³⁷⁶ DI, v. 29, 30 de janeiro de 1800, Mello Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 177.

apropriado para a arrecadação dos dízimos. O capitão-general apontava que o método tradicional praticado nas arrematações anteriores consistia nos contratadores utilizarem um testa-de-ferro na capitania para realizar a compra do contrato principal, posteriormente dividido pelos contratadores e revendidos para os rendeiros. Desta forma, o lucro obtido com a revenda era assimilado pelos contratadores e não pela Junta da Fazenda em São Paulo. A arrematação do contrato dos dízimos em Lisboa por Jacinto Fernandes Bandeira não alterou o antigo sistema, apontava o próprio Mello Castro e Mendonça³⁷⁷.

Segundo os cálculos realizados pelo governador, a coroa havia perdido cerca de 60 contos de réis com a venda do contrato dos dízimos para Jacinto Fernandes Bandeira pelos dois triênios consecutivos: cerca de 42 contos de réis por não ter feito a arrematação em pequenos ramos parciais e 18 contos de réis que se esperava arrecadar com a “o progressivo aumento da agricultura”. Argüia o capitão-general que se as arrematações realizadas em Lisboa pelo Real Erário eram vantajosas às rendas das outras capitanias, em São Paulo lhes eram inteiramente opostas. Por outro lado, continuava, o montante que os possíveis contratadores na capitania não empregavam na compra do contrato dos dízimos eram aplicados nos negócios e na agricultura³⁷⁸.

Ao contrário de D. Rodrigo, Mello Castro e Mendonça considerava que a arrematação em pequenos ramos era o melhor método para se obter um lucro elevado com a venda do contrato dos dízimos da capitania, sendo danoso o sistema de se proceder à sua venda em Lisboa pelo Erário Régio, ao invés de realizá-la na própria capitania por intermédio da Junta da Fazenda. A natureza e a forma de cobrança dos dízimos, afirmava, impossibilitavam a administração, pois envolveriam muitos administradores, sendo provável que os desmazelos de boa parte deles reduzissem os lucros que os bons administradores conseguissem. Ademais, pedia que o contrato do segundo triênio, a iniciar em julho de 1801, adquirido por Jacinto Fernandes Bandeira fosse anulado, para que se realizasse a venda por ramos parciais e assim amortizar o grande déficit da capitania. Também Mello Castro e Mendonça não desconhecia os inimigos que poderia ter no Erário Régio, pois pedia que D. Rodrigo não enviasse o ofício com seus comentários àquele tribunal, “sendo assaz para o meu desassossego os que já tenho granjeado por querer zelar os interesses Reais”³⁷⁹.

D. Rodrigo de Souza Coutinho tentaria outra estratégia. Pelo alvará de 12 de junho de 1800 mandava abolir todas as prorrogações de arrematações das rendas e contratos reais ainda não principados. Certamente procurava desta forma reorganizar o pernicioso sistema dos contratadores, no seu entender. Na capitania de São Paulo, o contrato de Jacinto Fernandes Bandeira do segundo

³⁷⁷ Idem, p. 177-178.

³⁷⁸ Ibidem, p. 178-179.

³⁷⁹ Ibidem, p. 180.

triênio consecutivo encontrava-se nesta situação, uma vez que começaria a vigorar apenas em julho de 1801. Assim, Mello Castro e Mendonça poderia avançar na venda em hasta pública do contrato dos dízimos. A resposta não demorou a tardar. Jacinto Fernandes Bandeira enviara um procurador que habilmente conseguira interferir nas deliberações da Junta da Fazenda, granjeando os votos dos vogais para os interesses do contratador. Além disso, tentara intervir na escolha dos arrematantes, “querendo que ninguém lançasse, senão quem ele quisesse”³⁸⁰.

Após seis seções na junta, Mello Castro e Mendonça ainda encontrava resistências ao seu voto, quando todos haviam sido influenciados pelo procurador do contratador reinol, salvo o escrivão-deputado João Vicente da Fonseca. Para restabelecer sua autoridade, o capitão-general suspendera do cargo Miguel Carlos Aires de Carvalho, procurador da Coroa e Real Fazenda, que “se deixava arrastar após os interesses dos particulares, sacrificando os do Estado, por ser homem venável [venal], e inteiramente estúpido e ignorante”. Só assim conseguira o capitão-general obter os votos necessários da junta para proceder à venda do contrato dos dízimos em ramos parciais, conseguindo ao todo cerca de 119 contos de réis, ainda assim desempatar os votos a favor da Fazenda Real, após os votos contrários do ouvidor da comarca e do tesoureiro da junta. Por fim, o governador pedia novamente a D. Rodrigo que rescindisse o contrato de Jacinto Fernandes Bandeira pela “grande lesão” que sofriam as rendas da Coroa³⁸¹.

Souza Coutinho tentaria intervir mais uma vez no sistema dos contratos. Pela carta régia de 18 de março de 1801 determina-se a divisão do contrato inicial dos dízimos em pequenas “porções”, como também se aplicava a todos ou quase todos os outros contratos da fazenda real na capitania, salvo o da passagem do Cubatão em Santos e em Paranaguá³⁸². Segundo diversos despachos do Erário Régio à Junta da Fazenda de São Paulo em 1801 e 1802, a junta deveria leiloar em hasta pública o contrato dos dízimos da capitania, em 48 ramos parciais, que em outubro de 1804 apareciam já entregues a cada contratador e sócio correspondente³⁸³.

Mello Castro e Mendonça manteve sua posição até o final do cargo. Na memória relativa ao fim de sua administração em 1802, a venda dos contratos refletia a idéia subjacente de que a sua subdivisão em ramos acrescia as rendas reais:

³⁸⁰ DI, v. 30, 15 de junho de 1801, Mello Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 76-77.

³⁸¹ Idem, p. 77-80.

³⁸² MENDONÇA, Memória sobre os objetos mais interessantes da Capitania de São Paulo entregue ao Ilm.º e Exm.º Sr. Antonio José da Franca e Horta do Con.º de S.A.R. Governador e Capitam General da Mesma por..., p. 259.

³⁸³ AHU-SP avulsos, ex. 56, doc. 4222, 27 de outubro de 1804, ofício de Franca e Horta ao ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, visconde de Anadia. O documento cita a carta régia de 18 de março de 1801 para o presidente da Junta (Mello Castro e Mendonça), a provisão do Real Erário de 13 de julho de 1801 e outra de 1º de outubro de 1802.

“(...) porquanto consistindo o aumento das Rendas Reais no maior preço, a que podem obter cada um dos seus – Ramos, tendo a experiência mostrado que sendo estes subdivididos em outros Ramos mais pequenos proporcionados às forças deve necessariamente haver maior número de Licitadores de que se fosse rematadas em massa, subindo portanto o produto total de cada ramo a maior soma possível”³⁸⁴.

Em 1803, D. Rodrigo de Souza Coutinho deixaria também o cargo de presidente do Erário Régio, dificultando ainda mais a possibilidade de reformas da fiscalidade colonial. Seu pedido de demissão estava vinculado a uma série de resistências no reino: os obstáculos dos grandes negociantes e contratadores portugueses, especialmente ao projeto de criação de um banco público, as rivalidades e oposições palacianas, a nobreza e o clero desgostosos com suas propostas e a hostilidade do representante francês em Lisboa à atitude pró-inglesa do estadista³⁸⁵.

Ao final de 1803, o controle de Jacinto Fernandes Bandeira sobre os dízimos da capitania durante uma década parecia ter acabado. O Erário Régio havia leiloado o contrato dos dízimos paulistas para o triênio 1804-1807 em dezembro daquele ano aos negociantes lisboetas Teotônio José da Silva e sócios Bento José Pacheco e Pedro Xavier Ferreira. O fato gerou enorme rebuliço na administração da capitania, pois a Junta da Fazenda de São Paulo também havia posto em praça pública o contrato dos dízimos em 48 ramos parciais, segundo as ordens do mesmo Erário, desconhecendo a transação em Lisboa, notificada pelo procurador dos arrematantes portugueses apenas em setembro de 1804! Caso semelhante ocorrera com o contrato dos dízimos na Bahia. Franca e Horta, o novo governador da capitania, protestara contra o descrédito que acometia a Junta. Pela carta de arrematação passada no Real Erário verificava-se que ficava pertencendo à Junta apenas o valor pelo qual o contrato havia sido arrematado no triênio anterior, ficando o excesso para o Erário. A situação desagradava bastante o governador devido ao grande déficit da capitania, quando as rendas não chegavam mais para as despesas ordinárias e acresciam ainda mais as extraordinárias, mormente as com a charrua Magnânima, a expedição para o Mato Grosso e os concertos necessários aos edifícios régios³⁸⁶.

Em 18 de setembro de 1804, a Junta havia recebido um requerimento dos arrematantes lisboetas, apresentado por Bento José Pacheco, procurador, caixa e sócio de Teotônio José da Silva e outros negociantes da praça de Lisboa. O desencontro entre o governo da capitania e a

³⁸⁴ MENDONÇA, Memória sobre os objetos mais interessantes da Capitania de São Paulo entregue ao Ilm.º e Exm.º Sr. Antonio José da Franca e Horta do Con.º de S.A.R. Governador e Capitam General da Mesma por..., p. 258.

³⁸⁵ SILVA, Andrée Mansuy-Diniz. Introdução. In: SILVA, Andrée Mansuy-Diniz (Org.). *D. Rodrigo de Souza Coutinho. Textos políticos, económicos e financeiros (1783-1811)*. Lisboa: Banco de Portugal, 1993. (Coleção de Obras Clássicas do Pensamento Económico Português, 7). v. 1.

³⁸⁶ AHU-SP avulsos, cx. 56, doc. 4222, 27 de outubro de 1804, ofício de Franca e Horta ao ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, visconde de Anadia.

administração metropolitana levou à junta a mostrar surpresa quando recebeu o requerimento que pedia a entrega do contrato dos dízimos ao procurador dos contratadores reinóis, arrematado por um valor menor do que era possível no entender da junta. Ainda que o procurador da Coroa e Real Fazenda da Junta protestasse contra o que se considerava ofensivo à dignidade da corporação, o pedido dos contratadores acabou sendo deferido pela administração da capitania³⁸⁷. No triênio de 1807-1810, o contrato dos dízimos da capitania seria arrendado a Manuel Rodrigues Jordão, paulista, e o sócio Manuel de Souza Freire, lisboeta, pelo valor de 120 contos de réis. O contratador paulista também era coronel de milícias e seria nomeado comissário pagador das tropas de São Paulo em 1806, além de solicitar ao príncipe regente a mercê do cargo de escrivão da Junta da Fazenda e uma comenda da Ordem de Cristo³⁸⁸.

Por motivos que não conseguimos averiguar, talvez pela incapacidade dos novos contratadores realizarem a cobrança de forma eficaz, talvez pelas próprias resistências da população tributada, os prejuízos na arrecadação dos dízimos mostraram-se presentes nos anos seguintes. Em Cunha, um coronel de milícias relatou ser prática corrente o pagamento de apenas uma arroba para os dízimos a cada vinte arrobas de açúcar produzidas, havendo a mesma situação com relação ao tabaco em corda, ao contrário da capitania fluminense onde se recebia uma em cada dez arrobas. Os mineiros, por sua vez, repetiam o costume dos paulistas. Sendo o açúcar e o tabaco, os dois gêneros mais procurados da capitania, vinha o príncipe a perder metade dos dízimos³⁸⁹. Uma anotação ao vice-rei do Brasil, D. Fernando José de Portugal e Castro, lembrava do prejuízo da real fazenda sofrido com a cobrança dos dízimos de açúcar e tabaco em corda na capitania de São Paulo e de Minas Gerais em maio de 1805³⁹⁰. Mesmo em 1811, ao final de seu longo cargo, lamentava Franca e Horta ao seu sucessor que não havia sido possível extrair uma noção exata das finanças da capitania, fosse pelas distâncias da capitania, fosse pela questão de muitas das rendas andarem por arrematação enquanto outras eram administradas³⁹¹.

³⁸⁷ Idem.

³⁸⁸ PUNTSCHART, *Negócios e negociantes paulistas: 1808-1822*, p. 76. Este contrato foi transcrito pelo autor no anexo I, p. 117-119.

³⁸⁹ AHU-SP avulsos, cx. 58, doc. 4363, vila de Cunha, 30 de junho de 1805, carta do coronel de milícias da vila de Cunha, Antônio José de Macedo, ao príncipe regente D. João.

³⁹⁰ AHU-SP avulsos, cx. 59, doc. 4458, s.l., c.1806.

³⁹¹ HORTA, Antônio Jozé da Franca e. *Exposição minuciosa feita por..., governador e capitão general da Capitania de São Paulo ao seu sucessor, o marquês de Alegrete, sobre o estado dos negócios concorrentes à administração e govêrno da mesma capitania*. São Paulo, out. 1811. Cópia. 25p. BNRJ, Mss. I-28,29,9.

CAPÍTULO V
GASTOS E DESEQUILÍBRIOS

As despesas da guerra e as mudanças na França

No longo período italiano, as urgências financeiras decorrentes do acúmulo das dívidas das guerras anteriores, principalmente a dos Sete Anos, aliada à pressão fiscal dos novos tempos bélicos que se avizinhavam no último quartel do Setecentos levariam D. Rodrigo a realizar suas primeiras considerações sobre o tema. A observação do presente e do passado permeava suas notas, procurando deles tirar lições. Em 1783, discorria sobre a situação do Piemonte, reflexo do quadro europeu no dizer do estadista, no qual seriam necessários não apenas recursos para entrar na guerra, como também os subsídios que as grandes potências concediam aos estados menos avultados, parte relevante das negociações internacionais à época, que lhes permitiriam o sustento financeiro e as vantagens decorrentes da guerra³⁹². Por outro lado, também os gastos da guerra poderiam ser o prenúncio da ruína da riqueza dos reinos, conforme mostravam o exemplo dos Habsburgo na coroa espanhola ao oprimirem o setor produtivo com os altos impostos, impacto suavizado apenas pela riqueza das minas americanas:

*“As contínuas guerras de Carlos V e de Filipe II, as imensas despesas que ocasionaram, a despovoação das províncias, os duros tributos que recaíram sobre a parte industriosa da nação, e muitos outros motivos que é escusado lembrar, suspenderam os felizes efeitos, que deveriam seguir-se de uma riqueza que a Inglaterra podia fazer sólida e permanente”*³⁹³.

Se os custos do combate aos revolucionários franceses não se fizeram tão prementes aos estados europeus nos primeiros anos da década de 1790, a partir da inflexão ofensiva da “Grande Nação” após a batalha de Valmy os soberanos europeus puseram-se em rebuliço para reorganizarem suas contas tendo em vista o preparo urgente das tropas, dos canhões e das esquadras que agora se demandavam, especialmente os príncipes italianos que D. Rodrigo podia observar de perto. Recorrer a meios extraordinários de financiamento ligados ao crédito e à emissão de papel-moeda era correspondente ao caráter imprevisível que a guerra assumira para alguns estadistas. Em 1794, a invasão dos franceses na Sabóia e no condado de Nice, colocara o ministério sardo em grandes dificuldades: “De um lado, não se havia tido tempo para realizar os preparativos de guerra, de outro, não se havia previsto com precisão que se devia fazer frente a semelhantes despesas

³⁹² *Recopilação dos ofícios expedidos de Turim*, 31 de dezembro de 1783, RSC, v. 1, p. 14.

³⁹³ *Discurso sobre a verdadeira influência das minas dos metais preciosos na indústria das nações que as possuem, e especialmente da portuguesa (1789)*, RSC, v. 1, p. 171.

extraordinárias”³⁹⁴. O recurso aos meios extraordinários de financiamento do Estado, pressionado pelas despesas da guerra, pela emissão de papel-moeda requeria uma nova forma regulação que não levasse aos efeitos adversos de sua desvalorização. Assim, cabia aos ministros “não só para achar meios de contrabalançar a imensa despesa que a guerra necessariamente ocasiona, mas até para diminuir a mesma, fazendo cessar o descrédito atual do papel-moeda”³⁹⁵.

As finanças daquele reino, que até então haviam sido sustentadas com meios ordinários, basicamente tributos, viram-se forçadas a recorrer aos meios extraordinários com o inimigo já dentro do seu território e com um crédito público que recebera um choque proporcional às dificuldades do momento. A consideração fundamental seguiria alguns meses depois, quando D. Rodrigo dizia que “a Fazenda Real e um exército terrestre e marítimo econômico, numeroso e bem disciplinado, são as principais bases da monarquia absoluta, qual a nossa”³⁹⁶. Via-se bem que era a própria sobrevivência do absolutismo que estava em jogo, agora sob novas regras com as mudanças ocorridas na França.

No ano seguinte, em 1795, os métodos antigos de financiamento da guerra mostravam-se cada vez mais inábeis para as despesas marítimas e terrestres que, segundo o ilustrado, absorviam anualmente duas ou três vezes as rendas dos soberanos no período:

*“O estado de armamento geral que as potências da Europa conservam ainda durante a paz, como louváveis sistemas de precaução, exige uma tal despesa anual que é difícil que se possam acumular tesouros no tempo de paz, para se servir dos mesmos quando sobrevém a guerra”*³⁹⁷.

Estivessem do lado dos que atacavam ou dos que se defendiam, os estados europeus não conseguiam mais se basear nos tesouros acumulados para enfrentarem os custos bélicos, método o qual apenas Frederico II, na Prússia, e D. José I, em Portugal, haviam sido bem sucedidos nos tempos modernos. A inconveniência deste procedimento era que além de durar pouco, produzia a estagnação da circulação. Era preciso adotar os novos métodos das potências européias baseadas no crédito público, “um tesouro de reserva”, que se manejadas corretamente poderiam produzir as somas necessárias para aquelas despesas conforme bem mostrava o recorrente exemplo inglês.

É importante que nesta observação de D. Rodrigo ao método dos antigos apresenta-se a crítica ao sistema dominial como fundamento das finanças do Estado moderno, presente no

³⁹⁴ Em francês no original: “D’un côté, l’on n’avait pas eu le temps de faire des préparatifs de guerre, de l’autre, l’on n’avait point prévu que l’on dût faire face à de pareilles dépenses extraordinaires”. *Observações relativas às finanças dos Estados Sardos em 1794*, 15 de janeiro de 1794, RSC, v. 1, p. 241.

³⁹⁵ *Observações relativas às finanças dos Estados Sardos*, 12 de março de 1794, RSC, v. 1, p. 259.

³⁹⁶ *Observações relativas às finanças dos Estados Sardos em 1794*, 7 de maio de 1794, RSC, v. 1, p. 271.

³⁹⁷ *Reflexões sobre o estabelecimento do crédito público, melhoramento da Fazenda Real, e outros objetos...*, 29 de outubro de 1795, RSC, v. 1, p. 285.

exemplo prussiano e português, não para que se instituísse um estado fiscal, como mostra a análise de Schumpeter para a Áustria e os estados alemães³⁹⁸, mas para realizar um salto em direção ao que havia de mais moderno naquela matéria, expresso pelo exemplo dos ingleses. Apesar da admiração causada em D. Rodrigo pelos aspectos militares do desenvolvimento prussiano³⁹⁹, não há uma correspondente veneração da administração fazendária. A preferência predominante pelos ingleses, especialmente as obras do ministério Pitt, foi em muitos pontos apontada neste trabalho. A associação entre militarismo e formação da burocracia poderia não levar necessariamente à persistência do modelo dominial, nem tampouco ao modelo constitucionalista da fiscalidade inglesa⁴⁰⁰, senão à adoção de práticas financeiras que modernizavam a fazenda sem democratizar o acesso aos recursos régios.

Em Portugal, as despesas com a batalha do Roussillon puseram o fisco em alerta durante 1795. Em outubro deste ano, D. Rodrigo ofereceria ao príncipe regente algumas reflexões sobre o crédito público e a fazenda real nas quais há tanto considerações sobre as despesas realizadas na metrópole como nos domínios coloniais. As perspectivas de guerra requeriam novos métodos para as despesas que se avizinhavam. Souza Coutinho apontava especialmente os gastos realizados na região meridional da América portuguesa durante a última guerra, provavelmente a que durou até o tratado de Santo Idelfonso (1777). Durante o reinado de D. José I, os déficits haviam sido uma constante, a despeito da inexistência de despesas imprescindíveis na Marinha, no Exército e nos melhoramentos do reino e das colônias. No governo de D. Maria I, com a realização de todas estas despesas, não seria de se estranhar a persistência de déficits consideráveis durante todos os anos. A falta de pagamento da Coroa levaria os ricos negociantes reinóis e da colônia e outros particulares a fugirem da Real Fazenda, “temendo a má fé dos que a administram”. Souza Coutinho proporia a verificação de todas as dívidas do Estado e sua liquidação no reino e nas colônias, o estabelecimento do juro e das épocas em que venciam os pagamentos e, por fim, a isenção fiscal e a conservação dos valores dos títulos de juros reais. Ademais, a persistência de um clero numeroso secular e regular das ordens monásticas e mendicantes impossibilitava, na visão de D. Rodrigo,

³⁹⁸ SCHUMPETER, The Crisis of the Tax State.

³⁹⁹ D. Rodrigo admirava sobretudo a capacidade de Frederico II manter um exército de 180 mil homens a partir de uma população de 6 milhões de pessoas, sem prejuízo para o crescimento da agricultura e das artes do seu reino. O feito poderia ser repetido em Portugal, que dispunha de metade da população prussiana, segundo os cálculos de Souza Coutinho. *Representação ao príncipe regente sobre vários assuntos*, 5 de julho de 1798, RSC, v. 2, p. 90. Conforme aponta sua biógrafa: “(...) en matière d’imitation de ce que la Prusse lui semblait offrir de meilleur, il y avait toujours l’armée”, SILVA, *Portrait d’un Homme d’État*, v. 1, p.193.

⁴⁰⁰ BRAUN, Rudolf. Taxation, Sociopolitical Structure, and State-Building: Great Britain and Brandenburg-Prussia. In: TILLY, Charles (Org.). *The Formation of National States in Western Europe*. Princeton: Princeton University Press, 1975. p. 243-327.

manter uma grande marinha e exército terrestre, grassava as críticas do ilustrado à estrutura social do Antigo Regime português⁴⁰¹.

Em 1796, quando é nomeado Secretário dos Domínios Ultramarinos e da Marinha, já estão presentes as preocupações de D. Rodrigo com a defesa do reino na Europa e na América no caso de uma guerra naval entre as frotas francesas e inglesas, conflito a envolver obrigatoriamente as monarquias ibéricas. A invasão do Rio de Janeiro no começo do século por Du Clerc e Duguay-Trouin indicava a fraqueza da defesa da costa brasileira. Sugere, assim, a obtenção do apoio inglês com 12 a 18 vasos de linha que junto aos 6 vasos de linha portuguesas e algumas fragatas permitiriam criar uma esquadra permanente para os domínios brasileiro⁴⁰².

Em 1798, um ponto crucial ressaltado por Souza Coutinho referia-se à importância dos “grandes meios de Fazenda e administração” nas oportunidades e dificuldades que espreitavam o pequeno reino na complexa reorganização diplomática da “balança geral da Europa”. Em primeiro lugar, os meios fazendários eram necessários para manter um exército terrestre que cobrisse Lisboa e a navegação do Tejo, além de formar hábeis oficiais nas províncias, conservar um corpo de engenheiros militares e de geógrafos e sustentar os arsenais, armazéns, carros e trens de bestas. Além disso, conforme argumentaria três anos depois, na ausência de um plano econômico, ao colocar o exército em movimento as despesas militares seriam cada vez maiores e mais desorganizadas pela falta de um sistema de orçamento para despesas futuras e para a comparação entre as despesas orçadas e as efetivas⁴⁰³. Em segundo, convinha o auxílio pecuniário para conservar uma marinha que protegesse o comércio e as colônias, então “um objeto de universal inveja”. Em terceiro, a defesa militar era sumamente necessária para evitar a anexação pela Espanha, permitindo inclusive que Portugal tirasse proveito das desordens interiores do vizinho e retomasse os projetos de expansão portuguesa, uma “melhor divisão da península”, preconizadas ainda durante o reinado josefino. Como D. Rodrigo colocava de forma agonística, o reino dentro de sessenta anos ou buscava realizar seus intentos de engrandecimento, ou deixava de existir separado do resto da península⁴⁰⁴.

A posição periférica de Portugal no conflito com as forças revolucionárias francesas permitiria ganhos econômicos incontestes na segunda metade da década de 1790:

⁴⁰¹ *Reflexões sobre o estabelecimento do crédito público, melhoramento da Fazenda Real, e outros objetos...*, 29 de outubro de 1795, RSC, v. 1, p. 286-290.

⁴⁰² SILVA, *Portrait d'un Homme d'État*, v. 2, p. 50-51.

⁴⁰³ *Parecer sobre as difíceis circunstâncias do momento presente*, 25 de junho de 1798, RSC, v. 2, p. 86.

⁴⁰⁴ *Idem*, p. 291.

*“É impossível negar, ou revocar levemente em dúvida, a grande prosperidade e riqueza em que se acham os vassalos de V.A.R., muito particularmente desde 1796 até 1800, quando se consideram os balanços de exportação e importação dos domínios de V.A.R. na Europa, seja para as nações estrangeiras, seja para os domínios ultramarinos, e quando se reflete na totalidade das exportações do Reino em produções e em manufaturas”*⁴⁰⁵.

Não apenas cresciam as rendas dos vassalos, mas sobretudo as das alfândegas do soberano, gerando uma prosperidade e riqueza sem precedentes na monarquia, no entender do ilustrado português e contrariando em muito as tendências econômicas do final de 1794 e de metade de 1795 quando o reino havia chegado “ao mais miserável estado de penúria”. O crescimento da marinha portuguesa estava aquém do aumento do comércio, sendo imprescindível um número igual ou maior de cruzeiros e comboios que defendessem o transporte marítimo das mercadorias.

Na descrição de Souza Coutinho entende-se bem que o principal ramo do comércio português era realizado nos domínios ultramarinos. A costa de Angola precisava ser protegida dos ataques dos corsários franceses. A despeito do envio da fragata *Tritão*, a costa do vice-reino do Brasil, do cabo Santo Agostinho até o Rio Grande, pedia comboios de força, cruzeiros constantes e o estabelecimento de uma pequena esquadra no Rio de Janeiro que permitissem assegurar o litoral. As costas do Pará e do Maranhão também exigiam comboios e alguma força estacionada nos portos. Em Lisboa, por sua vez, a marinha ainda era incapaz de acudir qualquer parte dos domínios que pudessem ser invadidos. Para D. Rodrigo, reduzir a marinha era por em perigo a prosperidade comercial dos vassalos e o aumento das rendas reais⁴⁰⁶.

Ao final do seu cargo na Secretaria da Marinha e dos Domínios Ultramarinos, ao realizar um balanço das atividades desenvolvidas entre 1796 e 1801, Souza Coutinho apontava “a impossibilidade de aumentar extraordinariamente a Marinha real para proteger o comércio, que tomou nestes cinco anos um acréscimo muito superior ao de qualquer época precedente”. A oposição ao aumento das despesas com a marinha levou ao uso disseminado dos comboios para a proteção do comércio ao invés dos cruzeiros, acarretando um menor número de apresamentos de navios, até mesmo inferior à de qualquer outra nação coeva, do que seria possível com o segundo sistema⁴⁰⁷. A precária posição do reino no concerto internacional dava mostras no descompasso entre o crescimento do comércio colonial e a incapacidade de proteger seus próprios domínios,

⁴⁰⁵ *Representação ao príncipe regente sobre o decreto de suspensão das obras, e sobre a conta geral da despesa da repartição da Marinha em todo o ano de 1799*, 21 de janeiro de 1800, RSC, v. 2, p. 18.

⁴⁰⁶ *Idem*, p. 18-19.

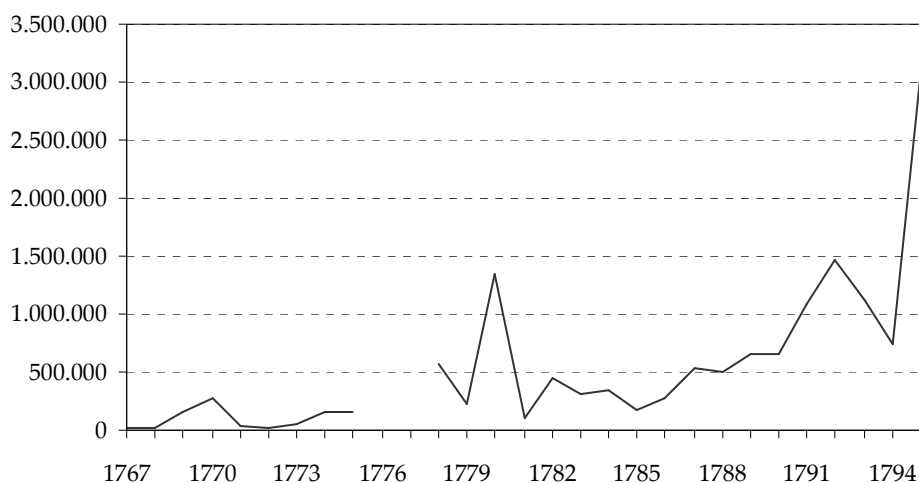
⁴⁰⁷ *Carta dirigida por D. Rodrigo de Souza Coutinho ao Visconde de Anadia quando lhe entregou a Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios do Ultramar, com todas as mais repartições que lhe estão anexas*, 14 de julho de 1801, RSC, v. 2, p. 24.

tornando-os vulneráveis aos ataques das potências européias, sobretudo da França e da Espanha, mas também da aliada inglesa.

O governo de Mello Castro e Mendonça

Entre 1767 e 1788, as despesas totais da capitania de São Paulo raramente passam de 500.000 réis, com a notável exceção do ano de 1770 quando se despenderam cerca 1.000.000 réis⁴⁰⁸. Em todo caso, não se pode dizer se fossem muito pequenas perto da média anual de cerca de 600.000 de réis do Rio de Janeiro e das capitanias dependentes de Santa Catarina e Rio Grande no período de 1768 a 1778⁴⁰⁹. A partir de 1788 até 1795, as despesas crescem regularmente e atingem três mil contos de réis no último ano. Nada que se compare às despesas espantosas do ano seguinte. Em 1796, as despesas da receita avultam um pouco menos do que 80 contos de réis, sendo que são consumidos cerca de 33 em soldos dos militares (42%).

Gráfico 3. Evolução da despesa total da capitania de São Paulo, 1767-1795 (em mil-réis)⁴¹⁰



⁴⁰⁸ Todos os valores são baseados nos cálculos apresentados no balanço da contadoria da Junta da Fazenda de São Paulo, realizado em 1797. AHU-SP Avulsos, cx. 43, doc. 3496, carta da Junta da Real Fazenda de São Paulo a D. Maria I, 30 de maio de 1797.

⁴⁰⁹ ALDEN, *Royal Government in Colonial Brazil*, p. 320-321.

⁴¹⁰ Fonte: AHU-SP Avulsos, cx. 43, doc. 3496, 30 de maio de 1797.

As guerras do Sul são o principal destino da receita arrecadada na capitania paulista, por elas escoam suas riquezas e homens. Entre 1767 e 1796, são muitos os anos em que os esforços bélicos consomem toda a receita, sendo mais fácil contar as exceções em que a guerra não represente mais da metade dos gastos: 1769, 1770, 1780 e 1781. As despesas militares são constituídas em sua maior parte pelos fardamentos, os soldos, o municiamento e fornecimento das tropas e pelos quartéis.

Gráfico 4. Distribuição da despesa total na capitania de São Paulo, 1767-1795 ⁴¹¹



Em seguida, temos as despesas civis na capitania. Estranhamente, a contadoria geral da capitania costumava incluir as despesas com as residências dos capitães-general entre tais despesas. Os ordenados dos funcionários constituem a maior parte destes gastos. Porém são intermitentes. Aparecem entre as despesas da capitania no período de 1769 e 1771, e só surgem de novo em 1790. As cômruas⁴¹², ordinárias e fábricas constituem os parcos dispêndios com a administração eclesiástica na capitania⁴¹³, ainda que em 1796 chegam a cerca de 8% dos gastos totais, mesma

⁴¹¹ Fonte: AHU-SP Avulsos, cx. 43, doc. 3496, 30 de maio de 1797.

⁴¹² As cômruas eram a “remuneração anual paga pela Coroa ao clero secular com cargos colados (confirmados), para seu sustento, em virtude do regime de padroado, pelo qual a Coroa recolhe em seu favor os dízimos eclesiásticos e, em troca, arca com as despesas com os sacerdotes e o culto divino”. FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida; CAMPOS, Maria Verônica (Orgs.). *Códice Costa Matoso*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999. v. 2, p.87.

⁴¹³ Segundo Arno Wehling e Maria José Wehling: “Embora existisse uma ‘folha eclesiástica’, semelhante à ‘folha civil’ e à ‘folha militar’ na administração pública, o clero sempre aspirou a um tratamento diferente. Pelo sistema de padroado vigente em Portugal, como em outros países, o clero secular, composto pelos dirigentes eclesiásticos como bispos e vigários de paróquia, deveria ser sustentado pela cômrua, remuneração devida pelo Estado, que para esse fim poderia

proporção despendida com a remessa dos quintos do ouro. Muitas vezes, as despesas militares não estavam ao alcance do controle da Junta da Fazenda ou do capitão-general.

As tentativas de controle metropolitano desses gastos estão em uma das principais medidas financeiras. Ao final de outubro de 1797, D. Rodrigo de Souza Coutinho pede ao governador Mello Castro e Mendonça informações sobre o estado dos corpos militares, para saber se estão ou não completos, evitando-se que se “mandem do Reino Oficiais, inúteis, que só servem de Gravar a Fazenda Real”⁴¹⁴. No ano seguinte, os conselhos se repetem. D. Rodrigo ordena ao capitão-general que “atenda Muito à economia dos Corpos Militares, e que na criação de novos Regimentos não forme Estados Maiores completos, que vem a ser gravosos à Real Fazenda”⁴¹⁵. Porém, ao lado das reclamações do governo metropolitano, está o desespero dos capitães-general que sentiam suas tropas abandonadas pelo vice-rei. Em 1801, as tropas paulistas estacionadas em Santa Catarina e no Rio Grande a mando do vice-rei, estavam desprovidas de recursos e com dois meses de soldos em atraso, sendo que ao fim a capitania deveria socorrê-las, prejudicando as outras despesas então em curso⁴¹⁶.

Além disso, obras importantes acabavam sendo cobertas com donativos realizados pelos próprios membros dos estratos mais abastados da capitania. Na estrada que cruzava a Serra do Mar, ligando São Paulo ao porto de Santos, por exemplo, os mercadores de Itu, São Paulo e Santos ofereceram o pagamento de 20 réis sobre cada arroba de mercadoria transportada para serra abaixo, tendo em vista o financiamento das obras da estrada que complementariam os donativos realizados. Ao que parece, a estrada seria construída sem nenhum tributo geral ou apoio significativo da Coroa⁴¹⁷.

Nem sempre, porém, era a melhor solução, deixando a cargo do incerto e do abandono o destino das estradas da capitania. Martim Francisco Ribeiro de Andrada criticava durante uma de suas viagens mineralógicas na capitania paulista o mau estado das estradas, pois as câmaras não tinham como realizar os gastos necessários, devido aos seus poucos rendimentos ou pelo próprio uso em despesas “supérfluas e inúteis”, e os ricos não cuidavam de suas testadas fosse por serem camaristas, o que os dispensava da questão, ou pela própria compra do voto dos camaristas para que

cobrar um imposto específico – o dízimo. Já o clero regular vivia de suas próprias rendas e não estava, por isso, incluído na folha eclesiástica”. WEHLING; WEHLING, O funcionário colonial entre a sociedade e o rei, p. 147.

⁴¹⁴ DI, v. 89, 27 de outubro de 1797, D. Rodrigo de Souza Coutinho a Mello Castro e Mendonça, p. 46.

⁴¹⁵ DI, v. 89, s.d. (c. 1798), D. Rodrigo de Souza Coutinho em resposta aos ofícios n. 1-37 de Mello Castro e Mendonça.

⁴¹⁶ DI, v. 39, 12 de outubro de 1801, Mello Castro e Mendonça ao vice-rei do Estado do Brasil, conde de Rezende, p. 112.

⁴¹⁷ KUZNESOF, Elizabeth Anne. The role of merchants in the economic development of São Paulo 1765-c.1850. *The Hispanic American Historical Review*, v. 60, n. 4, p. 571-592, 1980, ver especialmente p. 587-589.

não lhes importunassem. Nas considerações do ilustrado mineralogista, era “doloroso para todo o homem sensível e amigo da felicidade pública, que habita neste país, o ser espectador de uma cena não interrompida de desordens, injustiça e miséria”⁴¹⁸.

O governo de Franca e Horta

Gastos militares

Logo que tomou posse do cargo de presidente do Erário Régio, D. Rodrigo de Souza Coutinho expedira ordens pedindo o esclarecimento de várias despesas realizadas sem a autorização devida ao Real Erário, a despeito das explicações dadas pelo escrivão-deputado da Junta da Fazenda. Em abril de 1801, pedia maiores informações sobre o pagamento adiantado dos ordenados dos ministros da junta, que havia excedido os limites da jurisdição que a estes cabia; mandava sustar a remuneração dos auditores; estranhava a condescendência da junta, criada justamente para fiscalizar todas as despesas da Real Fazenda, em permitir o pagamento dos soldos de praças não efetivados nos regimentos, pedindo assim que se procedesse à devassa dos comandantes dos regimentos; exigia esclarecimentos à junta pelo aumento do soldo do sargento-mor João da Costa Ferreira, além do que era permitido à sua patente e sem ordem da administração metropolitana e, por fim, suspendia o ordenado do escrivão e de dois escriturários, que não tinham competências para tal gasto⁴¹⁹.

Pelo menos a partir da documentação encontrada, as respostas de Franca e Horta, relatando as medidas implementadas para a contenção e controle de gastos na capitania, apareceriam no início de 1803, sendo que havia tomado posse do cargo em 10 de dezembro de 1802. Os cofres encontravam-se onerados pelas grandes despesas que deveriam ser realizadas pela administração colonial, a despeito dos intentos de Franca e Horta em as reduzir. Ainda que o governador não medisse esforços, acreditava que “muito tarde poderá a Receita corresponder à precisa Despesa da Capitania”. Para tanto, buscava principalmente não perder de vista as despesas feitas⁴²⁰. O paradoxo da própria administração era a necessidade de contenção de gastos exigida pela política fiscal de Souza Coutinho e, por outro lado, a expansão das despesas seguindo as diretrizes das medidas

⁴¹⁸ ANDRADA, Martim Francisco Ribeiro de. Jornal de viagem por diferentes vilas desde Sorocaba até Curitiba, principiada a 27 de novembro de 1802. In: CLETO, Marcelino Pereira et al. *Roteiros e notícias de São Paulo colonial*. Introdução e notas de Ernani Silva Bruno. São Paulo: Governo do Estado, 1977. (Coleção Paulística, I). p. 165-178, ver p. 177.

⁴¹⁹ DI, v. 95, 10 de abril de 1801, Provisão do Real Erário, p. 75-76.

⁴²⁰ DI, v. 94, 13 de janeiro de 1803, Franca e Horta a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 8.

reformistas de diversificação agrícola, aumento do comércio e organização militar da capitania. Na intenção de alugar alguns armazéns para o sal da Real Fazenda, Franca e Horta ponderava a D. Rodrigo que “talvez V.Ex.^a ache inconseqüente ao mesmo tempo, que lhe exponho o grande déficit desta Capitania rogar a aprovação de novas despesas”⁴²¹. Espinafrar o governo anterior sempre era um bom meio de justificar o “decadente estado” do patrimônio da capitania: “a Causal do seu empenho, era a sua má administração com o excesso de Supérfluas despesas”, dizia Franca e Horta sobre seu antecessor. Extinguir, organizar e controlar as despesas existentes eram as principais medidas a serem tomadas, afirmava ao final de abril de 1803⁴²².

Conforme vimos, os conflitos entre as tarefas administrativas da fazenda e dos órgãos militares estavam presentes em problemas de escrituração e controle das informações relativas às contas de receitas e gastos da capitania. Segundo Franca e Horta, o corpo de ordenanças era “em toda a América aquele sobre que mais carrega o peso do serviço, e a quem pelo expediente do Governo se distribuem repetidas ordens, e diligências de grande importância”. Além de atividades militares tradicionais como a prisão dos criminosos, o despacho dos viajantes e o comando das povoações, as ordenanças realizavam a feitura das listas de população, muito da fiscalização e arrecadação de vários direitos cobrados nos rios e registros e, por fim, o conserto e construção de estradas, pontes e aterrados. Ademais, serviam em cargos das câmaras devido aos privilégios que eximiam os milicianos⁴²³. Por tantas atividades, não seria de se estranhar que contassem entre o alvo principal das medidas de contenção de gastos aconselhadas pelo governo metropolitano.

Em fevereiro de 1803, em longo relatório e minucioso relatório a D. Rodrigo, o capitão-general proibia o pagamento dos soldos de patentes e os ordenados, bem como seu aumento sem ordens expressas do Real Erário. As despesas novas também não deveriam ser realizadas sem portaria assinada por todos os vogais da Junta da Fazenda, ao contrário das despesas ilegais então correntes e apontadas nos balancetes remetidos pelo governador ao estadista português. Também em sessão da junta, em 22 de dezembro de 1803, suspendera-se o municiação de dois cavalos conferidos a um sargento-mor agregado da cavalaria da Legião de Voluntários Reais, que se portara como se fosse efetivo. A legião encontrava-se com grande parte dos soldos atrasados por vários meses, mas conforme argüiu Franca e Horta havia um número avultado de soldos de oficiais inferiores, além do determinado pela coroa, gerando aumento das despesas da fazenda:

⁴²¹ DI, v. 94, 18 de fevereiro de 1803, Franca e Horta a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 17.

⁴²² DI, v. 94, 31 de abril de 1803, Franca e Horta ao visconde de Anadia, p. 43.

⁴²³ DI, v. 94, s.d., Franca e Horta ao Conselho Ultramarino, p. 58.

“Ocasinou aquele excesso darem-se Praças de Furriéis, Portas Bandeiras, e Estandartes para com o vencimento destes Soldos superiores passarem a Oficiais por Comissão, e perceberem-nos durante a demora da Confirmação das Patentes. Fiz retroceder todos estes às suas Competentes Praças, e Postos para entrarem nos Prets com o Soldo, que por elas lhe competem; ficando o número de Oficiais Inferiores no Estado completo na forma das Ordens de S.A., e consequentemente diminuída a despesa”⁴²⁴.

Além de reduzir às tropas ao indispensável para o serviço, o capitão-general tentou, com sucesso, reduzir as despesas que se fazia com o municiamento de farinha, a preços elevados, e das obras inacabadas com um parque de artilharia. Reclamava Franca e Horta das muitas notas de pagamentos apresentadas à junta sobre requisições de alimentos, gêneros para fardamento e despesas com madeiras para obras gerais, suspeitando das verdadeiras aplicações a que se destinavam e dos extravios que ocorriam uma vez que os requerimentos não eram legalizados, apenas recibos de soldados e pessoas estranhas supostamente autorizadas pelo governo⁴²⁵.

Em julho de 1803, Franca e Horta orgulhava-se de enviar ao Visconde de Anadia os mapas dos regimentos dos milicianos da capitania, apontando seu número excessivo com relação à população e muito onerosos à fazenda real:

“Desta mesma maneira sumamente onerosos, porque reduzida a Ordenança a última decadência, por muito limitada em número, só nesta se conservaram os Velhos, inválidos, e sumamente indigentes, e ex aqui estes tanto mais infelizes, como gravados com tantas obrigações, e encargos, quanto são os de que os Auxiliares se isentam em virtude de seus Privilégios”.

Pesavam os oficiais efetivos, reformados e agregados às câmaras e nos cargos civis por causa dos seus privilégios que os isentava do serviço público, conforme apontava o governador. Pior era usufruírem de privilégios, como ocorria freqüentemente, sem as necessárias patentes e o respectivo merecimento. Também os mapas dos regimentos pagos mostravam desordens semelhantes, nos quais muitos oficiais “chegaram precipitadamente a Postos só devidos a muitos anos de Serviço com reconhecido merecimento” devido a relações com conhecidos e não pelo tempo de serviço. Desta forma, gastava-se não apenas com os soldos dos oficiais inferiores em excesso, como também com os de vários superiores que gozavam da remuneração sem ainda serem confirmados nas patentes, razão pela qual Franca e Horta anulou várias comissões e determinou que “cada um retrocedesse ao seu verdadeiro Posto, e Soldo”. A redução nos gastos com o fardamento devido aos preços elevados pagos a oficiais de ofícios e mercadores em botas e panos e a melhoria

⁴²⁴ DI, v. 94, 21 de fevereiro de 1803, Franca e Horta a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 19-27.

⁴²⁵ DI, v. 94, 21 de fevereiro de 1803, Franca e Horta a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 19-27.

da arrematação dos alqueires de farinha pelo aumento do número de lançadores também foram medidas tomadas por Franca e Horta visando à redução das despesas militares⁴²⁶. Conforme observava o capitão-general ao comandante da vila de Paranaguá, na mesma época, suas tarefas agora passavam principalmente pelo controle da fazenda:

*“Depois que S. Ex.^a tomou posse deste Governo, e soube o alcance, com se achava gravada a Fazenda, todo o seu desvelo consiste em minorar as despesas, e ver como pode aumentar a Receita afim de a ir desempenhando. É por isto que entre as mais reformas, que tem feito, se deliberou a conservar somente na Tropa o número de praças indispensáveis para o serviço”*⁴²⁷.

Nos anos seguintes, o pagamento das despesas militares parece haver se agravado, conforme se depreende das observações de Franca e Horta ao visconde de Anadia em fevereiro de 1807. Ainda assim, o governador orgulhava-se de poder pagar os soldos, mesmo que “consideravelmente diminuídos”, ao contrário das administrações anteriores, as quais chegavam a atrasar em três ou quatro meses seu pagamento. Devido à penúria dos cofres da capitania, não havia fardamento suficiente às tropas e, ademais, a corte de Lisboa não remetia ajuda alguma. A resultante era a “desnudez e miséria” dos pobres soldados, no dizer de Franca e Horta⁴²⁸.

Gastos civis

Entre os gastos civis, uma das primeiras medidas tomadas por Franca e Horta ao início do seu governo foi organizar os ordenados de vários funcionários da capitania. Ao final de fevereiro de 1803, um lente da cadeira de filosofia não apenas havia substituído outro sem conhecimento da administração como também recebia mais do que o dobro dos vencimentos: o padre Francisco Vieira Goulart recebia o ordenado de 480\$ réis, acrescido de 300\$ réis como naturalista e mais 240\$ réis como substituto, ou seja, 960 réis quando deveria receber apenas 240 réis. Na mesma situação, encontravam-se alguns mestres de primeiras letras na cidade de São Paulo e em outras vilas da capitania. Ademais, vários professores mantidos com os recursos do subsídio literário “andavam ilegítimamente em Folha só assinada por meu Antecessor, quantos eram os que sem Aprovação de S.A., e Ordem do Real Erário percebiam efetivos Ordenados”, tendo seus pagamentos suspensos pelo capitão-general nas circunstâncias “assaz abusivas”, embora devessem

⁴²⁶ DI, v. 94, 4 de julho de 1803, Franca e Horta a Visconde de Anadia, p. 29-31.

⁴²⁷ DI, v. 55, 18 de julho de 1803, Franca e Horta para o comandante da vila de Paranaguá, p. 123.

⁴²⁸ DI, v. 94, 12 de fevereiro de 1807, Franca e Horta ao visconde de Anadia, p. 180.

continuar com as aulas⁴²⁹. Alguns cirurgiões também andavam a receber ordenados de forma irregular, pois ganhavam não apenas com os enfermos dos hospitais militares em São Paulo e em Santos, como pelos curativos dos escravos de fazendas régias, a de Santa Anna, em São Paulo, e a dos Cubatões, no começo da serra do Mar. A redução do número de funcionários, quando considerada necessária, e as mudanças de cargo entre eles favoreceriam do mesmo modo a diminuição dos gastos com os ordenados. Os caprichos também seriam cortados, o intendente da Marinha em Santos requeria uma despesa extraordinária à fazenda real com o pagamento de suas três casas para sua numerosa família⁴³⁰.

De início, não era raro as despesas com os novos estabelecimentos serem mais difíceis e avultadas⁴³¹. Por vezes, utiliza-se alguma infra-estrutura anterior. A alfândega de Santos, criada em 1720, pagava aluguéis a prédios particulares até sua transferência em 1806 para o antigo colégio dos jesuítas ordenada por Franca e Horta⁴³². O Hospital Militar da cidade de São Paulo era outro objeto de cuidados por parte do capitão-general. A má conservação do edifício levava os enfermos a “preferir a nua tarimba, do que recolherem-se a uma Casa sórdida debaixo de Guardas, falta de todo o necessário, e até da Caridade socorro da humanidade”. A falta sobretudo de escrituração dos gastos do hospital, sem controle algum e sob o arbítrio do administrador ou enfermeiro. A contadoria simplesmente pagava as contas sem exigir uma maior organização das despesas. Franca e Horta afirma que, sob deliberação da Junta da Fazenda, preparou-se um plano para regular os funcionários necessários ao laboratório, as qualidades e quantidades dos gêneros e a escrituração das contas. Aprovado em janeiro, o plano no mês seguinte já apresentava resultados, andando a sorte dos enfermos ao lado da redução das despesas da fazenda. Um cirurgião, que servia à sangria dos soldados e escravos, foi despedido e uma parteira das escravas pertencentes à Coroa teve seu pagamento suspenso, transferindo-se a obrigação aos ajudantes de cirurgia dos regimentos, no primeiro caso, e aos físicos, cirurgiões-mores e praticantes, no segundo: “O resultado é a diminuição da despesa, melhor Socorro, e instrução dos Praticantes em um tão importante Artigo de Cirurgia”⁴³³.

No ano seguinte, Franca e Horta concedeu algum dinheiro às irmandades de misericórdia existentes em São Paulo e Santos, que não possuíam hospitais próprios, pois os doentes não possuíam nem alojamento, nem recursos para os curativos, dado que não havia hospital algum na

⁴²⁹ DI, v. 94, 21 de fevereiro de 1803, Franca e Horta a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 19-20.

⁴³⁰ Idem, p. 20-21.

⁴³¹ DI, v. 95, 31 de maio de 1804, Franca e Horta a Luís de Vasconcelos e Souza, p. 205.

⁴³² MARQUES, *Apontamentos históricos, geográficos, biográficos, estatísticos e noticiosos da Província de São Paulo... até o ano de 1876*, v. 1, p. 42.

⁴³³ Ibidem, p. 22.

capitania, exceto os militares, “aonde se recolhesse, e fosse tratado qualquer miserável enfermo”. Como as irmandades dependiam apenas da esmolas incertas, o capitão-general propôs que se pagasse 160 réis/dia por cada enfermo recebido naquelas instituições. Franca e Horta argüia a Luís de Vasconcelos e Souza, do qual esperava resposta, que a despesa era necessária para se evitar a perda de tantos vassallos, sob o peso da miséria e das enfermidades⁴³⁴. Um menor peso para a Real Fazenda também poderia significar uma redução da opressão dos povos, como no caso da redução das despesas com o correio⁴³⁵.

A Botica Real também entraria rol da contenção dos gastos. A despeito de um plano para a sua reorganização durante o governo de Melo Castro e Mendonça, “só escrito para se remeter e esquecer”, permaneceu sem execução e não recebeu aprovação da Junta da Fazenda e do físico da botica. Durante a gestão de Franca e Horta melhorou-se a escrituração diária e a fiscalização das contas, sendo que o físico preparou um plano de regulamento. A partir de então, com a sua implementação em 1803 e 1804, a Junta da Fazenda passou a comprar diversas receitas de medicamentos para a botica e a receber as contas mensais de receita e despesa da repartição: “sua execução [do plano] tem feito, que o Boticário resida no seu exercício; que os doentes tenham pronto o preciso socorro, e que a *Fazenda Real* tire a vantagem de *Lucrar*”⁴³⁶.

Por outro lado, o abandono das obras poderia levar a maiores perdas. O Jardim Botânico, por exemplo, estava apenas com meias paredes de taipa, o terreno inculto e coberto de mato, apenas algumas mudas e uns pés de café que Franca e Horta não acreditava durarem. Ainda faltava uma soma considerável para se completar os muros, alimpar e aplainar o terreno. E mesmo depois de concluído, faltaria ainda o montante necessário para a sua conservação⁴³⁷.

Pelos exemplos acima, vê-se bem a tendência das diretrizes do controle dos gastos da capitania: racionalização das contas, maior controle sobre os funcionários, extinção das despesas ligadas a privilégios, busca de lucro para a Real Fazenda. Ainda assim, o controle estrito dos gastos bem poderia levar à irracionalidade e ao malogro do fomento da capitania, como bem demonstra o exemplo das obras do Jardim Botânico.

⁴³⁴ DI, v. 95, 31 de maio de 1804, Franca e Horta a Luís de Vasconcelos e Souza, p. 204-205.

⁴³⁵ DI, v. 94, 21 de fevereiro de 1803, Franca e Horta a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 21.

⁴³⁶ DI, v. 94, 21 de fevereiro de 1803, Franca e Horta a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 22-23. DI, v. 94, 4 de junho de 1804, Franca e Horta a Luís de Vasconcelos e Souza, p. 211, grifos meus.

⁴³⁷ DI, v. 94, 21 de fevereiro de 1803, Franca e Horta a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 23.

O governo de Mello Castro e Mendonça

Desde muito cedo, os desequilíbrios fizeram-se presentes. O Morgado de Mateus, logo em sua chegada à capitania em 1765, inquietava-se com o fato de que as rendas não fossem suficientes para cobrir as despesas: o atraso no pagamento das tropas poderia acarretar a deserção em massa, ademais faltavam os fundos para os gastos com defesa, administração e pagamentos de um bom número de credores da Fazenda Real. O capitão-general não podia contar com as rendas de 4 mil cruzados anuais para as despesas com as fortificações em Santos que a alfândega do Rio de Janeiro deveria enviar conforme havia sido determinado em 1721, com a contribuição de 1600 cruzados da provedoria fluminense ou com as duas arrobas de ouro fornecidas por Goiás. A dívida da capitania montava então apenas a 37:024\$760⁴³⁸.

Não temos dados para a evolução das finanças da capitania de São Paulo após 1796. Porém, é possível acompanhar a conjuntura de maior ou menor bonança dos cofres públicos. Entre 1793 e 1796, a da dívida passiva da capitania, em geral com o pagamento de soldos, fica em torno de 165 a 169 contos de réis⁴³⁹. Entre 1797 e 1802, a dívida passiva da Real Fazenda aumentou 19:202\$606 e foram pagos 15:028\$676, restando ao final do período a dívida de 4:173\$930. Em 1798, houve o maior acréscimo da dívida com o montante de 12:788\$900, embora em 1802 se tenha pago 9:695\$147⁴⁴⁰.

Em agosto de 1797, o governador da Capitania, Antônio Manoel de Mello Castro e Mendonça, afirmava que os cofres se achavam com um saldo de apenas 298\$320, sendo portanto incapaz de atender aos pedidos de D. Rodrigo de Souza Coutinho para ajudar nas despesas da fortificação do Rio de Janeiro. Pede ainda que a capitania de Minas Gerais auxiliasse aos paulistas com as sobras de suas rendas. O vice-rei do Brasil, conde de Resende, aconselhara o governador de São Paulo a utilizar os saldos da Real Fazenda que eram remetidos para o Real Erário em Lisboa no pagamento dos oficiais e da esquadra. Porém, mesmo assim, Mello Castro e Mendonça acreditava que as despesas de guerra não seriam suficientemente cobertas por aquelas rendas. Alguns meses

⁴³⁸ BELLOTTO, *Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)*, p. 79-80.

⁴³⁹ DI, v. 29, 22 de novembro de 1797, Mello Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho, ofício n. 32, p. 46. AHU-SP Avulsos, cx. 42, doc. 3434, 19 de maio de 1796, Junta da Fazenda de São Paulo a D. Maria I. AHU-SP Avulsos, cx. 43, doc. 3493, 15 de maio de 1797, Junta da Fazenda de São Paulo a D. Maria I.

⁴⁴⁰ DI, v. 95, Estado das dívidas passivas da Real Fazenda da Capitania de São Paulo (1797-1804), p. 385.

antes, escrevia o governador esperando uma solução fácil, mas talvez impossível, que a Junta da Fazenda no Rio de Janeiro remetesse o que devia à congênere paulista:

*“As atuais despesas desta Capitania nunca deixarão satisfazer àqueles a Credores, sem que se consiga da Junta da Real Fazenda do Rio de Janeiro o total embolso do que deve a esta, que continuamente lhe deprecamos, e sem fruto; como temos feito ver a Vossa Majestade, de quem esperamos positivas determinações”*⁴⁴¹.

Havia mais de nove anos que o Rio de Janeiro, sede do vice-reino, não ajudava à capitania paulista com os encargos decorrentes da defesa militar das partes meridionais⁴⁴², o que o vice-rei argumentava, devia-se aos gastos com a esquadra e aos parcos rendimentos daquela capitania⁴⁴³.

Em dezembro do mesmo, lamenta o capitão-geral ao vice-rei que não havia trezentos mil réis completos quando tomara posse, não podendo, assim, auxiliar financeiramente aos apelos do capitão-general do Mato Grosso⁴⁴⁴. Em 1799, Mello Castro e Mendonça chega a dizer a D. Rodrigo que “as poucas forças deste Erário, que não chegam ainda para as suas diárias despesas”⁴⁴⁵. Na sua memória de 1800, o capitão-general diz recorrer à legião de voluntários reais, pois para efetuar os seus gastos era necessário recorrer à metade do dinheiro necessário para as mesmas atividades das tropas regulares, permitindo que se poupasse alguma reserva para as despesas extraordinárias da capitania⁴⁴⁶. No início de 1801, a capitania se acha falta de tudo, porém os cofres ainda conservam ouro no valor de vinte e quatro contos de réis, ao qual o governador poderia lançar mão em caso de

⁴⁴¹ AHU-SP Avulsos, cx. 43, doc. 3493, 15 de maio de 1797, Junta da Fazenda de São Paulo a D. Maria I.

⁴⁴² Mesmo umas poucas décadas antes, o custo das expedições para o sul já recaía sobre o tesouro do vice-reinado e o de São Paulo. MAXWELL, *A devassa da devassa*, p. 86. Porém, os custos não eram somente para as finanças do governo, o recrutamento, ao despovoar a extensa capitania, era um evidente flagelo que pesava sobre São Paulo, sendo que muito do peso da defesa meridional recaísse sobre os paulistas. Ademais, o recrutamento terminava por adquirir caracteres extraordinários com a prática da deserção. Cf. DI, v. 39, 17 de agosto de 1801, Mello Castro e Mendonça ao vice-rei do Estado do Brasil, conde de Rezende, p. 83-84.

⁴⁴³ DI, v. 29, 19 de agosto de 1797, Mello Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho, ofício n. 17, p. 14-15. Realmente, em maio do mesmo ano, o conde de Resende havia realizado um empréstimo de dois milhões de cruzados (ofício de 12 de maio de 1797, diligências quanto ao empréstimo em 19 de julho de 1797 e 12 de dezembro de 1797). Também tomaria medidas para melhorar a fiscalização do tesouro, tentando realizar os gastos necessários para a substituição das peças de artilharia e para o reparo das fortalezas sem onerar a Fazenda Real (12 de julho de 1797). Ao final de 1798, o vice-rei encontra-se em apuros financeiros, não pode se dar ao luxo de remeter ao Erário Régio as parcas sobras da capitania, devido às despesas da esquadra (7 de novembro de 1798). Ao final de dezembro teria de usar os quintos e os direitos de Angola (31 de dezembro de 1798), antes intocados (7 de novembro de 1798). Porém, o vice-rei critica também a diminuição dos rendimentos administrados pelos contratadores, que lucravam às custas do tesouro (11 de dezembro de 1798 e 27 de setembro de 1799). Enfim, face à insuficiência de meios ordinários e extraordinários para pagar as despesas da capitania do Rio de Janeiro, de Santa Catarina e do Rio Grande (21 de abril de 1800), o vice-rei tenta convencer, porém sem êxito, os negociantes e senhores de engenho a concederem um empréstimo de 120 contos de réis ao governo do vice-reinado (25 de novembro de 1800, 29 de novembro de 1800 e 29 de março de 1800). ARQUIVO NACIONAL (Brasil). *Ofícios dos Vice-reis do Brasil (1763-1808)*. 2. ed. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1970. v. 2.

⁴⁴⁴ DI, v. 39, 16 de dezembro de 1797, Mello Castro e Mendonça ao vice-rei do Estado do Brasil, conde de Rezende, p. 6.

⁴⁴⁵ DI, v. 29, 15 de abril de 1799, Mello Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 126.

⁴⁴⁶ MENDONÇA, Antonio Manoel de Mello Castro e. Memória Econômico política da Capitania de S. Paulo. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, v. 15, p. 81-247, 1961, parte I, ver p. 135 sobre o controle das despesas militares.

necessidade, especialmente para a defesa da capitania se não houvesse ordens contrárias do Real Erário⁴⁴⁷. Com a falta de dinheiro, Mello Castro e Mendonça sugere que tome os montantes dos cofres reservados para as contribuições do hospital militar, do horto e do caminho de Cubatão para Santos. Realmente o governador deveria se encontrar em situação financeira deplorável, pois lançava assim mão de donativos voluntários, conforme ele mesmo explicava, que eram reservados para obras específicas e só poderiam ser desviados em caso de necessidade pública⁴⁴⁸. Anos antes, o Morgado de Mateus havia conseguido utilizar os recursos do Novo Imposto, criado para a reedificação de Lisboa após o terremoto, na construção do caminho de São Paulo a Santos⁴⁴⁹. Franca e Horta parece não ter tido a mesma sorte. Em maio de 1801, o capitão-general é obrigado a recorrer aos donativos voluntários para realizar as obras do hospital militar e do jardim botânico. Se por um lado os doadores visavam a serem promovidos a postos militares, por outro, conforme salienta Mello Castro e Mendonça, era a única forma de realizar despesas em uma capitania tão pobre sem recorrer à Fazenda Real⁴⁵⁰.

Um dos projetos intentados pelo administrador da capitania era o cunho de moedas de cobre para satisfazer as despesas. Em novembro de 1797, Mello Castro e Mendonça propõe a D. Rodrigo de Souza Coutinho que se cunhasse sessenta contos de réis, mas não se tratava, dizia ele, de uma tentativa de alteração da moeda prejudicial à circulação, pois a capitania era pouco povoada pela sua extensão sendo que as moedas de cobs cunhadas seriam espalhadas⁴⁵¹. Em resposta no ano seguinte, D. Rodrigo, desconfiado do projeto, ordena que o capitão-general envie o plano para o Real Erário, aguardando sua resolução. Além disso, sugere que se cunhasse as moedas com um pouco de prata, “evitando-se assim a falta de um tão necessário representativo”⁴⁵².

A resposta de D. Rodrigo de Souza Coutinho em 1798 a uma série de ofícios expedidos pelo capitão-geral também agrega novos elementos para a reorganização das finanças da capitania.

⁴⁴⁷ Expediente ao qual o Mello Castro e Mendonça realmente se utiliza em outubro do mesmo ano para o pagamento dos soldos atrasados já em dois meses das tropas paulistas estacionadas em Santa Catarina e Rio Grande, dado que embora o vice-rei houvesse dado ordens para fazer a defesa dessas partes, não lhe deu os meios necessários: “Além das despesas, que fiz na prontificação do mesmo Regimento ainda mandei na saída dele pagar a todos dois meses dos atrasados quem se lhe deviam (...) tenho continuado em fazer outras excessivas e extraordinárias na prontificação da Legião, que V. Ex.^a me tem pedido e que estou completando para mandar a Cavalaria e Artilharia dela para o Rio Grande sendo-me necessário para poder pagar o empenho contraído só neste artigo lançar mão de uma pequena porção de ouro de Quintos, que se achava ter nos cofres da Real Junta, e mandá-lo reduzir a moeda Provincial a essa Capital”. DI, v. 39, 12 de outubro de 1801, Mello Castro e Mendonça ao vice-rei do Estado do Brasil, conde de Rezende, p. 113.

⁴⁴⁸ DI, v. 30, 8 de janeiro de 1801, Mello Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho.

⁴⁴⁹ MARQUES, *Apontamentos históricos, geográficos, biográficos, estatísticos e noticiosos da Província de São Paulo... até o ano de 1876*, v. 1, p. 247.

⁴⁵⁰ DI, v. 30, 13 de maio de 1801, Mello Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 66.

⁴⁵¹ DI, v. 29, 22 de novembro de 1797, Mello Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho, ofício n. 32, p. 46.

⁴⁵² DI, v. 89, s.d. (c. 1798), D. Rodrigo de Souza Coutinho em resposta aos ofícios n. 1-37 de Mello Castro e Mendonça.

Em primeiro lugar, ordenava que Mello Castro e Mendonça cuidasse da economia dos corpos militares, que não deveriam ser muito grandes. Em segundo, aponta que o capitão-general informasse à Secretaria do Estado da Fazenda que propusesse “os meios que parecerem capazes de fazer equilibrar a sua receita com a Despesa”, e mais adiante que o governasse cuidasse “em promover todas as economias úteis à Fazenda, esperando Sua Majestade por estes louváveis meios, que as rendas dessa Capitania possam suprir as despesas, Ordinárias, e Extraordinárias dela”. Apesar de D. Rodrigo negar terminantemente que se cobrisse os gastos da capitania paulista com as sobras de outra capitania, permitia que a Junta da Fazenda introduzisse bilhetes de crédito para suprir a falta de fundos, porém tendo o cuidado de manter de manter certa reserva para a conversão dos bilhetes, não podendo eles excederem à metade da total renda do Estado⁴⁵³.

No início de 1800, o capitão-general informava D. Rodrigo que a introdução de bilhetes de crédito havia sido posto em dúvida pela Junta da Fazenda pois, argumentava, que assim se onerava a capitania com mais despesas. Aguardava o governador, a remessa das moedas de cobre “com cujos lucros, e com os acréscimos das rematações do contrato esperava pôr ao menos em equilíbrio a receita da Capitania com as atuais despesas dela”⁴⁵⁴. Portanto, na virada do século a capitania de São Paulo parecia longe de estar com suas finanças equilibradas. Por outro lado, o controle do Erário Régio sobre a capitania também aumentava, pois em fevereiro de 1800 manda-se reformar todas as despesas possíveis e interromper as menos necessárias e pede-se a cobrança das dívidas dos senhores de engenho e outros lavradores junto à Real Fazenda⁴⁵⁵.

O governo de Franca e Horta

O equilíbrio entre as despesas e a receita da administração da capitania também seria uma preocupação constante durante o governo de Franca e Horta, a exemplo do seu antecessor. Ao tomar posse em 10 de dezembro de 1802, seu desvelo voltara-se já de início para a Junta da Fazenda, a cujas sessões freqüentes assistia o capitão-general “afim de aumentar a Renda dela por todos os meios justos e possíveis, e minorar a sua Despesa”⁴⁵⁶ conforme informava a D. Rodrigo de Souza Coutinho, após três semanas do início de suas atividades em São Paulo. No ano seguinte,

⁴⁵³ DI, v. 89, s.d. (c. 1798), D. Rodrigo de Souza Coutinho em resposta aos ofícios ns. 1-37 de Mello Castro e Mendonça.

⁴⁵⁴ DI, v. 29, 12 de janeiro de 1800, Mello Castro e Mendonça a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 155.

⁴⁵⁵ DI, v. 89, 1º de fevereiro de 1800, Marquês Mordomo-Mór e Presidente do Erário Régio a Mello Castro e Mendonça, p. 179.

⁴⁵⁶ DI, v. 94, 31 de dezembro de 1802, Franca e Horta a D. Rodrigo de Souza Coutinho, p. 5.

reiterava ao visconde de Anadia seus votos de “aumentar as Rendas da Fazenda, e diminuir suas despesas a ver se consigo o melhoramento desta Arrecadação, e desempenho do seu atraso”⁴⁵⁷.

Tabela 5. Receita e gastos da capitania de São Paulo em 1803 ⁴⁵⁸

Importou a Receita presumível da Real Fazenda pelo Cálculo mais aproximado dos rendimentos do ano de 1802	77:134\$232
D.º a Despesa, dito, dito, dito	<u>104:781\$190</u>
É o alcance da Real Fazenda	27:646\$958
Do referido excesso da Despesa para a Receita procedem também os excessos anuais das dívidas passivas da Real Fazenda computadas com as ativas dos anos anteriores como por exemplo	
No Ano de 1800 importaram as dívidas passivas pelo que se pode liquidar, como se vê da sua Exposição, e Extrato	175:873\$713
D.º dito das dívidas ativas d.º dito, e Consta da Relação e Extrato	<u>85:337\$633</u>
	90:536\$080
Observação	
Sendo o Déficit aproximado até o ano de 1800	90:536\$080
Ajuntando-se o Excedente da Despesa à Receita dos anos de 1801 a 1802	<u>55:393\$916</u>
Computando por igual com o de 1802 Supra mencionado de 27:646\$958 fazem	
Vem a ser o Déficit aproximado desta Capitania até fim de 1802	145:926\$996

Em fevereiro de 1803, por exemplo, a receita da capitania, pelo cálculo aproximado dos rendimentos do ano anterior, montava a 77:134\$232, enquanto que as despesas sobresaíam-se em 104:781\$190, cujo resultado um déficit de 27:646\$958. A situação era agravada pela existência de dívidas no valor de 175:873\$713, o que era contrabaleçado pelos pagamentos que eram devidos à junta. Ainda assim, o resultado líquido ao final do ano de 1802 era um déficit de 145:926\$996 (ver tabela 5).

Em meados de 1804, a causa para que as rendas não chegassem para as despesas do ano e o pagamento das dívidas em atraso residia nas parcas receitas da capitania. Muitos credores da Real Fazenda aproveitavam-se da situação para lucrarem com as cobranças realizadas⁴⁵⁹. Alguns meses depois, Franca e Horta notava o crescimento anual dos déficits da capitania, sobretudo durante o seu governo devido às despesas efetuadas. Para tanto, o governador indicava como remédio apenas a fiscalização escrupulosa das rendas, como havia sido realizado com a arrematação do contrato dos dízimos, o principal da capitania, assegurando, assim, “o pagamento da Tropa, do Clero, e de quase todos os filhos da folha”⁴⁶⁰.

⁴⁵⁷ DI, v. 94, 4 de julho de 1803, Franca e Horta ao visconde de Anadia, p. 104.

⁴⁵⁸ Fonte: DI, v. 95, 21 de fevereiro de 1803, p. 16-17.

⁴⁵⁹ DI, v. 94, 11 de junho de 1804, Franca e Horta a Luís de Vasconcelos e Souza, p. 212-213.

⁴⁶⁰ DI, v. 94, 27 de outubro de 1804, Franca e Horta a Luís de Vasconcelos e Souza, p. 221-222.

Em 1805, o jogo entre as despesas e a receita parecia amplamente favorável à administração do governador. Franca e Horta informava ao vice-rei do Brasil, Luís de Vasconcelos e Souza, inúmeras despesas ordinárias e extraordinárias realizadas, sendo que figuravam as obras com a alfândega, o cais, os armazéns para o sal e o hospital militar em Santos, os armazéns e casa para os viajantes em Cubatão, o reparo dos edifícios régios em São Paulo, quase em ruínas, a condução do trem de guerra para o Mato Grosso, a charrua “O Magnânino”, os cortes e transporte de madeira para a marinha real e, por fim, o pagamento de algumas dívidas atrasadas. O capitão-general estava bastante satisfeito de que seu “constante trabalho superasse todas as dificuldades”, sem dever tampouco um único real a pessoa alguma nos dois anos de governo de tal forma que os cofres régios encontravam-se na situação inédita que poderem ter algum dinheiro em sobra para fechar o balanço, coisa só no seu tempo acontecida, segundo Franca e Horta. Ademais, enviava a el-rei os donativos voluntários na importância de doze contos de réis segundo pedido em ofício do ano anterior datado de 24 de outubro de 1804⁴⁶¹. Situação estranha: pouco mais de duas semanas das palavras entusiasmadas ao vice-rei, Franca e Horta informava à mesa de Consciência e Ordens que as rendas anuais da capitania não chegavam para as despesas ordinárias⁴⁶². É possível que Franca e Horta sonegasse as informações necessárias a um dos dois destinatários, utilizando as informações a respeito das finanças da capitania como uma fonte de poder, talvez quisesse mostrar ao vice-rei o quanto havia trabalhado pelo equilíbrio das contas, talvez não desejasse ser incomodado com pedidos de recursos por parte da mesa de Consciência e Ordens.

O desempate parece pender para as informações dadas ao vice-rei. Dizia Franca e Horta ao visconde de Anadia em 7 de maio de 1805, poucos dias depois de haver escrito a Luís de Vasconcelos e Souza, que os onze mapas enviados mostravam bem a grande diferença granjeada a favor dos principais ramos da administração da capitania, após oito anos de continuados esforços, sendo dois anos do próprio Franca e Horta e seis de Mello Castro e Mendonça. As despesas haviam diminuído sensivelmente e os rendimentos aumentado, contudo tais medidas haviam gerado grande inquietação e oposição na capitania ao governo dos capitães-generais: “têm nascido alguma inquietação que encontro nos poucos indivíduos empenhados em me fazerem oposição”, lamentava Franca e Horta⁴⁶³. Assim, pode-se perceber que o aprofundamento das medidas fiscais segundo as diretrizes metropolitanas, mesmo quando bem-sucedidas, fomentavam descontentamentos entre os colonos e a administração colonial.

⁴⁶¹ DI, v. 94, 3 de maio de 1805, Franca e Horta a Luís de Vasconcelos e Souza, p. 230-231.

⁴⁶² DI, v. 94, 17 de maio de 1805, Franca e Horta para a mesa de Consciência e Ordens, p. 253.

⁴⁶³ DI, v. 94, 7 de maio de 1805, Franca e Horta ao visconde de Anadia, p. 154.

No segundo semestre de 1807, a situação ficara fora do controle do capitão-general, pois as rendas não eram suficientes para cobrir as despesas do ano e muito menos para pagar a dívida passiva da capitania. Outrossim, o Erário Régio havia expedido uma provisão à Junta da Fazenda paulista para suprimir as despesas inúteis que pudessem ser abolidas, permitindo que as rendas anuais chegassem para as despesas e para a amortização de dívidas antigas⁴⁶⁴.

⁴⁶⁴ DI, v. 94, 6 de setembro de 1807, Franca e Horta para o Visconde de Anadia, p. 185-187.

CONCLUSÃO

A despeito do projeto de uma monarquia federativa concebido por Souza Coutinho na sua famosa *Memória sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América* (1797/8), o caminho para um equilíbrio possível entre as pulsões dos interesses distintos, a tensionar o centro e as partes da monarquia, não seria tão simples. Diversamente das colônias inglesas na América do Norte, a pouco independentes, os habitantes da América Portuguesa, assim como os colonos da metrópole espanhola, não contavam com vias parlamentares, constitucionalistas e liberais na resolução das questões relativas ao fisco. Na América Espanhola, a extinção dos contratadores, o fracasso no emprego da contabilidade por partidas duplas e a redistribuição dos gastos entre os vice-reinos são os principais pontos da gestão fazendária dos domínios ultramarinos a partir de meados do século XVIII. Por outro lado, a administração portuguesa aponta justamente caracteres inversos a estes: a persistência dos contratadores, o aprofundamento do uso da contabilidade e menor papel dos auxílios pecuniários do vice-reino às capitanias (ao menos no caso paulista). Nos dois casos, porém, persistia o absolutismo ilustrado como forma principal de governo na segunda metade do Setecentos⁴⁶⁵, com maior ou menor sucesso na incorporação do ideário fisiocrata e liberal na reforma das relações coloniais.

A igualdade entre os cidadãos portugueses dos quatro cantos do mundo não possuía maior expressão do que aquela assegurada no plano identitário ou ainda na circulação intra-imperial dos ilustrados luso-brasileiros, nas dimensões restantes o modelo de Estado imperial assegurava a continuidade de uma hierarquia entre reinóis e colonos segundo os moldes pombalinos. A nova conexão entre o centro e as partes proposta por Souza Coutinho apenas em matérias econômicas apresentava inovações, pois na questão política, a perpetuação da monarquia absolutista e ilustrada, mantivera-se sem retoques desde o conde de Oeiras. Ainda no campo econômico, a absorção do ideário liberal e fisiocrata fizera-se de modo particularmente seletivo, conservando um grande número de projetos ainda iniciados por Pombal.

A fiscalidade, em especial, seria um dos pilares pressionados pelas pulsões extrativas e centrífugas que segregavam alianças e dissídios na delimitação dos rumos da América Portuguesa. As dificuldades no controle régio dos contratadores de impostos, da administração fazendária das juntas coloniais e dos gastos militares constituiriam elementos centrífugos de acumulação de poder pelas elites coloniais. Por outro lado, nota-se bem os reiterados esforços extrativos por parte da administração metropolitana, a combater justamente estes impulsos dispersivos. Do legado

⁴⁶⁵ É sabido que o poder absolutista apresentou-se menos centralizador do que anteriormente se supunha, indicando a tenacidade de privilégios regionais e locais. Ainda assim, isso não impediu a construção de instituições centrais de governo, na metrópole e nos domínios, tampouco evitou que até a sua derrocada o Antigo Regime assistisse às investidas do poder central contra as contrapartes locais, distante assim de uma idéia de autonomia deliberativa que muitas vezes o revisionismo acaba por delinear.

pombalino, as juntas da fazenda seriam quase que um cavalo de Tróia, enquanto se intentaria controlar e racionalizar, sem muito sucesso, as receitas dos contratadores e as despesas bélicas, ambas em mãos privadas. Entre as idéias propostas por D. Rodrigo de Souza Coutinho, a ruptura evidente era a redução da opressão fiscal, visando ao fomento da agricultura e do comércio coloniais, que os novos ventos liberais e fisiocratas recomendavam ao invés do ideário fiscalista do mercantilismo pombalino. É bem certo que em todos os outros aspectos da administração fazendária, Souza Coutinho adentrava pelas vias da continuidade ao enfatizar a necessidade de reiterar a racionalização das receitas e gastos nos domínios ultramarinos, conforme o projeto iniciado, porém não assegurado ou finalizado, por Pombal.

Das memórias ao plano da ação, as idéias de Souza Coutinho percorreriam caminhos diversos na América Portuguesa. Cada capitania responderia de uma certa forma devido a especificidades que delimitavam uma composição de forças entre os elementos sociais que realizavam a extração do excedente tributado e aqueles que dependiam dos gastos efetuados para a manutenção do seu poder. No caso da capitania de São Paulo, o sucesso ou fracasso dos intentos de reforma da administração seria em boa parte decorrente das características próprias de uma capitania na periferia da América Portuguesa, a definir limites na capacidade extrativa e na redução de gastos militares, bem como na disponibilidade de uma estrutura administrativa adequada.

Os fracassos foram evidentes na questão dos contratadores e no controle dos gastos. No primeiro caso, ainda que a persistência de amplas zonas de economia de subsistência ou de auto-consumo sobre uma tributação que dependia em grande medida dos fluxos comerciais tenha sido minorada com o crescimento da produção agrícola, particularmente a lavoura açucareira, ao final do século XVIII, as resistências dos contratadores à administração ilustrada adviriam tanto do lado metropolitano, quanto da própria capitania. Pois além de não se conseguir substituir a arrematação pela administração, conforme desejava Souza Coutinho, a influência dos grandes contratadores reinóis junto ao Erário Régio, o que se apresentava de forma bastante clara na questão dos contratos dos dízimos, e a incapacidade de obter “bons” contratadores em São Paulo, ou seja, não-endividados e em número suficiente, para obter um valor melhor para os contratos arrecadados, criariam obstáculos aos governadores e à Junta da Fazenda da capitania paulista.

No segundo caso, o reinício das atividades bélicas no Prata em 1801 levaria a um aumento correspondente dos gastos militares na capitania, que não se encontrava com as tropas organizadas: com exceção das tropas regulares, os corpos militares estavam em mãos privadas, inclusive o abastecimento do município e o fardamento; ademais, muitos dos pagamentos dos soldos não coincidiam com a hierarquia militar ou, então, esta era postíça com indivíduos a ocuparem cargos sem terem os méritos para tanto. Quanto aos gastos civis, as perspectivas também não eram

animadoras visto os ordenados irregulares e a debilidade dos recursos para as obras da capitania, uma vez que boa parte era consumida nas guerras do sul. A contradição entre o fomento da diversificação agrícola e as requisições militares apontava até certo ponto a incompatibilidade entre objetivos distintos da política ultramarina. Além disso, os desequilíbrios financeiros persistiam, de tal forma que o endividamento junto aos credores apenas lhes aumentava o poder local às custas da Fazenda Real, ainda mais porque o vice-rei pouco ajudava nas contas do governo.

Os sucessos apontados pelos capitães-generais tampouco foram coroados de êxito, pois estimularam amiúde novos conflitos. Na questão dos gastos, houve atritos com aqueles que dependiam das despesas realizadas pela Junta da Fazenda. Quanto à contabilidade, os conflitos irromperam basicamente do lado interno, entre os poucos funcionários qualificados da capitania que não desejavam se submeter às jornadas de trabalho draconianas impostas por Franca e Horta. Por outro lado, os corpos militares e as câmaras municipais resistiriam, com o atraso ou o extravio dos dados, ao controle das informações contábeis intentado pelo capitão-general. Com relação à redução dos tributos visando ao fomento agrícola na capitania, apenas na extinção do monopólio do sal pode-se ver alguma medida de maior vulto, pois tampouco se substituíram os impostos existentes por outros mais brandos, especialmente o imposto sobre o selo e as tavernas, por exemplo. Apenas em 1808 e 1809, serão efetivadas mudanças significativas nesta matéria e realizadas pelo próprio estadista.

Portanto, para uma série de exemplos analisados neste trabalho vemos o afastamento entre o ideário do reformismo ilustrado, segundo os escritos de D. Rodrigo, e as práticas políticas dos governadores da capitania paulista. Ademais, mesmo em áreas nas quais houve êxito nas ações perpetradas pelos capitães-generais segundo os desejos do estadista o sucesso apresentou-se sob o acirramento das tensões entre o capitão-general e os grupos locais ou os funcionários régios. Ao menos do que se pode apontar a partir da experiência da capitania de São Paulo ao final do século XVIII e início dos oitocentos, vemos aparecer uma tessitura descosida na qual as novas diretrizes metropolitanas do reformismo ilustrado ajustavam-se mal às estratégias de poder político e econômico realizadas pelos colonos, compondo, assim, o cenário de crise sob o qual se esvaía a capacidade dos modelos políticos antigos e novos ao final do Setecentos de harmonizar interesses em grande medida distintos. A união entre o centro e as partes deixava o terreno das simples tensões e adentrava no campo do incerto no qual se suspendiam os traços de continuidade entre o passado e o futuro. Dilema a inquietar portugueses e luso-brasileiros, reposto novamente em 1808, 1815, 1820 e, sem retorno, em 1822.

FONTES

- Guias de documentos

ARRUDA, José Jobson de Andrade (Org.). *Documentos manuscritos avulsos da Capitania de São Paulo*. Bauru/São Paulo: Edusc/Fapesp/Imesp, 2000-2002. 2 v.

- Fontes impressas

ANDRADA, Martim Francisco Ribeiro de. Jornal de viagem por diferentes vilas até Sorocaba, principiada a 26 de janeiro de 1803. In: CLETO, Marcelino Pereira et al. *Roteiros e notícias de São Paulo colonial*. Introdução e notas de Ernani Silva Bruno. São Paulo: Governo do Estado, 1977. (Coleção Paulística, I). p. 145-163.

ANDRADA, Martim Francisco Ribeiro de. Jornal de viagem por diferentes vilas desde Sorocaba até Curitiba, principiada a 27 de novembro de 1802. In: CLETO, Marcelino Pereira et al. *Roteiros e notícias de São Paulo colonial*. Introdução e notas de Ernani Silva Bruno. São Paulo: Governo do Estado, 1977. (Coleção Paulística, I). p. 165-178.

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). *Ofícios dos Vice-reis do Brasil (1763-1808)*. 2. ed. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1970. v. 2.

BRASIL. Ministério da Fazenda. *Documentos com que instruiu o seu relatório á Assembleia Geral Legislativa do Império do Brazil o ministro secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Nacional, Miguel Calmon du Pin e Almeida, na sessão de 1829...* Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Nacional, 1829. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1508/index.html>>. Acesso em: 9 mar. 2008.

CLETO, Marcelino Pereira. Dissertação a respeito da Capitania de S. Paulo, sua decadência e modo de restabelecê-la escrita por... em 25 de outubro de 1782. In: CLETO, Marcelino Pereira et al. *Roteiros e notícias de São Paulo colonial*. Introdução e notas de Ernani Silva Bruno. São Paulo: Governo do Estado, 1977. (Coleção Paulística, I). p. 13-52.

MARQUES, Manuel Eufrásio de Azevedo. *Apontamentos históricos, geográficos, biográficos, estatísticos e noticiosos da Província de São Paulo... até o ano de 1876*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1980. 2 v.

MENDONÇA, Antonio Manoel de Mello Castro e. Memória Econômico política da Capitania de S. Paulo. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, v. 15, p. 81-247, 1961, parte I.

MENDONÇA, Antonio Manoel de Mello Castro e. Memória sobre os objetos mais interessantes da Capitania de São Paulo entregue ao Ilm.º e Exm.º Sr. Antonio José da Franca e Horta do Con.º de S.A.R. Governador e Capitam General da Mesma por... *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, v. 18, p. 227-268, 1964.

MONTESQUIEU, Charles Louis de Secondat, baron de Brède et de. *O espírito das leis*. 2. ed. Brasília: Ed. UnB, 1995.

OLIVEIRA, Antonio Rodrigues Veloso de. *Memória sobre o melhoramento da Província de São Paulo*. 2. ed. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, 1978. (Coleção Paulística, 6).

OLIVEIRA, J. J. Machado de. *Quadro histórico da província de São Paulo*. São Paulo: Governo do Estado, 1978. Edição fac-similar. (Coleção Paulística, 4).

RENDON, José Arouche de Toledo. Reflexões sobre o estado em que se acha a agricultura na capitania de S. Paulo. In: RENDON, José Arouche de Toledo. *Obras*. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, 1978. (Coleção Paulística, 3). p. 1-16.

ROSSEAU, Jean-Jacques. *Contrato social*. Lisboa: Presença, 1973. (Coleção Clássicos, 16).

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem à Província de São Paulo*. São Paulo: Martins Editora, 1972.

SAMPAIO, Francisco Coelho de Souza. Preleções do direito pátrio, público e particular. In: HESPANHA, António Manuel (Org.). *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

SILVA, Andréa Mansuy Diniz (Org.) *D. Rodrigo de Souza Coutinho. Textos políticos, económicos e financeiros (1783-1811)*. Lisboa: Banco de Portugal, 1993. 2 v. (Coleção de Obras Clássicas do Pensamento Económico Português, 7).

SMITH, Adam. *Inquérito sobre a natureza e as causas da riqueza das nações*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1983. 2 v.

Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo

- Vol. 45 Correspondência recebida e expedida pelo General Bernardo José de Lorena (1788-1797)
- Vol. 29 Correspondência do capitão general Antônio Manoel de Mello Castro e Mendonça (1797-1800)
- Vol. 30 Correspondência do capitão general Antônio Manoel de Mello Castro e Mendonça (1800-1802)
- Vol. 39 Correspondência do capitão general Antônio Manoel de Mello Castro e Mendonça (1797-1803)
- Vol. 87 Ofícios do capitão general Antônio Manoel de Mello Castro e Mendonça (1797-1801)
- Vol. 89 Correspondência do capitão general Antônio Manoel de Mello Castro e Mendonça (1797-1802)
- Vol. 93 Parte II - ofícios de Antonio Manoel de Melo Castro e Mendonça aos funcionários da Capitania (1801-1802).
- Vol. 55 Correspondência oficial do capitão general Antônio José da Franca e Horta (1802-1804)
- Vol. 56 Correspondência oficial do capitão general Antônio José da Franca e Horta (1804-1806)
- Vol. 57 Correspondência oficial do Capitão General José da Franca e Horta (1806-1810)
- Vol. 93 Parte III - ofícios do General Antonio Manoel de Melo Castro e Mendonça dirigidos ao Presidente do Real Erário (1802).
- Vol. 95 Ofícios do General Horta aos Vice-Reis e Ministros (1802-1807)
- Vol. 94 Ofícios do General Horta aos Vice-Reis e Ministros (1802-1808)

- Fontes manuscritas

Arquivo do Estado de São Paulo (São Paulo)

- Real Fazenda de Santos (1721-1814), caixa 15, ordem 242.
- Real Fazenda de São Paulo (1772-1822), caixa 16, ordem 243.
- Real Fazenda de São Paulo (1772-1813), caixa 16A, ordem 244.

Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa)

(CDs do Projeto Resgate, Arquivo Edgard Leuenroth – UNICAMP)

Documentos catalogados: caixas 42, 43, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62 e 63 (período 1796-1808).

Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro)

HORTA, Antônio Jozé da Franca e. *Exposição minuciosa feita por..., governador e capitão general da Capitania de São Paulo ao seu sucessor, o marquês de Alegrete, sobre o estado dos negócios concorrentes à administração e governo da mesma capitania*. São Paulo, out. 1811. Cópia. 25p. Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro, I-28,29,9.

COUTINHO, Rodrigo de Souza. *Ordem assinada por... determinando a remessa da conta exata da renda da capitania e das receitas e despesas destas contadorias ao Rio de Janeiro*, 21 out. 1801, Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro, I-27,26,35.

BIBLIOGRAFIA

ABUD, Kátia Maria. *Autoridade e riqueza: contribuição para o estudo da sociedade paulistana na segunda metade do século XVIII*. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1978.

ALDEN, Dauril. *Royal Government in Colonial Brazil with special reference to the administration of the Marquis of Lavradio, Viceroy, 1769-1779*. Berkeley: University of California Press, 1968.

ALDEN, Dauril. The Population of Brazil in the Late Eighteenth Century: A Preliminary Study. *The Hispanic American Historical Review*, v. 43, n. 2, p. 173-205, 1963.

ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do Império: questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime português*. Porto: Afrontamento, 1993.

ALMEIDA, Aluísio de. Estradas e impostos do sul do Brasil. *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, São Paulo, v. 153, p. 73-83, 1952.

ARAÚJO, Luís Antonio Silva. *Contratos e tributos nas Minas Setecentistas: o estudo de um caso – João de Souza Lisboa (1745-1765)*. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002.

ARAÚJO, Maria Lucília Viveiros. Rede de casamentos de negociantes de São Paulo. In: SEMINÁRIO DE HISTÓRIA DO AÇÚCAR, 2., 2007, Itu, *Anais... Itu: [s.n.]*, 2007. p. 373-391. CD-Rom.

ARDANT, Gabriel. Financial policy and economic infrastructure of modern states and nations. In: TILLY, Charles (Org.). *The Formation of National States in Western Europe*. Princeton: Princeton University Press, 1975. p. 164-242.

AVELLA ALAMINOS, Isabel. La experiencia de la partida doble en la Real Hacienda en la Nueva España (1784-1789). In: JÁUREGUI, Luis; SÁNCHEZ SANTIRÓ, Ernest (Orgs.). *Finanzas y políticas en el mundo iberoamericano: del Antiguo Régimen a las naciones independientes 1754-1850*. México, DF: UAEM/UNAM/Instituto Mora, 2001. p. 115-137.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. Decadência ou crise do império luso-brasileiro: o novo padrão de colonização do século XVIII. CURSOS INTERNACIONAIS DE VERÃO DE CASCAIS, 4., 1997, Cascais, *Actas...* Cascais: Câmara Municipal de Cascais, 1998. v. 3, p. 213-228.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. *O Brasil no comércio colonial*. São Paulo: Ática, 1980.

BARBIER, Jacques A.; KLEIN, Herbert S. Revolutionary Wars and Public Finances: the Madrid Treasury, 1784-1807. *The Journal of Economic History*, v. 41, n. 2, p. 315-339, 1981.

BARRACLOUGH, Geoffrey (Org.). *Atlas de história do mundo*. São Paulo: Folha de São Paulo, 1995.

BATH, B. H. Slicher van. *Real Hacienda y Economía en Hispanoamerica, 1541-1820*. Amsterdam: CEDLA, 1989.

BELLOTTTO, Heloísa Liberalli. O Estado português no Brasil: sistema administrativo e fiscal. In: SERRÃO, Joel; OLIVEIRA MARQUES, A. H. (Orgs.). *Nova história da expansão portuguesa: o Império luso-brasileiro (1750-1822)*. Lisboa: Estampa, 1986. v. 8. p. 261-300.

BELLOTTTO, Heloísa Liberalli. A economia na política militar e nos critérios de administração do Morgado de Mateus (1765-1775). *Estudos Econômicos*, São Paulo, n. 13 (especial), p. 813-824, 1983.

BELLOTTTO, Heloísa Liberalli. *Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)*. São Paulo: Conselho Estadual de Artes e Ciências Humanas, 1979.

BICALHO, Maria Fernanda. As câmaras municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n. 36, p. 251-280, 1998.

BLAJ, Ilana. Agricultores e comerciantes em São Paulo nos inícios do século XVIII: o processo de sedimentação da elite paulistana. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n. 36, p. 281-296, 1998.

BONNEY, Richard (Org.). *Systèmes économiques et finances publiques*. Paris: Presses Universitaires de France, 1996. (Les origines de l'État Moderne en Europe, XIII^e-XVIII^e siècle)

BONNEY, Richard. Le XVIII^e siècle. II. La lute pour le statut de grande puissance e la fin de l'ancien régime fiscal". In: BONNEY, Richard (Org.). *Systèmes économiques et finances publiques*. Paris: Presses Universitaires de France, 1996. (Les origines de l'État Moderne en Europe, XIII^e-XVIII^e siècle). p. 315-395.

BONNEY, Richard. Les revenus. In: BONNEY, Richard (Org.). *Systèmes économiques et finances publiques*. Paris: Presses Universitaires de France, 1996. (Les origines de l'État Moderne en Europe, XIII^e-XVIII^e siècle). p. 429-514.

BONNEY, Richard. Les théories des finances publiques à l'époque moderne. In: BONNEY, Richard (Org.). *Systèmes économiques et finances publiques*. Paris: Presses Universitaires de France, 1996. (Les origines de l'État Moderne en Europe, XIII^e-XVIII^e siècle). p. 315-395.

BONNEY, Richard. Taxation and the problem of European regions. Disponível em: <<http://www.le.ac.uk/hi/bon/ESFDB/tax.html>>. Acesso em: 9 mar. 2008.

BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *A teia mercantil: negócios e poderes em São Paulo colonial (1711-1765)*. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade São Paulo, São Paulo, 2006.

BOXER, Charles Ralph. *O império marítimo português 1415-1825*. Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. 2. Reimpressão.

BRAUDEL, Fernand. *A dinâmica do capitalismo*. Lisboa: Teorema, 1985.

BRAUN, Rudolf. Taxation, Sociopolitical Structure, and State-Building: Great Britain and Brandenburg-Prussia. In: TILLY, Charles (Org.). *The Formation of National States in Western Europe*. Princeton: Princeton University Press, 1975. p. 243-327.

CAETANO, Antonio Filipe Pereira. *Entre a sombra e o sol: A revolta da cachaça, a freguesia de São Gonçalo de Amarante e a crise política fluminense (Rio de Janeiro, 1640-1667)*. Dissertação (Mestrado em História Social) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2003.

CAMPOS, Pedro Dias de. O espírito militar paulista. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, São Paulo, v. 22, p. 129-308, 1924.

CAMUS, Albert. *O mito de Sísifo*. São Paulo/Rio de Janeiro: Record, 2004.

CANABRAVA, Alice P. Uma economia da decadência: os níveis de riqueza na capitania de São Paulo, 1765/1767. *Revista Brasileira de Economia*, Rio de Janeiro, v. 26, n. 4, p. 95-123, out.-dez. 1972,

CAPRA, Carlo. O funcionário. In: VOVELLE, Michel (Org.). *O homem do Iluminismo*. Lisboa: Presença, 1997.

CAPRA, Carlo. Le XVIII^e siècle. I. Les finances de la monarchie autrichienne et des États italiens. In: BONNEY, Richard (Org.). *Systèmes économiques et finances publiques*. Paris: Presses Universitaires de France, 1996. (Les origines de l'État Moderne en Europe, XIII^e-XVIII^e siècle). p. 293-314.

CARDOSO, José Luís. Nas malhas do Império: a economia política e a política colonial de D. Rodrigo de Souza Coutinho. In: CARDOSO, José Luís (Org.). *A economia política e os dilemas do Império luso-brasileiro (1790-1822)*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

CARDOSO, José Luís. *O pensamento económico em Portugal nos finais do século XVIII, 1780-1808*. Lisboa: Estampa, 1989.

CARDOSO, José Luís. A influência de Adam Smith no pensamento económico português (1776-1811/12). In: CARDOSO, José Luís (Org.). *Contribuições para a história do pensamento económico em Portugal*. Lisboa: Dom Quixote, 1988. (Universidade Moderna, 84). p. 85-110.

CARNAXIDE, Visconde de. *O Brasil na administração pombalina* (Economia e política externa). 2. ed. São Paulo: Nacional; Brasília: INL, 1979. (Brasiliana, 192).

CASTRO, Augusto Olímpio Viveiros de. História tributária do Brasil. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 78 (131), p. 7-283, 1915.

CELIA, Maria Isabel Basilisco. *Economia mercantil de abastecimento e rede tributária*: São Paulo, séculos XVIII e XIX. Tese (Doutorado em História Econômica). Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2006.

COSTA, Wilma Peres. Do domínio à nação: os impasses da fiscalidade no processo de Independência. In: ISTVÁN, Jancsó (Org.). *Brasil: formação do estado e da nação*. São Paulo: Hucitec, 2003. p. 143-193.

COSTA, Wilma Peres. *A espada de Dâmocles*: o exército, a guerra do Paraguai e a crise do império. São Paulo: Hucitec/Ed. Unicamp, 1996. (Estudos Históricos).

CUENCA ESTEBAN, Javier. Comercio y hacienda en la caída del imperio español 1776-1826. In: FONTANA, Josep (Org.). *La economía española al final del antiguo régimen*. Madrid: Alianza/Banco de España, 1982. v. 3.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Aspectos da Ilustração no Brasil. In: DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda, 2005.

DICKSON, P. G. M. *The Financial Revolution in England: a Study in the Development of Public Credit, 1688-1756*. London: Unwin, 1967.

DONATO, Hernâni. Paulistas nas guerras do Sul. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, São Paulo, v. 70, n. especial, p. 153-166, 1973.

ELLIS, Myriam. Comerciantes e contratadores do passado colonial: uma hipótese de trabalho. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, v. 24, p. 97-122, 1982.

ELLIS, Myriam. São Paulo, de Capitania a Província (pontos de partida para uma história político-administrativa da Capitania de São Paulo), *Revista de História*, São Paulo, n. 103, p. 147-216.

ELLIS, Myriam. *O monopólio do sal no estado do Brasil (1631-1801)*. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, 1955.

FALCON, Francisco José Calazans. *A Época Pombalina: Política Econômica e Monarquia Ilustrada*. 2. ed. São Paulo: Ática, 1993.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 10. ed. São Paulo: Globo/Publifolha, 2000. 2 v.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Derrama e política ilustrada em Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. 41, p. 5-20, 2005.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América portuguesa – Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, 1540-1761*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996. 2 v.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida; CAMPOS, Maria Verônica (Orgs.). *Códice Costa Matoso*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999. v. 2.

FOURNIER DE FLAIX, E. *La réforme de l'impôt en France*. v. 1: Les théories fiscales et les impôts en France et en Europe aux XVII^e et XVIII^e siècles. Paris: Guillaumin & Cie./Pedone-Lauriel, 1885. Reimpressão (Genève: Mégariotis Reprints, 1979).

FRAGOSO, João Luís. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

FUGIER, André. La Revolution Française et L'Empire Napoléonien. In: RENOUVIN, Pierre (Org.). *Histoire des Relations Internationales*. Paris: Hachette, 1954. v. 4.

GODINHO, Vitorino Magalhães. Finanças públicas e estrutura do Estado. In: SERRÃO, Joel (Org.). *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Figueirinhas, 1992. v. 1, p. 20-40.

GODINHO, Vitorino Magalhães. *Prix et monnaies au Portugal, 1750-1850*. Paris: Armand Colin, 1955.

GODOY, Silvana Alves. *Itu e Ararituaba na rota das monções (1718 a 1838)*. Dissertação (Mestrado em História Econômica) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002.

GUERY, Alain. Les finances de la monarchie française sous l’Ancien Régime. *Annales ESC*, Paris, v. 33, n. 2, p. 216-239, 1978.

GUIMARÃES, Carlos Gabriel. O rendimento da capitania de Minas Gerais no período 1795-1800: uma comparação com as capitanias do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco. SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA, 11., Belo Horizonte, CEDEPLAR, 2004, *Anais...* Disponível em <www.historia.uff.br/artigos/guimaraes_rendimento.doc> e <www.cedeplar.ufmg.br/diamantina2004/textos/D04A032.PDF>. Acesso em: 9 mar. 2008.

HANSON, Carl A. *Economia e sociedade no Portugal Barroco (1688-1703)*. Tradução de Maria Helena Garcia. Lisboa: Dom Quixote, 1986.

HESPANHA, António Manuel. Os poderes do centro: a fazenda. In: MATTOSO, José (Org.). *História de Portugal*. Lisboa: Estampa, 1993. v. 4: o Antigo Regime (1620-1807), p. 214-236.

HIGGS, Henry. *The Physiocrats*. New York: Augustus M. Kelley, 1968 [1897]. Reimpressão.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. A colônia de Sacramento e a expansão no Extremo Sul. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de Holanda (Org.). *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo I, v. 1. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. p. 322-363.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. São Paulo. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de Holanda (Org.). *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo II, v. 2. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Monções*. 2. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1976.

JANCSÓ, István. A sedução da liberdade: cotidiano e contestação política no final do século XVIII. In: NOVAIS, Fernando A.; SOUZA, Laura de Mello e (Orgs.) *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 1.

JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo. Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira). In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). *Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-200)*. São Paulo: SENAC, 2000. v. 1: Formação – Histórias, p. 127-175.

JÁUREGUI, Luis; SANCHÉZ SANTIRÓ, Ernest (Orgs.). *Finanzas y políticas en el mundo iberoamericano: del Antiguo Régimen a las naciones independientes 1754-1850*. México, DF: UAEM/UNAM/Instituto Mora, 2001.

KLEIN, Herbert S. Structure and Profitability of Royal Finance in the Viceroyalty of the Río de la Plata in 1790. *The Hispanic American Historical Review*, v. 53, n. 3, p. 440-469, 1973.

KUZNESOF, Elizabeth Anne. The role of merchants in the economic development of São Paulo 1765-c.1850. *The Hispanic American Historical Review*, v. 60, n. 4, p. 571-592, 1980.

LEONZO, Nanci. Um empresário nas milícias paulistas: o Brigadeiro Luís Antonio de Souza. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, v. 30, p. 241-254, 1980/81.

LEONZO, Nanci. *Defesa militar e controle social na capitania de São Paulo: as milícias*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1979.

LIMA, Manuel de Oliveira. *Formação histórica da nacionalidade brasileira*. 3. ed. São Paulo: Publifolha; Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

LINS, Maria de Lourdes Ferreira. *A legião de São Paulo no Rio Grande do Sul (1775-1822)*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1977.

LISANTI FILHO, Luís. *O Brasil e a Europa entre o fim do século XVIII e o início do século XIX: o exemplo de três vilas paulistas – Campinas, Itu e Porto Feliz, 1798-1829*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1962.

LUNA, Francisco Vidal; KLEIN, Herbert S. *Slavery and the Economy of São Paulo, 1750-1850*. Stanford: Stanford University Press, 2003.

LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso Império. Portugal e Brasil: bastidores da política (1798-1822)*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

LYRA, Maria de Lourdes Viana. *Os dízimos reais na capitania de São Paulo: contribuição à história tributária do Brasil colonial (1640-1750)*. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1970.

MADUREIRA, Nuno Luís. Crédito e mercados financeiros em Lisboa. *Ler História*, Lisboa, n. 26, p. 21-44, 1994.

MARCÍLIO, Maria Luiza. *Crescimento demográfico e evolução agrária paulista, 1700-1836*. São Paulo: Edusp/Hucitec, 2000.

MARICHAL, Carlos; SOUTO MANTECÓN, Matilde. Silver and Situated: New Spain and the Financing of the Spanish Empire in the Caribbean in the Eighteenth Century. *The Hispanic American Historical Review*, v. 74, n. 4, p. 587-614, 1994.

MARICHAL, Carlos. *La bancarrota del virreinato: Nueva España y las finanzas del Imperio español, 1780-1810*. México, DF: Colegio de México/Fondo de Cultura Económica/Fideicomiso Historia de las Américas, 1999.

MAXWELL, Kenneth. A geração de 1790 e a idéia do império luso-brasileiro. In: MAXWELL, Kenneth. *Chocolate, piratas e outros malandros*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

MAXWELL, Kenneth. *O marquês de Pombal: paradoxo do iluminismo..* ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

MAXWELL, Kenneth. *A devassa da devassa*. Inconfidência Mineira: Brasil e Portugal, 1750-1808. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

MAURO, Frédéric. O papel econômico do fiscalismo no Brasil colonial (1500-1800). In: MAURO, Frédéric. *Nova história e novo mundo*. São Paulo: Perspectiva/Edusp, 1969.

MEDICCI, Ana Paula. *Entre a “decadência” e o “florescimento”*: a Capitania de São Paulo na interpretação de memorialistas e autoridades públicas (1782/1822). Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

MIRANDA, Márcia Eckert. *A Estalagem e o Império: crise do Antigo Regime, fiscalidade e fronteira na Província de São Pedro (1808-1831)*. Tese (Doutorado em História Econômica) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, 2006.

MONTEIRO, John Manuel. Sal, justiça social e autoridade régia: São Paulo no início do século XVIII. *Tempo*, Niterói, v. 4, n. 8, p. 23-40, 1999.

MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MORAZÉ, Charles. Finance et despotisme: essai sur les despotes éclairés. *Annales ESC*, Paris, v. 3, p. 279-296, 1948.

MORGAN, Edmund S. Colonial Ideas of Parliamentary Power 1764-1766. *The William and Mary Quarterly*, 3rd ser., v. 5, n. 3, p. 311-341, 1948.

MOURA, Denise A. Soares de. Poder local e o funcionamento do comércio vicinal na cidade de São Paulo (1765-1822). *História*, Franca, v. 25, n. 2, p. 261-290, 2005.

MUTO, Giovanni. Le système espagnol: centre et périphérie. In: BONNEY, Richard (Org.). *Systèmes économiques et finances publiques*. Paris: Presses Universitaires de France, 1996. (Les origines de l'État Moderne en Europe, XIII^e-XVIII^e siècle). p. 225-256.

NEAL, Larry. *The Rise of Financial Capitalism: International Capital Markets in the Age of Reason*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

NOVAIS, Fernando A. O reformismo luso-brasileiro: alguns aspectos. In: NOVAIS, Fernando A. *Aproximações: estudos de história e historiografia*. São Paulo: Cosac Naify, 2005. p. 167-182.

NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. 6. ed. Hucitec: São Paulo, 1995.

O'BRIEN, Patrick. The Political Economy of British Taxation, 1660-1815. *The Economic History Review*, 2nd ser., v. 61, n. 1, p. 1-32, 1988.

OLIVEIRA, Oscar de. *Os dízimos eclesiásticos do Brasil nos períodos da Colônia e do Império*. 2. ed. Belo Horizonte: UFMG, 1964.

OSÓRIO, Helen. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da Estremadura portuguesa na América: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822*. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1999.

PEDREIRA, Jorge Miguel de Melo. *Os homens de negócio da praça de Lisboa de Pombal ao vintismo (1755-1822)*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1995.

PEREGALLI, Enrique. *Recrutamento militar no Brasil colonial*. Campinas: Editora da Unicamp, 1986. (Série Teses).

PETRONE, Maria Thereza Schorer. *O Barão de Iguape: um empresário da época da Independência*. São Paulo: Nacional, 1976. (Brasiliana, 361).

PETRONE, Maria Thereza Schörer. *A lavoura canavieira em São Paulo: expansão e declínio (1765-1851)*. São Paulo: Difel, 1968.

PETRONE, Maria Thereza Schörer. Considerações sobre a tributação do açúcar e da aguardente paulista (1765-1851). *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, n. 5, p. 23-30, 1968.

PIEPER, Renate. Contiendas imperiales y política fiscal: España y Gran Bretaña en el siglo XVIII. In: JÁUREGUI, Luis; SÁNCHEZ SANTIRÓ, Ernest (Orgs.). *Finanzas y políticas en el mundo iberoamericano: del Antiguo Régimen a las naciones independientes 1754-1850*. México, DF: UAEM/UNAM/Instituto Mora, 2001. p. 63-76.

PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo: Colônia*. São Paulo: Brasiliense/ Publifolha, 2000.

PUNTISCHART, William. *Negócios e negociantes paulistas, 1808-1822*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

RIBEIRO, Maria Conceição Martins. *A vida urbana paulistana vista pela administração municipal (1562-1822)*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1972.

ROOVER, Raymond de. Aux origenes d'une technique intellectuelle. La formation et l'expansion de la comptabilité à partie double. *Annales d'Histoire Économique et Sociale*, Paris, v. 9, p. 270-298, 1937.

SALGADO, Graça (Org.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil Colonial*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SCHUMPETER, Joseph Alois. The Crisis of the Tax State. In: SWEDBERG, Richard (Org.). *Joseph A. Schumpeter: The Economics and Sociology of Capitalism*. Princeton: Princeton University Press, 1991.

SCHWARTZ, Stuart B. Roceiros e escravidão: alimentando o Brasil nos fins do período colonial. In: SCHWARTZ, Stuart B. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: Edusc, 2001. p. 123-170.

SILVA, Álvaro Ferreira da. Finanças públicas. In: LAINS, Pedro; SILVA, Álvaro Ferreira da (Orgs.). *História Económica de Portugal 1700-2000*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005. v. 1: o século XVIII. p. 237-261.

SILVA, Ana Rosa Claclet da. *Inventando a Nação: intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na crise do Antigo Regime português (1750-1822)*. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2006.

SILVA, Andrée Mansuy-Diniz. *Portrait d'un homme d'État: D. Rodrigo de Souza Coutinho, Comte de Linhares, 1755-1812*. Paris: Fundação Calouste Gulbekian, 2002-2006. 2 v.

SILVA, Andrée Mansuy-Diniz. Introdução. In: SILVA, Andrée Mansuy-Diniz (Org.). *D. Rodrigo de Souza Coutinho. Textos políticos, económicos e financeiros (1783-1811)*. Lisboa: Banco de Portugal, 1993. (Coleção de Obras Clássicas do Pensamento Económico Português, 7). v. 1.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na Colônia*. São Paulo: UNESP, 2005.

SMALL, Albion W. *The Cameralists: the Pioneers of German Social Polity*. New York: Burt Franklin, 1909.

SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América Portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

SOUZA, Laura de Mello e. Formas provisórias de existência: a vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações. In: NOVAIS, Fernando Novais; SOUZA, Laura de Mello e (Orgs.). *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. v. 1.

SUBTIL, José. Governo e administração. In: HESPAÑA, António Manuel (Org.). *História de Portugal*. Lisboa: Estampa, 1998. v. 4: o Antigo Regime (1620-1807). p. 157-197

THOMPSON, Edward P. The moral economy of the English crowd in the eighteenth century. *Past & Present*, n. 50, p. 76-136, 1971.

TILLY, Charles. *Coercion, Capital, and European States, AD 990-1992*. Cambridge: Blackwell, 1994.

TREVELYAN, George Macaulay. *História política de Inglaterra*. México: Fondo de Cultura Económica, 1984.

VARELA, Alex Gonçalves. *Atividades científicas na “Bela e Bárbara” Capitania de São Paulo (1796-1823)*. Tese (Doutorado em Geociências) – Instituto de Geociências, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

VELDE, François R.; WEIR, David R. The financial market and government debt policy in France, 1746-1793. *Journal of Economic History*, v. 52, n. 1, p. 1-39, 1992.

VIDALENC, J. A Revolução e o Império (1789-1814). In: NERÉ, Jacques (Org.). *História contemporânea*. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988. p. 9-48.

WEBER, Max. *Economía y Sociedad*. 2. ed. 16. reimp. México: Fondo de Cultura Económica, 2005

WEBER, Max. *História econômica geral*. São Paulo: Mestre Jou, 1968.

WEHLING, Arno. *Administração portuguesa no Brasil de Pombal a D. João (1777-1808)*. Brasília, DF: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986. (História Administrativa, v. 6).

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. O funcionário colonial entre a sociedade e o rei. In: PRIORE, Mary del (Org.). *Revisão do Paraíso: os brasileiros e o Estado em 500 de história*. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 139-159.

WOOLF, Stuart. Statistics and the Modern State. *Comparative Studies in Society and History*, v. 31, n. 3, p. 588-604, 1989.

WRIGHT, J. F. British Government Borrowing in Wartime, 1750-1815. *The Economic History Review*, new series, v. 52, n. 2, p. 355-361, 1999.

ZEMELLA, Mafalda P. *O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1951.